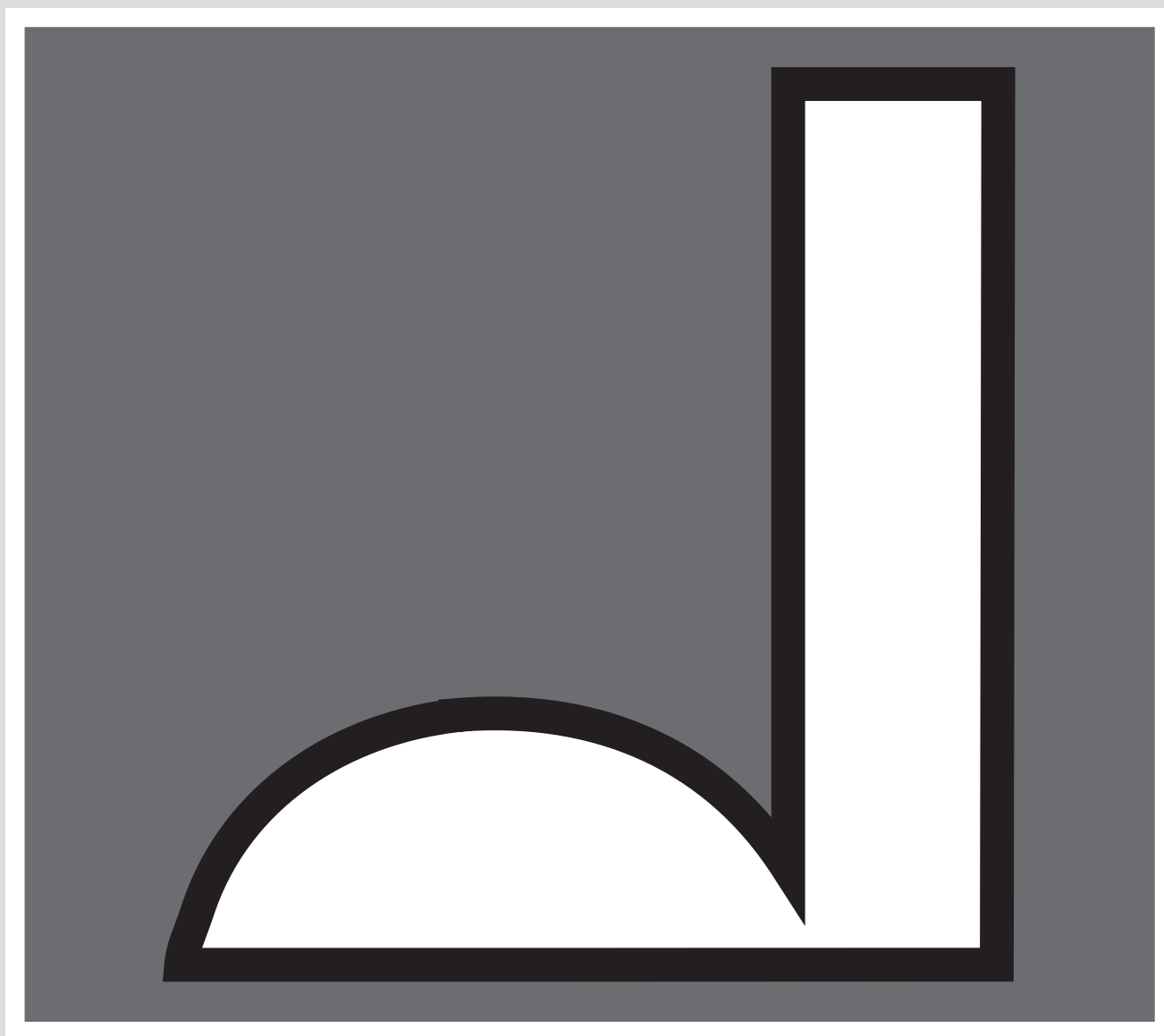




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVII - Nº 037 - QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2012 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP)	3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)	
1º VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP)	4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI)	
2º VICE-PRESIDENTE Waldemir Moka - (PMDB-MS) ^(3,4)	SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) ^(1,5,6,7)	
1º SECRETÁRIO Cicero Lucena - (PSDB-PB)	2º - João Durval - (PDT-BA)	
2º SECRETÁRIO João Ribeiro - (PR-TO) ²	3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)	
	4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)	

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.

5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença

6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.

7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.

LIDERANÇAS		
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) - 25	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15
Líder Renan Calheiros - PMDB	Líder Walter Pinheiro - PT ^(22,27) Vice-Líderes Acir Gurgacz Lídice da Mata ^(29,38) Início Arruda Eduardo Lopes ^(37,43)	Líder Jayne Campos - DEM ⁽²⁵⁾ Vice-Líderes Cyro Miranda ⁽³²⁾ Flexa Ribeiro ^(6,33) Lúcia Vânia ⁽³¹⁾ Mário Couto ⁽⁵⁵⁾ Paulo Bauer ^(5,34)
Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Romero Jucá ⁽⁴⁰⁾ Sérgio Souza ⁽²⁰⁾ Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner	Líder do PT - 13 Walter Pinheiro ^(22,27) Vice-Líderes do PT Wellington Dias ⁽²⁸⁾ Lindbergh Farias ⁽²³⁾ Ana Rita ⁽²⁴⁾ Aníbal Diniz ⁽²⁶⁾	Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira ⁽⁷⁾ Paulo Bauer ^(5,34) Flexa Ribeiro ^(6,33)
Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia ⁽¹²⁾	Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Pedro Taques ⁽²¹⁾	Líder do DEM - 5 José Agripino ^(2,10,14,45) Vice-Líder do DEM Jayne Campos ⁽²⁵⁾
Líder do PV - 1 Paulo Davim	Líder do PSB - 4 Lídice da Mata ^(29,38) Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares ⁽³⁰⁾	
	Líder do PC DO B - 2 Início Arruda Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes ^(37,43)	
PR - 7 Líder Blaíro Maggi - PR ⁽¹⁹⁾ Vice-Líderes Alfredo Nascimento ⁽⁴¹⁾ Vicentinho Alves ⁽⁴²⁾	PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti	PSOL - 1 Líder Randolfe Rodrigues - PSOL ⁽¹⁸⁾
PSD - 2 Líder Kátia Abreu - PSD ^(11,13) Vice-Líder Sérgio Petecão	Governo Líder Eduardo Braga - PMDB ⁽³⁹⁾ Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata ^(29,38) Jorge Viana Vital do Rêgo	

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.

2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.

4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.

5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.

6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.

7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.

8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.

9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.

10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.

11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).

12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.

13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.

14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.

15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.

16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.

17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.

18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSNB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.

19. Senador Blaíro Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 21/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.

20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.

21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.

22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.

23. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

24. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

25. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

26. Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

28. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.

30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.

31. Senadora Lúcia Vânia é designada 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.

32. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.

33. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.

34. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.

35. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.

36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.

38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.

39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.

40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.

41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.

44. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.

45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.

EXPEDIENTE		
Doris Mariz Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal		Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações		Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Atos
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Patrícia Freitas Partella Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 47ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE MARÇO DE 2012

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Ministro de Estado da Defesa

Nº 3.291/2012, em resposta ao Requerimento nº 1.583, de 2011, de informações, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. 08414

1.2.2 – Comunicações

Da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Ofício nº 97/2012) Designação da Deputada Manuela D'Ávila, como suplente, para integrar a referida Comissão..... 08414

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, encaminhando o Aviso nº 208/2012, na origem, do Tribunal de Contas da União, acompanhado de cópia do Acórdão nº 482, de 2012, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria com enfoque na gestão da arrecadação de multas administrativas aplicadas por órgãos e entidades federais (TC 022.631/2009-0). (Ofício nº 67/2012) 08414

1.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2012, de autoria do Senador Paulo Davim, que altera as Leis nºs 3.268, de 30 de setembro de 1957, que “dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências”; 4.324, de 14 de abril de 1964, que “institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências”; e 5.905, de 12 de julho de 1973, que “dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências”, para dispor sobre a publicidade médica, odontológica e de enfermagem..... 08460

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2012, de autoria do Senador Cícero Lucena, que modifica o § 5º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, para estabelecer a fluência oral dos alunos como objetivo do ensino de língua estrangeira na educação básica..... 08463

1.2.4 – Parecer

Nº 220, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 26, de 2012. (Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 7, de 2012) 08483

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 7, de 2012, resultante de parecer lido anteriormente..... 08490

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2004-Complementar. 08490

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Preocupação com as enchentes do rio Solimões e com a decretação de situação de emergência por municípios amazonenses. 08491

SENADORA ANA AMÉLIA – Comentários sobre a análise, pelo Conselho Nacional de Justiça, da aplicabilidade da Lei da Ficha Limpa para cargos de confiança no Poder Judiciário. 08492

SENADOR CASILDO MALDANER – Análise da produção brasileira artesanal de vinhos finos. . 08493

SENADOR CYRO MIRANDA – Preocupação com a possibilidade da aprovação do projeto de resolução que muda a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS)..... 08495

SENADOR HUMBERTO COSTA – Satisfação com a notícia da redução do número de acidentes de trânsito com veículos automotores e motocicletas; e outros assuntos..... 08497

SENADOR PAULO DAVIM – Considerações sobre a Campanha da Fraternidade 2012, cujo tema é “Fraternidade e Saúde Pública”; e outro assunto. .. 08499

SENADORA LÍDICE DA MATA – Reflexão sobre o tema da ONU para 2012: “Água e Estratégia de Segurança Alimentar”. 08500

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Apelo ao Ministério da Justiça em prol da reestruturação da Polícia Federal; e outro assunto..... 08501

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Leitura de carta de S. Exª endereçada à Presidente Dilma Rousseff e a outros Chefes de Estado e de Governo. 08505

SENADORA ANGELA PORTELA – Manifestação sobre o Plano Nacional de Banda Larga, com cobranças de melhoria desse serviço em Roraima.. 08507

SENADOR JAYME CAMPOS – Preocupação com os índices de mortes por acidentes de trabalho no País. 08508

SENADOR WELLINGTON DIAS – Críticas ao baixo investimento em pesquisas na indústria farmacêutica nacional, o que eleva a importação de matéria-prima a altos custos; e outro assunto.. 08509

1.2.7 – Comunicação

Da Bancada do Democratas no Senado Federal, de indicação do Senador José Agripino para exercer a liderança daquele Partido. (Ofício nº 12/2012) 08511

1.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR AÉCIO NEVES – Ponderações sobre os primeiros 15 meses do Governo da Presidente Dilma Rousseff..... 08512

SENADORA ANA RITA – Comemoração pelo lançamento, pelo Governo Federal, do Programa Nacional de Educação no Campo (Pronacampo)... 08515

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 7, de 2012, que autoriza a contratação de operação de crédito externo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para financiar o “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco”. **Aprovado**..... 08517

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2012 (**Parecer nº 221, de 2012-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 08519

1.3.2 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2007-Complementar, do Senador Renato Casagrande, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 2001, estabelecendo prazo para a extinção de contribuição social. **Adiada a discussão** por 30 dias, nos termos do **Requerimento nº 225, de 2012**. 08520

1.3.3 – Item extrapauta (em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992/2007, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a cria-

ção de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências. **Aprovado**, com a **Emenda nº 34-CAS/CAE/CCJ**, de Redação, após leitura dos **Pareceres nºs 222 a 224, de 2012**, das Comissões de Assuntos Sociais; de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, tendo usado da palavra os Senadores Alvaro Dias, Randolfe Rodrigues, José Pimentel, José Agripino, Aníbal Diniz, Humberto Costa, Roberto Requião, Lúcia Vânia, Cássio Cunha Lima, Jorge Viana e Mário Couto. 08520

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (**Parecer nº 225, de 2012 – CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 08602

1.3.4 – Fala da Presidência (Senador José Sarney)

Informando que está disponível na página do Senado Federal na internet um banco de dados atualizado com questões de ordem dos últimos cinco anos..... 08616

1.3.5 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.6 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 145, de 2012, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco senadores, titulares e suplentes, para, no prazo de noventa dias, debater e propor soluções para o financiamento do sistema de saúde do Brasil. **Aprovado**..... 08617

1.3.7 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de requerimento

Nº 230, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos à Srª Jéssica Natália Santos. 08620

1.4.2 – Discursos

SENADOR CÁSSIO CUNHA LIMA – Indicação do nome do escritor brasileiro Ariano Suassuna como concorrente ao Prêmio Nobel de Literatura de 2012... 08620

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Leitura de requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares de voto de pesar pelo falecimento do escritor carioca Millôr Fernandes. 08621

1.4.3 – Leitura de requerimentos

Nº 231, de 2012, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Millôr Fernandes. . 08622

Nº 232, de 2012, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando autorização para desem-

penho de missão parlamentar no período de 12 a 16 de abril próximo.	08622	na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o projeto de resolução que altera a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).....	08642
Nº 233, de 2012, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 12 a 14 de abril próximo.	08622	1.4.9 – Comunicações	
Nº 234, de 2012, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, comunicando a indicação à Academia Sueca, no Reino da Suécia, o nome do escritor brasileiro Ariano Suassuna, como concorrente ao Prêmio Nobel de Literatura de 2012.....	08622	Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 562, de 2012 (Ofício nº 33/2012). <i>Designação do Deputado Luiz Noé, como titular, e da Deputada Sandra Rosado, como suplente, para compor a referida Comissão.</i>	08647
1.4.4 – Discursos (continuação)		Da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 562, de 2012 (Ofício nº 202/2012). <i>Designação do Deputado Izalci, como titular, para compor a referida Comissão.</i>	08647
SENADOR BENEDITO DE LIRA – Considerações sobre o horário de transmissão do programa “A Voz do Brasil”.	08624	1.4.10 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
1.4.5 – Comunicação da Presidência		Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2012 (nº 1.828/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que <i>dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE) e dá outras providências</i>	08648
Realização de sessão solene do Congresso Nacional, amanhã, dia 29, às 10 horas e 30 minutos, no Plenário do Senado Federal, destinada à promulgação das Emendas Constitucionais nºs 69 e 70, de 2012.....	08626	Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2012 (nº 1.832/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que <i>dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC) e dá outras providências</i>	08670
1.4.6 – Discursos (continuação)		Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2012 (nº 1.835/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que <i>dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA) e dá outras providências</i>	08691
SENADOR MÁRIO COUTO, como Líder – Ponderações sobre o restabelecimento da ordem no Estado do Pará; e outro assunto.....	08626	Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2012 (nº 2.838/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2009</i>	08717
SENADOR ROMERO JUCÁ – Alegria com a notícia da recuperação do ex-Presidente Lula; e outros assuntos.	08628	1.4.11 – Comunicação da Presidência	
1.4.7 – Apreciação de matérias		Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2012, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, para opinar sobre a proposição....	08722
Requerimento nº 204, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim. Aprovado.	08631	1.4.12 – Parecer	
Requerimento nº 223, de 2012, de autoria do Senador Paulo Bauer. Aprovado.	08631	Nº 226, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009.	08723
Requerimento nº 232, de 2012, de autoria do Senador Roberto Requião. Aprovado.	08631	1.4.13 – Comunicação da Presidência	
Requerimento nº 233, de 2012, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares. Aprovado.	08632	Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009, cujo	
1.4.8 – Discursos (continuação)			
SENADOR CÍCERO LUCENA – Registro da apresentação oficial dos tablets adquiridos pelo Senado, hoje, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.....	08632		
SENADOR EDUARDO LOPES, como Líder – Reflexão sobre consciência ecológica por ocasião do transcurso, em 22 do corrente, do Dia Mundial da Água; e outro assunto.....	08633		
SENADOR WALTER PINHEIRO, como Líder – Registro da realização, hoje, de reunião entre os representantes de Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.	08636		
SENADOR SÉRGIO PETECÃO, como Líder – Registro do voto favorável de S. Ex ^a ao projeto de lei da Câmara que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais; e outro assunto.	08639		
SENADOR RICARDO FERRAÇO – Comentários sobre o relatório apresentado por S. Ex ^a , hoje,			

parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado. **(Ofício nº 37/2012-CE)** 08739

1.4.14 – Comunicação

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando a composição da Mesa Diretora de 2012. **(Ofício nº 40/2012)** ... 08739

1.4.15 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 29, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 03740

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – ATA

2.1 –ATA DA COMISSÃO DIRETORA

Ata da 1ª Reunião, realizada em 8 de março de 2012..... 08742

3 – ATOS ADMINISTRATIVOS

3.1 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 1 e 2, de 2012 08742

3.2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 10 e 11, de 2012 08744

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 28-3-2012

5 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

5.1 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 562, de 2012..... 08747

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 47ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 28 de março de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy,
dos Srs. Cícero Lucena e Paulo Paim*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-
-se às 21 horas e 44 minutos.)*

É o seguinte o registro de compareci-
mento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

47ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 28/3/2012 07:00:00 até 28/3/2012 21:45:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PR	MS	ANTÔNIO RUSSO	X	
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCLÍDIO DO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PP	RO	IVO GASSOL	X	
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PTB	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PR	SE	LAURO ANTONIO	X	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	

Compareceram: 72 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 3.291, de 27 de março de 2012**, do Ministro de Estado da Defesa, em resposta ao Requerimento nº 1.583, de 2011, de informações, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

Cópia do Ofício foi encaminhada à Requerente. O Requerimento vai ao arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, em vaga destinada ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB), conforme o **Ofício nº 97, de 2012**, da Liderança do partido na Câmara dos deputados.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 97/12

Brasília, 27 de março de 2012

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista de Orçamento

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a indicação da Senhora Deputada Manuela D'Ávila (PCdoBRS), na condição de suplente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputada **Luciana Santos**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 67, de 2012**, do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, encaminhando o Aviso nº

208/2012, na origem, do Tribunal de Contas da União, acompanhado de cópia do Acórdão nº 482, de 2012, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria com enfoque na gestão da arrecadação de multas administrativas aplicadas por órgãos e entidades federais (TC 022.631/2009-0).

É o seguinte o Aviso:

Of. nº 67/2012-CRA

Brasília, 22 de março de 2012

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para leitura e autuação, o AVISO Nº 208-Seses-TCU-Plenário, do Ministro Benjamin Zymler, Presidente do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 480/2012-TCU-Plenário proferido nos autos do Processo nº TC 022.631/2009-0, que se trata de monitoramento decorrente do Acórdão 1817/2010-Plenário, em que o Tribunal apreciou Relatório de Levantamento de Auditoria com enfoque na gestão da arrecadação de multas administrativas aplicadas por órgãos e entidades federais.

Atenciosamente, – Senador **Acir Gurgacz**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Aviso nº 208-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 7 de março de 2012

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 022.631/2009-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 7/3/2012, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Benjamin Zymler**, Presidente.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 022.631/2009-0

ACÓRDÃO Nº 482/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 022.631/2009-0.

1.1. Apenso: 017.224/2003-3

2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Relatório de Monitoramento

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Águas - MMA; Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; Agência Nacional de Energia Elétrica - MME; Agência Nacional de Saúde Suplementar - MS; Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - SEDE - MC; Agência Nacional de Transportes Aquaviários - MT; Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - MS; Agência Nacional do Cinema - MinC; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - MME; Banco Central do Brasil - MF; Comissão de Valores Mobiliários - MF; Conselho Administrativo de Defesa Econômica - MJ; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA; Secretaria do Tesouro Nacional - MF; Superintendência de Seguros Privados - MF; Tribunal de Contas da União - TCU/SEGEDAM.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Sec. de Macroavaliação Governamental (SEMAG).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos este autos de relatório de monitoramento decorrente do Acórdão 1817/2010-Plenário, em que o Tribunal apreciou Relatório de Levantamento de Auditoria com enfoque na gestão da arrecadação de multas administrativas aplicadas por órgãos e entidades federais, ocasião em que expediu determinações aos entes fiscalizados com o objetivo de aperfeiçoar a gestão da área enfocada.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 considerar atendidas as determinações expedidas nos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.817/2010-Plenário;

9.2 nos termos dos art. 3º da Lei 8.443/92, c/c art. 2º da Lei 10.522/02 e art. 1º da Lei Complementar 73/93, determinar à Segecex que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente sessão, elabore e submeta à Presidência do Tribunal, na forma dos arts. 73 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal, anteprojeto de decisão normativa para alteração na DN TCU 45/02, de forma a atribuir à Advocacia-Geral da União a competência para inscrição, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), dos devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU, o qual deverá ser instruído e apreciado em caráter de urgência;

9.3 com fulcro no art. 3º da Lei 8.443/92, c/c art. 2º da Lei 10.522/02, determinar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que:

9.3.1 no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Acórdão, inicie a inscrição no Cadin de todos os inadimplentes por multas aplicadas pelo TCU, relativamente às sanções impostas até a data de publicação da nova decisão normativa referida no subitem 9.2;

9.3.2 informe a este Tribunal, a cada 60 (sessenta) dias a contar da ciência deste Acórdão, sobre o estágio do cumprimento da determinação do subitem 9.3.1, até que seja eliminado o estoque de inscrições pendentes;

9.4 determinar ao Ministério da Fazenda (MF), à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao Banco Central do Brasil (Bacen) que informem ao TCU, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ciência deste Acórdão, as providências adotadas com vistas ao aprimoramento do Cadin, inclusive quanto à proposta de alteração de leis e demais normativos, conforme dispõe a Lei 8.443/1992, art. 43, I, c/c o Decreto 7.301/2010, art. 1º e 2º;

9.5 recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que avaliem a viabilidade jurídica e operacional de integrar o Cadin ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi –, à semelhança do que foi determinado à STN no subitem 9.1.7 do Acórdão 158/2012-Plenário, informando a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ciência deste Acórdão, sobre as providências adotadas em face da presente recomendação;

9.6 determinar à Agência Nacional de Aviação Civil, à Agência Nacional do Cinema, à Agência Nacional de Energia Elétrica, à Agência Nacional de Petróleo, à Agência Nacional de Saúde, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, à Agência Nacional de Transportes Terrestres ao Banco Central do Brasil, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, à Comissão de Valores Mobiliários, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e à Superintendência de Seguros Privados que incluam, nos Relatórios Anuais de Gestão referentes aos exercícios de 2012 a 2016, seção específica sobre o tema “arrecadação de multas”, contemplando as seguintes informações pertinentes às questões descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.2 do Acórdão 1817/2010-Plenário:

9.6.1 número absoluto e percentual de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin, sob sua responsabilidade, nos últimos dois exercícios (subitem 9.1.1 do Ac-1817/2010-P);

9.6.2 número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que, em virtude dos prazos legais, sofram maiores riscos de prescrição, nos últimos dois exercícios, bem como as providências adotadas para reduzir esse risco (subitem 9.1.2 do Ac-1817/2010-P);

9.6.3 quantidade de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas, os valores associados a estas multas e os percentuais de cancelamento e suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente, nos dois últimos exercícios (subitem 9.1.2 - Ac-1817/2010-P);

9.6.4 percentuais de recolhimento de multas (em valores e em número de multas recolhidas) nos últimos dois exercícios (subitem 9.2 do Ac-1817/2010-P);

9.6.5 medidas adotadas e resultados alcançados relativamente às questões descritas nos subitens 9.6.1 a 9.6.4;

9.7 estender a determinação descrita no subitem 9.6 à Agência Nacional de Águas, à Agência Nacional de Telecomunicações e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto quanto ao subitem 9.6.4;

9.8 encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Segecex para subsidiar o planejamento de fiscalizações a cargo das unidades técnicas, nos termos da Lei 8.443/1992, art. 1º, II c/c art. 41, II, sobre as entidades que apresentaram:

9.8.1 alto índice de cancelamentos ou suspensão de multas: Anac, Ancine, ANS, Anvisa, Bacen, CVM e Susep;

9.8.2 percentuais de arrecadação em relação às multas aplicadas inferior a 50% no período compreendido entre 2005 e 2009: Anac, Ancine, Aneel, ANP, ANS, Antaq, ANTT, Bacen, Cade, CVM, Ibama e Susep;

9.9 determinar à Semag o monitoramento dos itens 9.3 a 9.7.

9.10 enviar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos órgãos e entidades destinatários das determinações ora expedidas e às seguintes comissões parlamentares, por se tratar de matéria de seu interesse:

9.10.1 da Câmara dos Deputados: Finanças e Tributação; Viação e Transportes; Defesa do Consumidor; Minas e Energia; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática; Educação e Cultura; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Segurança Social e Família; Fiscalização Financeira e Controle;

9.10.2 do Senado Federal: Assuntos Econômicos; Serviços de Infraestrutura; Agricultura e Reforma Agrária; Assuntos Sociais; Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; Serviços de Infraestrutura; Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; Educação, Cultura e Esporte.

9.11 autorizar o arquivamento do processo após as comunicações cabíveis.

10. Ata nº 7/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 7/3/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0482-07/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 022.631/2009-0 [Apenso: TC 017.224/2003-3]

Natureza(s): Relatório de Monitoramento

Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Águas - MMA; Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; Agência Nacional de Energia Elétrica - MME; Agência Nacional de Saúde Suplementar - MS; Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - SEDE - MC; Agência Nacional de Transportes Aquaviários - MT; Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - MS; Agência Nacional do Cinema - MinC; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - MME; Banco Central do Brasil - MF; Comissão de Valores Mobiliários - MF; Conselho Administrativo de Defesa Econômica - MJ; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA; Secretaria do Tesouro Nacional - MF; Superintendência de Seguros Privados - MF; Tribunal de Contas da União - TCU/SEGEDAM

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO. ARRECADAÇÃO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS APLICADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS. BAIXOS PERCENTUAIS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS, DE INSCRIÇÃO DE INADIMPLENTES NO CADIN E DE AJUIZAMENTO DE COBRANÇAS JUDICIAIS DAS MULTAS. RISCO DE PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS. REDUÇÃO DA EFICÁCIA DA AÇÃO DE CONTROLE A CARGO DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS ANALISADOS. NECESSIDADE DE NOVAS FISCALIZAÇÕES DESTE TRIBUNAL NA ÁREA EM DESTAQUE. DETERMINAÇÕES. OITIVA DE PARTE DAS ENTIDADES. ADOÇÃO DE MEDIDAS DE APERFEIÇOAMENTO DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS. NOVAS DETERMINAÇÕES ÀS ENTIDADES FISCALIZADAS. ACOMPANHAMENTO DA MATÉRIA NOS PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS, MEDIANTE OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO. APRIMORAMENTOS NO CADIN. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DN-TCU 45/2002, PARA QUE A INSCRIÇÃO NO CADIN DOS INADIMPLENTES POR MULTAS APLICADAS PELO TCU PASSE A SER REALIZADA PELA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO-AGU. ENVIO DE CÓPIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de monitoramento decorrente do Acórdão 1817/2010-Plenário, em que o Tribunal apreciou Relatório de Levantamento de Auditoria com enfoque na gestão da arrecadação de multas administrativas aplicadas por órgãos e entidades federais.

2. O levantamento abrangeu as agências reguladoras, a Comissão de Valores Mobiliários, a Superintendência de Seguros Privados, o Banco Central do Brasil, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, além do próprio Tribunal de Contas da União.

3. A partir do referido trabalho, verificou-se a ocorrência quase generalizada, nas entidades auditadas, de baixos percentuais de arrecadação de multas, de inscrição de inadimplentes no Cadin e de ajuizamento de cobranças judiciais das multas. Concluiu-se que tais falhas aumentam o risco de prescrição dos créditos e reduzem a eficácia da ação de controle a cargo das entidades e órgãos analisados.

4. Dessarte, o Tribunal expediu as seguintes determinações objeto do presente monitoramento:

9.1 determinar à Agência Nacional de Águas, à Agência Nacional de Aviação Civil, à Agência Nacional do Cinema, à Agência Nacional de Energia Elétrica, à Agência Nacional de Petróleo, à Agência Nacional de Saúde, à Agência Nacional de Telecomunicações, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, à Agência Nacional de Transportes Terrestres, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Banco Central do Brasil, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, à Comissão de Valores Mobiliários, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e à Superintendência de Seguros Privados que:

9.1.1 procedam ao levantamento e à identificação de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin, sob sua responsabilidade, providenciando a devida inscrição e comunicando ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas, no prazo de 60 dias, contados da ciência desta deliberação;

9.1.2. procedam ao levantamento de processos que, em virtude dos prazos legais, sofram maiores riscos de prescrição, adotando as providências legais cabíveis nas instâncias administrativas (inscrição dos créditos em dívida ativa e no Cadin) e judiciais (ajuizamento das respectivas ações de execução), com vistas a obstar prejuízos ao Tesouro Nacional, comunicando ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta deliberação;

9.1.3 encaminhem a este Tribunal, no prazo de 60 dias, contados da ciência deste Acórdão, relatório informando a quantidade de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas próprias, os valores associados a estas multas, e os percentuais de cancelamento e suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente, no período entre 2005 e 2009;

9.1.4 encaminhem a este Tribunal, no prazo de 60 dias, contados da ciência desta deliberação, os esclarecimentos pertinentes sobre as possíveis causas das falhas e deficiências informadas no Relatório e no Voto que fundamentam este Acórdão, ensejadoras das determinações constantes nos subitens 9.1.1 a 9.1.3, retro;

9.2. determinar à Agência Nacional de Aviação Civil, à Agência Nacional do Cinema, à Agência Nacional de Energia Elétrica, à Agência Nacional de Petróleo, à Agência Nacional de Saúde, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, à Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao Banco Central do Brasil, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, à Comissão de Valores Mobiliários, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e à Superintendência de Seguros Privados que procedam à verificação que possam contribuir para o aumento da eficácia e do desempenho na arrecadação proveniente das multas aplicadas, cujo percentual de recolhimento situou-se abaixo de 50% de 2005 a 2009, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta deliberação, os esclarecimentos pertinentes sobre as possíveis causas dessa deficiência, bem como as conclusões e providências adotadas em virtude da presente determinação;

9.3. restituir os autos à Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag, para que:

9.3.1 dê prosseguimento à análise da questão da inscrição no Cadin dos devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU, versada no TC 017.224/2003-3 (apenso), que deverá abranger tratativas junto à Secretaria do Tesouro Nacional, ao Banco Central e à Advocacia Geral da União;

9.3.2 analise as respostas a serem dadas por força das determinações indicadas nos itens 9.1 e 9.2 deste Acórdão, fazendo os encaminhamentos que se fizerem oportunos, sem prejuízo de monitorar o efetivo cumprimento das medidas saneadoras cabíveis em face dessas determinações;

5. O Acórdão 1817/2010-Plenário foi levado à ciência das seguintes unidades, órgãos e entidades:

9.4. (...) Secretaria Geral de Controle Externo – Segecex – deste Tribunal, para que realize estudos com o objetivo de nortear futuras auditorias de desempenho nas entidades de regulação e de fiscalização que apresentam reduzido percentual de arrecadação proveniente de multas;

9.5 (...) Advocacia-Geral da União e às seguintes comissões parlamentares, por se tratar de matéria de seu interesse:

9.5.1 da Câmara dos Deputados: Finanças e Tributação; Viação e Transportes; Defesa do Consumidor; Minas e Energia; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática; Educação e Cultura; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Seguridade Social e Família; Fiscalização Financeira e Controle;

9.5.2 do Senado Federal: Assuntos Econômicos; Serviços de Infraestrutura; Agricultura e Reforma Agrária; Assuntos Sociais; Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; Serviços de Infraestrutura; Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; Educação, Cultura e Esporte.

6. Em cumprimento às determinações versadas no subitem 9.3 do Acórdão 1817/2010-Plenário, a Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag – produziu o presente relatório de monitoramento, cujo teor principal reproduzo a seguir, com ajustes de forma, nos termos do art. 1º, §3º, inciso I, da Lei 8.443/92 (peça 191):

1. INTRODUÇÃO

(...)

1.2 Visão geral do objeto

(...)

1.2.2 Na referida fiscalização, realizou-se o cotejo entre os montantes das multas aplicadas e das efetivamente arrecadadas, verificando-se que somente 3,7% dos valores associados às penalidades pecuniárias aplicadas pelas entidades de regulação e fiscalização ingressaram nos cofres públicos, ao longo do período compreendido entre 2005 e 2009.

1.2.3 A situação descrita engloba duas questões graves. Em primeiro lugar, os montantes das multas devidamente aplicadas, mas não recolhidas aos cofres públicos, representam uma receita estatal de grande vulto que não se concretiza, pois, considerando-se a série histórica analisada, obtém-se um montante acumulado de R\$ 24,9 bilhões em cinco anos, que deixaram de ingressar no erário federal. Ademais, ao não efetivar o recolhimento das multas, tem-se minorado o desempenho obtido pelas referidas entidades no cumprimento de suas missões institucionais, uma vez que seu poder sancionador perde parte considerável de sua eficácia.

1.2.4 Além desses aspectos, o levantamento também ressaltou outras questões relacionadas, a saber: a necessidade de aprimoramento do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), face à redução do número de devedores inadimplentes inscritos no referido cadastro e às limitações do sistema informatizado atualmente em uso; a necessidade de avaliar-se a eficiência da fiscalização empreendida pelos órgãos e entidades, considerando-se o percentual de multas aplicadas que são canceladas nas instâncias administrativas; a necessidade de avaliar-se a capacidade de recuperação de créditos pela Administração Pública Federal, levando-se em conta as etapas de cobrança administrativa e judicial.

1.2.5 Por fim, também no âmbito da fiscalização original, verificou-se que os devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU não vem sendo inscritos no Cadin, atribuição incumbida pelo próprio Tribunal à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Decisão Normativa TCU 52/2003.

1.3 Objetivo

(...)

1.3.3. De forma a verificar o acatamento e o grau de implementação das deliberações do TCU, foram encaminhados ofícios aos órgãos correspondentes, questionando-os sobre as ações adotadas ou ainda em curso. As respostas, bem como as suas análises de pertinência, serão demonstradas no item 2 do presente trabalho, concluindo o monitoramento dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.2 do Acórdão 1817/2010-TCU-Plenário

1.3.4 Além disso, serão tratadas neste relatório duas questões aventadas inicialmente pelo levantamento: a competência para inscrição, no Cadin, de devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU; e as medidas adotadas com o intuito de aprimorar a normatização e o sistema informatizado do referido cadastro.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 Para fins de análise do atendimento das deliberações do Acórdão 1817/2010-TCU-Plenário, foram consideradas as informações oficiais enviadas ao Tribunal pelas entidades fiscalizadas, inseridas como documentos eletrônicos nos autos do TC 022.631/2009-0 de acordo com a identificação apresentada a seguir.

Entidade	Documento Eletrônico	Data
ANA	114	19/11/2010
Anac	65	11/10/2010
Anatel	50	4/10/2010
Ancine	168	27/12/2010
Aneel	140	4/1/2011
ANP	128	1/12/2010
ANS	162	15/3/2011
Antaq	44	17/9/2010
ANIT	139	3/1/2011
Anvisa	51	7/10/2010
Bacen	67	15/10/2010
Cade	46, 47 e 121	31/8/2010, 31/8/2010, 23/11/2010
CVM	52 e 66	8/10/2010
Ibama	144	7/1/2011
Susep	43 e 103	25/8/2010 e 25/10/2010

2.2 Deliberação 9.1.1

Determinar à Agência Nacional de Águas, à Agência Nacional de Aviação Civil, à Agência Nacional do Cinema, à Agência Nacional de Energia Elétrica, à Agência Nacional de Petróleo, à Agência Nacional de Saúde, à Agência Nacional de Telecomunicações, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, à Agência Nacional de Transportes Terrestres, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Banco Central do Brasil, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, à Comissão de Valores Mobiliários, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e à Superintendência de Seguros Privados que:

Procedam ao levantamento e à identificação de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin, sob sua responsabilidade, providenciando a devida inscrição e comunicando ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas, no prazo de 60 dias, contados da ciência desta deliberação.

2.2.1 Situação que levou à proposição da deliberação:

2.2.1.1 Nos termos da Lei 10.522/2002, art. 2º, §1º, os órgãos e as entidades procederão, segundo normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade, às inclusões, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), de pessoas físicas ou jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com a Administração Pública Federal, direta e indireta.

2.2.1.2 De acordo com os dados levantados junto às entidades federais de regulação e fiscalização, verificou-se que a quantidade de inscrições vem caindo de forma contínua no período analisado, partindo de 9.161 inscritos em 2005 e atingindo 2.412, em 2009 (de janeiro a outubro do exercício). No entanto, nesse mesmo período não houve redução da quantidade de multas aplicadas, e o percentual da arrecadação das multas em comparação com os valores aplicados não tem se elevado, sendo provável que o número de devedores inadimplentes tenha crescido ao longo da série considerada. Assim, a redução nas inscrições no Cadin é preocupante, inclusive porque se trata de um dos poucos mecanismos administrativos com força coercitiva para estimular o pagamento dos débitos, e sua não utilização pode implicar a redução da eficácia da arrecadação das multas.

2.2.2 Providências adotadas:

Entidade	Situação Informada
<i>ANA</i>	<i>Em decorrência de levantamento interno, informou que não há, no âmbito da autarquia, pendências de inscrições no Cadin.</i>
<i>Anac</i>	<i>Procedeu ao levantamento, ressaltando que a agência recebeu um grande estoque de multas aplicadas pelo extinto Departamento da Aviação Civil (DAC), em um contexto de processos destituídos de diversos elementos de instrução. Em consequência, a Procuradoria-Geral Federal (PGF) foi instada a proceder à verificação das pendências, resultando em 90 novas inscrições no Cadin.</i>
<i>Ancine</i>	<i>Informou a existência de somente três casos de devedores inscritos em Dívida Ativa, mas ainda pendentes de inscrição no Cadin, esclarecendo que está procedendo à revisão dos processos correspondentes.</i>
<i>Aneel</i>	<i>Informou que não constam em seus bancos de dados casos de pessoas físicas ou jurídicas com débitos relativos à imposição de multas, pendentes de inscrição no Cadin.</i>
<i>ANP</i>	<i>Após levantamento interno, relatou que não há processos pendentes de inscrição no Cadin.</i>
<i>ANS</i>	<i>Não informou o quantitativo exato de pendências de inscrição no Cadin. Todavia, asseverou que todos os processos administrativos envolvendo a cobrança de multas aplicadas pela ANS no exercício do seu poder de polícia, referentes a 2008 e 2009, serão inscritos no Cadin e em Dívida Ativa, no prazo máximo entre 4 e 6 meses, a contar de outubro de 2010. Esclareceu ainda que tais débitos só puderam ser tratados após o processamento dos créditos de ressarcimento ao SUS, também a cargo da entidade, que estavam na iminência de prescrever.</i>
<i>Anatel</i>	<i>Encaminhou planilha ao TCU, identificando os processos e sua situação em relação ao Cadin, com esclarecimentos individualizados para cada caso.</i>
<i>Anaq</i>	<i>Informou que todos os créditos constituídos até o exercício de 2009 foram quitados ou inscritos no Cadin e em Dívida Ativa, assim como promovida a respectiva execução judicial. Além disso, esclarece que os créditos constituídos em 2010 estão em fase de cobrança amigável e aguardam o decurso do prazo legal para a respectiva inscrição no Cadin.</i>
<i>ANTT</i>	<i>Relatou que as providências atinentes aos processos relativos a inscrições no Cadin são adotadas no prazo máximo de 30 dias, no âmbito da autarquia, e que não havia estoque pendente de inscrição no referido cadastro.</i>
<i>Anvisa</i>	<i>Registrou que a entidade procedeu ao levantamento e à identificação de possíveis pendências de inscrição no Cadin. A partir disso, salienta que foram realizadas 75 novas inscrições no referido cadastro, ao longo dos meses de agosto e setembro de 2010, exaurindo o estoque de devedores não inscritos no sistema. Também esclarece que os débitos foram devidamente encaminhados à Procuradoria Federal, para inscrição em dívida ativa e ajuizamento de ação de execução fiscal.</i>
<i>Bacen</i>	<i>Procedeu à verificação das pendências no Cadin, a partir da atuação de diversas unidades internas da autarquia, identificando falta de inscrição de devedores no referido cadastro em somente uma delas. Em decorrência do levantamento, procedeu à inscrição de novos 72 devedores no cadastro, de forma a liquidar as pendências.</i>
<i>Cade</i>	<i>Relatou que não havia devedores inadimplentes pendentes de inscrição no Cadin, no âmbito da autarquia.</i>

<i>CVM</i>	<i>Informou que não havia pendências de inscrições no Cadin. Acrescentou que, como medida preventiva, com o propósito de tornar mais eficiente o processo de inscrição de devedores inadimplentes no referido cadastro, a Gerência de Arrecadação da CVM alterou sua rotina de trabalho, reduzindo o período de checagem com fins de inscrição de 15 para 7 dias.</i>
<i>Ibama</i>	<i>A autarquia procedeu ao levantamento, mediante processo de apuração especial no Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização do Ibama (Sicaf), de pessoas aptas a serem inscritas no Cadin, seguido do encaminhamento às unidades estaduais da entidade com vistas à verificação e adoção de providências.</i>
<i>Susep</i>	<i>Informou que a entidade procedeu ao levantamento solicitado e não verificou a existência de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin. Ressalta que há débitos sem correspondente inscrição, porém somente nos casos em que o inadimplente não pôde ser incluído por já estar inscrito no cadastro, em conformidade à sistemática atualmente em vigência para o Cadin.</i>

2.2.3 Análise e Proposta de Encaminhamento:

2.2.3.1 A deliberação do TCU foi exarada com o propósito de que as entidades verificassem a existência de devedores inadimplentes não inscritos no Cadin, de forma que sua inserção no referido cadastro fosse efetivada com a maior celeridade possível.

2.2.3.2 A partir da análise das informações relatadas pelas entidades, verifica-se que a determinação foi atendida por todos os demandados. Em parte considerável das respostas, as autarquias relataram não haver mais estoques pendentes de inscrição. Em outras situações, como foi o caso da Anac, da Anvisa e do Bacen, foi informada a identificação de pendências e sua posterior inscrição no cadastro, resultando em 237 novos registros de devedores inadimplentes. Por fim, nos casos da ANS e do Ibama, as entidades informaram que foram também detectadas pendências e adotadas as providências cabíveis para a inscrição dos devedores.

2.2.3.3 Conclui-se que os objetivos da deliberação foram alcançados de forma ampla entre as entidades, por meio dos levantamentos internos e da posterior adoção, conforme o caso, de providências para a eliminação das pendências de inscrição, no Cadin, de devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelas entidades federais de regulação e fiscalização.

2.3 Deliberação 9.1.2

Determinar (...) que:

Procedam ao levantamento de processos que, em virtude dos prazos legais, sofram maiores riscos de prescrição, adotando as providências legais cabíveis nas instâncias administrativas (inscrição dos créditos em dívida ativa e no Cadin) e judiciais (ajuizamento das respectivas ações de execução), com vistas a obstar prejuízos ao Tesouro Nacional, comunicando ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta deliberação.

2.3.1 Situação que levou à proposição da deliberação:

2.3.1.1 Conforme descrito na introdução deste relatório, no período entre 2005 e 2009, considerando todas as entidades fiscalizadas, a relação percentual média entre o montante arrecadado e o montante financeiro associado às multas aplicadas foi de 3,7%, o que significa que deixaram de ser recolhidos mais de R\$ 24 bilhões. Cumpre ao poder público, portanto,

envidar esforços no sentido de recuperar esses créditos, por meio de ações de cobrança administrativa e judicial.

2.3.1.2 Entretanto, a Lei 9.873/1999 dispõe sobre os prazos de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, preceituando, em seu artigo 1º, que "prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor (...)". Além disso, em seu artigo 1º-A, a lei ainda estabelece:

"Constituído definitivamente o crédito não tributário, após o término regular do processo administrativo, prescreve em 5 (cinco) anos a ação de execução da administração pública federal relativa a crédito decorrente da aplicação de multa por infração à legislação em vigor."

2.3.1.2 Verificou-se, portanto, a necessidade de que as entidades verificassem seus estoques de créditos e, conforme o caso, adotassem as providências cabíveis com celeridade, com vistas a impedir a prescrição dos créditos decorrentes da aplicação de multas e a perda definitiva da arrecadação esperada.

2.3.2 Providências adotadas:

<i>Entidade</i>	<i>Situação Informada</i>
<i>ANA</i>	<i>Após o levantamento, informou que não há pendências ou situações sujeitas a prescrição.</i>
<i>Anac</i>	<i>Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGF 095/2009, de 9/4/2009, providenciou a inscrição em dívida ativa de 714 créditos de titularidade da referida autarquia federal até 29 de setembro de 2010. Além disso, até a mesma data, informou o ajuizamento de ações de execução fiscal relativas a 374 créditos inscritos na dívida ativa, conforme registra o Sistema Integrado de Gestão de Créditos (Sigec) da entidade.</i>
<i>Ancine</i>	<i>Informou que em 2008 foram constituídos os primeiros créditos oriundos da aplicação de multas no âmbito dos processos administrativos sancionadores instaurados para apuração de infração à legislação do audiovisual. Acrescentou que os primeiros créditos têm como prazo prescricional o ano de 2013, esclarecendo que foram iniciados os correspondentes procedimentos de cobrança administrativa.</i>
<i>Aneel</i>	<i>Registrou que não foram identificados processos em iminência de prescrição, que possam provocar prejuízos ao Tesouro Nacional. Acrescentou que, com intuito de melhorar os controles internos existentes, por meio da Portaria 1.302/2009, instituiu um grupo de trabalho com o objetivo de apresentar proposta de aprimoramento das rotinas de acompanhamento e controle dos créditos públicos administrados pela agência.</i>
<i>ANP</i>	<i>Relatou que não há processos sob o risco de prescrição, "haja vista que os estoques de processos administrativos, pendentes de inscrição em dívida ativa e execução fiscal, estão 36 meses à frente da data da prescrição", que se dará somente em 2013.</i>
<i>ANS</i>	<i>Informou que, até a ocasião do levantamento, não havia risco imediato de prescrição dos créditos decorrentes de multas sob responsabilidade da autarquia.</i>
<i>Anatel</i>	<i>Encaminhou planilha ao TCU identificando os processos e sua situação em relação ao risco de prescrição, com esclarecimentos individualizados para cada caso.</i>

- Antaq* Informou que não há casos com risco de prescrição no âmbito da agência.
- ANTT* A entidade esclareceu ter contratado a empresa DataTraffic para desempenhar as atividades de processamento de autos de infração (relativos ao período de 2002 a 2009), a organização do arquivo físico e a solução para os sistemas de gestão de multas. A empresa efetuou a análise manual dos processos e verificação de prazos e pendências no arquivo físico dos processos, apurando a existência de 6.331 processos com maior risco de prescrição (com prazo final em julho de 2011). Em razão da urgência, foram elaboradas a Instrução de Serviço 1/2009 e as ordens de serviço 1/2010, 2/2010 e 3/2010, de forma a promover a padronização e tornar mais ágil o processamento dos autos de infração na própria autarquia e em seus órgãos conveniados. Além disso, o Núcleo de Dívida Ativa possuía aproximadamente 10.213 processos aguardando procedimentos para inscrição, dos quais 201 prescreveriam até o final de março de 2011, ensejando medidas para evitar a prescrição e assegurar a cobrança judicial dos débitos.
- Anvisa* Informou que não há processos com risco de prescrição em trâmite no âmbito da Procuradoria-Geral Federal junto à Anvisa. Acrescentou que estão sendo providenciadas as inscrições em dívida ativa de débitos, com posterior envio às Procuradorias Federais e Procuradorias Regionais Federais, com vistas às medidas judiciais cabíveis, dentro de prazos adequados.
- Bacen* Registrou que as unidades responsáveis pelos créditos procederam à verificação de possíveis situações de risco de prescrição, considerando uma margem temporal de um ano. Em decorrência, foram identificadas 81 penalidades, no valor total aproximado de R\$ 180 mil reais, cujos créditos sofriam risco de prescrição até outubro de 2011. A autarquia esclarece que foram tomadas providências para efetuar novas notificações às instituições devedoras, seguindo os atuais normativos vigentes, de forma a evitar a prescrição dos débitos junto ao Bacen.
- Cade* Relatou que não há riscos de prescrição, pois os créditos, em sua totalidade, foram inscritos no Cadin e em Dívida Ativa, assim como foram ajuizadas todas as ações de execução fiscal.
- CVM* Esclareceu que realizou um levantamento no sistema que gerencia as multas aplicadas pela autarquia, identificando 18 casos com maior risco de prescrição. Em consequência, as correspondentes multas foram encaminhadas à Procuradoria Federal junto à CVM, para análise e adoção de providências que impeçam a prescrição e possam resultar na efetiva arrecadação dos recursos.
- Ibama* Em relação aos processos com risco de prescrição, o Ibama informa que emitiu "Relatório de Alerta" a suas unidades internas, com indicativo dos processos em risco de prescrição intercorrente. A respeito da inscrição na Dívida Ativa da União, a autarquia relata ter encaminhado "Relatório de Status" às Divisões Jurídicas da PGF/AGU, segmentado por unidade da federação, com o objetivo de inscrição na Dívida Ativa.
- Susep* Foi realizado um levantamento dos processos sem movimentação há mais de 720 dias e identificados 1.033 casos enquadrados nesse critério, em meio a um montante total de 5.493 processos de penalidades não arquivados e não julgados em instância final. Relatou que, a partir do

referido levantamento, procedeu à revisão dos processos encontrados para verificar seu risco de prescrição, identificando um conjunto de problemas: falhas de entradas de dados nos sistemas de controle de processos e de penalidades, pois parte dos processos levantados não se referiam à aplicação de multas; processos com indícios de estarem prescritos, em função da prescrição intercorrente; e situações em que os processos não foram localizados. Afirmou que os processos pendentes de resolução seriam encaminhados à alta administração, para a adoção de providências necessárias. Finalmente, acrescenta que não há processos pendentes de inscrição judicial há mais de 720 dias.

2.3.3 Análise e Proposta de Encaminhamento:

2.3.3.1 A deliberação em tela teve como propósito evitar a ocorrência da prescrição dos créditos, que, por conseguinte, imporia a perda definitiva de recursos públicos relativos a multas aplicadas pelas entidades de regulação e fiscalização.

2.3.3.2 A análise das providências adotadas indica que o objetivo foi alcançado, sendo possível identificar conjuntos diferentes de situações, observando que, de um modo geral, a maioria das autarquias relatou não ter identificado casos de risco imediato de prescrição em seus processos. No entanto, há várias situações em que o risco existia, demandando a atuação imediata das entidades, conforme demonstrado a seguir.

- **ANTT:** Foram detectados pela autarquia mais de 6.000 processos com risco elevado de prescrição, com prazos finais situados até julho de 2011. A autarquia relatou também ter adotado providências para evitar prejuízos aos cofres públicos.
- **Bacen:** Foram identificados 81 processos com risco de prescrição, com prazos finais situados até outubro de 2011. Em decorrência, a autarquia afirmou ter adotado as medidas corretivas necessárias.
- **CVM:** Identificou 18 processos em situação de maior risco, informando ainda a adoção de providências para impedir a prescrição dos créditos.
- **Ibama:** Informou ter adotado as providências necessárias em relação aos processos com risco de prescrição, demandando atenção de suas unidades internas e das divisões da PGF.
- **Susep:** Realizou levantamento de processos sem movimentação há mais de 720 dias, procedendo a um exame particularizado dos casos, de forma a identificar necessidades importantes de melhoria. Nesse conjunto, identificou casos de processos possivelmente prescritos e situações de possível extravio, com encaminhamentos para a adoção de medidas cabíveis.

2.3.3.3 Assim como verificado no monitoramento da deliberação anterior, conclui-se que os propósitos da determinação em exame foram alcançados de forma geral pelas entidades, por meio da realização de levantamentos internos e da adoção, conforme o caso, de medidas com vistas a evitar casos de prescrição relativos às multas aplicadas pelas entidades federais de regulação e fiscalização.

2.4 Deliberação 9.1.3

Determinar (...)

Encaminhem a este Tribunal, no prazo de 60 dias, contados da ciência deste Acórdão, relatório informando a quantidade de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas próprias, os valores associados a estas multas, e os percentuais de cancelamento e suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente, no período entre 2005 e 2009.

2.4.1 Situação que levou à proposição da deliberação:

2.4.1.1 Considerando as possíveis causas para o reduzido desempenho da arrecadação das multas, deve-se levar em conta o nível de eficiência da fiscalização empreendida pelos órgãos e entidades, especificamente no que se refere aos resultados alcançados após a tramitação de recursos pelas instâncias administrativas próprias.

2.4.1.2 Nesse sentido, aventou-se a necessidade de verificar a existência de situações em que o volume original de multas aplicadas seja muito elevado, mas haja elevado percentual de cancelamentos ou suspensões após os recursos administrativos impetrados pelos entes fiscalizados. Afinal, caso haja uma discrepância significativa entre os valores originalmente aplicados e os que permanecem válidos para cobrança após os recursos administrativos, restará evidenciada falha na atuação do ente regulador: pode estar havendo aplicação inadequada de multas pela fiscalização, seja em termos de procedimentos adotados ou valores estipulados, ou, ainda, as instâncias que julgam o contencioso administrativo podem não estar se mostrando aptas a manter as penalidades corretamente aplicadas pela fiscalização.

2.4.1.3 Como as informações disponíveis durante o levantamento não permitiam responder à questão, optou-se pela solicitação de dados adicionais junto aos entes, com o propósito de subsidiar decisões sobre fiscalizações vindouras sobre o desempenho das entidades de fiscalização.

2.4.2 Providências adotadas e análise:

<i>Entidade</i>	<i>Situação Informada</i>
<i>ANA</i>	<i>No período analisado, relatou que houve 38 usuários multados, entre os quais foram realizados três cancelamentos e duas suspensões.</i>
<i>Anac</i>	<i>A agência relatou ter recebido do DAC um passivo de mais de 20 mil processos administrativos, parte dos quais paralisados desde 2003. Para lidar com esse estoque, a Anac criou a Junta Recursal, por meio da Resolução 22, de 1/4/2008, para deliberar, em segunda instância de julgamento, sobre processos administrativos que têm por objeto a imposição de penalidades decorrentes do exercício do seu poder de polícia. Informou também que, desde a criação da Junta Recursal até 31/12/2009, foram analisados 3.670 processos administrativos punitivos, com o seguinte quantitativo de cancelamentos: em 2008, 269 multas, representando um índice de cancelamento de 66,75%; em 2009, 1.311 multas, representando um índice de cancelamento de 40,89%.</i>
<i>Ancine</i>	<i>De 2005 a 2009, foram anuladas 45 multas, o que corresponde a um total de 8,57% do quantitativo de multas aplicadas. Entretanto, em termos de montante financeiro associado, as anulações corresponderam a 71,59% do total aplicado.</i>
<i>Aneel</i>	<i>De 2005 a 2009, foram canceladas ou reduzidas 267 multas, o que corresponde a 21,96% do quantitativo aplicado. Em termos financeiros, isso corresponde à anulação de 26,48% do total associado às multas aplicadas no período. Adicionalmente, informou que havia 84 processos suspensos por determinação judicial.</i>
<i>ANP</i>	<i>Informou que, no período entre 2005 e 2009, foram aplicadas 21.900 multas, das quais foram afastadas 626, o que corresponde a um percentual de 2,85%. Em termos financeiros, essas multas representam 4,92% do montante total aplicado.</i>

<i>ANS</i>	<i>De 2005 a 2009, o valor das multas canceladas correspondeu a 7,24% do total aplicado. No mesmo período, os montantes financeiros suspensos corresponderam a 69,94% do total. Na resposta encaminhada ao TCU, não especificou o quantitativo de penalidades canceladas e suspensas.</i>
<i>Anatel</i>	<i>De 2005 a 2009, foram canceladas 133 multas e suspensas 755, de um total de 19.399 penalidades aplicadas, o que corresponde aos percentuais de 0,69% e 3,89%, respectivamente. Em termos financeiros, os cancelamentos correspondem a 1,89%, e as suspensões, a 13,29% do montante total aplicado.</i>
<i>Antaq</i>	<i>Informou que não houve aplicação de multas no biênio 2005-2006. De 2007 a 2009, não esclareceu a quantidade de multas suspensas ou canceladas, mas identificou o percentual de 21,39% de diminuição dos montantes de multas aplicadas, por meio de cancelamentos ou reduções das penalidades.</i>
<i>ANTT</i>	<i>De 2005 a 2009, foram suspensas 2.993 penalidades pecuniárias, no valor total de R\$ 8,89 milhões, o que representa 2,69% do total. No mesmo período, foram canceladas 3.616 multas, que representam R\$ 9,3 milhões e 3,25% do total das multas aplicadas.</i>
<i>Anvisa</i>	<i>De 2005 a 2009, foram cadastrados 9.764 processos administrativos sanitários. Desse total, foram suspensos 636 processos, que equivalem a 9,51% do total, e cancelados outros 4.207, que correspondem a 43,09% do quantitativo global de processos.</i>
<i>Bacen</i>	<i>De 2005 a 2009, foram suspensas 6.085 multas, correspondentes a 3,57% do total de penalidades aplicadas e a 14,72% do montante financeiro total associado. No mesmo período, foram canceladas 15.710 multas, que representam 9,22% do quantitativo de penalidades aplicadas e 66,14% do montante financeiro associado.</i>
<i>Cade</i>	<i>Registrou que não houve multas suspensas ou canceladas no âmbito administrativo interno, no período compreendido entre 2005 e 2009. Ressaltou que esse fato decorre da forma de funcionamento da entidade, que atua como um tribunal administrativo, no qual "o ente de aplicação das multas" é também o ente de contencioso administrativo, diferentemente do que ocorre com as demais entidades monitoradas.</i>
<i>CVM</i>	<i>No período entre 2005 e 2009, foram suspensas 11,06% das multas aplicadas, o que corresponde a um percentual de 75,29% do montante financeiro associado às penalidades. Nos mesmos exercícios, foram canceladas 5,96% das multas, o que representa 0,47% do montante financeiro total.</i>
<i>Ibama</i>	<i>De 2005 a 2009, foram cancelados 3.230 multas, o que corresponde a 2,34% dos autos de infração lavrados no período. Esses cancelamentos representam 1,09% do montante total associado às multas aplicadas.</i>
<i>Susep</i>	<i>A entidade informou que limitações nas bases de dados não permitiram identificar os quantitativos de multas suspensas ou canceladas nas instâncias administrativas próprias. Em relação aos montantes financeiros associados às penalidades, foram julgados improcedentes ou insubsistentes 5,34% do total de multas. Ressalte-se, entretanto, que as informações referem-se somente a julgamentos de primeira instância, que ocorrem no âmbito da autarquia. Dessa forma, não foram consideradas decisões aplicadas pelo Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP), órgão colegiado que integra a estrutura do Ministério da Fazenda, sem relação hierárquica com a Susep. No âmbito do CRSNSP, a Susep informa que o percentual de reversão de multas situou-se em torno de 60%, em 2005 e 2006.</i>

2.4.3 Análise e Proposta de Encaminhamento:

2.4.3.1 A preocupação com a quantidade de multas suspensas ou canceladas, expressa na deliberação em análise, decorre do seu possível reflexo sobre a arrecadação das penalidades pecuniárias, assim como sobre a eficácia das entidades de regulação e fiscalização. Ao solicitar informações adicionais que pudessem retratar esse quadro com maior clareza, buscou-se reunir subsídios para a atuação das próprias autarquias e da fiscalização a cargo do TCU sobre o desempenho das entidades.

2.4.3.2 De modo geral, a determinação foi atendida de forma satisfatória, em que pese a deficiência no registro, na coleta ou no envio de informações completas verificada em alguns casos. Entretanto, o aspecto mais importante na questão em análise refere-se às situações em que foram identificados altos índices percentuais de suspensão ou cancelamento, que merecem atenção especial por representarem indícios de ineficiência da atuação pública.

2.4.3.3 Os casos mais graves verificados nessa análise são a seguir relacionados: Anac, com cancelamento superior a 66%, em 2008, e a 40%, em 2009; Ancine, com anulação de 71,59% dos montantes financeiros aplicados entre 2005 e 2009; ANS, com suspensão de cerca de 69% dos valores de multas aplicadas no período analisado; Anvisa, com mais de 43% de casos de cancelamento entre 2005 e 2009; Bacen, com cancelamento superior a 66% do montante financeiro associado às multas, e suspensões em montante financeiro superior a 50% do total aplicado, nos exercícios de 2008 a 2010; CVM, com 75,29% do montante financeiro relativo às multas aplicadas entre 2005 e 2009 sob suspensão; e Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP), que revisa em segunda instâncias os recursos contra penalidades aplicadas pela Susep, alcançando índice de reversão de multas em torno de 60%, em 2005 e 2006. Entre as situações relatadas, entretanto, há que se considerar as peculiaridades atinentes a duas situações detalhadas a seguir.

2.4.3.4 No caso do Banco Central, o percentual de cancelamentos, em termos de montantes financeiros, refere-se de forma preponderante ao ano de 2005, exercício em que a autarquia apresentou um valor de multas aplicadas muito superior à média dos anos seguintes (R\$ 4,99 bilhões em 2005; R\$ 0,45 bilhão em 2006; R\$ 0,34 bilhão em 2007; R\$ 0,38 bilhão em 2008; e R\$ 0,34 bilhão em 2009). O valor de cancelamento é excepcionalmente elevado em 2005, em relação aos outros anos da série, devido às mudanças promovidas pela Lei 11.196/2005 e pela Circular Bacen 3.308/2006, que alteraram a forma de cálculo da multa sobre operações de importação. Conforme consignado no relatório do levantamento que originou o Acórdão em monitoramento:

“Essas multas, passíveis de aplicação a pessoas físicas ou jurídicas, seriam devidas em caso de não pagamento de importação nos prazos legalmente determinados. Com as alterações promovidas, seu valor passou a ser estipulado em ‘0,5% do equivalente em reais do valor da importação objeto de atraso, não pagamento ou pagamento fora dos prazos e condições estabelecidos’. A partir dessa nova forma de cálculo, os valores correspondentes às multas sobre operações de importação tiveram seus valores reduzidos, o que se refletiu no decréscimo total dos valores das multas aplicadas pelo Bacen, verificado a partir de 2006.”

2.4.3.5 Dessa forma, o percentual consolidado dos cancelamentos ocorridos no período não refletiria, de forma adequada, os índices verificados nos últimos exercícios. Corroboram esse entendimento os percentuais reduzidos de cancelamentos apresentados pela entidade de 2006 a 2010, cujo valor máximo foi de 2,39%, em 2007. Por outro lado, devem ser notados os elevados índices dos montantes financeiros suspensos, relativos às multas aplicadas no mesmo período, o que também tem como efeito impedir a arrecadação das penalidades pecuniárias.

2.4.3.6 Adicionalmente, o Bacen ressaltou outro ponto relevante a ser considerado na análise, ao informar que a apreciação dos recursos pendentes relativos às penalidades compete ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), órgão do Ministério da Fazenda criado pelo Decreto 91.152/1985, que não integra a estrutura da autarquia. Com isso, o Banco Central aponta que uma parcela relevante da arrecadação não efetivada está fora do escopo de atuação da própria entidade, não lhe restando instrumentos para determinar os padrões de atuação do CRSFN.

2.4.3.7 Por sua vez, as informações prestadas pela Anac associam o elevado índice de cancelamentos em 2008 e 2009 ao estoque recebido do extinto DAC, caracterizado como um passivo de mais de 20 mil processos administrativos, parte dos quais paralisados desde 2003. A agência relata que foi necessário proceder-se ao cancelamento de percentual elevado desse estoque, devido à presença de vícios na constituição ou instrução dos processos administrativos sancionadores, que teriam impedido a manutenção dos autos de infração lavrados.

2.4.3.8 A agência acrescenta que, ao longo de 2010, o percentual de cancelamentos situava-se em 26% das multas aplicadas, alcançando um índice bastante inferior a 2008 e 2009. Com isso, a entidade indica que os atuais procedimentos não apresentam os problemas verificados no estoque anterior, cujo impacto sobre o desempenho da agência estaria superado.

2.4.3.9 Considerando a análise do conjunto das respostas, conclui-se que, embora deva ser consignado o atendimento à determinação de informar os percentuais de multas canceladas e suspensas, entre 2005 e 2009, deve-se registrar a ocorrência de situações que requerem atenção do TCU.

2.4.3.10 Destarte, para fins de subsidiar o planejamento de futuras fiscalizações sobre o tema, propõe-se ao Tribunal encaminhar cópia deste relatório à Segecex e às suas unidades técnicas responsáveis pelas entidades com elevados índices de cancelamento ou suspensão – Anac, Ancine, ANS, Anvisa, Bacen, CVM e Susep –, conforme o disposto pela Lei 8.443/1992, art. 1º, II c/c art. 41, II.

2.5 Deliberação 9.1.4

Determinar (...)

Encaminhem a este Tribunal, no prazo de 60 dias, contados da ciência desta deliberação, os esclarecimentos pertinentes sobre as possíveis causas das falhas e deficiências informadas no Relatório e no Voto que fundamentam este Acórdão, ensejadoras das determinações constantes nos subitens 9.1.1 a 9.1.3, retro.

2.5.1 Situação que levou à proposição da deliberação:

2.5.1.1 Devido ao reduzido índice de arrecadação das multas aplicadas pelas entidades federais de regulação e fiscalização, à tendência de declínio persistente da quantidade de inscrições de devedores inadimplentes no Cadin e ao risco de prescrição dos créditos, configurando um quadro prejudicial à eficácia do poder regulador e sancionador do Estado, entendeu-se relevante solicitar às entidades esclarecimentos acerca das falhas verificadas e descritas nos itens anteriores (2.1, 2.2 e 2.3) deste relatório de monitoramento.

2.5.2 Providências adotadas e análise:

Entidade	Situação Informada
<i>ANA</i>	<i>Em seu relato, informou não concordar que haja ineficácia da atuação da entidade, ainda que tenha sido verificada uma reduzida quantidade de aplicação de multas. Argumenta que o desempenho de uma entidade de regulação não pode ser aferido pela quantidade de penalidades aplicadas, conforme consignado no próprio relatório do levantamento que originou o Acórdão em monitoramento.</i>

- Anac* Informou que, a partir da sua criação, a agência atuou no aperfeiçoamento das suas normas de procedimento administrativo, com a publicação da Resolução 13, de 23/8/2007, incumbindo as Gerências Regionais de iniciar os processos administrativos oriundos da lavratura de Autos de Infração. Entretanto, algumas dificuldades observadas tornaram o processo ineficiente, a saber: dificuldade em coordenar os procedimentos administrativos no período pós-DAC; ausência prévia de capacitação dos envolvidos nas atividades relacionadas aos processos administrativos; necessidade de reestruturar e promover regulamentação dos procedimentos relativos ao julgamento dos autos de infração e multas no âmbito da Anac; grande volume de processos administrativos herdado do DAC; entre outros. Desde então, a instituição de um Grupo de Trabalho em 2008 culminou na atualização dos normativos internos sobre o processo administrativo para a apuração de infrações e aplicação de penalidades. Outra medida adotada foi a criação das Juntas de Julgamento e Recursais para deliberação sobre processos administrativos que têm por objeto a apuração e aplicação de penalidades no âmbito da competência da agência.
- Ancine* Em relação ao elevado percentual de anulação dos valores associados às multas aplicadas, a agência identificou como causa a ocorrência de problemas diversos relativos aos normativos, especialmente no que diz respeito a sua interpretação e alteração ao longo dos anos.
- Aneel* Atribuiu os casos de cancelamento a equívocos da fiscalização na imputação de infrações, ou a normas supervenientes que deixaram de estabelecer o caráter infracional de determinada conduta. Além disso, nos casos de redução de valor, identifica como causas as revisões da penalidade a partir do acréscimo de informações e argumentos trazidos pelos recursos dos entes multados, que podem resultar tanto na diminuição do valor quanto na conversão da multa em advertência, de acordo com as gradações normatizadas pela legislação atinente.
- ANP* Registrou que, em relação aos pontos levantados neste trabalho de fiscalização, não há falhas em suas atividades a serem relatadas.
- ANS* Relacionou diversos fatores que podem levar ao cancelamento, suspensão ou redução dos valores das multas aplicadas: necessidade de privilegiar a correção da conduta irregular, inclusive por meio de substituição de multas por termos de compromisso e ajuste de conduta, favorecendo o beneficiário dos planos de saúde; possibilidade de cancelamento ou redução dos valores a partir da argumentação dos entes penalizados; alterações normativas sobre o disciplinamento das penalidades no setor de saúde complementar, com a concessão de benefícios (como desconto caso o infrator não faça recurso à 2ª instância), redução de multas e exclusão de algumas tipificações; necessidade de reavaliar os processos devido às alterações normativas.
- Anatel* A respeito do percentual de multas não arrecadadas, aponta que os números verificados "refletem o trâmite processual" da agência, ressaltando que a exigibilidade das multas se inicia com a publicação do trânsito em julgado dos processos no Diário Oficial da União (DOU), em consonância com o regimento interno da entidade. Dessa forma, a efetiva arrecadação das multas pode ser adiada em função da grande quantidade de processos ainda em trâmite administrativo, em fase recursal, com ou sem feito efeito suspensivo concedido pela agência (registre-se que, caso o efeito suspensivo tenha sido negado, há incidência de juros e correção monetária até a quitação da penalidade). Adicionalmente, ressalta que a arrecadação também pode ser prejudicada pela suspensão da exigibilidade das multas, concedida em algumas situações por meio de decisão judicial.

- Antaq* Considerou que não foram verificadas falhas da agência no que diz respeito aos itens anteriores discutidos neste relatório. Em relação à inexistência de multas aplicadas em 2005 e 2006, alega que a previsão de regulamentação da Lei 10.233/2001 só foi realizada, pela própria autarquia, entre 2005 e 2007.
- ANTT* Ressaltou que há vários fatores que concorrem para a reduzida arrecadação, relacionando os seguintes aspectos: a agência foi criada recentemente e somente iniciou os trabalhos de inscrição em Dívida Ativa no ano de 2005; a autarquia tem postos de fiscalização distribuídos por todo o país, além de contar com um Convênio com a Polícia Rodoviária Federal para fiscalização, gerando um fluxo diário de milhares de autos de infração, sem dispor de pessoal para dar continuidade, no tempo adequado, aos procedimentos de cobrança e inscrição nos cadastros restritivos da autarquia; dificuldades referentes à informatização de procedimentos, uma vez que parte dos sistemas que vinham sendo utilizados pela autarquia não mais atendem aos ditames da legislação atual aplicável à matéria; ausência de um sistema apto ao cumprimento das exigências da Lei 11.941/2009, que alterou a cobrança de débitos das autarquias e fundações públicas federais. Quanto a este último ponto, a autarquia registrou, ainda, que adotou solução emergencial a partir de março de 2010, passando a utilizar o livro eletrônico de Recuperação e Acompanhamento de Créditos (RAC), cedido pela PGF para que a agência pudesse dar continuidade à realização das inscrições em Dívida Ativa.
- Anvisa* Concentrou a resposta na questão dos índices de suspensão e cancelamento, registrando que esses eventos, quando incidentes sobre os autos de infração, decorrem da verificação de vícios formais na lavratura ou falhas no procedimento de apuração das irregularidades, decorrendo deste fato a adoção de programas de treinamento para a área de fiscalização da autarquia. Adicionalmente, esclarece que há situações de suspensão dos procedimentos de cobrança das multas, decorrentes do ajuizamento de ações judiciais por parte dos devedores para discussão das penalidades, tendo sido deferidas pelo Poder Judiciário a suspensão da exigibilidade do débito.
- Bacen* Esclarece que o índice de arrecadação das multas aplicadas pela autarquia foi fortemente influenciado pelo cancelamento de multas vultosas, relativas ao ano de 2005, em montante superior a R\$ 4 bilhões. Tal cancelamento foi relacionado à superveniência de normativos no âmbito de atuação do Banco, notadamente a edição da Lei 11.196/2005, a qual resultou em nova regulamentação das penalidades relacionadas a operações de importação, que corresponderam, no ano de 2005, a cerca de R\$ 4,8 bilhões. Adicionalmente, a autarquia pontua os indicadores que demonstram a evolução do seu desempenho em relação à arrecadação de multas no período, registrando: a elevação contínua de 2005 a 2009; o crescimento das inscrições no Cadin de 2007 a 2009; e o percentual de débitos com ações fiscais ajuizadas.
- Cade* Relata que os problemas anteriormente verificados têm sido alvo de atenção da entidade desde 2006, quando se iniciou trabalho com vistas a elevar a eficácia na arrecadação de multas. Além disso, registra que significativo percentual das multas não arrecadadas corresponde a débitos em apreciação judicial, com exigibilidade suspensa.

CVM

Em relação ao percentual de ações ajuizadas, ressalta que as informações enviadas originalmente ao TCU incluíam apenas os processos relativos a multas aplicadas entre 2005 e 2009; assim, ressalta que a inclusão de todas as ações eleva o percentual verificado, de 5,6%, para 68,49%. A respeito do reduzido percentual de arrecadação, a entidade afirma que há um conjunto de fatores explicativos, a saber: os valores das multas são geralmente elevados, o que resulta em baixo índice de pagamento voluntário; o efeito suspensivo conferido aos recursos administrativos; as dificuldades relacionadas à execução fiscal, como a dificuldade de localização do devedor e de patrimônio livre para quitação dos débitos.

Ibama

A entidade relacionou um conjunto de problemas que afetam o desempenho da arrecadação de suas multas: falhas na lavratura do auto de infração pelos agentes fiscais do Ibama; deficiências do sistema de cobrança e arrecadação, devido à superveniência de nova legislação que alterou os métodos de cálculo, gerando acúmulo de trabalho e atrasos nos processos; necessidade de estruturação das áreas de arrecadação e cobrança, devido ao “baixo quantitativo e qualitativo de recursos humanos lotados na área”; necessidade de treinamentos constantes, diante da dinamicidade dos conhecimentos relativos à legislação que rege a área de atuação da entidade; elevado número de recursos administrativos, com até quatro fases, vigentes até 2009.

Susep

Em relação aos reduzidos percentuais de arrecadação, a autarquia menciona um conjunto de fatores, com destaque para uma questão metodológica na apuração do índice, a saber, o descompasso entre os valores de multas aplicadas e os montantes arrecadados em cada exercício. A superintendência registra que há grandes variações anuais da quantidade de penalidades aplicadas e dos valores das multas correspondentes, de forma que a eficiência do processo seria mais bem aferida se fosse verificado o percentual de efetiva arrecadação das multas, ao invés da relação entre arrecadação e aplicação ano a ano. Acrescenta que o ciclo dos processos é demorado, considerando seu tempo de passagem por todas as instâncias administrativas, ressaltando, sobretudo, a atuação do CRSNSP, em que se concentram 64% dos processos não transitados em julgado. Ademais, a Susep relatou a existência de um alto índice de reversão de multas na segunda instância (CRSNSP), atingindo percentuais próximos a 60% em 2005 e 2006. Menciona, ainda, as alterações na legislação, associadas a reduções nos valores das penalidades pecuniárias, com potencial para reduzir a arrecadação efetiva em caso de revisão de processos. Especialmente quanto às entidades não regularizadas, a superintendência descreveu a dificuldade adicional relativa ao ajuizamento de ações de execução, pois com frequência as entidades penalizadas nesse caso não apresentam patrimônio suficiente para a cobertura da dívida. Considerando aspectos operacionais, a autarquia identificou algumas falhas em seus sistemas informatizados, como: nível reduzido de segurança em relação ao controle de informações cadastrais; ausência de critérios e regras para inserção de dados, reduzindo a confiabilidade das informações disponíveis; falta de integração entre os sistemas existentes, gerando esforços adicionais para consolidação de informações. Finalmente, a Susep mencionou a ausência de formalização e padronização de procedimentos na maior parte de suas unidades, notando a necessidade de aprimoramento na gestão do fluxo dos processos internos.

2.5.3 Análise e Proposta de Encaminhamento:

2.5.3.1 A deliberação requereu das entidades de regulação e fiscalização que informassem ao TCU as causas dos problemas verificados, conforme cada caso em particular, uma vez que foram encontradas diferenças expressivas de indicadores entre as autarquias.

2.5.3.2 A análise das respostas enviadas indica que os problemas relatados por cada entidade também são variados, refletindo-se nos números que demonstram a aplicação e o recolhimento de multas. De forma geral, no entanto, pode-se identificar os principais entraves relacionados:

- Normas e procedimentos administrativos que dificultam a arrecadação, como número excessivo de instâncias recursais e prazos dilatados entre as etapas de cobrança;*
- Níveis elevados de multas suspensas ou canceladas em instâncias administrativas, integrantes ou não das estruturas hierárquicas das entidades de fiscalização;*
- Suspensão da exigibilidade dos créditos por força de decisões judiciais;*
- Alterações frequentes na legislação, resultando na necessidade de reformular aspectos procedimentais, na extinção de multas ou na redução dos valores monetários associados às penalidades;*
- Insuficiência de recursos das entidades para fazer frente ao volume de penalidades aplicadas, considerando-se aspectos como quantitativo de pessoal com qualificação adequada e sistemas informatizados para registro e controle da cobrança administrativa.*

2.5.3.3 O quadro relatado reforça a preocupação em torno do problema central identificado pelo levantamento: o reduzido percentual de multas arrecadadas em relação às penalidades aplicadas, de forma contínua ao longo dos últimos anos, como resultado de problemas diversos e complexos que afetam a operação das entidades federais de regulação e fiscalização.

2.5.3.4 O encaminhamento das informações, verificado por todas as entidades, permite consignar o atendimento da determinação proferida pelo Tribunal. Entretanto, o teor das respostas continua a requerer atenção do TCU, pois a persistência das deficiências verificadas poderá comprometer a atuação das entidades e representar prejuízos ao erário público.

2.5.3.5 Dessa forma, para fins de subsidiar o planejamento de futuras fiscalizações sobre o tema, propõe-se ao Tribunal encaminhar cópia deste relatório à Segecex e às suas unidades técnicas responsáveis pelas entidades com elevados índices de cancelamento ou suspensão – Anac, Ancine, ANS, Anvisa, Bacen, CVM e Susep –, conforme o disposto pela Lei 8.443/1992, art. 1º, II c/c art. 41, II.

2.6 Deliberação 9.2

Determinar (...)

que procedam à verificação dos seus mecanismos de cobrança administrativa, com vistas à identificação de melhorias que possam contribuir para o aumento da eficácia e do desempenho na arrecadação proveniente das multas aplicadas, cujo percentual de recolhimento situou-se abaixo de 50% de 2005 a 2009, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta deliberação, os esclarecimentos pertinentes sobre as possíveis causas dessa deficiência, bem como as conclusões e providências adotadas em virtude da presente determinação.

2.6.1 Situação que levou à proposição da deliberação:

2.6.1.1 Ao longo do levantamento, foram identificadas treze entidades cujo percentual de arrecadação das multas situou-se abaixo de 50%, no período compreendido entre 2005 e 2009. De forma ainda mais preocupante, oito entidades apresentaram um percentual de arrecadação inferior a 20%, no mesmo intervalo de tempo.

2.6.1.2 A análise dos dados abertos por exercício ao longo da série histórica contemplada demonstra que, além dos reduzidos percentuais verificados na totalização do período, o desempenho ruim foi predominante na maior parte dos anos, para a maioria das entidades, demonstrando a consistência do problema identificado.

2.6.1.3 Como mencionado, a reduzida arrecadação traz danos ao erário público, pela perda da arrecadação potencial de valores próximos a R\$ 5 bilhões a cada exercício. Ainda mais, resulta em redução da eficácia da atuação reguladora e fiscalizadora estatal, uma vez que os efeitos sancionadores esperados são mitigados pelos mecanismos disponíveis para postergar ou evitar o pagamento das penalidades pecuniárias. Cumpre, portanto, às entidades de regulação e fiscalização, identificar e adotar as medidas necessárias para a reversão do quadro detectado.

2.6.2 Providências adotadas e análise:

Entidade	Situação Informada
-----------------	---------------------------

Anac	<i>Registrou que vários mecanismos implementados contribuíram para o aumento da arrecadação nos últimos anos, entre os quais se relacionam: a edição de normativos; a implantação de um Sistema de Gestão de Crédito (Sigec); o início da inscrição de devedores em Dívida Ativa e no Cadin. Como resultado, a arrecadação de multas no ano de 2009 cresceu 802,4% comparada à arrecadação do ano de 2007, e 336,28% em relação ao ano de 2008. Especialmente em relação ao Sigec, informou que o controle "Nada Consta de Multas" passou a informar, no site da Anac na internet, em tempo real, a situação de todos os entes regulados. Com isso, as inscrições em Dívida Ativa passaram a ter impacto imediato na realização de todas as atividades realizadas pela autarquia e de interesse do administrado, incentivando a quitação das penalidades.</i>
-------------	---

Relatou também providências adotadas pela Superintendência de Aeronavegabilidade, como: envio automatizado de informação aos agentes responsáveis pela elaboração dos relatórios de fiscalização e dos autos de infração, assim como à chefia do setor de origem do processo, sobre as decisões em primeira e segunda instâncias, o arquivamento, o pagamento da multa ou inscrição na Dívida Ativa; publicação das decisões proferidas em primeira instância, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de elaboração das propostas de decisão, pela análise dos pares; instrução específica sobre as etapas de coleta de evidências e elaboração dos relatórios de fiscalização, elaboração dos autos de infração e atividades administrativas da atuação do processo, com respeito à Lei 9.784/1999, para todos os agentes envolvidos na atividade.

Ancine	<i>Informou que, embora haja atualmente procedimentos regulares para realização das cobranças administrativas dentro do âmbito da Superintendência de Fiscalização, a definição dos processos de trabalho para inscrição dos débitos relativos às multas em Dívida Ativa e no Cadin foi alcançada apenas em maio de 2009, de forma que os resultados são ainda incipientes no que refere ao recolhimento das multas. Acrescentou que, ao longo de 2010, o montante arrecadado cresceu de forma expressiva na comparação com os exercícios anteriores, o que poderia demonstrar que as práticas adotadas têm gerado resultados. Além disso, a autarquia relaciona outros fatores que podem continuar a contribuir para o aumento da arrecadação das multas: as alterações trazidas pela Lei 11.941/2009, estabelecendo uma nova sistemática para o parcelamento de débitos; a adoção de medidas informativas aos fiscalizados, sobre os acréscimos moratórios e os impactos da inscrição no Cadin em caso de inadimplência; a revisão dos sistemas e métodos de apuração de créditos para inscrição em dívida ativa, iniciada em novembro de 2009.</i>
---------------	---

- Aneel* A entidade concentrou-se na informação de que o fator preponderante para o baixo índice de recolhimento das multas aplicadas tem sido a "judicialização dos processos regulatórios", comum especialmente nos casos de multas de grande vulto. Nesse caso, trata-se de situação que limita o recolhimento dos recursos, havendo sujeição dos processos aos prazos e procedimentos próprios da justiça.
- ANP* Relatou medidas para o aprimoramento dos mecanismos de cobrança administrativa, possibilitando o aumento do desempenho na arrecadação proveniente das multas: aumento do quantitativo de servidores concursados para trabalhar na área; adoção de medidas de aprimoramento da gestão administrativa e do fluxo de atividades; aquisição de equipamentos para suprir as necessidades relativas à demanda de processos; elaboração mensal de Relatório Informativo contendo os dados atinentes aos setores financeiro e de Dívida Ativa; desenvolvimento de sistema informatizado para acompanhamento processual e de cobrança de créditos, denominado Gestão de Crédito e Obrigações (GCO).
- ANS* Informou, inicialmente, que as Resoluções Normativas 124/2006 e 161/2007 alteraram algumas regras relativas às multas aplicadas, de forma a aprimorar a tipificação das infrações e as formas de sanção. Relatou ainda que, posteriormente, foi criado grupo de trabalho específico para o tratamento das questões relacionadas com o processo de apuração de infrações e aplicação de sanções, assim como da cobrança de multas no âmbito da agência, resultando em um conjunto de providências: identificação de processos prescritos, com encaminhamento dos casos à Corregedoria; priorização em função da antiguidade dos processos; saneamento do Sistema Integrado de Fiscalização (SIF); elaboração de normativos para agilizar o fluxo dos processos; instituição do Programa de Fiscalização "Olho Vivo"; melhorias nos fluxos internos de processos; investimentos na qualificação gerencial da entidade.
- Antaq* A agência informou que, em relação aos créditos constituídos em 2009, do total de 16 penalidades, onze haviam sido quitadas, uma havia sido cancelada, e as demais já se encontravam em execução judicial. Atribuiu o desempenho ao sistema de cobrança administrativa, que atua previamente ao encaminhamento para execução judicial, com notificações e interpelações por meio telefônico e eletrônico. Além disso, afirmou aguardar a formalização de convênios, então em análise pela Procuradoria-Geral Federal, para registro das dívidas em Cartório de Protesto e inscrição de devedores na Serasa, com o objetivo de melhorar a cobrança dos créditos decorrentes de multas.
- ANTT* A agência relatou estar buscando soluções referentes ao desenvolvimento de sistema para controle dos parcelamentos dos débitos, de forma compatível com a legislação pertinente. Informou também buscar outros meios para aprimorar sua arrecadação de multas, como: contratação de empresa para conferência de documentos constantes dos processos administrativos para efeito de inscrição em Dívida Ativa; e aprimoramento da equipe, por meio do aumento do quantitativo de pessoal e da capacidade de sua estrutura, de forma a proporcionar mais eficiência aos serviços de cobrança e arrecadação das multas.
- Bacen* Informou um conjunto de ações adotadas pela autarquia com vistas à melhoria do desempenho na arrecadação das multas que aplica: o Projeto Estratégico Recuperação de Créditos, iniciado em 2006; o desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento de Multas (SGM), cuja operação foi iniciada em 2007; o Projeto Estratégico Saneamento do Universo Fiscalizável, de 2010; o incremento do quadro de procuradores do Banco, com a criação de 100 novos

cargos; e a publicação da Resolução CMN 3.883/2010, que tratou do aprimoramento da disciplina de sanções administrativas no âmbito de atuação da autarquia.

Cade Apresentou o relato da experiência do Cade com o projeto "Advogado Responsável", implantado pela entidade a partir de 2006, com vistas a ampliar a capacidade da autarquia em efetivar a arrecadação de suas multas. Na ocasião, a partir de um diagnóstico, foram estabelecidas novas rotinas de trabalho e metas para a atuação de cobrança e arrecadação, com reflexos nos resultados obtidos nos anos seguintes.

CVM Esclareceu que a CVM vem revendo seus procedimentos de forma sistemática, identificando deficiências que deverão ser supridas por novas medidas, como: informatização de rotinas manuais; ampliação do quadro de servidores; realização de convênios para execução de atividades que elevem a probabilidade de recuperação de créditos. Ressaltou que a autarquia programou, para o exercício de 2011, a implantação do novo sistema integrado de controle da arrecadação, com o propósito de otimizar as fases administrativas da cobrança e seu prosseguimento em âmbito judicial.

Ibama Relatou as seguintes questões a enfrentar e as medidas de aprimoramento:

- Edição da IN/Ibama 14/2009, de 15/5/2009, que reformulou o processo de cobrança administrativa de autos de infração, reduzindo as instâncias recursais, e criou as Equipes Técnicas nas Superintendências e Gerências Regionais, para absorver atividades das Procuradorias Federais nos Estados no que se refere à instrução dos autos de infração e análise de defesas/recursos. As mencionadas Equipes Técnicas também absorveram as atividades das áreas de Arrecadação nos Estados, relativas ao envio das intimações e notificações para pagamento nas fases de julgamento recursal;
- Criação de um Grupo de Trabalho, que recomendou a criação do Auto de Infração Eletrônico, cuja implantação poderá trazer avanços ao processo de arrecadação do Ibama (o processo licitatório para contratação e implantação do AI Eletrônico encontrava-se em andamento);
- O Comitê do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ibama (PDTI) aprovou ajustes necessários na base do SICAFI e a criação de novas funcionalidades que permitam agilização do processo de arrecadação e cobrança do Ibama;
- Alterações na legislação com o objetivo de reduzir os prazos e o número de instâncias recursais, na forma do Decreto 6.514/2008 e da Lei 11.941/2009, que reduziu a duas as instâncias de julgamento administrativo;
- No médio prazo, prevê-se a implantação do Processo Administrativo Eletrônico de Apuração de Infrações Ambientais (E-Proc), em fase de modelagem do processo existente;
- Realização de tratativas junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), com vistas à realização de concurso público, bem como a criação de novas vagas para a área administrativa do quadro de pessoal do Ibama.

Susep Com o objetivo de aprimorar o controle interno dos seus processos, a autarquia delineou uma proposta com três fases complementares: elaboração de procedimentos internos para padronizar e assegurar a qualidade da instrução processual relativa à aplicação e cobrança de penalidades; reformulação de sistemas informatizados que dão suporte à realização dos procedimentos internos; revalidação das bases de dados do controle de processos e do sistema de penalidades, de forma a minimizar as inconsistências e permitir a integração de bases de dados. Sugere, ainda, a

importância de que seja realizado um estudo acerca do alto percentual de reversão de multas no âmbito do CRSNSP, registrando, entretanto, que tal decisão está fora do escopo da autarquia, uma vez que o órgão referido integra a estrutura do Ministério da Fazenda.

2.6.3 Análise e Proposta de Encaminhamento:

2.6.3.1 A deliberação em análise teve como propósito promover a atuação das próprias entidades de fiscalização no sentido de identificar aspectos passíveis de aprimoramento em sua operação, sanando as deficiências relatadas nos itens anteriores deste relatório.

2.6.3.2 Na maior parte dos relatos encaminhados pelas autarquias monitoradas, encontram-se medidas cujo início remonta a períodos anteriores ao Acórdão 1817/2010-TCU-Plenário, assim como providências adotadas mais recentemente em atendimento à determinação do Tribunal.

2.6.3.3 Com o encaminhamento ao TCU das informações acerca de suas verificações internas sobre os mecanismos de cobrança administrativa, pode-se considerar como atendida a determinação proferida. Da mesma forma que nos itens anteriores, no entanto, o teor das respostas continua a exigir o acompanhamento por parte do Tribunal sobre a implantação das medidas e dos resultados alcançados, o que foge ao escopo deste trabalho, mas pode ser contemplado em próximas auditorias.

2.6.3.4 Assim, para fins de subsidiar o planejamento de futuras fiscalizações sobre o tema, propõe-se ao Tribunal encaminhar cópia deste relatório à Segecex e às suas unidades técnicas responsáveis pelas entidades de regulação e fiscalização cujos índices de arrecadação tenham se mostrado inferiores a 50% no período compreendido entre 2005 e 2009, nos termos da Lei 8.443/1992, art. 1º, II c/c art. 41, II.

3. INSCRIÇÃO NO CADIN DE DEVEDORES INADIMPLENTES EM RELAÇÃO A MULTAS APLICADAS PELO TCU

3.1 O levantamento inicial realizado no âmbito do TC 022.631/2009-0 incluiu a arrecadação das multas aplicadas pelo TCU no exercício de suas atribuições de fiscalização. Identificou-se, então, que a inscrição de devedores no Cadin no caso de inadimplência em relação às penalidades pecuniárias aplicadas pelo Tribunal estava a cargo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por força da Decisão Normativa TCU 45, de 15 de maio de 2002, com redação modificada pelo art. 2º da Decisão Normativa TCU 52, de 3 de dezembro de 2003.

3.2 Entretanto, conforme informado pela STN, por intermédio do Ofício 37/2010/Coger/Gabin/STN/MF-DF, de 24/2/2010 (fls. 457/458, do Anexo 1, Volume 2), não estão sendo operacionalizadas as inscrições, baixas e suspensões no Cadin dos débitos decorrentes de multas aplicadas nos julgamentos do TCU. O Tesouro argumenta que age em conformidade à manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), contida no Parecer PGFN/CDA 1.081/2004, de 16/7/2004 (fls. 153/162, do TC 017.224/2003-3, apensado aos autos). De fato, no mencionado parecer a PGFN expõe entendimento segundo o qual caberia ao próprio Tribunal, e não à STN, promover as inscrições no Cadin de devedores relativos às suas multas.

3.3 A divergência de entendimentos vinha sendo tratada no âmbito do TC 017.224/2003-3, que, a partir de proposta encaminhada pela Segecex e posterior determinação do Ministro-relator, foi apensado a este processo, com o objetivo de proceder-se ao exame do problema, sob os ângulos jurídico e administrativo, de forma a se propor encaminhamentos para o deslinde da questão.

3.4 Como ponto de partida da análise, deve-se ter em conta a Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades

federais. Nos termos do seu artigo 2º, o diploma legal refere-se à inscrição de devedores no Cadin, prevendo as situações que ensejam a inclusão de pessoas físicas e jurídicas no referido cadastro, assim como definindo a responsabilidade pela inscrição:

Art. 2º O Cadin conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que:

I - sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;

II - estejam com a inscrição nos cadastros indicados, do Ministério da Fazenda, em uma das seguintes situações:

§ 1º Os órgãos e as entidades a que se refere o inciso I procederão, segundo normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade, às inclusões no Cadin, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º A inclusão no Cadin far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.

3.5 Além disso, faz-se necessário retomar a natureza das multas aplicadas pelo TCU, conforme dispõe o art. 71, § 3º da Constituição:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: (...)

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário; (...)

§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo. (...)

3.6 A este respeito, dispõe também a Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), em seus artigos 19, 23 e 24:

Art. 19. Quando julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal condenará o responsável ao pagamento da dívida atualizada monetariamente, acrescida dos juros de mora devidos, podendo, ainda, aplicar-lhe a multa prevista no art. 57 desta Lei, sendo o instrumento da decisão considerado título executivo para fundamentar a respectiva ação de execução.

(...)

Art. 23. A decisão definitiva será formalizada nos termos estabelecidos no Regimento Interno, por acórdão, cuja publicação no Diário Oficial da União constituirá: (...)

III - no caso de contas irregulares:

a) obrigação de o responsável, no prazo estabelecido no Regimento Interno, comprovar perante o Tribunal que recolheu aos cofres públicos a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado ou da multa cominada, na forma prevista nos arts. 19 e 57 desta Lei;

b) título executivo bastante para cobrança judicial da dívida decorrente do débito ou da multa, se não recolhida no prazo pelo responsável; (grifou-se)

(...)

Art. 24. A decisão do Tribunal, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo, nos termos da alínea b do inciso III do art. 23 desta Lei. (grifou-se)

3.7 Trata-se, portanto, no caso das multas aplicadas pelo TCU, da constituição de créditos cuja titularidade pertence à União, aptos à cobrança administrativa e à execução judicial, a cargo da Advocacia-Geral da União (AGU). Em relação às providências cabíveis no âmbito do Tribunal, a Lei 8.443/1992 estabelece que caberá ao Ministério Público junto ao TCU (MP-TCU) promover, junto à AGU, a adoção de providências para a cobrança dos recursos provenientes das multas aplicadas pela Corte de Contas:

Art. 28. Expirado o prazo a que se refere o caput do art. 25 desta Lei, sem manifestação do responsável, o Tribunal poderá:

I - determinar o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, salários ou proventos do responsável, observados os limites previstos na legislação pertinente; ou

II - autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, na forma prevista no inciso III do art. 81 desta Lei. (grifou-se)

Art. 81. Competem ao procurador-geral junto ao Tribunal de Contas da União, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas no Regimento Interno, as seguintes atribuições: (...)

III - promover junto à Advocacia-Geral da União ou, conforme o caso, perante os dirigentes das entidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas da União, as medidas previstas no inciso II do art. 28 e no art. 61 desta Lei, remetendo-lhes a documentação e instruções necessárias; (...) (grifou-se)

3.8 Ademais, em relação à competência da AGU para a cobrança dos créditos, ressalta-se que se trata de competência constitucionalmente estabelecida, nos termos do art. 131 da Carta Política, dispondo sobre a representação judicial e extrajudicial da União:

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. (grifou-se)

3.9 Finalmente, com vistas a subsidiar a atuação da AGU, há normativos no âmbito do Tribunal de Contas da União que regem a tramitação interna para constituição de processos de cobrança executiva. Assim, a Resolução TCU 178/2005 estipula que as unidades técnicas devem atuar o processo de cobrança executiva (denominado como "processo CBEX"), em que deverá ser organizada a documentação para execução judicial a ser encaminhada aos órgãos executores – a AGU, no caso das multas. Os processos CBEX deverão ser encaminhados ao Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva (SCBEX), órgão integrante da Secretaria Adjunta de Supervisão e Suporte (Adsup) do TCU, para providências e posterior encaminhamento ao MP-TCU, responsável, como demonstrado, pela promoção da cobrança junto à AGU.

3.10 Apresentados os mais relevantes normativos atinentes à questão, prossegue-se com a análise da responsabilidade pela inscrição, no Cadin, de devedores em relação a multas aplicadas pelo TCU.

3.11 O entendimento que deu origem à DN TCU 52/2003, a qual alterou a DN TCU 45/2002, atribuindo à STN o dever de promover a inscrição no Cadin de inadimplentes, no caso de multas aplicadas pelo TCU, baseou-se essencialmente na premissa de que, tratando-se de créditos de titularidade da União, sua tutela caberia à Secretaria do Tesouro Nacional, com fulcro na Lei 10.180/2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

3.12 Com efeito, o referido diploma legal estabelece, em seus artigos 11 e 12:

Art. 11. Integram o Sistema de Administração Financeira Federal:

I - a Secretaria do Tesouro Nacional, como órgão central;

II - órgãos setoriais.

§1º Os órgãos setoriais são as unidades de programação financeira dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República.

§2º Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 12. Compete às unidades responsáveis pelas atividades do Sistema de Administração Financeira Federal:

I - zelar pelo equilíbrio financeiro do Tesouro Nacional;

II - administrar os haveres financeiros e mobiliários do Tesouro Nacional;

III - elaborar a programação financeira do Tesouro Nacional, gerenciar a Conta Única do Tesouro Nacional e subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;

3.13 No entanto, parece ter havido uma interpretação incompleta dos dispositivos, uma vez que a mera definição da STN como órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal não implica a assunção de todas as atribuições relativas à gestão dos haveres da União pela Secretaria. Ou, sob a ótica específica da questão em análise, tampouco implica a atribuição à STN da competência para promover a inscrição no Cadin de todos os inadimplentes em relação a créditos a serem recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, de titularidade da União.

3.14 Se assim fosse, no caso de inadimplência em relação a créditos tributários, por exemplo, cujo recolhimento também deve se realizar por intermédio de Darf, à Conta Única do Tesouro Nacional, a atribuição de inscrição no Cadin não estaria na alçada de competência da Receita Federal ou da PGFN, mas sim da STN. Quanto a este ponto, ressalta-se, linha idêntica de argumentação é expressa no Parecer PGFN/CDA 1.081/2004.

3.15 É forçoso considerar ainda que a Lei 10.522/2002 atribuiu um caráter descentralizado à operação do Cadin, como se depreende do seu art. 2º, inciso I e § 1º, estabelecendo a competência dos órgãos e entidades para inscrição de pessoas físicas e jurídicas no mencionado cadastro, referentes a créditos públicos sob sua gestão.

3.16 Em princípio, portanto, seria possível considerar que o próprio Tribunal estaria apto a inscrever no Cadin os devedores inadimplentes em relação às multas por ele aplicadas, ao longo do período em que o crédito estiver sob sua gestão. Porém, sem afastar essa competência da Corte de Contas, a análise do fluxo de procedimentos que leva à constituição de processos de cobrança executiva indica que sua tramitação envolve lapsos temporais reduzidos, de forma que seu encaminhamento à AGU pode ocorrer em prazo inferior ao necessário para inscrição de devedores no Cadin, nos termos da Lei 10.522/2002, art. 2º, § 2º e § 3º:

§ 2º A inclusão no Cadin far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.

§ 3º Tratando-se de comunicação expedida por via postal ou telegráfica, para o endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, considerar-se-á entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

3.17 Dessa forma, a lei prevê um prazo total de 90 dias a ser cumprido antes que seja possível a inscrição de um devedor inadimplente no Cadin. Ocorre que os prazos para tramitação interna, estabelecidos nos próprios normativos do Tribunal, envolvem quatro etapas após a publicação de Acórdão com aplicação de penalidade pecuniária:

I. Comunicação do responsável ao qual foi aplicada a multa, com prazo de 15 dias após a ciência para que ocorra o trânsito em julgado da decisão;

II. Formação do processo de cobrança executiva pela unidade técnica correspondente, no prazo máximo de 30 dias;

III. Adoção de providências, como localização de bens do devedor, pelo Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva (SCBEX), no prazo máximo de 30 dias;

IV. Verificação e encaminhamento à AGU, pelo MP-TCU, sem prazo previamente estabelecido.

3.18 Em consulta à SCBEX, verificou-se que os prazos médios de tramitação dos processos de cobrança têm sido reduzidos nos últimos anos, de forma que os prazos máximos concedidos nas etapas II e III mencionadas não são necessariamente usados em sua integralidade. Com isso, tem se abreviado o ciclo de tramitação desses processos no Tribunal, assegurando que as atividades de cobrança possam ser iniciadas pela AGU com maior celeridade.

3.19 Uma vez que os créditos atinentes às multas aplicadas pelo TCU tenham passado à tutela da AGU, cabe ao referido órgão promover a inscrição dos devedores no Cadin, caso tal inserção ainda não tenha sido efetuada. Dessa forma, pode-se vislumbrar duas situações distintas:

- casos em que a tramitação do processo de cobrança executiva exceda o lapso temporal exigido para inscrição de devedores no Cadin, quando o próprio TCU poderia realizar a inscrição; e

- casos em que a tramitação do processo ocorrerá em prazo inferior, quando somente a AGU estaria apta a realizar a inscrição.

3.20 Dessa forma, e ainda considerando a ótica do princípio constitucional da eficiência, que deve reger a administração pública, é recomendável que a atribuição de inscrição seja prioritariamente atribuída a um único órgão, evitando a duplicidade de estruturas e possíveis falhas operacionais decorrentes da competência duplamente atribuída.

3.21 Como se deve buscar cada vez mais a redução do ciclo de tramitação dos processos CBEX no Tribunal, projeta-se uma tendência crescente de situações em que a somente a AGU poderia promover a inscrição dos devedores no Cadin. Aliás, saliente-se que o oposto seria absolutamente indesejável, pois não faria sentido postergar o encaminhamento dos processos com o objetivo de que o próprio Tribunal promovesse as inscrições no mencionado cadastro.

3.22 Em decorrência, há dois aspectos a serem considerados:

- A existência de dois órgãos legalmente aptos a realizar a inscrição no Cadin de devedores relativos a multas aplicadas pelo TCU, a saber, o próprio Tribunal e a AGU;
- A necessidade de crescente produtividade na realização das cobranças, com vistas a dar mais celeridade à recuperação dos créditos pertencentes à União.

3.23 Tendo em vista esse dois fatores, o encaminhamento mais lógico deve contemplar a qualificação contínua e a aceleração possível da tramitação processual referente à cobrança de multas no âmbito interno do TCU, bem como a atribuição à AGU da atividade de inscrição dos inadimplentes no Cadin.

3.24 Há mais ganhos associados a esse encaminhamento, pois como toda a atividade de cobrança administrativa e judicial dos créditos relativos às multas aplicadas pelo TCU está sob a competência da AGU, a existência de um controle único sobre inclusões e exclusões no Cadin propiciará maior segurança ao processo. Além disso, é preciso que se note que essa unicidade de controle dar-se-á por toda a duração do processo, pois ele não retornará mais ao TCU, permanecendo sob a tutela da AGU até o recebimento dos créditos.

3.25 Em manifestação realizada pela Advocacia-Geral da União no âmbito deste processo, por meio do Parecer 036/2011/RDA/DPP/PGU/AGU (Doc. 179), de 16/5/2011, há concordância com essa proposta, sintetizada no seguinte trecho:

"(...) quando se constata que se está diante de situação de mera modificação das atribuições outrora estabelecidas na Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 45, de 15 de maio de 2002, de acordo com a redação dada pela Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 52, de 3 de dezembro de 2003, pode-se concluir pela possibilidade de que tal modificação se dê pela edição de nova Decisão Normativa (...)".

3.26 No mesmo parecer, a AGU considera ainda que seria preciso estabelecer regra de transição, pois, como há um estoque significativo de pendências de inscrição no Cadin, uma vez que a STN não vem promovendo novas inserções no cadastro, não seria possível ao órgão assumir tal encargo. Sugere, assim, alteração normativa que contemple: a atribuição à AGU para inscrição, no Cadin, de futuros débitos relativos às multas aplicadas pelo TCU; e a permanência do estoque de inscrições a cargo da STN. Conforme apresentado nas transcrições a seguir, o parecer sugere os seguintes termos:

Quando houver aplicação de multa pelo Tribunal, e em conformidade à indicação do ofício de encaminhamento do acórdão para execução judicial, expedido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, a Advocacia-Geral da União deverá incluir no Cadin o nome do responsável, observada a legislação vigente. (...)

As inclusões e exclusões referentes ao período anterior à adoção do novo procedimento permanecem sob a responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.27 Ressalte-se, também, que a própria STN manifestou-se em concordância com o direcionamento descrito, aquiescendo com sua responsabilidade sob o estoque pendente de inscrição, com a posterior assunção da atribuição pela AGU.

3.28 Face às ponderações e correspondentes análises apresentadas ao longo deste tópico, propõe-se ao Tribunal:

i) a reformulação da DN TCU 45/2002, para que seja atribuída à AGU a atividade de inscrição no Cadin, no caso de inadimplência em relação às multas aplicadas pelo TCU, com os demais ajustes que se fizerem necessários à adequada aplicação do normativo;

ii) a determinação à STN para que o órgão promova a inscrição de devedores ainda inadimplentes, em relação aos casos anteriores, sob seu encargo por força de normativo emitido pelo TCU, com fundamento no que dispõe a Lei 10.522/2002, art. 2º, c/c Lei Complementar 73/1993 (Lei Orgânica da AGU), art. 1º, c/c Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), art. 3º; e

iii) a determinação à AGU e à STN para a adoção de providências para a assunção, pela AGU, das atividades de inscrição, no Cadin, dos devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU, no prazo de 90 dias após a publicação da nova decisão normativa, com fundamento no que dispõe a Lei 10.522/2002, art. 2º, c/c Lei Complementar 73/1993, art. 1º, c/c Lei 8.443/1992, art. 3º.

4. MEDIDAS PARA APERFEIÇOAMENTO DO CADIN

4.1. Conforme reiterado ao longo deste processo, o ponto mais preocupante identificado foi o reduzido percentual de arrecadação das multas aplicadas pelas entidades no exercício de suas atividades de regulação e fiscalização. Nesse contexto, verificou-se que uma das mais relevantes questões a serem tratadas diz respeito a deficiências no emprego do Cadin.

4.2 A inscrição apropriada de pessoas físicas ou jurídicas no Cadin pode contribuir para que os indivíduos sancionados com a aplicação de multas sejam compelidos a quitar seus débitos, pois é obrigatória a consulta prévia ao Cadin pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para uma série de processos de interesse dos agentes multados: realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; concessão de incentivos fiscais e financeiros; celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

4.3 Nos termos da Lei 10.522/2002, compete ao Banco Central a administração das informações que compõem o banco de dados do Cadin, mediante disponibilização da rede do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen) aos seus integrantes, e cabe à Secretaria do Tesouro Nacional a expedição de normas e orientações que devem reger o uso do referido cadastro.

4.4 Consoante as informações apuradas na fiscalização que originou este monitoramento, verificou-se que a maior parte dos órgãos e entidades inscreveu uma quantidade reduzida de devedores no Cadin, no período entre 2005 e 2009. De fato, a quantidade média anual de inscrições no período foi de 374 devedores por entidade, um número reduzido quando se considera que, no mesmo lapso temporal, foi aplicada uma quantidade média anual de 6.484 multas por entidade, e que a arrecadação efetivada atingiu um percentual de meros 3,7% em relação ao valor das multas aplicadas.

4.5 Além disso, a tendência verificada ao longo do período analisado enseja atenção. Afinal, mesmo com os baixos percentuais de arrecadação das multas administrativas e com a inexistência de decréscimo do número de multas aplicadas, a quantidade de devedores inscritos no Cadin tem se reduzido.

4.6 Frente a essas informações, o levantamento logrou apontar indício de que a redução nas inscrições no Cadin pode corresponder a omissão praticada pelos órgãos e entidades responsáveis. Como mencionado, o cadastro é um dos poucos mecanismos administrativos com força coercitiva para estimular o pagamento dos débitos. Nesse sentido, não utilizá-lo de forma adequada pode implicar a redução da eficácia da arrecadação das multas, com duas graves consequências previsíveis: falta de efetividade na atuação estatal de regulação e fiscalização em diversos setores; e danos ao erário, com o não recolhimento dos recursos públicos relativos às multas aplicadas.

4.7 Desde a análise realizada por ocasião da fiscalização, aventou-se a hipótese de que a redução nas inscrições de devedores no Cadin se devesse a limitações do sistema informatizado que permite operacionalizar o referido cadastro, ou a outros aspectos relacionados às regras de utilização do sistema. Um problema, especialmente, foi detectado: no sistema do Cadin, para cada entidade, só é possível inscrever cada devedor uma única vez. Ou seja, caso o devedor já esteja inscrito no Cadin, ainda que se torne inadimplente por outras multas aplicadas, ele não será inscrito novamente pela mesma entidade.

4.8 Para ilustrar essa situação, reproduz-se um excerto do Despacho da Advocacia Geral da União (AGU) nº 39/2009 ALAM/DPP/PGU/AGU, de 29/1/2009 (fls. 169/171, do TC 017.224/2003-3, apensado aos autos):

Se uma mesma pessoa recebeu duas ou mais condenações do TCU, o sistema não permite qualquer especificação deste fato, de modo que, se, por exemplo, paga uma dívida de R\$ 10 mil, mas deixa de pagar outra de R\$ 1 milhão, grande será o risco de se excluir aquele devedor, não obstante neste segundo processo ele persista devendo valores ao erário.

4.9 Dessa forma, com o objetivo de contornar essa restrição do sistema, cabe aos órgãos e entidades a manutenção de sistemas paralelos próprios, para controle da inserção e remoção de devedores no Cadin. Todavia, em nome do princípio da eficiência, o relatório desta fiscalização incluiu proposta, ao Bacen e à STN, para que fosse considerada a alternativa de aprimorar o próprio sistema do Cadin, de sorte a permitir a inclusão do registro individualizado de cada débito da pessoa física ou jurídica inadimplente, o que tornaria mais eficiente e seguro o controle das inscrições efetuadas e das que devem ser excluídas.

4.10 Além disso, o tema foi levado, por solicitação do Ministro-Relator Raimundo Carreiro, ao Relatório das Contas do Governo da República, relativo ao exercício de 2009. Consoante a deliberação do Tribunal de Contas da União, foi incluída a seguinte ressalva no Parecer Prévio sobre as contas de governo:

Ressalvas

Devem ser ressalvadas as ocorrências mencionadas ao longo do relatório, em particular:

(...)

III. baixo percentual de arrecadação das multas administrativas aplicadas por órgãos da administração pública federal;

4.11 Por fim, no mesmo parecer, foi proferida a seguinte recomendação:

Recomendações

Em decorrência das ressalvas apontadas e das informações evidenciadas ao longo do relatório, faz-se necessário proceder às seguintes recomendações:

(...)

III. à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco Central do Brasil que realizem estudos com vistas a aprimorar a operação do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, contemplando mecanismos que aumentem a eficácia e a segurança do processo de inscrição e baixa de devedores naquele cadastro, considerando, especialmente, a possibilidade de registrar de forma individualizada cada um dos débitos associados a um mesmo devedor;

4.12 Quanto à recomendação exarada no Parecer das Contas de Governo de 2009, foram iniciadas tratativas entre os órgãos responsáveis, especialmente a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco Central do Brasil (Bacen), no sentido de identificar alternativas para aprimorar a gestão e a operação do Cadin.

4.13 Tais tratativas incluíram duas reuniões realizadas no TCU, contando com a participação, além da STN e do Bacen, de representantes da Advocacia Geral da União (AGU), da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Controladoria Geral da União (CGU) e da equipe técnica da Semag.

4.14 Na primeira reunião, ocorrida em 11/8/2010 (ata à fl. 211, Volume 1), foram debatidos os problemas enfrentados pelos órgãos usuários do Cadin, assim como alternativas para solucionar as limitações do sistema e as adequações normativas que porventura se mostrassem necessárias, face às modificações a serem introduzidas na sistemática de utilização do referido cadastro. Foi também estabelecido, na ocasião, que a STN e o Bacen prosseguiriam os estudos e debates com vistas a dar o adequado tratamento à questão, e que um novo encontro, com os mesmos participantes, seria agendado para discussão do encaminhamento das soluções aventadas.

4.15 Dessa forma, foi realizada a segunda reunião, em 12/11/2010 (ata à fl. 212, Volume 1), na qual a STN e o Bacen apresentaram uma proposta de reformulação do sistema do Cadin, de forma a contemplar a possibilidade de inscrição de vários débitos relativos a um mesmo devedor, com a inserção das informações necessárias à boa gestão da cobrança administrativa e judicial dos débitos inscritos. Além de sugestões para dotar o sistema de funcionalidades adicionais, foi discutida a necessidade de se estabelecer um controle criterioso por níveis de acesso, de forma a assegurar o sigilo dos dados, conforme a lei estabelecer para cada tipo de situação.

4.16 Na mesma ocasião, foi apresentada a proposta de que a responsabilidade pela normatização do sistema, atualmente a cargo da STN, seja transferida para a PGFN – sugestão que conta com a anuência das duas instituições. Além disso, o Bacen manifestou sua intenção de não permanecer como gestor do sistema, uma vez que se trata de atividade não diretamente afeta à função daquela autarquia. Discutiu-se a possibilidade de que tal sistema viesse a ser mantido pela AGU, porém não houve definição a respeito desse item. Deve-se ressaltar, no entanto, que o Bacen colocou-se à disposição para cooperar com o desenvolvimento do novo sistema.

4.17 Por fim, foi definido que a STN e a PGFN, ambas sob a esfera de atuação do Ministério da Fazenda (MF), atuariam com vistas à elaboração de uma proposta de lei ou medida provisória que contemplasse as alterações necessárias na Lei 10.522/2002, de forma a tornar possíveis as alterações na responsabilidade pela gestão e normatização do sistema do Cadin.

4.18 Com o propósito de dar consequência aos trabalhos em curso, assim como permitir o acompanhamento dos resultados alcançados, foram emitidos os Avisos 209 e 210-GP/TCU (Doc. 160), de 21/3/2011, pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Contas da União, direcionados respectivamente aos Exmos. Advogado-Geral da União e Ministro de Estado da Fazenda. As informações solicitadas pelos referidos avisos tiveram o seguinte teor:

(...) em conformidade com as providências relatadas na instrução processual anexa a este Aviso, solicito a Vossa Excelência a gentileza de informar a este Tribunal de Contas da União, no prazo de 30 dias: (i) as ações que estão sendo ou já foram empreendidas; (ii) o plano de trabalho previsto; e (iii) o cronograma projetado para a elaboração de proposta de aprimoramento da Lei nº 10.522, de 19/7/2002, com vistas a estabelecer os órgãos aos quais serão incumbidas a gestão e a normatização do Cadin, assim como a inclusão de novos recursos para aprimoramento do correspondente sistema informatizado, nos termos das tratativas conduzidas junto ao TCU pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, pelo Banco Central do Brasil – Bacen, pela Advocacia Geral da União – AGU e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Solicito também a Vossa Excelência o envio da referida proposta ao TCU, com o propósito de subsidiar os trabalhos de monitoramento das deliberações atinentes ao aprimoramento da arrecadação das multas administrativas aplicadas pelos órgãos e entidades federais de regulação e fiscalização, nos termos dos Acórdãos nº 1817/2010 TCU-Plenário e nº 1306/2010 TCU-Plenário.

4.19 Por solicitação encaminhada pelo Ministério da Fazenda, o prazo para envio das informações foi acrescido de 90 dias, por intermédio do Aviso 405-GP/TCU (Doc. 177), de 25/5/2011. Em resposta, foi encaminhado ao Tribunal o Aviso 278/GMF (Doc. 183), de 25/8/2011, apresentando os encaminhamentos em curso no sentido de aprimorar o Cadin, detalhados na Nota PGFN/CDA 910/2011, de 17/08/2011 (Doc. 183, p. 2-10).

4.20 Na referida nota, reitera-se o entendimento firmado entre a PGFN e a STN para a assunção da função normativa do Cadin pela Procuradoria, considerando-se que a PGFN e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) são responsáveis, em conjunto, por 82,10% das anotações de toda a Administração Pública Federal no cadastro de inadimplentes.

4.21 Além disso, a resposta encaminhada pelo MF relata as seguintes possibilidades de medidas para o aperfeiçoamento do Cadin:

- Possibilidade de adoção de procedimento único para inscrição no cadastro, de forma a permitir tratamento uniforme ao crédito, sem solução de continuidade e independentemente de eventuais alterações do órgão responsável pela gestão. Assim, o sistema poderia ser modificado para permitir a alteração do órgão responsável, sem a necessidade de nova inclusão, nova notificação e nova contagem do prazo de 75 dias em razão do envio do crédito para o órgão de cobrança.
- No mesmo sentido, a atual sistemática vem causando problemas de gerenciamento, como a duplicidade de inscrições ou a manutenção indevida de devedores, pois pode ocorrer repetição do procedimento de inclusão no órgão de origem e no órgão de cobrança. A mudança deve permitir que o cadastro retrate a situação do crédito e seu respectivo devedor perante a Administração Pública Federal, considerada como um todo, não importando se o crédito foi enviado para cobrança judicial ou permanece em etapa administrativa.
- Atualmente, o sistema registra somente o nome, o CPF ou CNPJ do devedor, a data de inclusão e o órgão solicitante. Assim, não há informações sobre o montante do débito e sua natureza jurídica, trazendo limitações aos gestores públicos na tarefa de avaliar o risco da operação a ser realizada no Cadin. Portanto, a possibilidade de se identificarem os valores e a natureza do apontamento no cadastro pode representar um grande aprimoramento do modelo atual, operado por meio do Sisbacen.
- Há necessidade de se aprimorarem as normas, incluindo previsão legal para que as notificações do Cadin sejam realizadas por meio eletrônico, com ganhos de eficiência e celeridade no processo de inscrição. A PGFN acrescenta que está analisando "a possibilidade de utilização da caixa postal disponibilizada ao contribuinte, como domicílio tributário eletrônico, para recebimento de comunicados e notificações oficiais da Fazenda Pública Nacional, constante no Centro Virtual de Atendimento da Receita Federal (e-CAC), como meio de hábil de notificação do Cadin".

4.22 Por sua vez, a AGU atendeu à solicitação de informações do Tribunal por meio do Ofício 283/2011-DPP/PGU/AGU (Doc. 186), de 21/10/2011, que encaminhou o Despacho CGCOB 54/2011, da Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da PGF, relacionando as medidas adotadas com vistas ao aumento da eficiência na arrecadação das multas aplicadas pelas entidades federais de regulação e fiscalização, conforme sintetizado a seguir:

- Centralização da cobrança da dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais, com o propósito de exercer maior controle e melhorar os resultados na recuperação dos créditos;
- Elevação do quantitativo de inscrições em dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais, após a inscrição do devedor no Cadin;
- Adoção de meios alternativos de cobrança, como: protesto de Certidões de Dívida Ativa (CDA); realização de conciliações prévias à propositura das ações de execução fiscal; estudo da viabilidade de convênio com entidades privadas de controle de inadimplência, para a inclusão dos devedores das autarquias e fundações públicas federais em seu cadastro.

4.23 No mesmo documento, a PGF manifesta-se de acordo com a realização de alteração do Cadin que venha a permitir o registro individualizado, no referido cadastro, de cada débito para com os órgãos ou entidades credoras, conforme aventado no relatório do levantamento que culminou no Acórdão em monitoramento. Além disso, sugere alteração na normatização adotada pela STN, no sentido de permitir a inscrição de débitos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 999,99, alertando para o caráter pedagógico das multas que correspondam a esses valores.

4.24 A análise das respostas permite identificar a existência de alguns consensos entre os órgãos envolvidos, no sentido de buscar o aperfeiçoamento do Cadin em diversos aspectos, o que irá requerer alteração da lei e dos demais normativos que dispõem sobre o cadastro, assim como o desenvolvimento de um sistema adequado para atender aos novos requisitos.

4.25 Verifica-se, portanto, que a recomendação exarada no Relatório das Contas de Governo relativas ao exercício 2009 está sendo atendida, a partir das ações conduzidas no âmbito do Ministério da Fazenda. Cumpre ao TCU acompanhar o andamento e os resultados das providências adotadas, até que o Cadin tenha recebido os aperfeiçoamentos previstos.

4.26 Com esse intuito, propõe-se ao Tribunal que determine ao MF e à PGFN que informem ao TCU, em 90 dias, as medidas em curso com vistas ao aprimoramento do Cadin, tanto em relação aos normativos que regulam a utilização do cadastro, quanto no que se refere ao desenvolvimento dos sistemas informatizados que permitem sua operação, considerando o disposto na Lei 8.443/1992, art. 43, I, c/c o Decreto 7.301/2010, art. 1º e 2º.

5. CONCLUSÃO

5.1. ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO 1817/2010-TCU-PLENÁRIO

(...)

5.1.7 Conclui-se, portanto, que todas as determinações exaradas no Acórdão 1817/2010-TCU-Plenário foram acatadas e implementadas pelas entidades de regulação e fiscalização. Além disso, ressalta-se que, tão importante quanto assegurar o cumprimento das deliberações, é registrar que os objetivos foram alcançados, com gradações e características diversas conforme o caso, mas sempre requerendo das entidades maior rigor em relação à arrecadação proveniente de multas aplicadas no âmbito da sua fiscalização.

5.1.8 Certamente tal conclusão não elide a necessidade de acompanhamento contínuo, pelo TCU, dos benefícios alcançados com as medidas adotadas, especialmente porque as deficiências verificadas têm um caráter sistêmico e demandam soluções que, com frequência, exigem mais recursos, mudanças normativas e interação entre diferentes órgãos. Vislumbra-se, portanto, a necessidade de que novas fiscalizações venham a ser conduzidas, após o tempo de maturação necessário para que as medidas em curso promovam alterações nos resultados.

5.2. INSCRIÇÃO DE DEVEDORES INADIMPLENTES EM RELAÇÃO A MULTAS APLICADAS PELO TCU

5.2.1 Atualmente, encontra-se consignada à STN a atribuição para inscrição de devedores em relação a multas aplicadas pelo TCU, por força da DN TCU 45/2002, com redação modificada pelo art. 2º da DN TCU 52/2003. Entretanto, apurou-se que as inscrições não vêm sendo realizadas pela STN, com possíveis efeitos sobre a arrecadação das penalidades pecuniárias impostas pelo Tribunal. O entendimento que deu origem aos referidos normativos baseou-se na premissa de que, tratando-se de créditos de titularidade da União, sua tutela caberia à STN, como órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, e assim responsável pelos haveres da União.

5.2.2 Propõe-se aqui, no entanto, um novo direcionamento, a partir da leitura dos termos da Lei 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadin e seu caráter descentralizado de operação, e da compreensão de que a defesa dos haveres da União é uma tarefa compartilhada por todos os órgãos que a compõem. Por conseguinte, entende-se que a competência para inscrição dos devedores em relação às multas aplicadas pelo TCU deverá ser incumbida prioritariamente aos órgãos que administram esse crédito, a saber, o próprio Tribunal e a AGU, a quem compete proceder às ações de cobrança administrativa e judicial em nome da União.

5.2.3 Devido às questões relativas ao ciclo dos processos de cobrança executiva no TCU, verificou-se que os prazos de tramitação têm sido reduzidos ao longo dos anos, podendo situar-se abaixo do limite de tempo necessário para inscrição de devedores no Cadin, conforme definido em lei. Assim, o processo de cobrança executiva tende a ser encaminhado à AGU em prazos cada vez menores, aumentando a probabilidade de que isso aconteça antes que se possa proceder à inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes para com a administração pública.

5.2.4 Assim, para evitar a duplicidade dos trabalhos de inscrição de devedores no Cadin nos dois órgãos, assegurando mais segurança e eficiência ao processo de cobrança, é recomendável que a atribuição de inscrição seja consignada a um único órgão. Evita-se, dessa forma, a replicação de estruturas e as possíveis falhas operacionais decorrentes da competência duplamente atribuída.

5.2.5 Em decorrência desse entendimento, o encaminhamento que pode trazer o melhor resultado para a arrecadação das multas aplicadas pelo TCU envolve duas medidas: de um lado, buscar a qualificação contínua e a aceleração possível da tramitação processual referente à cobrança de multas no âmbito do Tribunal, e, de outro, atribuir à AGU a atividade de inscrição dos inadimplentes no Cadin.

5.2.6 Reitera-se que os benefícios deste encaminhamento incluem, além dos ganhos de eficiência, a existência de um controle único sobre as inclusões e exclusões no Cadin, propiciando maior segurança aos processos de cobrança, que, note-se, não retornam ao TCU, permanecendo sob a tutela da AGU até o recebimento dos créditos.

5.2.7 A AGU manifestou-se, neste processo, favorável ao encaminhamento proposto, afirmando que seria necessário um período de preparação do órgão para a assunção efetiva da incumbência. Além disso, a STN manifestou-se também favorável ao encaminhamento, dispondo-se a colaborar com a AGU para sua qualificação e assumindo a responsabilidade por inscrever, no Cadin, os devedores atualmente pendentes em relação às multas aplicadas pelo TCU.

5.2.8 Caso esse entendimento seja acolhido pela Corte de Contas, serão necessárias deliberações distintas para determinar à STN a eliminação das pendências de inscrição no Cadin, assim como para a modificação da DN TCU 45/2002, atribuindo à AGU a atividade de inscrição no mencionado cadastro, no caso de inadimplência em relação às multas aplicadas pelo TCU.

5.2.9 Como resultado, projeta-se que o fluxo de inscrições de futuros devedores no Cadin seja normalizado, trazendo melhores resultados ao processo de recuperação de haveres da União associados às multas aplicadas pelo TCU, contribuindo para o aumento da efetividade dessa Corte em sua missão de órgão fiscalizador da gestão governamental e dos recursos públicos.

5.3. MEDIDAS PARA APERFEIÇOAMENTO DO CADIN

5.3.1 A partir de recomendação contida no Relatório e Parecer Prévio das Contas de Governo relativas ao exercício de 2009, a PGFN, a STN e o Bacen iniciaram entendimentos com vistas a aprimorar o Cadin. Em decorrência de tratativas conduzidas ao longo de 2010 e 2011, pelos órgãos mencionados e com acompanhamento dos técnicos do TCU, o Ministério da Fazenda informou ao Tribunal as providências que estão sendo adotadas.

5.3.2 Primeiramente, pretende-se realizar alterações nos normativos que regem o Cadin, incluindo uma proposta de alteração da Lei 10.522/2002, com vistas à redução dos prazos para inscrição dos devedores no cadastro, a redistribuição das atividades de normalização e operação do sistema, e a qualificação das informações disponíveis aos gestores e órgãos de cobrança.

5.3.3 Além disso, está em discussão a elaboração de um novo sistema, que contemple a integração de todo o processo de inscrição no Cadin e inclua funcionalidades que aprimorem a utilização do cadastro por toda a administração pública federal, direta e indireta. Uma importante medida em estudo diz respeito à adoção de procedimento único para inscrição no cadastro, de forma a permitir tratamento uniforme ao crédito, permitindo a alteração do órgão responsável sem a necessidade de nova inclusão, nova notificação e nova contagem do prazo de 75 dias em razão do envio do crédito para o órgão de cobrança.

5.3.5 Essas medidas concorrem para que o Cadin possa gerar melhores resultados para as ações de cobranças de débitos, refletindo-se em maiores percentuais de arrecadação financeira relativa a multas aplicadas pelos órgãos e entidades federais de regulação e fiscalização.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

6.1. Diante do exposto, e com fundamento no inciso I do art. 43 da Lei 8.443/1992, propõe-se ao Tribunal de Contas da União:

6.1.1 promover alteração na Decisão Normativa TCU 45, de 15 de maio de 2002, de forma a atribuir à Advocacia-Geral da União a competência para inscrição, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), dos devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU, com fundamento no que dispõe a Lei 10.522/2002, art. 2º, c/c Lei Complementar 73/1993, art. 1º, c/c Lei 8.443/1992, art. 3º;

6.1.2 determinar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que promova a inscrição, no Cadin, de todos os inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU sob sua responsabilidade, até a publicação de nova decisão normativa, no prazo de 180 dias, informando o andamento das atividades ao Tribunal a cada 90 dias, até que seja eliminado o estoque de inscrições pendentes, com fundamento no que dispõe a Lei 8.443/1992, art. 3º, c/c DN TCU 45/2002;

6.1.3 determinar à Advocacia-Geral da União (AGU) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a adoção de providências para a assunção, pela AGU, das atividades de inscrição, no Cadin, dos devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU, no prazo de 90 dias após a publicação da nova decisão normativa, com fundamento no que dispõe a Lei 10.522/2002, art. 2º, c/c Lei Complementar 73/1993, art. 1º, c/c Lei 8.443/1992, art. 3º;

6.1.4 determinar ao Ministério da Fazenda (MF), à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao Banco Central do Brasil (Bacen) que informem ao TCU, no prazo de 90 dias, as providências adotadas com vistas ao aprimoramento do Cadin, inclusive quanto à proposta de alteração de leis e demais normativos, conforme dispõe a Lei 8.443/1992, art. 43, I, c/c o Decreto 7.301/2010, art. 1º e 2º;

6.1.5 encaminhar o relatório de monitoramento à Segecex para os fins de subsidiar o planejamento de fiscalizações a cargo das unidades técnicas, nos termos da Lei 8.443/1992, art. 1º, II c/c art. 41, II, sobre as entidades que apresentaram:

i) alto índice de cancelamentos ou suspensão de multas: Anac, Ancine, ANS, Anvisa, Bacen, CVM e Susep;

ii) percentuais de arrecadação em relação às multas aplicadas inferior a 50% no período compreendido entre 2005 e 2009: Anac, Ancine, Aneel, ANP, ANS, Antaq, ANTT, Bacen, Cade, CVM, Ibama e Susep.

6.1.6 determinar à Semag o monitoramento dos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

6.1.7 arquivar os presentes autos.

7. O Diretor Técnico e o Secretário da Semag endossaram as propostas retro (peças 192/3).

É o Relatório.

VOTO

A arrecadação das multas aplicadas por entes governamentais tem sido objeto de acompanhamento por este Tribunal desde a elaboração do Relatório Anual sobre as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2009, com base nas diretrizes estabelecidas no Acórdão 2.152/2009-Plenário.

2. A tarefa tem sido incumbida à Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag, cujo percuciente trabalho tem gerado valiosas informações sobre a gestão da arrecadação das multas aplicadas no âmbito da Administração Federal.

3. Os trabalhos enfocaram um grupo representativo de 17 unidades jurisdicionadas, composto dos seguintes órgãos e entidades:

Agência Nacional de Águas - MMA;
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
Agência Nacional de Energia Elétrica - MME;
Agência Nacional de Saúde Suplementar - MS;
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - SEDE - MC;
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - MT;
Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT;
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - MS;
Agência Nacional do Cinema - MinC;
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - MME;
Banco Central do Brasil - MF;
Comissão de Valores Mobiliários - MF;
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - MJ;
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA;
Secretaria do Tesouro Nacional - MF;
Superintendência de Seguros Privados - MF;
Tribunal de Contas da União – TCU.

4. Essas unidades foram objeto de levantamento de auditoria com o fito de conhecer o sistema de aplicação e cobrança de multas administrativas, incluindo a inscrição dos nomes dos responsáveis no Cadin, bem como o ajuizamento das respectivas ações de execução.

5. Os resultados desse levantamento foram apreciados mediante o Acórdão 1.817/2010-Plenário. Na ocasião, apurou-se a ocorrência relativamente generalizada dos seguintes tipos de falhas ou deficiências consideradas relevantes:

a) baixo percentual de arrecadação das multas administrativas aplicadas pelos órgãos e entidades analisados, especialmente nos seguintes casos, em que se indicam os respectivos percentuais de recursos arrecadados em relação ao valor das multas aplicadas: Antaq (45,5%), ANP (36,1%), Susep (31,6%), Aneel (26,0%), ANTT (22,3%), Anac (17,5%), Cade (13,4%), TCU (4,6%), ANS (2,1%), Bacen (1,3%), CVM (1,1%), Ancine (0,9%) e Ibama (0,6%);

b) deficiente grau de inscrição de inadimplentes no Cadin, fato verificado em todas as entidades e órgãos analisados, que apresentaram os seguintes percentuais de inscrições em relação ao total de multas aplicadas no período analisado: Cade (66,2%), Ibama (53,6%), ANP (33,8%), Anatel (30,3%), CVM (16,6%), Anvisa (12,6%), ANA (5,9%), Aneel (3,7%), Ancine (3,3%), ANS (1,4%),

Bacen (0,7%), ANTT (0,5%), Anac (0,3%), Susep (0,3%), TCU¹ (0,0%) e Antaq (valor não informado);

c) necessidade de aperfeiçoamento do Cadin, de modo a possibilitar a identificação do número de multas por responsável;

d) baixo percentual de ajuizamento de ações de cobrança das multas aplicadas, com risco de prescrição dos respectivos créditos, destacando-se os seguintes órgãos e entidades com menos de 50% de multas cobradas judicialmente: Bacen (36,4%), Anvisa (31,1%), ANP (27,4%), Cade (24,8%), ANA (22,0%), Anatel (12,1%), CVM (5,6%), ANTT (3,4%), Ibama (2,2%), Aneel (2,0%), ANS (1,9%), Anac (0,9%) e Ancine (0,0%);

e) elevado grau de cancelamento ou redução de valor de multas, em nível administrativo, a exemplo do verificado na CVM, com 51,35% de valores cancelados;

f) perda de receitas em face de multas não recolhidas, com a consequente redução da eficácia da ação de controle governamental, fato verificado na maioria das entidades e órgãos analisados.

6. Embora o propósito original do levantamento tenha sido apenas identificar as áreas de maior risco para orientar futuras fiscalizações, nos precisos termos do art. 238 do Regimento Interno do Tribunal², os achados acima descritos deram ensejo à expedição imediata de determinações de natureza corretiva, bem como para a coleta de informações adicionais necessárias ao aprofundamento dos exames por parte do Tribunal.

7. Em vista disso, foram expedidas as determinações ora monitoradas, as quais podem ser assim resumidas:

- levantamento e identificação das pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin, sob responsabilidade da unidade fiscalizada, providenciando a devida inscrição (subitem 9.1.1 do Ac. 1817/2010-P);
- levantamento de processos que, em virtude dos prazos legais, sofram maiores riscos de prescrição, adotando as providências legais cabíveis nas instâncias administrativas (inscrição dos créditos em dívida ativa e no Cadin) e judiciais (ajuizamento das respectivas ações de execução), com vistas a obstar prejuízos ao Tesouro Nacional (subitem 9.1.2 do Ac. 1817/2010-P);
- quantidade de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas próprias, os valores associados a estas multas, e os percentuais de cancelamento e suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente, no período entre 2005 e 2009 (subitem 9.1.3 do Ac. 1817/2010-P);
- esclarecimentos sobre as possíveis causas das falhas e deficiências associadas às questões constantes nos subitens anteriores (subitem 9.1.4 do Ac. 1817/2010-P);

¹ A responsabilidade pela inscrição dos débitos oriundos de multas aplicadas pelo TCU é da STN, conforme anotado no Relatório.

² Art. 238. Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:

I – conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes da União, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

II – identificar objetos e instrumentos de fiscalização; e

III – avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

- verificação dos seus mecanismos de cobrança administrativa, com vistas à identificação de melhorias que possam contribuir para o aumento da eficácia e do desempenho na arrecadação proveniente das multas aplicadas, cujo percentual de recolhimento situou-se abaixo de 50% de 2005 a 2009 (subitem 9.2 do Ac. 1817/2010-P), bem como os esclarecimentos pertinentes sobre as possíveis causas dessa deficiência, incluindo as conclusões e as providências adotadas em virtude da presente determinação;

8. Examina-se, portanto, nesta assentada, o relatório de monitoramento produzido pela Semag com o objetivo de aferir o cumprimento das aludidas determinações.

9. Feito esse breve histórico, passo a comentar as principais informações ora apresentadas pela unidade técnica, registrando, desde já, minha concordância com as suas conclusões quanto ao cumprimento das determinações monitoradas.

INSCRIÇÕES NO CADIN (SUBITEM 9.1.1 DO AC. 1817/2010-P)

10. A determinação referente às inscrições de responsáveis no Cadin, como visto no Relatório, foi adequadamente atendida por todas as entidades demandadas. Sobre esse tópico, merece destaque o registro de que “em parte considerável das respostas, as autarquias relataram não haver mais estoques pendentes de inscrição”. Para ilustrar a efetividade da determinação em comento, a Semag pontua que, no caso “da Anac, da Anvisa e do Bacen, foi informada a identificação de pendências e sua posterior inscrição no cadastro, resultando em 237 novos registros de devedores inadimplentes.” (subitem 2.2.3.1 do Relatório).

RISCO DE PRESCRIÇÃO DE MULTAS (SUBITEM 9.1.2 DO AC. 1817/2010-P)

11. Segundo o Relatório, essa determinação também foi atendida a contento, merecendo destaque os seguintes registros:

- ANAC: o Grupo de Trabalho da PGF, constituído em 2009, providenciou a inscrição em dívida ativa de 714 créditos de titularidade da referida autarquia federal até 29 de setembro de 2010; até a mesma data, foram ajuizadas ações de execução fiscal relativas a 374 créditos inscritos na dívida ativa;
- ANTT: foram detectados pela autarquia mais de 6.000 processos com risco elevado de prescrição, com prazos finais situados até julho de 2011. A autarquia relatou também ter adotado providências para evitar prejuízos aos cofres públicos, a exemplo da contratação de empresa especializada para processamento de autos de infração, organização do arquivo físico e desenvolvimento de solução para os sistemas de gestão de multas; também foram editadas instruções e ordens de serviço padronizando e agilizando o processamento dos autos de infração na própria autarquia e em órgãos conveniados;
- Bacen: foram identificados 81 processos com risco de prescrição, com prazos finais situados até outubro de 2011. Em decorrência, a autarquia afirmou ter adotado as medidas corretivas necessárias;
- CVM: identificou 18 processos em situação de maior risco, informando ainda a adoção de providências para impedir a prescrição dos créditos, mediante a remessa das multas à Procuradoria Federal junto à CVM, para análise e adoção de providências que impeçam a prescrição e possam resultar na efetiva arrecadação dos recursos;
- Ibama: informou ter adotado as providências necessárias em relação aos processos com risco de prescrição, demandando atenção de suas unidades internas e das divisões da PGF;
- Susep: realizou levantamento de processos sem movimentação há mais de 720 dias, identificando 1.033 casos enquadrados nesse critério, em meio a um montante total de 5.493 processos de penalidades não arquivados e não julgados em instância final; foram realizados os encaminhamentos para a adoção de medidas cabíveis.

MULTAS CANCELADAS OU SUSPENSAS (SUBITEM 9.1.3 DO AC. 1817/2010-P)

12. Nesse tópico, chamam a atenção os elevados percentuais de suspensão ou cancelamento de multas aplicadas pelas unidades fiscalizadas. Conforme anotado no subitem 2.4.3.3 do Relatório, os casos mais significativos quanto a esse problema são:

- Anac, com cancelamento superior a 66%, em 2008, e a 40%, em 2009;
- Ancine, com anulação de 71,59% dos montantes financeiros aplicados entre 2005 e 2009;
- ANS, com suspensão de cerca de 69% dos valores de multas aplicadas no período analisado;
- Anvisa, com mais de 43% de casos de cancelamento entre 2005 e 2009;
- Bacen, com cancelamento superior a 66% do montante financeiro associado às multas, e suspensões em montante financeiro superior a 50% do total aplicado, nos exercícios de 2008 a 2010;
- CVM, com 75,29% do montante financeiro relativo às multas aplicadas entre 2005 e 2009 sob suspensão; e
- Susep, em que o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP) revisa, em segunda instâncias, os recursos contra penalidades aplicadas pela entidade, alcançando índice de reversão de multas em torno de 60%, em 2005 e 2006.

13. Conforme apurado, o problema em questão decorre de vários fatores, tais como:

- mudanças nas normas que fundamentam as apenações, como no caso do Banco Central, em face da edição da Lei 11.196/2005 e da Circular Bacen 3.308/2006, que implicaram redução expressiva nas multas sobre operações de importação, principalmente no exercício de 2005;
- julgamento de recursos administrativos por outros órgãos, o que retira da entidade sancionadora o poder de manter as sanções; tal situação foi igualmente citada pelo Banco Central, em que os recursos contra as multas por ele aplicadas são julgados pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), órgão do Ministério da Fazenda; situação semelhante ocorreu também na Susep, em que o CRSNSP reverteu mais da metade das multas aplicadas no biênio 2005/6;
- herança de estoques antigos de multas com vícios de origem, como no caso da Anac, que herdou mais de 20 mil processos do extinto Departamento de Aviação Civil – DAC, entre os quais havia expressivo percentual que precisou ser anulado;
- suspensão de processos por determinação judicial, conforme citado pela Aneel, com 84 casos.

14. A unidade técnica também assinala, como provável causa para o problema em destaque, a “aplicação inadequada de multas pela fiscalização, seja em termos de procedimentos adotados ou valores estipulados, ou, ainda, as instâncias que julgam o contencioso administrativo podem não estar se mostrando aptas a manter as penalidades corretamente aplicadas pela fiscalização” (subitem 2.4.1.2 do Relatório).

15. Não obstante essas peculiaridades, a Semag registra, com acerto, que, apesar de a determinação em tela ter sido razoavelmente atendida, os fatos relatados recomendam que o Tribunal continue acompanhando a questão em foco. Por esse motivo, propõe que se encaminhe cópia do Relatório à Segecex e às suas unidades técnicas responsáveis pelas entidades com elevados índices de cancelamento ou suspensão – Anac, Ancine, ANS, Anvisa, Bacen, CVM e Susep –, para subsidiar futuras fiscalizações na área. Acolho a proposta.

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS POSSÍVEIS CAUSAS DAS FALHAS APONTADAS NOS SUBITENS 9.1.1 A 9.1.3 DO AC. 1817/2010-P)

16. Conquanto nos tópicos anteriores já tenham sido registradas as possíveis causas para as deficiências apontadas, as unidades fiscalizadas se manifestaram especificamente sobre esse ponto, trazendo informações diversas que melhor elucidam a questão. A seguir, reproduzo o resumo dos fatores anotados pela Semag que mais contribuíram para as deficiências referidas nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 do Acórdão 1817/2010-Plenário, conforme anotado no subitem 2.5.3.2 do Relatório:

- normas e procedimentos administrativos que dificultam a arrecadação, como número excessivo de instâncias recursais e prazos dilatados entre as etapas de cobrança;
- níveis elevados de multas suspensas ou canceladas em instâncias administrativas, integrantes ou não das estruturas hierárquicas das entidades de fiscalização;
- suspensão da exigibilidade dos créditos por força de decisões judiciais;
- alterações frequentes na legislação, resultando na necessidade de reformular aspectos procedimentais, na extinção de multas ou na redução dos valores monetários associados às penalidades;
- insuficiência de recursos das entidades para fazer frente ao volume de penalidades aplicadas, considerando-se aspectos como quantitativo de pessoal com qualificação adequada e sistemas informatizados para registro e controle da cobrança administrativa.

17. A par dessas conclusões, apresento a seguir, algumas informações pontuais, trazidas pelas entidades fiscalizadas, que também constituem causas das deficiências em comento:

- divergências na interpretação de normativos (Ancine);
- equívocos da fiscalização na imputação de infrações (Aneel, Anvisa e Ibama);
- superveniência de normas mais benéficas que retroagem in bonam partem excluindo multas pretéritas (Aneel);
- substituição de multas por termos de compromisso e ajuste de conduta e desconto em caso de desistência de recurso (ANS); e
- valores das multas elevados, o que reduz o índice de pagamento voluntário; efeito suspensivo conferido aos recursos administrativos; dificuldades relacionadas à execução fiscal, como a de localizar o devedor e de existir patrimônio livre para quitação dos débitos (CVM).

19. Também aqui, a Semag propõe que essas questões sejam consideradas pela Segecex e pelas respectivas unidades responsáveis, em subsídio a futuras fiscalizações na área. Acolho a proposta.

MELHORIAS PARA A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS (9.2 DO AC. 1817/2010-P)

20. Nesse tópico, a Semag analisou as respostas das treze entidades que apresentaram os menores índices de arrecadação de multas administrativas. As informações colhidas denotam o esforço das unidades fiscalizadas em minorar o problema.

21. Ressalto, a seguir, algumas dessas melhorias que representam boas práticas a ser disseminadas entre as demais entidades:

- Anac: edição de normativos; implantação de sistema informatizado de gestão de crédito (Sigec), passando a informar no sítio da Anac na Internet a situação dos entes regulados; início da inscrição de devedores em Dívida Ativa e no Cadin; resultados: crescimento de 802,4 na arrecadação de multas entre 2007 e 2009; também foram aprimorados procedimentos internos e

de intercâmbio de informações para subsidiar as fiscalizações, com vistas a melhorar a consistência e a efetividade dos autos de infração;

- Ancine: nova sistemática de parcelamento de débitos criada na Lei 11.941/2009; informação aos fiscalizados sobre os acréscimos moratórios e os impactos da inscrição no Cadin em caso de inadimplência; revisão dos sistemas e métodos de apuração de créditos para inscrição em dívida ativa, iniciada em novembro de 2009;

- ANP: aumento do número de servidores concursados; aprimoramento da gestão administrativa e do fluxo de atividades; investimentos na gestão de processos; relatórios mensais de acompanhamento dos setores financeiro e de Dívida Ativa; sistema informatizado para acompanhamento processual e de cobrança de créditos (Gestão de Crédito e Obrigações - GCO);

- ANS: aperfeiçoamento de normas internas; grupo de trabalho com enfoque nas questões relacionadas a apuração de infrações, aplicação de sanções e cobrança de multas, gerando a identificação de processos prescritos, encaminhados à Corregedoria; priorização de processos antigos; saneamento do Sistema Integrado de Fiscalização (SIF); instituição do Programa de Fiscalização "Olho Vivo"; melhorias nos fluxos internos de processos; investimentos na qualificação gerencial da entidade;

- Antaq: sistema de cobrança administrativa, atuando previamente à execução judicial, com notificações e interpelações por meio telefônico e eletrônico; busca de convênios para registro das dívidas em Cartório de Protesto e inscrição de devedores na Serasa, com o objetivo de melhorar a cobrança dos créditos decorrentes de multas;

- ANTT: terceirização da conferência de documentos em processos administrativos para inscrição em Dívida Ativa; aumento do quantitativo de pessoal e da capacidade de sua estrutura, visando a aumentar a eficiência da cobrança e da arrecadação das multas;

- Bacen: Projeto Estratégico Recuperação de Créditos, iniciado em 2006; Sistema de Gerenciamento de Multas (SGM), implementado em 2007; Projeto Estratégico Saneamento do Universo Fiscalizável, de 2010; incremento do quadro de procuradores do Banco, com 100 novos cargos; Resolução CMN 3.883/2010, aprimorando a disciplina de sanções administrativas

- CADE: projeto "Advogado Responsável", implantado em 2006, voltado ao aprimoramento da capacidade de arrecadação de suas multas, gerando novas rotinas de trabalho e metas para a atuação de cobrança e arrecadação;

- CVM: informatização de rotinas manuais; ampliação do quadro de servidores; convênios para a recuperação de créditos; sistema integrado de controle da arrecadação, com o propósito de otimizar as fases administrativas da cobrança e seu prosseguimento em âmbito judicial.

- Ibama: edição de normas aprimorando o processo de cobrança administrativa de autos de infração, reduzindo instâncias recursais e criando equipes técnicas nas Superintendências e Gerências Regionais para absorver atividades das Procuradorias Federais nos Estados, no que se refere à instrução dos autos de infração e análise de defesas/recursos; previsão de Auto de Infração Eletrônico (licitação do sistema informatizado em andamento); aperfeiçoamento dos recursos de TI; Processo Administrativo Eletrônico de Apuração de Infrações Ambientais (E-Proc), em fase de desenvolvimento; tratativas com o MPOG para aumento do número de vagas de cargos efetivos e realização de concurso público;

- Susep: padronização e melhoria da qualidade da instrução processual relativa à aplicação e cobrança de multas; aperfeiçoamento de sistemas informatizados; revalidação das bases de dados do controle de processos e do sistema de penalidades.

22. Diante dessas informações, a Semag, acertadamente, conclui pelo atendimento a essa determinação. Todavia, assinala, com razão, que “o teor das respostas continua a exigir o acompanhamento por parte do Tribunal sobre a implantação das medidas e dos resultados alcançados” (subitem 2.6.3.3 do Relatório). Dessa forma, propõe que esses registros sejam levados ao conhecimento da Segecex para subsidiar outras fiscalizações. Acolho também essa proposta.

ACOMPANHAMENTO DA MATÉRIA NOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO.

23. Em reforço ao encaminhamento sugerido pela Semag relativo às determinações acima descritas, entendo oportuno que a matéria seja acompanhada pelo Tribunal também por meio dos relatórios anuais de gestão das entidades envolvidas. A extensão das falhas ora analisadas recomenda que esse acompanhamento seja feito, pelo menos, nos próximos cinco exercícios, incluindo o presente.

24. Nesse sentido, considero deva ser expedida a seguinte determinação às entidades mencionadas nos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1817/2010-Plenário:

- incluam, nos Relatórios Anuais de Gestão referentes aos exercícios de 2012 a 2016, seção específica sobre o tema “arrecadação de multas”, contemplando as seguintes informações pertinentes às questões descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.2 do Acórdão 1817/2010-Plenário:

1) número absoluto e percentual de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin, sob sua responsabilidade, nos últimos dois exercícios (subitem 9.1.1 do Ac-1817/2010-P);

2) número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que, em virtude dos prazos legais, sofram maiores riscos de prescrição, nos últimos dois exercícios, bem como as providências adotadas para reduzir esse risco (subitem 9.1.2 do Ac-1817/2010-P);

3) quantidade de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas, os valores associados a estas multas e os percentuais de cancelamento e suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente, nos dois últimos exercícios (subitem 9.1.2 - Ac-1817/2010-P);

4) percentuais de recolhimento de multas (em valores e em número de multas recolhidas) nos últimos dois exercícios (subitem 9.2 do Ac-1817/2010-P);

5) medidas adotadas e resultados alcançados relativamente às questões descritas nos itens 1 a 4;

- estender a determinação supra à Agência Nacional de Águas, à Agência Nacional de Telecomunicações e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto quanto item 4 (essas três entidades não foram alvejadas pela determinação do subitem 9.2 do Ac 1817/2010-P).;

INSCRIÇÕES NO CADIN DOS DEVEDORES INADIMPLENTES EM RELAÇÃO A MULTAS APLICADAS PELO TCU

25. Conforme anotado pela unidade técnica, atualmente, o registro no Cadin dos nomes dos responsáveis por multas aplicadas pelo Tribunal de Contas da União está disciplinado na Decisão Normativa TCU 45/2002, cujo artigo 2º impõe essa atribuição à Secretaria do Tesouro Nacional, *in verbis*:

Art. 2º Quando houver aplicação de multa pelo Tribunal, a Secex competente comunicará à Secretaria do Tesouro Nacional para que inclua o nome do responsável no Cadin, observada a legislação vigente. (NR) (Decisão Normativa 52, de 3.12.2003)

26. Em que pese essa norma ter sido editada com amparo no poder regulamentar que este Tribunal detém no âmbito de sua competência e jurisdição, a teor do art. 3º da Lei 8.443/92³, a STN não tem

³ Art. 3º Ao Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

dado cumprimento à referida atribuição com apoio em orientação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/CDA), segundo a qual o órgão não teria tal competência.

27. A controvérsia foi tratada inicialmente no TC 017.224/2003-3, hoje apensado a este processo. Em vista disso, a Semag reanalisou a matéria, ouvindo, inclusive, as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Advocacia-Geral da União.

28. Esse novo estudo concluiu pela necessidade de reformulação da referida decisão normativa, de modo a atribuir, doravante, à AGU a incumbência de registrar no Cadin os inadimplentes por multas aplicadas pelo TCU. Essa conclusão assenta-se, basicamente, nas seguintes premissas, cujos fundamentos estão bem demonstrados no Relatório e, por isso, abstenho-me de reprisá-los:

- a AGU é o órgão responsável pela execução judicial dos créditos correspondentes às multas aplicadas pelo TCU, porquanto esses valores constituem créditos da União;
- ainda que se admitisse a possibilidade de o TCU proceder aos registros no Cadin, o cumprimento dos prazos definidos no art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei 10.522/2002 – que, somados, totalizam 90 (noventa) dias entre a notificação do devedor e o ato de inscrição – retardaria em muito a constituição do processo administrativo de cobrança executiva destinado à AGU, o qual, na prática, tem demandado tempo muito menor;
- conforme registrado pela Semag, a AGU, consultada neste processo, manifestou-se favoravelmente a essa proposta, mediante o Parecer 036/2011/RDA/DPP/PGU/AGU (doc. 179), de 16/5/2011, desde que estabelecida uma regra de transição, para que não tenha de suportar todo o passivo de lançamentos pendentes de registro (subitem 3.25 do Relatório);
- a STN também manifestou-se nos autos, concordando com a solução proposta pela Semag, “aquiescendo com sua responsabilidade sob o estoque pendente de inscrição, com a posterior assunção da atribuição pela AGU” (subitem 3.27 do Relatório).

29. Em vista disso, a unidade técnica propõe as seguintes medidas:

- i) a reformulação da DN TCU 45/2002, para que seja atribuída à AGU a atividade de inscrição no Cadin, no caso de inadimplência em relação às multas aplicadas pelo TCU, com os demais ajustes que se fizerem necessários à adequada aplicação do normativo;*
- ii) a determinação à STN para que o órgão promova a inscrição de devedores ainda inadimplentes, em relação aos casos anteriores, sob seu encargo por força de normativo emitido pelo TCU, com fundamento no que dispõe a Lei 10.522/2002, art. 2º, c/c Lei Complementar 73/1993 (Lei Orgânica da AGU), art. 1º, c/c Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), art. 3º; e*
- iii) a determinação à AGU e à STN para a adoção de providências para a assunção, pela AGU, das atividades de inscrição, no Cadin, dos devedores inadimplentes em relação às multas aplicadas pelo TCU, no prazo de 90 dias após a publicação da nova decisão normativa, com fundamento no que dispõe a Lei 10.522/2002, art. 2º, c/c Lei Complementar 73/1993, art. 1º, c/c Lei 8.443/1992, art. 3º.*

30. Embora concorde, no essencial, com as propostas da Semag quanto a este ponto, entendo que a determinação a ser endereçada à AGU e à STN (item iii, retro) somente deva ser expedida por ocasião da aprovação da nova decisão normativa. Isso porque é impraticável fixar, agora, o prazo para a adoção das referidas providências, cujo implemento somente poderá ocorrer após a aprovação da nova decisão normativa.

31. Nesse sentido, acolho, com ajustes de forma, as determinações descritas nos itens ii e iii, retro, observando que a alteração da decisão normativa deverá ser feita na forma dos arts. 73 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal, devendo ser provocada mediante determinação à Segecex, para que elabore o devido anteprojeto e o encaminhe à Presidência do Tribunal. O prazo para esse mister deverá ser breve, porquanto a alteração é simples e concisa e seu embasamento já está devidamente demonstrado nesta deliberação.

32. Quanto à determinação para a STN, acolho com ajustes de redação e de prazos para facilitar seu atendimento. Nesse sentido, entendo razoável fixar o prazo de trinta dias para que o órgão inicie a inscrição no Cadin dos inadimplentes por multas aplicadas pelo TCU, relativamente às sanções impostas até a data de publicação da nova decisão normativa referida no subitem 9.1. Em termos práticos, esse comando significa que a STN deverá começar a fazer as inscrições dos responsáveis no Cadin, assim prosseguindo até encerrar o estoque das multas antigas e das venham a ser aplicadas até a data de publicação da nova decisão normativa. Nesse período, o órgão deverá informar, a cada 60 dias, sobre o andamento das providências determinadas, sucessivamente, até que seja esgotado o estoque registros a fazer.

33. Por óbvio, essa determinação requer que o Tribunal dê **tratamento urgente à tramitação do processo de alteração da DN 45/2002.**

MEDIDAS PARA APRIMORAMENTO DO CADIN

34. O presente relatório de monitoramento contempla, ainda, um tópico específico para tratar das medidas de aprimoramento do Cadin, principalmente em virtude das falhas apontadas no levantamento de auditoria objeto do Acórdão 1817/2010-Plenário.

35. Entre as deficiências então anotadas, resalto a impossibilidade de associar a um único responsável inscrito no cadastro mais de um crédito gerador de inadimplência por órgão/entidade. Assim, se, por exemplo, uma agência reguladora impõe dez multas a uma única pessoa jurisdicionada, que não são pagas, esse fato só permite um único registro no Cadin. Isso, além de prejudicar o controle, permite a exclusão equivocada do registro, caso uma única multa seja quitada.

36. Nesse sentido, o Relatório sobre as Contas do Governo relativas ao exercício de 2009 já recomendara à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco Central do Brasil, *in verbis*:

...para que sejam realizados estudos com vistas a aprimorar a operação do Cadin, contemplando mecanismos que aumentem a eficácia e a segurança do processo de inserção e baixa de devedores naquele cadastro, por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, considerando, especialmente, a possibilidade de registrar de forma individualizada cada um dos débitos associados a um mesmo devedor.

37. Assim, a matéria foi incluída neste monitoramento, mediante o qual foram realizadas reuniões com representantes da STN, do Banco Central, da AGU, da PGFN, da CGU e da própria equipe técnica da Semag.

38. Conforme anotado no Relatório, as medidas de aperfeiçoamento do Cadin foram consideradas viáveis pelos órgãos envolvidos. Tais providências consistem, basicamente, em:

- reformulação do Cadin, de forma a contemplar a possibilidade de inscrição de vários débitos relativos a um mesmo devedor, com a inserção das informações necessárias à boa gestão da cobrança administrativa e judicial dos débitos inscritos;
- desenvolvimento de funcionalidades adicionais, estabelecendo-se “um controle criterioso por níveis de acesso, de forma a assegurar o sigilo dos dados, conforme a lei estabelecer para cada tipo de situação”

- proposta de transferência da responsabilidade pela normatização do sistema, da STN para a PGFN, sugestão que conta com a anuência das duas instituições;
- realização de estudos quanto a possível transferência da gestão do Cadin, do Bacen para a AGU.

39. Quanto a esse último tópico, a STN e a PGFN comprometeram-se a atuar na elaboração de proposta de lei ou de medida provisória contemplando as alterações necessárias na Lei 10.522/2002, de forma viabilizar as alterações na responsabilidade pela gestão e normatização do sistema do Cadin.

40. Apesar desses consensos, a Semag registra que a efetiva implementação das medidas de aperfeiçoamento do Cadin exigirá “a alteração da lei e dos demais normativos que dispõem sobre o cadastro, assim como o desenvolvimento de um sistema adequado para atender aos novos requisitos.” (subitem 4.24 do Relatório).

41. Dessa forma, conclui que “a recomendação exarada no Relatório das Contas de Governo relativas ao exercício 2009 está sendo atendida”, cabendo ao “TCU acompanhar o andamento e os resultados das providências adotadas, até que o Cadin tenha recebido os aperfeiçoamentos previstos.” (subitem 4.25 do Relatório).

42. Dessarte, a unidade técnica propõe, com o meu endosso, a seguinte determinação de monitoramento:

ao MF e à PGFN que informem ao TCU, em 90 dias, as medidas em curso com vistas ao aprimoramento do Cadin, tanto em relação aos normativos que regulam a utilização do cadastro, quanto no que se refere ao desenvolvimento dos sistemas informatizados que permitem sua operação, considerando o disposto na Lei 8.443/1992, art. 43, I, c/c o Decreto 7.301/2010, art. 1º e 2º.

43. Em adição, entendo oportuno recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que avaliem a viabilidade jurídica e operacional de integrar o Cadin ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI –, à semelhança do que foi determinado à STN no recente Acórdão 158/2012-Plenário, *in verbis*:

9.1.7. avalie a necessidade de integração com o SIAFI dos sistemas de informação dos órgãos que arrecadam receitas públicas, com vistas ao registro tempestivo e automático dos créditos a receber, considerando a relação custo/benefício dessa integração, apresentando a este Tribunal os resultados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhado de cronograma de implantação;

MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS NESTE ACÓRDÃO

44. Consoante propõe a própria unidade técnica, as determinações ora expedidas deverão ser por ela monitoradas.

45. Ressalto, enfim, que a ação deste Tribunal, no processo em comento, já apresentou, até aqui, resultados importantes ao aperfeiçoamento da arrecadação dos créditos decorrentes de multas administrativas. Devendo, portanto, ser o necessário seguimento.

46. Em vista disso, convém encaminhar cópia integral desta deliberação às comissões parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cujas áreas temáticas guardam interesse com o desempenho institucional dos órgãos e entidades auditados, para ciência e acompanhamento da matéria, ressaltando que tais comissões foram igualmente cientificadas do Acórdão 1817/2010-Plenário.

Do exposto, VOTO por que seja aprovado o Acórdão que ora submete a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 7 de março de 2012.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O **Aviso nº 208, de 2012-TCU**, autuado como **Aviso nº 18, de 2012** vai à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2012

Altera as Leis nºs 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências, 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências, e 5.905, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências, para dispor sobre a publicidade médica, odontológica e de enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 30-A:

“Art. 30-A. O médico obriga-se a cumprir os deveres consignados no Código de Deontologia Médica.

Parágrafo único. O Código de Deontologia Médica regula os deveres do médico para com a comunidade, o paciente, o outro profissional e, ainda, a publicidade e a propaganda médicas.”

Art. 2º A Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 28-A:

“Art. 28-A. O cirurgião-dentista obriga-se a cumprir os deveres consignados no Código de Deontologia Odontológica.

Parágrafo único. O Código de Deontologia Odontológica regula os deveres do cirurgião-dentista para com a comunidade, o paciente, o outro profissional e, ainda, a publicidade e a propaganda odontológicas.”

Art. 3º A Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A. O enfermeiro e os demais profissionais de enfermagem obrigam-se a cumprir os deveres consignados no Código de Deontologia de Enfermagem.

Parágrafo único. O Código de Deontologia de Enfermagem regula os deveres do en-

fermeiro e dos demais profissionais de enfermagem para com a comunidade, o paciente, o outro profissional e, ainda, a publicidade e a propaganda de enfermagem.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Art. 5º Fica revogado o Decreto-Lei nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942.

Justificação

O Estado Novo, ditadura imposta por Getúlio Vargas, em 1937, perdurou até 29 de outubro de 1945, ocasião em que o Presidente foi deposto. Nesse período, o ditador determinou o fechamento do Congresso Nacional e a extinção dos partidos políticos, conferindo poder legiferante – a capacidade de criação de leis – exclusivamente ao Executivo.

Além disso, no intuito de modernizar o País, adotou-se a centralização administrativa, ampliando e profissionalizando a burocracia estatal. A partir daí, proliferaram leis, decretos e decretos-lei, que normatizaram os mais diferentes campos da vida e da sociedade, em número muito maior que o de todos os diplomas legais editados na República Velha.

Nesse arcabouço jurídico criado pelo Estado Novo, destacam-se os decretos-lei – decretos com força de lei, emanados do Poder Executivo –, que também foram muito utilizados durante a ditadura militar. Por serem normas de evidente caráter autoritário, eles deixaram de ser previstos na Constituição de 1988, em face da efetiva implantação do Estado Democrático de Direito.

No caso específico do Decreto-Lei nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942, que *regula a propaganda de médicos, cirurgiões dentistas, parteiras, massagistas, enfermeiros, de casas de saúde e de estabelecimentos congêneres, e a de preparados farmacêuticos*, objeto da presente proposição legislativa, nunca houve revogação expressa. A existência dessa norma nos dias atuais, entretanto, não tem mais sentido.

No que tange aos médicos, as vedações trazidas pelo mencionado decreto-lei foram albergadas pelo Código de Ética Médica, devendo o médico anunciar-las, sob pena de ferir princípios éticos e, consequentemente, sujeitar-se a processo disciplinar.

Como a medicina é uma ciência extremamente dinâmica, como também é dinâmico o relacionamento do médico com a sociedade, é preferível que, para mantê-las atualizadas, sejam essas normas emitidas pelo órgão fiscalizador do exercício profissional.

Isso é o que acontece com os advogados, conforme estabelece o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que *dispõe sobre o Estatuto da*

Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), segundo o qual o Código de Ética e Disciplina regula os deveres do advogado para com a comunidade, o cliente, o outro profissional e, ainda, a publicidade (...). Ressalte-se que ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil compete editar e alterar o mencionado código.

Nesse sentido, também merece destaque a recente Resolução nº 1.974, de 2011, do Conselho Federal de Medicina (CFM) – “Manual de Publicidade Médica” –, que *estabelece os critérios norteadores da propaganda em Medicina, conceituando os anúncios, a divulgação de assuntos médicos, o sensacionalismo, a autopromoção e as proibições referentes à matéria.*

Enfim, para dar contemporaneidade a essas normas reguladoras da publicidade dos profissionais de saúde, a fim de que elas possam ser revistas periodicamente, é adequado revogar explicitamente o Decreto-Lei nº 4.113, de 1942, haja vista que os trechos dessa norma que ainda permanecem atuais já foram devidamente incorporados pelos regulamentos atinentes às categorias profissionais por ele atingidas.

Outras partes da norma, obsoletas e inteiramente ultrapassadas, tornaram-se grilhões que dificultam não só a atividade publicitária, que deve ser praticada em consonância com os tempos modernos, mas a própria atividade profissional dos envolvidos. Na prática, essas partes quedaram-se tão somente em letra morta.

No entanto, em prol da segurança jurídica, julga-se pertinente adotar, nas leis que criam os conselhos de medicina, de odontologia e de enfermagem, dispositivo semelhante ao existente no Estatuto da Advocacia. A regulamentação das demais profissões da área da saúde, contudo, não foi alterada, por elas não serem mencionadas no Decreto-Lei nº 4.113, de 1942.

A propaganda de “casas de saúde e de estabelecimentos congêneres, e a de preparados farmacêuticos” também é regulada pelo Decreto-Lei sob análise. Todavia, entende-se que a propaganda de medicamentos, ali denominados “preparados farmacêuticos”, está sujeita às regras que estabelece a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que *dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal*, norma editada posteriormente ao Decreto-Lei, o qual, no que concerne a esse tema, foi por ela tacitamente revogado.

Outrossim, a única disposição existente no Decreto-Lei em comento que se aplica à propaganda de “casas de saúde e de estabelecimentos congêneres” já está devidamente contemplada no art. 118, parágrafo único, do Código de Ética Médica vigente.

Por essas razões, espera-se o apoio dos nobres colegas senadores à proposição que – estamos certos

– contribuirá para modernizar as regras que regem a publicidade e a propaganda de médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros, inclusive para atualizar o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, proporcionando maior proteção ao consumidor e compatibilidade com os usos e costumes atuais. – Senador **Paulo Davim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

.....
Art. 30. Enquanto não fôr elaborado e aprovado pelo Conselho Federal de Medicina, ouvidos os Conselhos Regionais o Código de Deontologia Médica, vigorará o Código de Ética da Associação Médica Brasileira.
.....

LEI Nº 4.324, DE 14 DE ABRIL DE 1964

Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.

.....
Art. 28. Enquanto não fôr elaborado e aprovado pelo Conselho Federal de Odontologia, ouvidos os Conselhos Regionais, o Código de Deontologia Odontológica, vigorará o aprovado pelo Conselho Deliberativo Nacional da União Odontológica Brasileira no VI Congresso Odontológico Brasileiro.
.....

LEI Nº 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

.....
Art 17. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais deverão reunir-se, pelo menos, uma vez mensalmente.
.....

Parágrafo único. O Conselheiro que faltar, durante o ano, sem licença prévia do respectivo Conselho, a cinco reuniões perderá o mandato.
.....

DECRETO-LEI

Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º (Revogado pelo Decreto-Lei nº 333, de 1967)

§ 2º (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue. (Vide Lei nº 3.991, de 1961)

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

Art. 7º A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 1º Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

§ 2º O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 3º Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.

§ 4º O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal.

§ 5º – O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro. (Redação dada pela Lei nº 6.515, de 1977)

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil depois de 1 (um) ano da data da sentença, salvo se houver sido antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato, obedecidas as condições estabelecidas para a eficácia das sentenças estrangeiras no país. O Superior Tribunal de Justiça, na forma de seu regimento interno, poderá reexaminar, a requerimento do interessado, decisões já proferidas em pedidos de homologação de sentenças estrangeiras de divórcio de brasileiros, a fim de que passem a produzir todos os efeitos legais. (Redação dada pela Lei nº 12.036, de 2009).

§ 7º Salvo o caso de abandono, o domicílio do chefe da família estende-se ao outro cônjuge e aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob sua guarda.

§ 8º Quando a pessoa não tiver domicílio, considerar-se-á domiciliada no lugar de sua residência ou naquele em que se encontre.

Art. 8º Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

§ 1º Aplicar-se-á a lei do país em que for domiciliado o proprietário, quanto aos bens moveis que ele trouxer ou se destinarem a transporte para outros lugares.

§ 2º O penhor regula-se pela lei do domicílio que tiver a pessoa, em cuja posse se encontre a coisa apenhada.

Art. 9º Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

§ 1º Destinando-se a obrigação a ser executada no Brasil e dependendo de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato.

§ 2º A obrigação resultante do contrato reputa-se constituída no lugar em que residir o proponente.

Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

§ 1º A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus. (Redação dada pela Lei nº 9.047, de 1995)

§ 2º A lei do domicílio do herdeiro ou legatário regula a capacidade para suceder.

Art. 11. As organizações destinadas a fins de interesse coletivo, como as sociedades e as fundações, obedecem à lei do Estado em que se constituírem.

§ 1º Não poderão, entretanto ter no Brasil filiais, agências ou estabelecimentos antes de serem os atos constitutivos aprovados pelo Governo brasileiro, ficando sujeitas à lei brasileira.

§ 2º Os Governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, não poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou susceptíveis de desapropriação.

§ 3º Os Governos estrangeiros podem adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.

Art. 12. É competente a autoridade judiciária brasileira, quando for o réu domiciliado no Brasil ou aqui tiver de ser cumprida a obrigação.

§ 1º Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil.

§ 2º A autoridade judiciária brasileira cumprirá, concedido o *exequatur* e segundo a forma estabelecida pela lei brasileira, as diligências deprecadas por autoridade estrangeira competente, observando a lei desta, quanto ao objeto das diligências.

Art. 13. A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

Art. 14. Não conhecendo a lei estrangeira, poderá o juiz exigir de quem a invoca prova do texto e da vigência.

Art. 15. Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos:

a) haver sido proferida por juiz competente;

b) terem sido os partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia;

c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida;

d) estar traduzida por intérprete autorizado;

e) ter sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal. (Vide art.105, I, i da Constituição Federal).

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

Art. 16. Quando, nos termos dos artigos precedentes, se houver de aplicar a lei estrangeira, ter-se-á em vista a disposição desta, sem considerar-se qualquer remissão por ela feita a outra lei.

Art. 17. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.

Art. 18. Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascido no país da sede do Consulado. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

Art. 19. Reputam-se válidos todos os atos indicados no artigo anterior e celebrados pelos cônsules brasileiros na vigência do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que satisfaçam todos os requisitos legais. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

Parágrafo único. No caso em que a celebração desses atos tiver sido recusada pelas autoridades consulares, com fundamento no artigo 18 do mesmo Decreto-lei, ao interessado é facultado renovar o pedido dentro em 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1942, 121º da Independência e 54º da República. – **GETULIO VARGAS**
– **Alexandre Marcondes Filho** – **Oswaldo Aranha**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2012

Modifica o § 5º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para estabelecer a fluência oral dos alunos como objetivo do ensino de língua estrangeira na educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 26.

.....
§ 5º Será incluída no currículo do ensino fundamental e, obrigatoriamente, a partir do quinto ano, pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha e estratégia de oferta ficarão a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição, tendo como objetivo, entre outros, o de assegurar fluência na oralidade.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A educação básica, tornada constitucionalmente obrigatória dos quatro aos dezessete anos, tem como um de seus objetivos “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania”, de maneira a assegurar ao educando sua inclusão no mundo do trabalho e a continuidade dos seus estudos em nível superior.

Ora, não se compreende a cidadania no Brasil do século XXI e o trabalho no mundo atual sem o domínio de uma língua estrangeira.

O latim foi a língua da civilização ocidental durante 1.500 anos e o francês, a língua diplomática por mais de 400 anos. Entretanto, essas duas línguas eram dominadas somente por uma elite intelectual, política, militar e comercial. A paulatina conquista da hegemonia do inglês no mundo globalizado foi acompanhada pela democratização da educação escolar básica – unificando os antigos ensinamentos primário e secundário – e hoje certamente terá uma cidadania incompleta e será um trabalhador incompleto o brasileiro que não dominar este idioma.

No nosso caso, que somos vizinhos de sete países de língua espanhola, temos também a sadia pretensão de, desde 2010, oferecer o espanhol no currículo do ensino médio, ainda que de forma facultativa para os alunos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB) faz três referências à língua estrangeira no currículo da educação básica. A primeira, no § 5º do art. 26, é a obrigatoriedade da oferta, a partir da quinta série do ensino fundamental, de “pelo menos uma língua estrangeira moderna”, à escolha da comunidade escolar. A segunda é a flexibilização na organização curricular, facultando a instituição de “classes ou turmas com

alunos de séries distintas, com níveis equivalentes no adiantamento na matéria para o ensino de línguas estrangeiras”. E, por fim, a terceira – que se deve entender à luz dos dispositivos da Lei nº 11.161, de 05 de agosto de 2005, que instituiu a obrigatoriedade da oferta do espanhol – diz respeito ao ensino médio, e se encontra disposta no inciso III do art. 36 da LDB, que estabelece: “será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição”.

Para um observador de fora, a legislação brasileira está perfeitamente adequada: faculta a oferta de língua estrangeira desde a educação infantil; obriga o ensino de uma delas, escolhida a critério da escola, durante sete anos (quatro do ensino fundamental e três do ensino médio); e garante flexibilidade na organização dos tempos e espaços, assegurando a oferta obrigatória do espanhol no ensino médio, sem prejuízo de uma segunda língua. Seria de se esperar que, com isso, todos os estudantes ao final da educação básica, nas escolas públicas e privadas, dominassem uma língua estrangeira (muito provavelmente, o inglês) e tivessem tido iniciação no espanhol ou em outra, da preferência dos pais dos alunos.

Será isso que acontece com os 50 milhões de crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na educação básica no País?

O quadro é totalmente diferente.

Nas escolas públicas de educação infantil é raríssima a oferta de algum tempo curricular para o ensino de língua estrangeira. Nas escolas privadas destinadas a crianças de classe média e alta, existem tentativas de destinação de uma ou duas horas semanais para uma “familiarização linguística”, principalmente com o inglês.

O mesmo se diga em relação aos primeiros cinco anos do ensino fundamental. Uma das razões que dificultam a presença do inglês ou de outra língua é que as “regentes de classe” raramente as dominam. Nas escolas privadas que cobram mensalidades mais altas, há a prática de contratar um professor ou professora para desenvolver essa “familiarização linguística”. Usamos essa expressão não somente para indicar a natureza do trabalho, mas para registrar que se trata de matéria cuja avaliação não implica reprovação, fato que tem um significado peculiar na evolução histórica do ensino no Brasil, marcado profundamente por procedimentos seletivos.

Aos onze ou doze anos as crianças ingressam nos “anos finais” do ensino fundamental, que correspondem ao antigo primeiro ciclo (ginasial) do ensino secundário, no qual, desde 1834, se praticava – então com um reduzido número de estudantes –, o ensino

do francês, do alemão, do italiano, do inglês e do espanhol, além do latim e do grego.

O que ocorre hoje no Brasil nos quatro anos finais do ensino fundamental e os três do ensino médio? Em geral, tanto nas escolas públicas como nas particulares – estas últimas frequentadas por somente 10% do total de estudantes de onze a dezoito anos –, os alunos têm uma, ou duas, ou, raríssimas vezes, três aulas semanais de língua estrangeira – quase sempre inglês –, sendo que, no ensino médio, vai-se aos poucos implantando o espanhol. O francês e outras línguas compõem o mais das vezes em projetos específicos, como os “centros de línguas” de algumas redes públicas, que funcionam em “turnos contrários” ou complementares ao das aulas regulares. Em uma ou outra rede, em uma ou outra escola privada, ainda se encontra o ensino do francês ou de alguma outra língua ocidental ou oriental, como o árabe, o japonês e o mandarim.

O que os alunos aprendem nesses sete anos?

Da língua em si, muito pouco. Rudimentos de conversação, algumas regras de gramática e iniciação à leitura e entendimento de textos. Mas quase todos assimilam um recado muito forte: “aprender língua é muito importante, mas bastante difícil e para isso é preciso cursar uma escola de idiomas”. Traduzindo isso para o mundo das finanças públicas e do mercado: os estados e municípios gastam atualmente mais de R\$ 2 bilhões anuais em pagamento de professores de línguas no ensino fundamental e médio, principalmente de inglês. E as escolas de idiomas faturam mais de R\$ 5 bilhões em dezenas de milhares de cursos em cerca de duas mil cidades brasileiras que oferecem inglês, francês, espanhol, alemão, italiano, japonês, mandarim.

Quais são os resultados dessa política dúbia e equivocada?

Primeiro, que a maioria da juventude brasileira é privada da riqueza do aprendizado de uma ou mais línguas estrangeiras e acaba tendo um contato fragmentado e empobrecido, quase “instrumental”, com o inglês na internet, em casa e nas escolas, ou nas “lan houses”.

Segundo, que milhões de adolescentes e jovens tentam suprir a falta do conhecimento da língua estrangeira – principalmente em sua habilidade oral – por meio de escolas de idiomas, pagando caro e nem sempre atingindo um patamar mínimo de competência, uma vez que os cursos oferecidos concorrem com outras atividades dos estudantes, desenvolvem-se em ritmos lentos e incompatíveis com os modernos métodos de aprendizagem e muitas vezes não são concluídos pelos alunos.

Terceiro, que outros milhões de brasileiros, certamente a maioria, ficam à margem da cidadania ple-

na e da preparação para o trabalho do século XXI, perpetuando o caráter elitista e seletivo da educação.

Este projeto de lei tem como objetivo levantar esta discussão no Senado Federal e abrir perspectivas para um ensino e aprendizagem realmente significativos das línguas estrangeiras (especialmente do inglês e do espanhol) na educação básica regular, pública e privada.

Sabemos que as questões curriculares são matéria de pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Mas o CNE precisa ter um respaldo legal para seus atos. A flexibilização da LDB é bem-vinda, mas, sem um correspondente processo de avaliação, pode ensejar o fracasso no alcance dos objetivos – como está, flagrantemente, acontecendo com o ensino e a aprendizagem de línguas estrangeiras.

A redação que propomos para o § 5º do art. 26 da LDB traz três novidades. Em primeiro lugar, desloca a língua estrangeira da “parte diversificada” para o centro do currículo, da formação comum. Em segundo lugar, adapta o texto à nova nomenclatura do ensino fundamental, organizado em *anos* e não em *séries*, antecipando o início da obrigatoriedade do ensino de língua estrangeira para o quinto ano, quando os estudantes têm dez ou onze anos de idade, momento ideal para uma iniciação robusta no aprendizado da língua, combinando assimilação de vocabulário e de efetiva oralidade com o que já conhecem de estrutura linguística do português, que será a via de acesso a essa nova competência. A terceira questão é a do objetivo: é imprescindível que o professor ou professora de língua estrangeira, sabendo expressar-se e comunicar-se no idioma em que foi formado e concursado (ou contratado, no caso de escolas privadas), eleja como finalidade central que seus alunos e alunas progridam na fluência da oralidade, de uma conversação básica – fundamento de qualquer língua natural.

Pontuamos dois resultados imediatos de nossa proposta. O primeiro é que o inglês, ou outra língua moderna, passará a ser preocupação obrigatória das redes municipais, que, majoritariamente, oferecem os primeiros cinco anos do ensino fundamental e até agora estavam dispensadas desse dever. Isso significa também milhares de novos postos de trabalho para os estudantes de cursos de licenciatura em Letras, com modalidade em língua estrangeira. O segundo, que a admissão de professores em concursos públicos incluirá necessariamente concursos com provas orais, o que redundará em melhoria da competência profissional e reforma curricular ou metodológica do ensino normal de nível médio, dos cursos de Pedagogia e das licenciaturas em Letras.

Aprovado esse projeto por unanimidade, como esperamos, nas duas Casas do Congresso, caberá ao Conselho Nacional de Educação adaptar as suas diretrizes curriculares sugerindo novas organizações do tempo curricular, dos espaços educativos e das metodologias. A presente iniciativa acompanha-se da feliz coincidência com a introdução paulatina, mas crescente, das escolas com jornada integral, que permitirão maior carga horária para as línguas estrangeiras. Trata-se, pois, de oportunidade única para o aperfeiçoamento de pesquisas, das quais já temos notícia, em andamento nas universidades sobre formas criativas de ensino de língua estrangeira, capazes de reduzir o tempo de aprendizagem ao oferecer cursos intensivos, na modalidade de “imersão linguística”, método natural que seguimos na aquisição da língua materna e que se confirma como o mais eficiente, inclusive para o ensino de língua para analfabetos.

Aparentemente, lidamos aqui com algo secundário na educação, fora do âmbito da língua portuguesa e da matemática, atuais critérios de avaliação da qualidade das escolas. Na verdade, não o é: o aprendizado do inglês e do espanhol – e por que não dizer, de outras línguas – constitui parte da essência da cultura do nosso século. Celebremos com tal medida a entrada definitiva do País em um mundo de internacionalização e de paz, cada vez mais apartado daqueles anos em que uma das ditaduras brasileiras perseguiu cidadãos que falavam alemão, italiano e japonês.

A introdução do ensino bilíngue, seja nas comunidades indígenas e quilombolas, seja nas de surdos e de cegos, feita com gradualidade, mas com firmeza e base legislativa, certamente nos abrirá os olhos para esta verdade ainda invisível para muitos: quanto mais entendermos e falarmos com os habitantes do planeta Terra, tanto mais estaremos perto da paz e da felicidade humana. – Senador **Cícero Lucena**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Vide Lei nº 12.061, de 2009

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivên-

cia humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extra-escolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – ~~progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;~~

III – universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I – censurar a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no **caput** deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.~~

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: (Regulamento)

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III – prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V – coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII – baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII – assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II – definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

~~VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio;~~

VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

~~VII – informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.~~

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que

apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:

I – as instituições de ensino mantidas pela União;

II – as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I – as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II – as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III – as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV – os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I – as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (Regulamento)

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: (Regulamento)

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

~~II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~

~~II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~
(Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005)

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
(Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009)

III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV – filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – educação superior.

CAPÍTULO II Da Educação Básica

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III – nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV – poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de

adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI – o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

~~§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.~~

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica,

de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura

negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho;

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Seção III

Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunida-

des indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. (Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011).

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.”

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

~~III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania. (Revogado pela Lei nº 11.684, de 2008)~~

~~§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Regulamento) (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

~~§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

Seção IV-A Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

Da Educação Profissional

Da Educação Profissional e Tecnológica
(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. (Regulamento)

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Regulamento)

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Regulamento)

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional. (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Regulamento)

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

CAPÍTULO IV

Da Educação Superior

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (Regulamento)

I – ~~cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;~~

I – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; (Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007).

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. (Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006)

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. (Regulamento)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Regulamento)

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. (Regulamento)

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprios registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei. (Regulamento)

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: (Regulamento)

I – produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II – um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III – um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. (Regulamento)

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; (Regulamento)

II – fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III – estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V – elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI – conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII – firmar contratos, acordos e convênios;

VIII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX – administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X – receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I – criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II – ampliação e diminuição de vagas;

III – elaboração da programação dos cursos;

IV – programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V – contratação e dispensa de professores;

VI – planos de carreira docente.

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. (Regulamento)

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I – propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II – elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV – elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V – adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI – realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII – efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas. (Regulamento)

CAPÍTULO V

Da Educação Especial

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: (Regulamento)

I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (Regulamento)

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão: (Regulamento)

I – cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II – programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III – programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III – piso salarial profissional;

IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI – condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I – receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III – receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV – receita de incentivos fiscais;

V – outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do res-

pectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II – apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV – prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura

e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I – proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II – garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I – fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II – manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III – desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV – elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

§ 3º No que se refere à educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos povos indígenas efetivar-se-á, nas universidades públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. (Incluído pela Lei nº 12.416, de 2011)

Art. 79-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. (Regulamento)

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. (Regulamento)

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I – custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II – concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III – reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedidas as disposições desta Lei.

~~Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.~~

~~Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica. (Revogado pela nº 11.788, de 2008)~~

Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. (Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008)

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

~~§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.~~

§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

~~I – matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;~~

~~I – matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem: (Redação dada pela Lei nº 11.330, de 2006)

I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

a) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

b) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

c) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

II – prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III – realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV – integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação. (Regulamento)

§ 1º As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23-12-1996

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a Mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 220, DE 2012

DA Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 26, de 2012 (nº 107/2012, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, que propõe seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD) –, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, “em apoio ao ‘Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco’”.

Relatora: Senadora **Lídice da Mata**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 26, de 2012 (nº 107, de 27 de março de 2012, na origem), o Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Pernambuco, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD) –, com a garantia da República Federativa do Brasil.

A operação de crédito, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destina-se a financiar o “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco – Expandindo Oportunidades e Aumentando a Equidade”, na modalidade denominada Development Policy Loan – DPL.

Constam dos autos do processo a Exposição de Motivos nº 40/2012-MF, do Ministro da Fazenda, os pareceres favoráveis da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Recomendação nº 1.276, de 2011, da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), o credenciamento da operação pelo Banco Central, conforme registro de operações financeiras sob o nº ROF TA 611626,

de 26 de março de 2012, e a minuta do contrato de empréstimo.

Segundo informações da STN, às fls.12, o Projeto contará com recursos totais no valor de US\$ 500 milhões, financiados pelo BIRD e liberados em uma única parcela, ainda em 2012. Não há previsão de contrapartida estadual.

A operação de crédito sob exame será efetuada na modalidade denominada Development Policy Loan – DPL, Margem Variável (Variable **Spread** Loan), com taxa de juros baseada na **Libor** mais **spread** definido pelo credor e amortização em cinquenta parcelas entre 2017 e 2041.

De acordo com o cálculo efetuado pela STN, o custo estimativo da operação com o BIRD situa-se em 3,12% ao ano, flutuante conforme a variação da **Libor**, patamar considerado aceitável pela STN, tendo em vista o custo médio de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional.

II – Análise

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância das condições e exigências estabelecidas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atendendo às determinações desses normativos e tendo em vista as condições apresentadas pelo Estado de Pernambuco, a STN emitiu o Parecer nº 246/2012/COPEM/STN, de 20 de março de 2012 e a Nota nº 523/2012, de 27 de janeiro de 2012, também da referida COPEM/STN, ambos favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União à operação de crédito externo sob exame.

Particularmente em relação à concessão de garantia da União, prevista na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 32 da LRF, é necessário o atendimento das seguintes condições:

- 1 – oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União venha a fazer se chamada a honrar a garantia;
- 2 – adimplência do tomador do empréstimo para com a União e para com as entidades controladas pelo Poder Público Federal, inclusive quanto à prestação de contas de recursos dela recebidos.

A STN, por intermédio do recém-citado Parecer (itens 17, 21, 22, e 27 a 30), informa que – mediante a Lei Estadual nº 14.443, de 17 de dezembro de 2011 – o Poder Executivo foi autorizado a contratar a operação de crédito com o BIRD e a vincular receitas su-

ficientes como contragarantias à garantia da União. A STN informa, também, que o Estado de Pernambuco encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. A verificação de adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas, bem como no que diz respeito aos recursos dela recebidos poderá ser feita na ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme o art. 10, § 4º, da Resolução nº 48, de 2007, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 41, de 2009, ambas do Senado Federal.

Segundo a análise da capacidade de pagamento, procedida pela STN (Nota nº 984 – COREM/STN, de 11 de novembro de 2011 – não constante do processado), o Estado de Pernambuco foi classificado na categoria “B”. Portanto, em condições suficientes para o recebimento da garantia da União.

Ademais, não constam pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas. Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 2009, relativa a pagamento de precatórios, a STN informa que foi verificada a situação de adimplência do Estado de Pernambuco (cf. itens 29 e 30 do Parecer acima citado).

Quanto aos aspectos orçamentários, o Chefe do Poder Executivo informa que o Programa de Desenvolvimento de Políticas Públicas do Estado de Pernambuco está incluído no Plano Plurianual do Estado, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011, e que a Lei Orçamentária de 2012 (Lei Estadual nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011) contempla dotações para o Programa.

Conforme a COREM/STN, o Estado de Pernambuco cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal e o presente empréstimo não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União.

Quanto à observância dos limites e condições para a contratação do empréstimo, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN) informa, mediante o Parecer nº 183, de 13 de março de 2012 (não constante do processado), que foram cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, e os requisitos previstos no art. 32 da LRF (item 13 do Parecer).

Registre-se, a propósito, que o comprometimento médio anual do Estado com amortizações, juros e encargos – em relação à sua Receita Corrente Líquida (RCL) – foi estimado em 2,94%, no período de vigência do empréstimo (2012-2041). Por outro lado, a relação Dívida Líquida/RCL é de apenas 0,54. Portanto,

valores bem inferiores aos limites de 11,5% e de 2,0, respectivamente.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no Parecer PGFN/COF nº 483/2012, assim como a Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, no Parecer nº 66/2012, de 27 de fevereiro de 2012, manifestaram-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados.

No exame das cláusulas da minuta contratual, a PGFN concluiu que foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações, tendo sido observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

Observou, porém, a existência de pendência relativa à prestação de contas de recursos federais recebidos anteriormente pelo Estado (SIAFI), fato que não impede a autorização da operação de crédito pelo Senado Federal, sob condição suspensiva, em vista do disposto no citado art. 10, § 4º, da Resolução nº 48, de 2007.

Cumpre enfatizar que, conforme consta no item 10 do citado Parecer da PGFN, o Estado de Pernambuco não extrapola os limites de gastos com pessoal e observa os limites constitucionais de gastos com saúde e educação.

A PGFN ressaltou, por fim, que “previamente à assinatura dos instrumentos contratuais sejam tomadas as seguintes providências: (i) cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo; (ii) verificação por parte da STN se o Estado encontra-se adimplente; e (iii) formalização do contrato de contragarantia.”

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas Resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, ressalte-se que os empréstimos concedidos pelo BIRD – na modalidade de apoio às Políticas Públicas – são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico sustentável dos mutuários. Com efeito, não há obrigatoriedade de que os recursos sejam direcionados a um projeto de investimento específico.

De acordo com parecer técnico, mencionado no item 4 do Parecer STN, “o conjunto de políticas apoiadas pelo Programa Expandindo Oportunidades e Aumentando a Equidade compreende a interveniência de áreas-chaves da administração estadual: Educação, Gestão de Recursos Hídricos, Gestão de Riscos e De-

sastres e Aumento da Capacidade de Gestão Pública. No seu conjunto, o Programa trata do desenvolvimento de um instrumental estratégico qualificado – com a formulação de políticas específicas de forma a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Programa está estruturado em 3 componentes: (i) Melhoria da qualidade de vida; (ii) Criação de oportunidades; e (iii) Aumento da capacidade de Gestão Pública em gerar resultados para os pernambucanos, com foco na melhoria das condições de vida e expansão das oportunidades de forma mais equânime.

III – Voto

Ante o exposto, voto favoravelmente à autorização para a contratação da operação de crédito externo pleiteada pelo Estado de Pernambuco, com a garantia da República Federativa do Brasil, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 7, DE 2012

Autoriza a contratação de operação de crédito externo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial (BIRD) —, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiar o “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco.”

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial (BIRD) —, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco – Expandindo Oportunidades e Aumentando a Equidade.”

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – *devedor*: Estado de Pernambuco;
- II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD);
- III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- IV – *valor*: até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – *modalidade*: Margem Variável (Variable **Spread** Loan);

VI – *amortização*: em cinquenta parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 de maio e de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela em 15 de maio de 2017 e a última em 15 de novembro de 2041, sendo que cada parcela corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do empréstimo;

VII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros **Libor** semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem (**spread**) a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal;

VIII – *comissão à vista (Front-end fee)*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

IX – *juros de mora*: 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos trinta dias após a data prevista para o pagamento, sendo a mora aplicada nos termos contratuais;

X – *Opção de alteração de modalidade de empréstimo*: a modalidade da presente operação poderá ser alterada para margem fixa mediante solicitação formal ao credor, conforme cláusula contratual.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado de Pernambuco:

- I – celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadas da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais;

II – comprove junto ao Ministério da Fazenda:

a) adimplência quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007;

b) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,
, Presidente
, Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

Seção IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I – transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III – propriedade de veículos automotores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1º O imposto previsto no inciso I, a

§ 1º O imposto previsto no inciso I: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá competência para sua instituição regulada por lei complementar

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

§ 2º – O imposto previsto no inciso I, **b**, atenderá ao seguinte:

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I – será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, **g**, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea **a** do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

~~**a)** sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;~~

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

~~**a)** sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;~~

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, **a**

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, **b**; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso I, **b**, do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo incidirá sobre operações relativas a energia elétrica, combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e minerais do País.

~~§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 4º Na hipótese do inciso XII, **h**, observar-se-á o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**, observando-se o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, **b**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 6º O imposto previsto no inciso III: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

I – terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

SEÇÃO VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

~~I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e sete por cento na seguinte forma:~~

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

CAPÍTULO II Das Finanças Públicas

Art. 167. São vedados:

.....
§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)
.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
.....

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos

e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I – não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II – se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III – (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I – encargos e condições de contratação;

II – saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.
.....

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e,

no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I – empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II – instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I – por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II – pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de

garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

.....

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 220, de 2012**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluído pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 7, de 2012** (MSF 26/2012), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD) –, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para financiar o “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco”*.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2004-Complementar**, do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a criação de conselhos tripartites, com representantes do governo, empregados e empregadores, para fiscalizar a concessão de incentivos fiscais*.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadora.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu sou a primeira inscrita para uma comunicação inadiável e gostaria que V. Exª me inscrevesse como tal.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é a primeira inscrita para uma comunicação inadiável, Senadora Ana Amélia.

Pois não, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu sou o segundo inscrito para uma comunicação inadiável, mas, como também estou inscrito, se não chegar ninguém nesse período, aceito ser chamado como orador inscrito em, se não me engano, vigésimo sexto lugar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É verdade, eu teria que chamar 26 e nenhum estar aí, mas podemos tentar.

Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu queria me inscrever pela Liderança da Minoria para falar após a Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, após a Ordem do Dia.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, como primeira oradora inscrita.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr^a Presidenta Senadora Marta.

Sr^{as} e Srs. Senadores, companheiros e companheiras, infelizmente, Sr^a Presidenta, todos os jornais do dia do hoje do meu Estado, o Estado do Amazonas, trazem mais uma triste notícia que muito nos preocupa.

Refiro-me às enchentes dos rios, que, no dia de ontem, levaram mais quatro Municípios a decretarem situação de emergência. São os Municípios todos localizados na calha do rio Solimões, especialmente os Municípios localizados no Alto Solimões, os Municípios de Benjamin Constant, Atalaia do Norte, São Paulo de Olivença e Tabatinga. Repito: todos eles localizados no Alto Solimões. Com isso, subiu para quinze o número de Municípios amazonenses que estão em situação de emergência.

Na Calha do Juruá, Sr^a Presidenta, Sr^{as} e Srs. Senadores, a situação é extremamente crítica. Várias comunidades já estão isoladas nos Municípios de Eirunepé, Guajará, Ipixuna, Envira, Itamarati, Carauari e Juruá. Na região do Purus, outro importante rio do nosso Estado, a situação também não é diferente, principalmente para os moradores das regiões ribeirinhas e das comunidades dos Municípios que têm sido atingidos também, como Pauini, Lábrea, Canutama e Boca do Acre.

Segundo o jornal **Amazonas em Tempo**, que tenho em mãos, o Prefeito de Tabatinga, Saul Nunes, afirma que 99% da párea rural da cidade já foi atingida pela cheia, afetando, somente naquele Município, em torno de 10 mil pessoas. Cabe destacar aqui, diante dessa situação muito grave – eu aqui citei os Municípios da Calha do rio Purus, do Juruá e do Solimões –, que hoje nós temos em torno de 25 mil famílias, somente aquelas localizadas na região ribeirinha, atingidas diretamente pela cheia, causando transtornos. Porque quando a cheia chega às comunidades do interior, a população sofre não apenas por ver suas casas invadidas pela água, seus pertences perdidos e dificuldades na moradia, mas por enfrentar outra dificuldade, que é a perda da plantação e da sua criação, o que faz com que as pessoas percam não só a possibilidade e a capacidade de subsistência, mas também a capacidade de renda, de acessar a renda para continuar o sustento de suas famílias.

Mas eu quero, diante dessa situação delicada – e ainda não estamos no final do período das chuvas

nem da subida dos rios; os rios continuam a subir no Estado do Amazonas –, destacar o trabalho que a Defesa Civil do Estado do Amazonas vem realizando. De fato, aqueles profissionais e o próprio Governo não vêm medindo esforços no sentido de minimizar os problemas das populações dessas regiões, principalmente os problemas que atingem os ribeirinhos do nosso Estado. Mais de 100 toneladas de alimentos já foram distribuídas para mais de 23 mil famílias afetadas pela cheia.

A Presidenta Dilma Rousseff, numa conversa recente que teve com o Governador do meu Estado, Omar Aziz, assumiu o compromisso de, junto com o Governador, liberar emergencialmente em torno de R\$12 milhões, via Ministério da Integração Regional, que deverão ser utilizados na ajuda a aproximadamente 30 mil famílias desabrigadas ou em situação de risco. É exatamente com essa expectativa... Porque, durante a conversa, a Presidenta garantiu ao Governador Omar que o Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra, brevemente iria à cidade de Manaus. De fato, o Ministro viajará para Manaus amanhã, onde acompanhará o Governador num sobrevoo e numa visita a vários Municípios do interior, cuja população está sofrendo muito com a alagação. Então, é esperada com muita expectativa não só a presença do Ministro Fernando Bezerra, que chegará amanhã e fará todas essas visitas na próxima sexta-feira, mas também é grande a expectativa de que, de fato, essa promessa da liberação de R\$12 milhões aconteça o mais rapidamente possível. Nós também estamos aguardando com muita expectativa que o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro, libere em torno de R\$8 milhões, a título de fundo emergencial, para ajudar os agricultores que perderam parte da sua produção devido à enchente.

Recentemente, estivamos, junto com o Secretário de Produção Rural do Amazonas, o titular da Sepror, com o Ministro Mendes Ribeiro, que teve a gentileza de vir ao Senado, ao meu gabinete. Com ele fizemos uma reunião importante. A reunião aconteceu há mais ou menos duas semanas, talvez um pouco mais. Naquela oportunidade, Senador Paim, mostramos ao querido Ministro Mendes Ribeiro, do Estado de V. Ex^a e da Senadora Ana Amélia, algumas fotografias que mostram a situação extremamente delicada por que passam alguns agricultores do meu Estado.

Diferentemente, Senadora Ana Amélia, do Rio Grande do Sul, no Estado do Amazonas, grande parte dos agricultores não tem a posse da terra titulada porque trabalham em áreas de várzea, que são de propriedade da União. Aliás, aprovamos uma lei, o Congresso Nacional aprovou uma lei denominada Terra

Legal, que vai possibilitar a legalização da posse da terra por esses agricultores, por esses ribeirinhos, nas várzeas da Amazônia. Enquanto isso não acontece, eles não podem acessar legalmente o Seguro Safra, que sabemos que existe para aqueles que têm a titulação.

Então, o Ministro ficou de apresentar alternativas no sentido de liberar em torno de R\$8 milhões, por meio do fundo emergencial para os agricultores e, com isso, compensar pelo menos parte da perda da produção dos trabalhadores que vivem em nossa região.

Então, Sr^a Presidenta, eu quero dizer que as enchentes tem se tornado cada vez mais frequentes em nosso País, sobretudo na nossa região, na região Norte, na Amazônia. Isso nos leva à necessidade de debater a implementação de políticas públicas preventivas e coordenadas entre a União e Governos estaduais. Para o Acre, por exemplo, já foi anunciado um sistema de monitoramento para a prevenção de chuvas e enchentes.

A Agência Nacional de Águas – ANA, vai elaborar um mapa de vulnerabilidade às inundações no Estado, que, por sua vez, será incluído num atlas de âmbito nacional, cujo objetivo é preparar um diagnóstico dos principais rios do País. Esse trabalho vai identificar os trechos inundáveis dos rios, ao mesmo tempo em que selecionará as áreas críticas para a prevenção, adaptação e controle de inundações, permitindo uma visão integrada e global para o País sobre a ocorrência desses eventos que, repito, estão cada vez mais frequentes. São...

(Interrupção do som.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Agradeço a V. Ex^a e concluirei num minuto.

São experiências, portanto, que precisam ser replicadas em todas as regiões, Sr^a Presidenta, porque nós e o Poder Executivo, trabalhando de forma integrada – Municípios e Estados com o Poder Público federal –, precisamos nos antecipar a essas questões e dar condições de maior segurança àquelas pessoas que são atingidas com maior frequência ou por inundações, no caso da Amazônia, ou por secas que, antigamente, tinham um ciclo de 20 ou 30 anos, mas, agora, esse ciclo tem se repetido a cada dois ou três anos, Sr^a Presidenta.

Quero dizer que será muito bem-vindo o Ministro Fernando Bezerra ao Estado do Amazonas. Esperamos que ele leve boas notícias e confirme aquilo que a Presidenta já prometeu: dar uma ajuda, imediatamente, àquela gente tão sofrida.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, ativíssima Senadora pelo Amazonas, Vanessa Grazziotin.

Pois não, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta Suplicy, eu e a Senadora Ana Amélia acabamos de receber, aqui e agora, no plenário...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Como?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu e a Senadora Ana Amélia recebemos, aqui e agora, uma delegação de Serafina Corrêa: o Vice-Prefeito Flávio José; a Secretária de Educação, Ivete Maria Soccol; e Jennyfer Zanluchi Scheffer, Rainha do Cinquentenário do Município de Serafina Corrêa. Trata-se de Município que vive principalmente da indústria, da alimentação e da agricultura.

Faço este registro porque todas às vezes que uma rainha vem a esta Casa assim o fazemos. Assim sendo, registro a presença da Rainha de Serafina Corrêa que veio visitar a Senadora Ana Amélia, a mim e ao Senado.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada.

Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente Marta Suplicy; Sr^s e Srs. Senadores; representação de Serafina Corrêa, que está visitando o Senado Federal e que recepcionamos com o Senador Paim; telespectadores da TV Senado; ouvintes da Rádio Senado; eu recebo com grande entusiasmo, Presidente Marta Suplicy, as notícias de que a aplicação da Lei de Ficha Limpa para o Poder Judiciário começa a ser debatida pelo Conselho Nacional de Justiça. A votação, como a mídia divulgou, iniciou-se na segunda-feira junto ao Conselho.

A proposta do Conselheiro Bruno Dantas, representante do Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, determina que todos os tribunais do País devem contratar somente pessoas com ficha limpa para os chamados cargos de confiança, que são preenchidos sem concurso público. Caso seja aprovada, a regra será aplicada à Justiça Federal, à Eleitoral, à Justiça Estadual, à Militar e aos Tribunais de Contas.

A votação foi interrompida por um pedido de vista de dois conselheiros, mas a discussão se iniciou, e isso – a meu ver – é extremamente saudável para todas as instituições brasileiras, não só do Judiciário, mas especialmente do Congresso Nacional e também do Poder Executivo.

A Lei da Ficha Limpa, de iniciativa popular, ganhou as redes sociais e foi considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, tornando-se um mar-

co para a democracia e também para a luta contra a corrupção e a impunidade em nosso País.

Os conselheiros do CNJ sabem que a Lei da Ficha Limpa acompanha perfeitamente o princípio da moralidade no setor público, que está no texto da nossa própria Constituição Federal.

O cenário político está sendo redesenhado. Como uma onda, o trabalho sério comprometido com a austeridade e responsabilidade para evitar que crimes contra o patrimônio público no Brasil avancem está ganhando adeptos em todo o País.

Esse pensamento já sensibilizou o interior do nosso Brasil. Relembro que, no Município de Erechim, na região norte do meu Estado do Rio Grande do Sul, já está sendo aplicada a Lei da Ficha Limpa na Prefeitura e na Câmara Municipal. O projeto, de autoria do Vereador José Rodolfo Mantovani, meu correligionário do Partido Progressista, virou lei já no ano passado.

A Câmara de Vereadores de Passo Fundo, a maior cidade do planalto médio gaúcho, seguiu os mesmos passos com o projeto de autoria do Vereador Rafael Bortoluzzi, também do PP, e já foi aprovado. Falta apenas iniciar a discussão da ficha limpa no poder Executivo, criando, assim, uma espécie de trabalho conjunto entre os três Poderes, estabelecendo regras bem mais claras na administração pública, em todos os níveis da Federação.

Quem administra o serviço público têm a liberdade de preencher cargos sem concurso público, mas é obrigado a fazê-lo com responsabilidade, nomeando pessoas sem condenações por um órgão colegiado.

Quem representa o povo brasileiro deve trabalhar com seriedade e lisura. Não há outra forma de enfrentar os problemas da impunidade e da corrupção em nosso País.

As instituições devem assumir a sua função importante e insubstituível nesta maré de transformação da sociedade, cada vez mais vigilante e atenta ao comportamento de políticos e gestores públicos.

Apoio a apuração minuciosa de toda denúncia de corrupção envolvendo parlamentares de qualquer partido, inclusive o meu PP. Reafirmo que não tenho compromisso com os erros.

Se um representante do povo, se um parlamentar, que é eleito para legislar e fiscalizar a aplicação das leis, não respeitar essas leis, nosso País não vai amadurecer como democracia. Não conseguirá erradicar a cultura da impunidade.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – É por isso que quero manifestar aqui, Presidente, e estou concluindo, uma apreciação muito positiva à Lide-

rança do Partido Democratas pela forma como tem agido exemplarmente, tanto no caso que envolveu a expulsão do ex-Governador José Roberto Arruda, do Distrito Federal, expulso do partido, quanto agora ao afastar, a pedido, o Senador Demóstenes Torres da Liderança aqui no Senado.

Senhoras e senhores, o Senado Federal deve ser o exemplo para o Brasil. Votamos e aprovamos na Comissão de Assuntos Econômicos o fim do 14º e 15º salários para Deputados e Senadores porque entendemos que esse ganho não é mais adequado à realidade do nosso trabalho aqui em Brasília.

Acredito que esses limites devem se estender também a ganhos de Ministros de Estado, impedindo o acúmulo de vencimentos dos Ministros com ganhos recebidos pelo trabalho em conselhos de empresas estatais.

Ao buscar na Consultoria Legislativa do Senado, encontrei um projeto da Senadora Gleisi Hoffmann, hoje Ministra-Chefe do Gabinete Civil, um projeto com esse objetivo. A relatoria já está nas mãos do Senador José Pimentel e a matéria terá meu integral apoio.

Não tenho dúvidas de que a população brasileira espera de nós, políticos, compromissos sérios não só em relação à Ficha Limpa, mas com o próprio comportamento, que não pode compactuar com ilícitos de qualquer natureza.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, que é um orador inscrito.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta Suplicy, nossa Vice-Presidente do Senado Federal, caros colegas, nesta tarde, venho abordar um tema que considero, não só para nós, catarinenses, mas para o sul do Brasil e para o País inteiro, uma questão de pequenos produtores. Venho fazer uma análise, em relação aos pequenos produtores, sobre o que é uma espécie de artesanato, uma produção artesanal de vinhos – inclusive, na Espanha, eles consideram que o vinho não é uma bebida, vamos dizer assim, alcoólica, pois ela faz parte da alimentação, da dieta.

Eu vou concluir esta análise com alguns dados, culminando no sentido de que os vinhos mais especializados, familiares, vinhos que têm pouca produção possam, embora sejam enquadrados na legislação como tendo teor alcoólico, participar da legislação da micro e pequena empresa, para fortalecer não só o turismo, os caminhos que fomentam esse campo, mas as famílias que se dedicam a isso. São micro e

pequenas empresas que trabalham quase que no regime familiar e estão lá localizadas, primando por um produto bem refinado, melhor. Trabalhar isso é uma espécie de artesanato.

Isso faz com que se evite o êxodo rural, com que se fomente a descentralização, ajudando, assim, todos os setores. É o caso até – já tenho feito uma análise – dos miniprodutores de cerveja, que também oferecem essas rotas turísticas, que estimulam muito. Não são grandes produtores, são pequenos. Deve-se enquadrá-los também nessa linha. Como nos países desenvolvidos, há um fomento nessa direção. Faço uma análise, para trazer alguns dados nessa direção.

Nos últimos anos, caros Colegas, a produção brasileira de vinhos finos deu um significativo salto, tanto em qualidade quanto em volume de produção, acompanhando uma tendência de consumo brasileiro em plena ascensão, apesar de ainda distante dos padrões europeus.

O Rio Grande do Sul, no seu Vale dos Vinhedos, e outras importantes regiões vinícolas, teve papel pioneiro no crescimento dessa indústria. Em Santa Catarina, alcançamos, nos últimos anos, um estágio elevado de qualificação, com o devido reconhecimento dos setores especializados, com importantes premiações. Na ExpoVinis 2011, a maior feira do setor na América Latina, seis de nossos vinhos de altitude ficaram entre os dez melhores, entre brancos, tintos e fortificados.

Gostaria de fazer uma menção especial à Acavits, Associação Catarinense dos Produtores de Vinhos Finos de Altitude, presidida pelo empresário José Eduardo Pioli Bassetti, que, reunindo cerca de 30 produtores, trabalha pelo fortalecimento e divulgação do setor.

Trago este tema, nobres Colegas, em função da investigação aberta pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para verificar o impacto da entrada de vinhos importados e um eventual prejuízo à indústria nacional. Nesse caso, cogita-se a criação de salvaguardas, como estabelecimento de cotas e elevação dos impostos sobre os importados.

Atualmente, cerca de 80% do preço de uma garrafa de vinho importado são impostos. Ficam de fora dessa regra os países que integram o Mercosul ou que estejam sujeitos a tratados específicos de comércio exterior.

Ocorre que o vinho nacional, nobres colegas, paga igualmente uma pesada carga tributária, superior a 64% do preço final. São impostos como ICMS, PIS, Cofins, IPI, entre outros.

Historicamente, a criação de barreiras internacionais não se configura prática eficiente como propulsora da indústria nacional.

Desse protecionismo decorre um cenário de concorrência irreal, que não estimula a qualificação, inovação e competitividade. O caso da indústria automobilística brasileira é bom exemplo disso.

Em pronunciamento ontem, nesta tribuna, tive a oportunidade de citar o economista e ex-ministro Máílson da Nóbrega, a quem volto. Sobre o protecionismo e seus efeitos, ele afirma que “no curto prazo, veremos o encarecimento dos produtos, o aumento das pressões inflacionárias e a redução do ambiente competitivo. No médio e longo prazo, a proteção do Estado conduz à acomodação e inibe a busca de eficiência da indústria. Além disso, ela também limita o ganho em produtividade e conspira contra o crescimento do País”.

No caso do vinho, teremos, para o consumidor, um cenário em que não haverá redução de preços do produto nacional e elevação dos importados, restringindo a variedade de oferta. Para o produtor, a situação real não muda, apenas fica camuflada pela barreira governamental.

A alternativa passa por estímulos reais internos, dentre os quais o mais relevante é a redução da carga tributária. Se já avançamos na qualidade do produto, falta-nos este fator vital de competitividade. Santa Catarina apostou nesse caminho, reduzindo consideravelmente o ICMS, e a produção local deu resposta à altura. Hoje, são produzidos cerca de 500 mil litros por ano, com a previsão de elevação para dois milhões em curto prazo.

A produção nacional de vinhos finos também cresceu exponencialmente: em 2011, foram 47,6 milhões de litros, em comparação aos 24,8 milhões de 2010. No entanto, a fatia de mercado ocupada pelos brasileiros reduziu. Há uma década, era de 50% e hoje responde por 21%. Se por um lado o mercado viu proliferação de vinhos estrangeiros, esses números espelham outra realidade: a mudança conceitual da produção, que migrou dos vinhos mais simples aos de alta sofisticação, ou melhor sofisticação, eu diria.

Esta melhoria de qualidade, que traz implícito um ganho de valor agregado, é fruto também dessa abertura de mercado e da saudável convivência com os concorrentes externos.

Ainda temos muito para melhorar. Informações dão conta de que 95% das vinícolas brasileiras são familiares. Vejam bem: 95% das vinícolas brasileiras são familiares! No entanto, 90% da produção concentram-se em 15 ou 20 grandes empresas. Devemos buscar um modelo que estimule o crescimento dessa produção familiar.

Para o atendimento do anseio do setor quanto a um tratamento tributário mais benéfico, duas hipóteses se apresentam. Uma seria caracterizar o vinho

como produto alimentício e não como bebida alcoólica, como faz a legislação espanhola. Essa posição, além de despertar polêmica, apresenta-se no contexto mundial como excepcionalidade – essa é a legislação espanhola.

Uma alternativa viável, considerando seu menor teor etílico, é excluir o vinho da vedação estabelecida no art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006 – a Lei da Micro e Pequena Empresa. O texto impede que os pequenos produtores sejam incluídos no Simples Nacional, usufruindo de redução da carga e simplificação na forma de arrecadação.

Destaco que o estímulo aos pequenos produtores produz saudáveis efeitos colaterais, sendo o mais marcante deles a criação e desenvolvimento de novos roteiros turísticos, do chamado enoturismo. São muitos os exemplos vitoriosos no mundo, que terminaram por tornarem-se marcas registradas, como Champagne e Borgonha, na França; a Emília Romana, na Itália; o Vale do Douro, em Portugal; ou ainda Mendoza, na vizinha Argentina.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Já estou concluindo, nobre Presidente.

O Rio Grande do Sul, com o já citado Vale dos Vinhedos, também é emblemático. É o nascedouro de outra cadeia produtiva, limpa e sustentável, que gera milhares de empregos e renda.

O benefício deve ser estendido, igualmente, aos pequenos produtores de cerveja. Em Santa Catarina, já contamos como uma Rota da Cerveja Artesanal, que dá seus primeiros passos, já com resultados consistentes. A inclusão no Simples será contribuição decisiva para os microcervejeiros e toda a cadeia produtiva deles derivada. E assim nós lutamos pelo vinho.

Para nosso desenvolvimento pleno e consistente, no cenário econômico globalizado do século 21, é inarredável criar um ambiente interno de competitividade.

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Já concluo.

Para tanto, precisamos de investimentos em infraestrutura logística, redução das taxas de juros, além de uma revisão de nossa carga tributária escorchantes. Tenho repetido à exaustão este mantra: reduzir, simplificar e distribuir. Isto vale não apenas para o vinho, mas para todos os setores produtivos de nosso País.

Essas são as nossas considerações, nobre Presidente e caros colegas, em relação a esse tipo de produção, de microprodução, para estimular, inclusive, a permanência dos produtores familiares no campo,

nos lugares onde podem ser geradas linhas turísticas, roteiros turísticos no País.

Muito obrigado, nobre Presidente e caros colegas.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Casildo Maldaner.

Com a palavra o Senador Paulo Paim para uma comunicação inadiável por cinco minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Presidenta, eu vou abrir mão da minha comunicação inadiável e vou aguardar para falar como orador inscrito.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

Com a palavra o Senador Cyro Miranda em permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti, como orador inscrito.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Senadora Marta Suplicy, que preside esta sessão.

Srªs e Srs. Senadores, TV Senado, Rádio Senado, imprensa, vejo com extrema preocupação a possibilidade de o Senado vir a aprovar o Projeto de Resolução nº 72, de 2010, de autoria do nobre Senador Romero Jucá, que estabelece alíquotas únicas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias.

Salvo melhor juízo, o projeto contém vícios de inconstitucionalidade.

Além disso, é um verdadeiro míssil contra todos os esforços de diversos Estados da Federação no sentido de dinamizar as economias regionais.

Quem conhece a economia de Goiás e de outros Estados no Centro-Oeste, no Norte e no Nordeste, mas principalmente de Vitória, do Espírito Santo, e de Santa Catarina, sabe do esforço dos governos estaduais para promover a industrialização e abrir novos horizontes de emprego e renda.

Ao longo das últimas décadas, foi marcante a ausência de uma política federal consistente de desenvolvimento regional, capaz de incentivar o deslocamento do eixo de concentração das indústrias do Sul e Sudeste para outras regiões do Brasil.

Não se pode pensar em desenvolvimento do Brasil sem a interiorização do progresso.

Nessa luta, os Estados mais pobres sempre estão praticamente sós para saírem da condição de produtores primários e atraírem indústrias de transformação tão necessárias ao desenvolvimento regional.

O caminho nesse sentido tem sido o incentivo fiscal sob diversas formas, para que importantes indústrias venham para esses Estados.

Cito aqui, pela relevância, o exemplo de Catalão e Rio Verde. São duas cidades do interior goiano que tiveram um crescimento impressionante ao longo das

últimas décadas, porque o Estado ofereceu incentivos fiscais à Mitsubishi Motors e à Perdigão para se instalarem nos respectivos Municípios

A bem da verdade, Sr^{as} e Srs. Senadores, nenhum Estado perdeu arrecadação nos últimos 15 anos. Todos ganharam.

Anápolis, seguindo o mesmo modelo de incentivo, é a principal cidade industrial e centro logístico do Centro-Oeste brasileiro, com o Porto Seco e o Distrito Industrial.

O Município é o primeiro no **ranking** regional de competitividade e desenvolvimento, além de estar no coração da região mais desenvolvida do Centro-Oeste brasileiro, conhecida como eixo “Goiânia-Anápolis-Brasília”.

Anápolis é uma forte economia voltada para a indústria de transformação, automobilística, de medicamentos e de comércio atacadista.

O grande impulso da economia de Goiás veio com o programa de incentivos fiscais, mediante crédito de ICMS às indústrias que se instalassem em Goiás.

É sempre oportuno ressaltar, desta tribuna, que os Estados têm enfrentado toda a sorte de obstáculos para atender às demandas da sociedade. Enfrentam a rigidez orçamentária e a concentração de recursos na União; de um lado, a dívida estadual impagável, e a desoneração das exportações, de outro.

Aqui faço um parêntese para lembrar que o ônus que têm principalmente os Municípios com educação e saúde, que é totalmente imputado a eles, e os impostos que recebiam, hoje, estão mudando para contribuições.

Há dez anos, os Municípios tinham, com referência à arrecadação da União, 80% em impostos e 20% em contribuições. Hoje, temos 40% de contribuições e 60% de impostos. E os Municípios só recebem o seu quinhão pelos impostos. Então, estão diminuindo a sua capacidade de receita e aumentando, cada vez mais, as suas atribuições com educação e saúde.

Enfrentam a rigidez orçamentária e a concentração de recursos na União.

Tudo isso, aliado ao crescimento da venda direta pela Internet e à redução dos recursos relativos às transferências da União, deixa os Estados apertados, Sr^a Presidente!

Como se não bastasse, pretende-se com o Projeto de Resolução nº 72 acabar com as políticas de incentivos fiscais, que tanto têm ajudado a dinamizar as economias regionais, fixando populações pela geração de emprego e renda.

Não se trata aqui de não querer discutir os incentivos fiscais, até porque, no processo de revisão do pacto federativo, esse tema precisa ser corretamente avaliado.

Mas passamos da hora de estabelecer uma política clara, com objetivos e metas definidos para promover o desenvolvimento regional.

Não é justa a concentração de renda hoje existente na União. Não é justo, tampouco, que os recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento, um banco de fomento, continuem concentrados no Sudeste, com 46%. O Centro-Oeste recebe 8,5%, e o Norte, 4,9%.

Se compararmos com os investimentos do BNDES no Sul, de 20,2%, e no Nordeste, de 14,5%, o Centro-Oeste e o Norte recebem muito menos também.

Na verdade, não fossem as políticas de incentivos fiscais, diversos Estados estariam condenados à estagnação econômica e à minguada participação no PIB.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Cyro Miranda?

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Pois não. Com muito prazer, Senador Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Quero associar-me ao pronunciamento de V. Ex^a, Senador Cyro Miranda, e cumprimentá-lo por defender um princípio federativo, por defender o que existe por lei complementar. Hoje, pretende-se, por resolução, a retirada desse direito. Inclusive o nosso Senador Ricardo Ferraço, na CCJ, está levantando a inconstitucionalidade dessa resolução. De certo modo, o Governo pensa em tirar dos Estados esse direito. Então, é o único instrumento que os Estados detêm para criar um pouco de desenvolvimento nos seus Estados, para desenvolver a descentralização, como Goiás, aliás, muito bem vem fazendo. E explodiu Goiás, por ter a coragem de aplicar isso, para buscar esse instrumento, que é dos Estados, para trazer seu desenvolvimento e, assim, progredir. Acontece a mesma coisa com Santa Catarina, com o Espírito Santo, com o Pará e outros, que fortaleceram seus portos, motivando com certa isenção, usando o privilégio do ICMS que é característico, um dos únicos instrumentos e ferramentas que detêm, para fortalecer portos, e assim nós fizemos também em Santa Catarina. É claro, como diz V. Ex^a, que todos concordam em sentar para criar o novo pacto federativo, porque está concentrando... Se abolir esse princípio, que é direito dos Estados, nós vamos criar um Estado unitário, a União unitária, e vamos privilegiá-la, como foi no passado. Vamos centralizar tudo. Por isso, nossos cumprimentos, sem abrimos mão do debate nesse grande tema que nós temos de discutir harmonicamente entre os representantes dos Estados em todo o Brasil.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. E nós provamos – Santa Catarina, Espírito Santo e Goiás – que ninguém perdeu. Todos ganharam nessa história.

Nos últimos 15 anos, ninguém perdeu renda. E, se não fosse assim, Santa Catarina, Goiás e Espírito Santo estariam numa situação deplorável. Muito obrigado pelo seu aparte Senador.

É preciso rever o pacto federativo e estabelecer, de fato, mecanismos compensatórios para que o desenvolvimento do Brasil seja mais equânime e permita aos entes federados agregarem valor a produtos primários e estabelecerem indústrias de transformação.

Um fundo nacional de compensação seria uma excelente alternativa.

Mas só isso não basta, porque ele compensa apenas o que se arrecada. Mas e os empregos? Como é que ficam? Porque, num determinado momento, as empresas vão migrar. Então é preciso pensar.

Tememos que, nesta questão dos incentivos fiscais, prepondere uma análise pontual, imediatista, que ignore a complexidade do tema. O nosso repúdio ao Projeto de Resolução nº 72, de 2010, baseia-se, também, na inconstitucionalidade da medida.

Pela natureza da matéria que se pretende regular, deveria ser apresentada proposta de lei complementar, e não de resolução, já que se trata de incentivos fiscais e não de alíquotas, com base no grau de essencialidade das mercadorias.

Não é só, Sr^{as} e Srs. Senadores!

Ao estabelecer tratamento discriminatório entre bens nacionais e importados em operações realizadas no País, o Projeto de Resolução nº 72 infringe...

(Interrupção do som.)

O SR. CYRO MIRANDA – (Bloco/PSDB – GO) – Já concluo, Sr^a Presidente.

Infringe o art. 152 da Constituição Federal. Por quê?

Porque é vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecerem diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino.

O Supremo Tribunal Federal tem reiteradas vezes entendido serem inconstitucionais discriminações internas, tanto que julgou como inconstitucional o estabelecimento de alíquotas diferentes do IPVA para veículos nacionais e importados.

Com certeza, caso o Projeto de Resolução nº 72 venha a ser aprovado, corre-se o risco de constitucionalizar-se a discussão com ações diretas no Supremo Tribunal Federal. Ademais, haveria violação dos princípios que regem a prática do comércio internacional, consagrados pelo GATT 47 e incluídos no acordo constitutivo da Organização Mundial de Comércio.

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Trata-se do princípio geral de não discriminação, que dá ao produto estrangeiro o mesmo tratamento e vantagens concedidos ao produto nacional similar.

Sr^a Presidente, entendo perfeitamente a preocupação do nobre Senador Romero Jucá em tentar regular matéria de extrema importância para o desenvolvimento do Brasil, mas me permito, nesta tribuna, reafirmar a convicção de que essa questão se insere em outra maior: o estabelecimento de uma política de desenvolvimento regional e de um fundo de compensação dos Estados.

Eu agradeço a gentileza do tempo extra e espero que o bom senso venha a prevalecer.

Muito obrigado, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cyro Miranda.

Com a palavra o Senador Humberto Costa, em permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu gostaria de registrar, na tarde de hoje, um dado extremamente relevante que foi notícia, nesta quarta-feira, nos principais jornais do Estado de Pernambuco. É com imensa satisfação que informo a este Plenário a redução no número de acidentes de trânsito com veículos automotores e motocicletas, que estão entre os meios de transporte mais usados em todo o País.

Em maio de 2011, por ações educativas e de fiscalização intensificadas a partir da criação do Comitê Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto (Cepam), sob coordenação da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, foi possível alcançar resultados bastante positivos no primeiro trimestre deste ano, segundo apontou levantamento feito no Hospital da Restauração, a maior emergência do Norte e Nordeste, e no Instituto de Medicina Legal (IML).

Nos últimos três meses, houve uma queda de 16,7% no número de motociclistas mortos, em comparação com o mesmo período de 2011. Ao todo, foram 26 óbitos a menos. No mesmo quadro comparativo, foi observada uma redução de 21% no atendimento aos motociclistas no Hospital da Restauração. Em números absolutos, essa queda representa 114 pacientes a menos na emergência.

Os números de acidentes com veículos automotores, como carros de passeio, ônibus e caminhões, também caíram de janeiro a março deste ano. O Hospital da Restauração, por exemplo, atendeu a 387 pacientes a menos na comparação com o mesmo período de 2011. Ou seja, uma queda de 41% no número

de acidentados. E o número de mortes relacionadas a esses acidentes de trânsito diminuiu 19%.

Filmes publicitários nas emissoras de rádio e televisão e o apoio da população à Operação Lei Seca são apontados como os principais fatores para esses avanços. Sou, inclusive, autor de projeto de lei que torna mais rigoroso o Código de Trânsito Brasileiro, como uma forma de inibir ainda mais os acidentes. O PLS nº 365 determina a suspensão do direito de dirigir do condutor que causou acidente com vítima por transitar em velocidade acima do permitido e àqueles que dirigiam sob a influência de álcool ou outra substância psicoativa.

Apesar da relevante queda no número de acidentes com veículos automotores e motos em Pernambuco, todo País infelizmente ainda assiste a muitos acidentes de trânsito. Segundo aponta o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, a quantidade de óbitos ocasionados por acidentes com motos quase triplicou no País, saltando de 3.744 para 10.143 mortes, entre 2002 e 2010. No mesmo período, o número total de óbitos por acidentes com transporte terrestre cresceu 24%: passou de 32.753 para 40.610 mortes.

Outro dado igualmente triste, caras Colegas Senadoras, é o aumento do número de mulheres que perdem a vida em acidentes com motos. Entre 1996 a 2010, a quantidade de vítimas do sexo feminino aumentou 16 vezes.

Grande parte desse crescimento está associada ao aumento do número de veículos e, em especial, de motos, trafegando pelo País. Como diz o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, esses dados poderiam ser mais graves se não existissem ações fundamentais na área, como a ampliação das unidades de urgência e emergência, as UPAs 24 horas, e a expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), que socorre prontamente os acidentados, salvando vidas.

Criado por mim quando Ministro da Saúde no governo Lula, o SAMU tem tido importante papel na vida das pessoas, o que me deixa bastante feliz. Junto com as demais ações de urgência e emergência, o SAMU tem contribuído efetivamente para a queda na proporção, entre mortes em acidentes e internações. Em 2010, foram contabilizadas 145 mil internações no SUS causadas por acidentes, 15% a mais em 2009, enquanto o número de mortes subiu menos, 8% no período.

Essas 145 mil internações por acidentes em 2010, segundo o Ministério da Saúde, representaram um investimento de R\$190 milhões só em procedimentos específicos no SUS. E essa é outra questão relevante que precisamos tratar – o subfinanciamento

da saúde pública. Quase um terço dos atendimentos nas urgências e emergências e quase 40% dos atendimentos nas UTIs no Brasil são de pessoas vítimas de acidentes de carro e moto.

Ampliar as fontes de recursos para a saúde também representa mais investimentos com ações de prevenção e no tratamento dos acidentados. Por isso, volto aqui a insistir na importância da comissão especial para debater o financiamento da saúde pública no Brasil. Contamos com o apoio de todos os colegas senadores e senadoras na aprovação do meu requerimento, solicitando a criação da comissão temporária. Creio que o Senado Federal pode dar um importante passo na modernização do Sistema Único de Saúde.

Quero, para finalizar o meu pronunciamento na tarde de hoje, fazer o registro do aniversário da Polícia Federal brasileira, que é uma das mais importantes corporações deste País. Ela celebra hoje 68 anos de criação como um dos principais órgãos estatais voltados para o combate à criminalidade e à corrupção.

Ao longo da sua história, a Polícia Federal sempre deu importante contribuição na repressão à corrupção e ao crime organizado. Mas foi a partir do governo Lula que a corporação recebeu a atenção e o destaque que merece, tendo passado por uma reestruturação e recebido mais investimentos em recursos humanos e materiais. Entre 2002 e 2010, por exemplo, o efetivo da Polícia Federal cresceu 56%.

Para se ter uma ideia, entre 2003 e 2010, a média anual de operações da Polícia Federal foi de 165. No período anterior, era de seis por ano, o que representou um aumento de 2.600%.

Reequipados, articulados e com autonomia, os integrantes da Polícia Federal, além de outros órgãos de controle, reforçaram sua importância junto à sociedade. Cenas antes inimagináveis – como a prisão de banqueiros, juízes, empreiteiros e até mesmo delegados da própria Polícia Federal – vieram ao conhecimento público.

Gostaria, portanto, de aproveitar esta oportunidade para dar os meus parabéns à Polícia Federal e dizer que o governo Lula e agora o Governo da Presidente Dilma sempre reconheceram a importância da instituição, tendo a Presidente Dilma, inclusive, já deixado claro que “não tem compromisso com o erro” e, como tal, quer fortalecer os órgãos de controle e de combate à corrupção.

Muito obrigado pela tolerância, Sr^a Presidente.

Muito obrigado, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Humberto Costa.

Com a palavra, Senador Walter Pinheiro. *(Pausa.)*

Com a palavra, Senador Pedro Taques. *(Pausa.)*

Com a palavra, Senador Paulo Davim. (*Pausa.*)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, realizada desde o ano de 1964, quando teve início em Natal, capital do Rio Grande do Norte, por iniciativa de Dom Eugênio de Araujo Sales, a Campanha da Fraternidade chega agora à sua 49^a edição, abordando, desta feita, o tema “A Fraternidade e a Saúde Pública”, com o lema “Que a saúde se difunda sobre a Terra”. Na última década, a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) tem dado ênfase especial aos temas voltados para os problemas sociais no Brasil.

Tal como sempre ocorre, o tema selecionado pela CNBB é de grande relevância e atualidade, consistindo o atendimento de qualidade à saúde uma das demandas mais sentidas de nossa população. Ao eleger esse tema para a Campanha da Fraternidade deste ano, a Igreja busca sensibilizar todos sobre a dura realidade daqueles nossos cidadãos que não têm acesso à assistência de saúde pública condizente com suas necessidades e dignidade. Trata-se, com efeito, de uma situação com a qual não nos podemos conformar, representando, como diz o Texto-Base da Campanha da Fraternidade, “uma realidade que clama por ações transformadoras”.

Ao lançar luz sobre o difícil quadro vivido pela saúde pública em nosso País, a Igreja não apenas busca instigar seus fiéis “a serem consolo na doença, na dor, no sofrimento e na morte”, mas também exige que os pobres tenham atendimento digno nessa área.

Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o Brasil, indiscutivelmente, conquistou significativos avanços no campo da saúde pública ao longo das últimas décadas, merecendo destaque o aumento da expectativa de vida da população, a drástica redução da mortalidade infantil, a erradicação de algumas doenças infecto-parasitárias, a eficácia das campanhas de vacinação e a disponibilidade para todos os pacientes do tratamento da Aids. Essas nossas conquistas têm, inclusive, merecido o reconhecimento e os elogios de organismos internacionais como a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Persistem ainda, contudo, severas deficiências, representando uma verdadeira chaga na nossa realidade social. Nesse contexto, a Campanha da Fraternidade de 2012 serve para sensibilizar todos sobre a dramática situação daqueles brasileiros que enfrentam as longas filas para o atendimento à saúde, a demorada espera para a realização de exames, a falta de vagas nos hospitais públicos, a indisponibilidade de medicamentos indispensáveis à manutenção da vida, com o agravante da má remuneração paga aos servidores dessa área. A Campanha denuncia também a situação

em que se encontra a saúde indígena, dos quilombolas e da população que vive nas regiões mais afastadas.

A Igreja tem a correta compreensão de que os problemas verificados na área da saúde são reflexos do contexto mais amplo vivido pelo País, submetido à economia de mercado, atualmente globalizada, cuja lógica não se orienta pelos valores ético-morais e sociais. É somente nessa perspectiva que se pode entender –jamais aceitar! – o corte de R\$5 bilhões da área da saúde realizado pelo Poder Executivo no Orçamento-Geral da União para o corrente ano, o que ainda paira sobre todos nós, com um laivo de indignação.

Sr^a Presidente, ao longo das últimas décadas, o conceito de atenção à saúde experimentou importante evolução, deixando ela de ser considerada uma questão de caridade, para ser vista como uma questão de direito. Foi essa nova compreensão que inspirou a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), assentado em elevados princípios éticos, como o da universalidade, significando o direito de todos, indiscriminadamente, ao atendimento de qualidade. A conclusão do Texto-Base da Campanha da Fraternidade lamenta que esse direito esteja sendo “transformado em negócio”, conforme uma lógica de mercado desprovida de valores éticos.

A Igreja tem dado, ao longo dos anos, extraordinárias contribuições à saúde pública no Brasil. Para citar apenas um exemplo, menciono que o índice de mortalidade infantil entre as crianças assistidas pela Pastoral da Criança foi, em 2010, menos da metade da média nacional.

Alicerçada não apenas no seu arcabouço doutrinário, mas também na sua longa experiência prática de trabalho social junto à população carente, a Igreja sabe que, além da caridade na atenção aos enfermos, é necessário empenho por mudanças nas estruturas que geram enfermidades e mortes. E lembra a Igreja que tais estruturas tornam-se visíveis nas situações de exclusão, na falta de condições adequadas e dignas de vida e no descaso, em muitas circunstâncias, no atendimento oferecido aos usuários do sistema público de saúde.

Aproveitemos todos, portanto, a oportunidade criada pela Campanha da Fraternidade de 2012 para fazermos uma reflexão sobre o atual quadro, mas, sobretudo, para fazer valer o seu lema: “Que a saúde se difunda sobre a Terra”.

A iniciativa da CNBB soma-se aos clamores, aos milhões de vozes que se levantam na defesa do patrimônio da população brasileira, que é o Sistema Único de Saúde. Quão lamentável é assistir a cenas grosseiras e absurdas, que deixam qualquer um de nós indignado! Há pouco, num programa de televisão, foi divulgado como pessoas inescrupulosas transformaram

a saúde pública num negócio. Lamento profundamente que a impunidade teime em existir no setor de saúde. Continuo indignado com essa prática, ao ponto de apresentar aqui, há dois meses, projeto de lei de nossa autoria propondo a transformação desses crimes de desvios de recursos da saúde em crimes hediondos.

Mas o que preocupa sobremaneira é que demonstrações como essas depõem contra o movimento nacional, que conta com o apoio da CNBB, que reconhece o investimento insuficiente de recursos públicos na saúde. O Brasil ainda aplica 3,7% do seu Produto Interno Bruto (PIB) na saúde, e não nos podemos deixar levar por essas práticas inaceitáveis com o argumento de que não faltam recursos para a saúde. Faltam recursos, sim. Precisamos estancar essa sangria desatada, precisamos moralizar a gestão pública de saúde no Brasil, mas também precisamos reconhecer que existe, sim, deficiência de recursos para o financiamento do sistema.

É óbvio, é claro que, se não houvesse esses desvios, se não houvesse essa prática corrupta e inescrupulosa, sobriariam mais recursos para a saúde. Não obstante termos cuidado em coibir esses desvios, precisamos encarar com realismo esse problema de subfinanciamento do sistema da saúde pública no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Compartilhando da indignação de V. Ex^a, Senador Paulo Davim, chamo para fazer uso da palavra a Senadora Lídice da Mata, por cessão da minha fala.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senadora Marta Suplicy.

No último dia 22 de março, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi comemorado o Dia Internacional da Água. Muitos Senadores registraram isso aqui, e eu também o fiz. E venho, hoje, a esta tribuna para me juntar a esses pronunciamentos já feitos em relação ao tema, mas especialmente para propor uma reflexão em torno do tema que foi escolhido pela ONU para o ano de 2012: Água e Segurança Alimentar, que tem a água como estratégia de segurança alimentar.

Os desafios são enormes nessa área. A Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), a população mundial, hoje em torno de 7 bilhões, deverá chegar a 9 bilhões até 2050.

Para se produzir alimentos suficientes para satisfazer as necessidades diárias de uma pessoa são necessários cerca de 3 mil litros de água. A agricultura utiliza 70% de toda a água disponível, comparados a 20% para uso na indústria e 10% para uso doméstico. Desse total da população, cerca de 1 bilhão de pessoas

vive em condição de fome crônica. A grande questão é: como iremos alimentar essa população, produzindo alimentos com utilização menor de água e impedindo a ameaça aos recursos hídricos?

A partir dessa pergunta e buscando resolver essa equação é que a ONU lançou uma campanha visando à implementação de quatro medidas que podem contribuir para a melhoria dessa situação: consumir produtos que fazem uso menos intensivo de água; reduzir o desperdício de alimentos – 30% dos alimentos produzidos no mundo nunca serão consumidos, e a água usada para produzi-los é perdida –; produzir mais alimentos de melhor qualidade com menos uso de água; e ter uma dieta a partir de uma alimentação saudável. Com isso, espera-se chegar a uma redução significativa de perdas, diminuição no desperdício de água doce, impedimento de contaminação, redução da poluição de rios, lagos e represas, causada pela ação predatória do homem; e estímulo a uma alimentação mais saudável.

Quando venho à tribuna externar a minha preocupação com esse tema, é oportuno ressaltar a importância desse recurso natural não renovável, que sempre foi um nutriente fundamental de todas as civilizações.

Justamente por ser Senadora por uma região onde há escassez de água, é indispensável considerá-la uma prioridade que deve ser pautada nas agendas e nas políticas públicas de todos os governos. Esse é um movimento absolutamente instintivo para alguém que vem da região Nordeste, para alguém cujo Estado, hoje, tem 105 Municípios que decretaram estado de emergência, justamente pela seca.

Nessa dimensão, Senador Mozarildo, das inúmeras consequências danosas que a seca gera para a população do Nordeste brasileiro, quero destacar a situação em que, hoje, vive a Chapada Diamantina, que enfrenta focos de incêndio que têm sido controlados, mas, infelizmente, isso não quer dizer que esse foco tenha sido extinto. Infelizmente, a seca que atinge toda a Chapada Diamantina pode, a qualquer momento, provocar novos focos de incêndio, como de fato vem ocorrendo.

Nos últimos dias, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão federal responsável pela preservação do local, registrou seis focos de incêndio em área de 152 mil hectares, o que obrigou o Governo Federal a enviar duas aeronaves e o Governo do Estado a apoiar as ações de combate ao fogo com um helicóptero.

No início do mês, outro incêndio de grandes proporções atingiu a Serra do Sincorá, localizada entre os Municípios de Mucugê e Ibicoara.

Um dado que aumenta a preocupação é que, neste momento, a Chapada deveria estar registrando o período das chuvas, das grandes floradas na região. Mas, há três meses, não cai uma única gota d'água, e em muitos Municípios a estiagem já se arrasta há aproximadamente um ano. É o caso dos Municípios dos quais representantes da Defesa Civil do Ministério da Integração Regional estiveram comigo, na semana passada, e já receberam o socorro do cartão da Defesa Civil nacional para combaterem os efeitos das chuvas nas suas cidades, na nossa querida Chapada Diamantina, que é um dos principais destinos turísticos da Bahia, uma região esplêndida de beleza e de natureza.

Lá, na Chapada, Senador Mozarildo, estão as principais nascentes de rios que abastecem o Estado da Bahia. Entre elas, a nascente do rio Paraguaçu, que é a principal bacia, que nasce e que morre na Bahia e que é responsável por 40% do abastecimento dos nossos principais Municípios e pela capital do Estado, Salvador.

Quero alertar para a situação, portanto, dos incêndios na Chapada, que precisam receber atenção especial do ICMBio, que foi pego desprevenido e que hoje tem apenas cinco dos mais de 40 brigadistas, contratados pelo instituto no período crítico, em agosto, ainda com contrato em vigor. Então, é necessário contratarem imediatamente mais brigadistas para combater os incêndios na Chapada, sob pena de termos que lamentar prejuízos irreparáveis para a flora e a fauna de toda a região, que está vivendo uma grande dificuldade em função da estiagem.

O estrago só não foi maior graças à intervenção de voluntários, verdadeiros heróis da nossa Chapada, abnegados do Vale do Capão, que se revezaram dia e noite para debelar o incêndio, que consumiu uma faixa de quatro quilômetros e meio da Serra do Candombá, lá na Chapada.

Esses brigadistas têm denunciado que a grande maioria dos incêndios é provocada pela ação criminosa de pessoas que ainda se utilizam das queimadas para caças ou colheitas. Os brigadistas também alertam que esses incêndios não vêm sendo devidamente investigados pelas autoridades competentes, como a Polícia Ambiental e a Procuradoria do Meio Ambiente. Portanto, eu quero alertar e apelar para a sensibilidade tanto da Polícia Ambiental quanto da Procuradoria do Meio Ambiente para a investigação e, posteriormente, para a punição dos causadores desse grande prejuízo ao nosso meio ambiente na Chapada Diamantina, que é uma verdadeira pérola de beleza e que é uma região que resguarda grandes recursos ambientais no nosso Estado. Ao mesmo tempo, quero apelar para que o Instituto Chico Mendes (ICMBio) possa dar o

socorro necessário, contratando mais brigadistas para nos ajudar neste momento de dificuldade da Chapada Diamantina e de todo o Estado da Bahia, que vem sofrendo com a seca. E, na Chapada, além da seca, há os incêndios perigosos e criminosos.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Lídice da Mata.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Aécio Neves. Em seguida, será a Senadora Angela Portela.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Senadora Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu tenho, como Presidente da Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira, vindo reiteradas vezes a esta tribuna para abordar este tema e até para alertar o Brasil, e notadamente as autoridades, para a situação em que se encontram nossas fronteiras. As fronteiras estão, efetivamente, como eu sempre digo, escancaradas a todo tipo de delito, principalmente aqueles transnacionais, como a entrada de armas e drogas em nosso País. Já que não somos produtores nem de armas nem de drogas, essas coisas são contrabandeadas para o Brasil. E do Brasil saem nossas riquezas, desde as riquezas minerais até as riquezas da biodiversidade, e também ilícitos outros, como o tráfico de pessoas.

Como é que se pode combater isso? A Presidente Dilma lançou o Plano Estratégico de Fronteiras.

Senador Paim, a fronteira do Brasil, que vai do extremo norte, em Roraima, até o extremo sul, no Rio Grande do Sul, no Chuí, na verdade, se olharmos, toda ela tem deficiência de pessoal da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal e das próprias Forças Armadas. Não é possível que façamos de conta que isso não está acontecendo.

Hoje, dia 28 de março, veio-me à mente falar de uma dessas instituições, que é a Polícia Federal, porque foi no dia 28 de março de 1944 que a antiga Polícia Civil do Distrito Federal, que funcionava no Rio de Janeiro, ex-capital da República, no Governo de Getúlio Vargas, foi transformada em Departamento Federal de Segurança Pública, diretamente subordinado ao então Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Pois bem. A Polícia Federal é vital, assim como a Polícia Rodoviária Federal, as Forças Armadas e as Polícias Estaduais, para que nossas fronteiras, de fato, estejam guarnecidas. Apesar de ser verdade que não é somente a presença física da pessoa que vai garantir nossa segurança. É, obviamente, todo um conjunto de ações de inteligência, que hoje usa desde o satélite até os aviões não tripulados. O importante é que não se

pode substituir a presença do ser humano, do policial federal, nessas áreas.

No meu Estado, imaginem, a Polícia Federal tem inúmeras atribuições. Por exemplo, nas eleições, é a Polícia Federal que faz a fiscalização das eleições; é a Polícia Federal que investiga os crimes eleitorais; é a Polícia Federal, enfim, que prende os que estão cometendo infrações. Fora isso, ela tem de cuidar também da nossa fronteira no que tange a qualquer tipo de ilícito transnacional.

Pois bem. O que vemos, na realidade, no Brasil? Primeiro, é a carência do quadro de funcionários. A Polícia Rodoviária Federal estava com um concurso parado, há algum tempo, por um detalhe burocrático. Felizmente, a Presidente Dilma autorizou a continuidade do concurso. Agora, se não se faz concurso para a Polícia Federal e não se atualiza o quadro no sentido de suprir as necessidades, o que temos? É a facilitação para o crime organizado, em todas as áreas. Nós vemos o combate ao jogo clandestino, o combate às drogas, a pacificação de áreas de conflito, a questão das reservas indígenas. Então, eu não posso entender que o Estado brasileiro não olhe para essa questão com mais vagar.

Por isso venho aqui hoje fazer um apelo ao Ministro da Justiça e à Presidente Dilma, para que façam realmente uma atualização dessa realidade da Polícia Federal.

E eu trouxe, Senadora Marta, um histórico da Polícia Federal, desde a sua origem, quando Intendência Geral da Polícia da Corte do Estado do Brasil. Foi criada por Dom João VI em 10 de maio de 1808, com as mesmas atribuições que tinha em Portugal, sendo designado para o cargo de Intendente-Geral de Polícia da Corte o Desembargador e Ouvidor da Corte Paulo Fernandes Viana.

Então, desde lá, desde 1808, em que a Corte estava aqui no Brasil, na época do Brasil Colônia, já havia a dimensão da importância da atuação da Polícia Federal.

Com o Plano Estratégico baixado pela Presidente Dilma, o que se busca é fazer uma interação das ações das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das polícias estaduais e até das polícias municipais, para que se atenda, de fato, a essa extensa faixa de fronteira, que tem mais de 16 mil quilômetros de extensão e que abrange os 150 quilômetros para dentro a partir da fronteira e 588 Municípios, a maioria deles com densidade demográfica baixa e com uma população com qualidade de vida bastante precária.

É muito importante, repito, que haja um trabalho urgente de reestruturação da Polícia Federal no seu

todo, tanto na questão da admissão de mais pessoas para os seus quadros funcionais como também da permanente capacitação dessas pessoas, porque não é possível um policial trabalhar, vamos dizer, com uma sobrecarga de tarefas.

Dou como exemplo o meu Estado nas recentes eleições. Não é possível à Polícia Federal estar no Estado todo. Embora seja um Estado de pouca população, é um Estado grande, relativamente, porque seu tamanho é quase equivalente ao do Estado de São Paulo, com populações dispersas nas áreas indígenas, nas áreas do sul do Estado, nas áreas ribeirinhas. E houve lá, justamente pela ausência, por força das circunstâncias, da Polícia Federal, os maiores ilícitos eleitorais já cometidos, inclusive com gravações feitas com autorização judicial de conversas de pessoas que diziam: “Estou levando tantos mil para a localidade tal”, “Estou voando para a terra indígena tal” ou lá para o Baixo Rio Branco. Aconteceu realmente esse ilícito na época das eleições, e foi escandaloso.

Passadas as eleições, preocupa-nos muito, em nosso Estado... Só para dar um exemplo do prejuízo que Roraima tem com o contrabando da gasolina que vem da Venezuela para o nosso Estado. Vejam bem, um litro de gasolina é vendido para brasileiros, na cidade vizinha da fronteira, a R\$0,48, e no Estado de Roraima custa quase R\$3,00 – R\$2,89. Ou seja, o contrabando é permanente. E por que não se pode sequer pensar em coibir esse contrabando? Porque não há como cobrir toda a fronteira seca. Não há nada que impeça uma pessoa de transpor a pé a fronteira, levando o que quiser, inclusive transformando nossas reservas indígenas ao longo da estrada principal, que é a BR-174, em verdadeiros depósitos de gasolina contrabandeada.

O que chama a atenção – abordei isso em pronunciamento anterior – é que, embora Roraima tenha uma rede rodoviária maior do que têm os Estados do Acre e do Amapá, é Roraima que menos consome gasolina oficialmente, mas sabemos que a maioria dos veículos que transitam por lá usam a gasolina contrabandeada.

Quero, portanto, ao encerrar, dentro do meu tempo, Senadora Marta, pedir a transcrição deste histórico da Polícia Federal e deixar um apelo à Presidente Dilma e ao Ministro da Justiça para que, de fato, façam uma atualização da nossa Polícia Federal, assim como já fiz em relação à Polícia Rodoviária Federal. Também vou abordar, dentro em breve, a questão das nossas Forças Armadas.

Encerro pedindo a transcrição desta matéria, que é o Histórico da Polícia Federal no Brasil.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

HISTÓRICO DA POLÍCIA FEDERAL

A Polícia Federal tem na sua origem a Intendência-Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, criada por D. João VI, em 10 de maio de 1808, com as mesmas atribuições que tinha em Portugal, e sendo designado para o cargo de Intendente-Geral de Polícia da Corte o Desembargador e Ouvidor da Corte, Paulo Fernandes Viana.

Com o Decreto-Lei nº 6.378, de 28 de março de 1944 a antiga Polícia Civil do Distrito Federal, que funcionava na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, ex-capital da República, no Governo de Getúlio Vargas, foi transformada em Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), diretamente subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o referido Decreto-Lei o DFSP tinha a seu cargo, no Distrito Federal, os serviços de polícia e segurança pública e, no território nacional, os de polícia marítima, aérea e segurança de fronteiras.

Ficou também estabelecido que as Secretarias ou Departamentos de Segurança e Chefaturas de Polícia dos Estados receberão orientação do DFSP sobre assuntos de ordem política e social, relacionados com a segurança pública do País. A ampliação das atribuições

Posteriormente, por força do Decreto-Lei nº 9.353, de 13 de junho de 1946, foi atribuída competência ao DFSP, em todo o território nacional, para: a) os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras; b) a apuração das seguintes infrações penais e da sua autoria:

- que atentarem contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado, a ordem social e a organização do trabalho;
- referentes à entrada, permanência ou saída de estrangeiros no território nacional;
- definidas nos títulos X (crimes contra a fé pública) e XI (crimes contra a administração pública) do Código Penal, quando a interessada é a Fazenda Nacional; e
- quanto ao comércio clandestino ou facilitação do uso de entorpecentes.

Os poderes da Constituição Federal de 1946 As competências atribuídas ao DFSP tiveram restrições em razão dos poderes dos Estados para prover as necessidades do seu governo e da sua administração, contidos no art. 18, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1946. Ainda o art. 5º no inciso VII concedia à União

apenas competência para “superintender” aqueles serviços. Isso não significava executar ou atuar, mas apenas fiscalizar, inspecionar e observar.

Agir fora desse limite era arriscado a ser interpretado como praticante de ato inconstitucional. Policiamento Provisório na Futura Capital Federal do Brasil

Já na segunda metade da década de 1950, a futura capital se encontrava em fase de construção acelerada. A população crescia desordenadamente, em uma “cidade” cuja administração ainda não tinha se estabelecido oficialmente.

Levando-se em conta a procura de trabalho rendoso, enriquecimento rápido e o afluxo de aventureiros chegados a Brasília de todas as partes do País, fez-se necessária a criação de uma força policial organizada para conter os que originavam toda sorte de delinquência.

O Dr. Israel Pinheiro, então presidente da Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil (NOVACAP), solicitou ao governo do estado de Goiás providências para legalizar a Polícia de Brasília, já existente, em organismo denominado Divisão de Segurança Pública da NOVACAP.

Em 9 de dezembro de 1958, o governador do estado de Goiás sancionou a Lei nº 2.364, de 9 de dezembro de 1958, criando o Departamento Regional de Polícia de Brasília (DRPB), ao qual se subordinava a Guarda Civil Especial de Brasília (GEB), permanecendo assim até a inauguração da capital federal, ocasião em que o DRPB foi incorporado ao Departamento Federal de Segurança Pública.

Com a inauguração de Brasília, em 21 de abril de 1960, todos os órgãos dos poderes da República vieram para esta capital.

Pela Lei nº 3.754, de 13 de abril de 1960, que trata da organização administrativa do Distrito Federal, no art. 53 e seus parágrafos, o DFSP passou a ser situado em Brasília e a realizar os serviços de policiamento de caráter local, constituído do Serviço de Polícia Metropolitana, cuja estruturação dependia de lei especial. Para que pudesse funcionar, foram criados um cargo de chefe de polícia, três de delegado e três de escrivão.

Precariamente, a sede do DFSP foi instalada em um galpão de madeira da NOVACAP até outubro de 1960. Depois foi transferida para o 5º andar do bloco 10 da Esplanada dos Ministérios.

Sem meios para funcionar plenamente, a solução encontrada foi o aproveitamento do pessoal que integrava o DRPB, criado pela Lei nº 2.364, do governo do estado de Goiás, com jurisdição em toda a área destinada ao Distrito Federal. Passou-se, então, à busca de uma estrutura para o DFSP calcada nos

moldes mais avançados, vindo servir de modelo a estrutura de outros aparelhos policiais, tais como: os da Inglaterra, Canadá e dos Estados Unidos da América.

No final do ano de 1960, foi encaminhado pelo Poder Executivo um anteprojeto de lei com vista à criação de um organismo policial que, em sua composição estrutural, se assemelhasse às instituições de segurança dos países acima referidos, inclusive no tocante às denominações pretendidas para os cargos a serem criados. A reorganização do DFSP.

Somente em 1964, com a mudança operada no pensamento político da Nação, a idéia da criação de um Departamento Federal de Segurança Pública, com capacidade de atuação em todo o território, prosperou e veio a tornar-se realidade, com a aprovação da Lei nº 4.483, de 16 de novembro do mesmo ano, reorganizando então o DFSP, com efetivo cunho federal. Em 21 de julho de 1977, foi inaugurado o atual prédio, localizado no SAS, Quadra 6, lotes 9 e 10, em Brasília/DF.

A Lei nº 4.483, de conferia ao órgão atuação em todo o território nacional, relacionando suas atribuições nas alíneas **a** a **p**:

Art. 1º Ao Departamento Federal de Segurança Pública (DESP), com sede no Distrito Federal, diretamente subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dirigido por um Diretor-Geral, nomeado em comissão e da livre escolha do Presidente da República, compete, em todo território nacional:

a) a superintendência dos serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

b) a fiscalização nas fronteiras terrestre e na orla marítima;

c) a apuração, com a cooperação dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda e em colaboração com as autoridades dos Estados, dos ilícitos penais praticados em detrimentos de bens, serviços ou interesses da União;

d) a apuração, em colaboração com as autoridades dos Estados, dos crimes que, por sua natureza, características ou amplitude, transcendam o âmbito de uma unidade federada ou que, em virtude de tratados ou convenções internacionais, o Brasil se obrigou a reprimir;

e) a investigação e apuração, em colaboração com as autoridades dos Estados, de crimes praticados contra agentes federais, no exercício de suas funções;

f) a censura de diversões públicas, em especial, a referente a filmes cinematográficos, quando transponham o âmbito de um Estado;

g) a execução, em colaboração com as autoridades dos Estados, de medidas tendentes a assegurar a incolumidade física do Presidente da República, de diplomatas e visitantes oficiais estrangeiros, bem como dos demais representantes dos Poderes da República, quando em missão oficial;

h) a coordenação e a interligação, no país, dos serviços de identificação dactiloscópica, civil e criminal;

i) a formação, o treinamento e a especialização profissional de seu pessoal e, quando solicitado, de integrantes das Polícias dos Estados, Distritos Federal e Territórios;

j) a prestação de assistência técnicas e científicas, de natureza policial, aos Estados, Distrito Federal e Territórios, quando solicitada;

l) a cooperação, no país, com os serviços policiais relacionados com a criminalidade internacional ou interestadual;

m) a supervisão e a colaboração no policiamento das rodovias federais;

n) a execução de outros serviços de policiamento atribuídos à União, de conformidade com a legislação em vigor;

o) a apuração dos crimes nas condições previstas no art. 5º do Código Penal, quando solicitado pelas autoridades estaduais ou ocorrer interesse da União; por determinação do Ministro de Estado da Justiça;

p) a apuração dos crimes contra a vida ou contra comunidades silvícolas no país, em colaboração com o Serviço de Proteção aos Índios.

Polícia Judiciária da União

Em dezembro de 1965, a Lei nº 4.878, regulamentada pelo Decreto nº 59.310, de 28 de junho, instituiu o Estatuto do Policial. Esta lei dispôs sobre as peculiaridades do regime jurídico dos funcionários públicos civis da União e do Distrito Federal, ocupantes de cargos de atividades policiais.

A lei considerava policiais civis, os brasileiros legalmente investidos de cargos do Serviço de Polícia Federal e do Serviço Policial Metropolitano e que a função policial fundamenta-se na hierarquia e na disciplina, próprias de suas características e finalidades.

Em 30 de maio de 1966 a Lei nº 5.010, que criou a Justiça Federal, em seu art. 65, determina que a polícia judiciária federal seja exercida pelas autoridades policiais do Departamento Federal de Segurança Pública, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei nº 4.483, de 16 de

novembro de 1964, e das demais normas legais aplicáveis ao processo penal. A Reforma Administrativa e a denominação Polícia Federal.

A Constituição Federal (CF), de 24 de janeiro de 1967, em seu artigo 210, estabeleceu que “O atual Departamento Federal de Segurança Pública passa a denominar-se Departamento de Polícia Federal considerando-se automaticamente substituída por esta denominação a menção à anterior constante de quaisquer leis ou regulamentos”. A denominação Polícia Federal.

A Constituição Federal (CF), de 24 de janeiro de 1967, no art. 8º, inciso VII, estabeleceu que competia à União organizar e manter a Polícia Federal, e nas alíneas **a** a **d** descreveu suas atribuições, agora constitucionais, e dessa forma identificada.

A reforma operada em 1967, pelo Decreto-Lei nº 200, constitui um marco na tentativa de superação da rigidez burocrática, podendo ser considerada como um primeiro momento da administração gerencial no Brasil. Mediante o referido decreto-lei, realizou-se a transferência de atividades para autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de obter-se maior dinamismo operacional por meio da descentralização funcional. Instituíram-se como princípios de racionalidade administrativa o planejamento e o orçamento, o descongestionamento das chefias executivas superiores (desconcentração/descentralização), a tentativa de reunir competência e informação no processo decisório, a sistematização, a coordenação e o controle.

Com esta ampla reforma o DFSP passou a denominar-se Departamento de Polícia Federal (DPF), conforme o disposto no art. 210.

A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que praticamente reformou a CF de 1967, manteve a denominação de Polícia Federal e suas atribuições, agora contidas no inciso VIII, do mesmo artigo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª será atendido na forma regimental, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, em permuta com o Senador Aécio Neves. Depois falará a Senadora Angela Portela.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiro, quero dizer aqui o quanto estamos felizes pela boa notícia dada hoje pelos médicos que acompanham o tratamento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Eles informaram que foi superado inteiramente o câncer que o havia cometido. Do câncer, portanto, ele está sarado. Isso, para

nós todos, brasileiros e, em especial, integrantes do Partido dos Trabalhadores, que o admiramos tanto e o temos como uma pessoa tão querida, é uma notícia muito importante, principalmente para Marisa e para todos os seus filhos.

Srª Presidenta, quero registrar a carta que estou encaminhando para os prezados Sr. Manmohan Singh, Primeiro-Ministro da Índia; Srª Dilma Rousseff, Presidente do Brasil; Sr. Dmitri Medvedev, Presidente da Rússia; Sr. Hu Jintao, Presidente da China; e Sr. Jacob Zuma, Presidente da África do Sul, nos seguintes termos:

Um dos co-fundadores da Rede Mundial da Renda Básica – **BIEN (Basic Income Earth Network)** e, atualmente, co-Presidente de Honra da Bien, Professor Guy Standing, que está em Nova Delhi, hoje, acompanhando a experiência piloto local de uma garantia de renda em vilas e regiões indianas, escreveu um artigo, aqui anexo, para ressaltar a importância da Reunião de Alto Nível dos Chefes de Estado dos Brics.

Nós, membros da Bien, que faremos nosso 16º Congresso Internacional em Munique, na Alemanha, de 14 a 16 de setembro próximo, consideramos muito importante o desenvolvimento que os países do Brics estão levando a termo, combinando crescimento e sustentabilidade com justiça social e erradicação da pobreza absoluta. Estamos prontos para contribuir, por meio de nossos estudos e pesquisas, para a concretização desses objetivos.

É importante ressaltar que, além dessas experiências locais na Índia, há outras que se têm desenvolvido. Obviamente, muito importante é a experiência pioneira que se deu no Alasca, com a instituição do Fundo Permanente do Alasca, e o fato de, por 29 anos, distribuírem um dividendo igual para todos os seus habitantes, o que resultou no Alasca se tornar o mais igualitário dos 50 Estados norte-americanos. Mas há também experiências como a da vila de Otivero, na Namíbia, onde mil pessoas, há três anos, vêm recebendo US\$100 da Namíbia ou R\$23,00 por mês, todos os seus mil habitantes. Cito, ainda, uma experiência que está por se iniciar no Brasil, no Município de Santo Antônio do Pinhal, onde moram 6,6 mil habitantes aproximadamente.

Muito bem. Aqui está o artigo que Guy Standing escreveu especialmente para os líderes do Brics. Guy Standing, da Universidade de Bath, é um dos co-fundadores da Bien, foi **co-chair** e hoje é co-presidente de honra da Bien.

Brics deveria avaliar as transferências de renda

A Cúpula dos Chefes de Estado do Brics em Nova Delhi, esta semana, mostra-se como uma excelente oportunidade para lançar algumas iniciativas conjuntas que contribuiriam na promoção dos objetivos da reunião, segurança e estabilidade. Entre elas, destaca-se uma que poderia ser facilmente definida.

Os líderes da Índia, Brasil, China, Rússia e África do Sul enfrentam um desafio comum gerado pelo fato de o seu crescimento econômico estar deixando um grande número de pessoas que definham na extrema pobreza e insegurança econômica. Cada país adotou abordagens muito diferentes. Sem dúvida, o Brasil tem se saído melhor. Seria aconselhável que a Índia, China, Rússia e África do Sul aprendessem com as lições decorrentes da experiência brasileira.

Para lidar com a pobreza, a Índia dependia fortemente de subsídios extremamente caros, principalmente através do Sistema de Distribuição Pública (PDS-Public Distribution System). A maioria dos recursos destinados a esses programas se perde. Quase três quartos do PDS nunca chegam aos pobres. Nas últimas décadas, a desigualdade tem piorado, tanto na Índia como na China e África do Sul.

Na China, a parcela da renda nacional que vai para o capital aumentou em vinte pontos percentuais em pouco mais de duas décadas. A liderança chinesa está profundamente preocupada com a pobreza persistente que ameaça a sustentabilidade do seu modelo de crescimento, e que se manifesta cada vez mais por meio de protestos sociais. A África do Sul também se saiu mal, com um fraco crescimento econômico, combinado com a persistência da pobreza elevada, o desemprego cronicamente elevado e a desigualdade chocante.

Por outro lado, o Brasil, sob o comando do Presidente Lula, transformou o seu sistema de proteção social apoiando-se extensivamente em transferências de renda, notadamente no seu programa Bolsa Família que, desde sua introdução, em 2003, atingiu mais de um quarto de todos os brasileiros, ou mais de 50 milhões de pessoas. Nesse período, a pobreza diminuiu, a desigualdade de renda caiu consideravelmente, o crescimento econômico aumentou, embora tenha diminuído em outros países do Brics, bem como na área do G20

em geral, e o desemprego caiu ao seu mais baixo nível. E as mulheres e as crianças têm mostrado um bom desempenho.

As transferências de renda têm sido aclamadas como a principal razão para esses sucessos. A Presidenta Dilma Rousseff está empenhada em continuar nesse caminho. Há, inclusive, legislação que obriga o governo a introduzir uma renda básica para todos, na medida em que as condições econômicas permitam.

O Bolsa Família é um programa de transferência condicional de renda, que proporciona pagamentos mensais a crianças que freqüentemente regularmente a escola e estejam com seus exames médicos em dia. Na prática, essas condicionalidades se tornaram compromissos de “co-responsabilidade”, obrigando as agências locais a proporcionarem melhores instalações tanto quanto mecanismos de fiscalização.

Enquanto isso, a Índia tem movido lentamente para uma fase onde a Comissão de Planejamento e outros estão mais abertos ao uso das transferências de renda. Lamentavelmente, as críticas polêmicas têm atravancado os debates. As transferências de renda não regulam outros sistemas, tais como projetos de trabalho como MGNEGS, na Índia. Também não significa que o governo deva reverter o seu desenvolvimento de serviços sociais.

No momento, vários programas de transferência de renda experimentais estão em andamento em vários Estados. Eles têm sido feitos principalmente por organismos não governamentais, como SEWA e as lições aprendidas são, em sua maioria, positivas. Entretanto, as autoridades indianas e seus colegas na China, Rússia e África do Sul deveriam organizar uma avaliação conjunta do projeto de transferência de renda, com base na experiência do Brasil e dos outros países latino-americanos.

A questão das transferências de renda está intimamente relacionada com outro tema agendado para discussão: as iniciativas financeiras. As transferências de renda estão ligadas à necessidade de inclusão financeira, um imperativo que concerne a todos os cinco países. A menos que os pobres, o precariado emergente e toda a população rural sejam habilitados a fazer parte da economia monetária, sua situação continuará a deteriorar. Sobre isso, as lições devem ser aprendidas por todos

os países do Brics, e aqui a Índia tem experiência recente encorajadora para compartilhar.

Guy Standing é Professor de Segurança Econômica, da Universidade de Bath, na Inglaterra. Foi Diretor de Relações de Trabalho da Organização Internacional do Trabalho. É o autor do livro **Cash Transfers in India: A Review of the Issues (Transferências de Renda na Índia: Uma Análise das Questões)**, trabalho publicado recentemente pelo Unicef, em Nova Delhi. Seu novo livro é **The New Precariat**.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra, a Senadora Angela Portela.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidenta Marta Suplicy, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, trago à tribuna um tema de muita importância para a região Norte, especialmente para o meu Estado de Roraima, que é o Plano Nacional de Banda Larga.

Gostaria de destacar que o Ministério Público Federal em Roraima acaba de ingressar com pedido para que a Justiça Federal reconsidere decisão que indeferiu pedido de liminar em uma ação civil pública ajuizada contra a empresa Oi/Telemar. Essa ação refere-se a uma antiga reivindicação do povo roraimense.

O serviço de banda larga em nosso Estado, como tenho denunciado nesta Casa, na Comissão de Ciência e Tecnologia, onde realizamos audiência pública, é extremamente precário. O Ministério Público constatou que inexistem razões para isso, salvo decisão empresarial da Oi.

Não há nenhum impedimento para a expansão do serviço Oi Velox no Estado. A partir daí, o Ministério Público Federal pede que a empresa seja obrigada a cumprir o prometido em propaganda feita por ela própria, com inserções na TV, oferecendo assinatura do plano Oi Velox.

Nessa peça publicitária não se informa sobre qualquer limitação na disponibilidade do serviço. E essa limitação, na verdade sérias limitações, existem, como podem atestar os roraimenses. Justamente por isso, o Ministério Público reivindica que se cobre multa de R\$ 10 mil para cada recusa de contratação do serviço pela empresa.

Desde 2007, no início de meu mandato de Deputada Federal, tenho dedicado todos os meus esforços a resolver o crônico problema da Internet banda larga em nosso Estado de Roraima. O povo de Roraima sofre com um serviço lento, caro e instável. Essa questão foi discutida de forma aprofundada em audiência pública ocorrida na semana passada na Comissão de Ciência

e Tecnologia, a partir de requerimento que apresentei juntamente com o Senador Randolfe.

Nessa audiência pública, estiveram presentes autoridades como o Secretário Executivo do Ministério das Comunicações, Cezar Alvarez; o Presidente da Telebrás, Caio Bonilha; o diretor de planejamento da Eletronorte, Adhemar Palocci; o Superintendente de Serviços Privados da Anatel, Bruno Ramos; e o Deputado Federal Chico Preto, do Amazonas; além de representantes das empresas privadas do setor, entre elas da Oi/Telemar. Porque o Estado do Amazonas também passa por sérias dificuldades no que diz respeito à banda larga.

Então, pudemos, nessa oportunidade, constatar e cobrar dos representantes das empresas de telefonia, em especial a Oi, que é a operadora que presta serviço na região Norte, em Roraima, explicações sobre as deficiências na expansão do Plano Nacional de Banda Larga, em especial na região Norte. Vamos lembrar que o Plano Nacional de Banda Larga é do Governo Federal e pressupõe o cumprimento de metas por parte das empresas.

Sabemos que o Governo da Presidenta Dilma Rousseff tem todo interesse em expandir o Plano Nacional de Banda Larga para todo o País. Mesmo assim, a região Norte, e particularmente Roraima, permanece em situação de pura exclusão digital. É gritante a desigualdade em relação às demais regiões do nosso País.

O Plano Nacional de Banda Larga visa proporcionar à população, no uso da Internet, três condições básicas: preço, cobertura e velocidade. E nada disso, nenhum desses princípios do Plano Nacional de Banda Larga são atendidos pela operadora.

A Oi, que deveria atender à população de Roraima, não passa em nenhum desses critérios. A cobertura resume-se a uma pequena parcela da demanda. Em Boa Vista, limita-se a determinados bairros; a velocidade é mais do que discutível; quanto aos preços, os números falam por si: o pacote de um mega e, Roraima custa R\$54,90. No Distrito Federal, para fazer uma comparação, esse mesmo um mega vale R\$39,90. A diferença é ainda maior nos pacotes de dez megas, que é o melhor que temos lá. Dessa forma, em Roraima, Estado pobre, chega-se a pagar quase o dobro por um serviço de qualidade pior, sujeito a frequentes interrupções e suspensões.

Ainda Deputada Federal, tive oportunidade de ir ao Ministro das Comunicações, na época o Senador Hélio Costa, para mostrar que há como solucionar o problema a curto prazo. E, aí, Senador Mozarildo, tivemos oportunidade de mostrar que, em Roraima, temos toda infraestrutura básica necessária para a banda larga. Temos os cabos de fibra ótica que vêm lá da

Venezuela, em Guri, e chega até Boa Vista, e esses cabos de fibra ótica permitem que a operadora disponibilize Internet banda larga para a nossa população. Mas isso não vem acontecendo.

Então, segundo dados da própria Oi, mostrado pelo Ministério Público nessa ação, a banda larga atual do *backbone*, que vem de Fortaleza para a região Norte é a mesma para Boa Vista e Manaus. Isso significa que a infraestrutura da rede da Oi nas duas capitais tem capacidade para instalação da mesma quantidade de acesso ao serviço de Internet banda larga. No entanto, aponta a Procuradora Daniela Caselani, autora do pedido: “Em Manaus, existem 8,34% mais portas de acesso. Portanto, diz, se a infraestrutura é a mesma, não há impedimento técnico para a Oi expandir o serviço em Roraima também.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senadora Angela, quero cumprimentar V. Ex^a por, mais uma vez, trazer esse problema e, na oportunidade, também, me congratular com o Ministério Público do Estado, porque realmente é caso de polícia o que vem acontecendo lá. V. Ex^a coloca, diria até, de maneira muito elegante o problema, mas é realmente de causar indignação, para não dizer outra palavra mais forte. Eu estava recentemente, em Roraima, passando uns dias e tive oportunidade de ver, durante 24 horas, ficamos sem Internet e, no meu escritório, tem instalação da Oi. No entanto, como diz o Ministério Público, a propaganda que a Oi faz é uma coisa, o serviço que presta é outra. E V. Ex^a colocou muito bem: é o serviço, o preço, a velocidade que não prestam. Isso se repete, infelizmente, também na parte da telefonia. E digo a V. Ex^a que agora entendo que possa realmente se modificar na medida em que há uma ação movida pelo Ministério Público. Eu até me coloco à disposição – e acho que deveríamos fazer isso conjuntamente com quem quiser de Roraima – para entrar, de fato, com ação quanto a essa questão, porque faltar trabalho, não falta. V. Ex^a disse muito bem que desde quando era Deputada vem atuando junto às esferas administrativas e não resolve. E nós aqui também temos feito o mesmo. Mas acho que agora é chegado o momento de aproveitar – vamos dizer assim – o embalo do Ministério Público e mudar essa triste realidade de Roraima.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Mozarildo.

Eu quero destacar que a meta de atendimento para 2012 é extremamente tímida. Em 2011, nós tivemos disponibilizadas cinco mil portas de Internet banda larga. Em 2011, chegou a 13 mil. E a meta para 2012 é de apenas sete mil novas portas de banda larga para

Roraima; enquanto temos, somente na capital de Boa Vista, 70 mil domicílios. Então, atende a um percentual muito insignificante. E não foi assim que ficou acordado com o Poder Público para a operadora disponibilizar Internet dentro do Plano Nacional de Banda Larga, que permite a venda de um mega por R\$29,90, no caso da isenção de ICMS.

São dados, são informações que não podemos ignorar. E como representantes do Estado de Roraima, temos a obrigação de aqui cobrar da Telebras, dos órgãos do Ministério das Comunicações, da Anatel para que acompanhe mais de perto a atuação dessas operadoras nos Estados da região Norte.

Eu queria destacar os dados que foram colocados pela empresa, na reunião que tivemos de audiência pública, na semana passada, os 15 Municípios de Roraima têm telefonia fixa, conforme foi apurado pelo Ministério Público. As redes por onde trafegam os dados da telefonia fixa podem também atender a Internet banda larga. Apesar disso, dos 15 municípios de Roraima, somente cinco têm Internet banda larga. E para o Plano Nacional de Banda Larga estão previstos apenas três municípios. Nós já temos em Rorainópolis e a previsão, para 2012, é incluir também os Municípios de Mucajaí e Caracaraí. É muito pouco! Nós precisamos de muito mais.

Por isso nós estamos aqui, mais uma vez, fazendo essa cobrança ao Poder Público, ao Ministério das Comunicações, para que acompanhe o trabalho das operadoras nos Estados da região Norte, especificamente no nosso Estado de Roraima.

Era isso, Presidente.

Muito obrigada

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Angela Portela.

Quero dar as boas-vindas aos alunos do ensino fundamental do Centro Educacional Ipê, de Águas Claras.

Muito bem – vindos aqui ao Senado.

Com a palavra o Senador Jayme Campos, por permuta com o Senador Aécio.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando olhamos os edifícios majestáticos, as rodovias movimentadas e os campos produzindo riqueza e fartura, nós observamos apenas a pujança de nossa economia, a consolidação do País como uma potência mundial, mas não conseguimos enxergar, no entanto, o ser humano que impulsiona essa estrutura gigantesca. Muito menos, os dramas pessoais que cercam nossa história de desenvolvimento e prosperidade.

Misturadas à argamassa, ao asfalto, aos tornos e ao arado, existem lágrimas e sofrimento.

Mas antes de continuar o meu pronunciamento, eu gostaria de registrar aqui a presença do valoroso amigo pessoal Alcení Guerra, que nos honra hoje com a sua presença aqui no Senado Federal. Valoroso homem público, amigo pessoal, por quem tenho a maior admiração e respeito.

Seja bem-vindo, companheiro Alcení Guerra.

O Brasil ocupa atualmente, Sr^a Presidente, o 4º lugar em relação ao número de mortes por acidentes de trabalho em todo o mundo. E, lamentavelmente, se constata que meu Estado de Mato Grosso, lidera o **ranking** de óbitos nesta categoria no País.

Conforme levantamento da Superintendência Regional do Trabalho, enquanto a média nacional por mortes em acidentes profissionais é de 13 casos para cada 100 mil habitantes, em Mato Grosso, esse índice alcança a escandalosa taxa de 44 vítimas fatais para o mesmo grupo de indivíduos.

Em números absolutos, Mato Grosso ocupa a 6ª posição no Brasil, com números superiores aos demais Estados do Centro-Oeste.

Entre 2006 e 2009, foram registrados 551 óbitos em meu Estado de Mato Grosso, segundo dados do Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho elaborado pelo Ministério da Previdência Social. Esse levantamento é efetuado de dez em dez anos. De acordo com esse mesmo documento, São Paulo lidera a lista nacional de falecimentos por acidentes de trabalho, com 2.842 registros no período, seguido por Minas Gerais, com 1.365 casos. Nesses quatro anos compreendidos pela amostra, o Brasil contabilizou 10.956 mortes, com predominância nos setores da agropecuária, transporte e construção civil.

Neste índice macabro, Senador Mozarildo Cavalcanti, nosso País só é superado, respectivamente, pela China, pelos Estados Unidos e pela Rússia, segundo revela pesquisa da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, especialistas apontam a negligência do empregador, que não oferece equipamentos e treinamento adequados, como a principal causa deste infortúnio. O perfil das vítimas fatais é o de trabalhadores com idade entre 21 e 30 anos, com carteira assinada há pelo menos quatro meses.

A OIT também reforça a tese da negligência, informando que de 1,3 milhão de acidentes fatais registrados anualmente no Brasil, o motivo recorrente é o descumprimento das normas básicas de proteção aos trabalhadores e as más condições nos ambientes e processos de trabalho.

Neste sentido, Sr^a Presidente, encomendei estudos técnicos no sentido da possível apresentação de Projeto de Lei que preveja punição para as empresas que apresentem índices desproporcionais de acidentes fatais em tarefas laborais sob sua responsabilidade. Nesse caso, as firmas que registrassem mais de uma morte por ano ficariam impedidas de realizar operações de crédito com bancos e entidades governamentais, além de serem proibidas de participar de licitações públicas durante o exercício em que ocorressem os óbitos.

No próximo dia 28 de abril, comemora-se o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho. Na quarta-feira que antecede esta data, portanto, em 25 de abril, período em que acontece a reunião ordinária da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, que tenho o privilégio de presidir, espero ver aprovado o requerimento de minha autoria, com o objetivo de realizar uma audiência pública destinada a debatermos soluções e alternativas para subtrair o Brasil desse doloroso **ranking** de países com maior índice de mortes por acidente de trabalho do mundo.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossa Nação deve crescer e se desenvolver com paz e harmonia, pois um país próspero é aquele que respeita a integridade física, emocional e moral de seus trabalhadores. Uma economia só é realmente estável quando a base desta pirâmide, que é o ser humano, encontra dignidade, proteção e confiança, pois nenhum progresso vale o sacrifício ou a morte de homens de bem, de tal maneira que espero que possamos, com certeza, buscar instrumentos, que possamos diminuir esse índice alarmante de morte por acidente de trabalho. E por incrível que pareça, o meu Estado do Mato Grosso hoje é quase um campeão do *ranking* de morte. Isso nos causa estranheza, tristeza, e espero que possamos buscar realmente novas ferramentas e instrumentos para reduzir esse número de mortes em acidentes de trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Jayme Campos.

Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, quero, nesta oportunidade, tratar de um tema que é objeto de um trabalho nesta Casa que tem tudo a ver com este momento do desenvolvimento do Brasil.

Vejam: o Brasil tem um mercado consumidor gigante, trabalha várias alternativas para o desenvolvimento e, nessa área, nesse campo, destaco os

avanços que temos – com todos os problemas que enfrentamos – na política de saúde. Uma coisa que me chamou a atenção nos debates na Comissão de Desenvolvimento Regional, na Comissão de Assuntos Econômicos, é a composição no nosso balanço de pagamentos, na importação, da compra de matéria-prima, muitas vezes do próprio Brasil, para uso das indústrias farmacêuticas.

Vejam que 95% da matéria-prima utilizada no Brasil para produção de medicamentos é importada; apenas 5% produzidos no próprio Brasil. O que me chamou mais a atenção é o fato de que, desses 95% que o Brasil importa, uma parte considerável é matéria-prima que sai do Brasil, vai para outro país e, a partir daí, retorna ao Brasil a um custo muito elevado.

Cito alguns exemplos para compreendermos. Temos uma biodiversidade espetacular. Muitos falam da Amazônia. No entanto, destaco não apenas na região amazônica, mas em todas as regiões, a biodiversidade brasileira. A caatinga, para dar um exemplo, fora da Amazônia, coloca uma biodiversidade espetacular.

Pois bem, produtos então tirados dessa biodiversidade saem daqui, deslocam-se para outros países – normalmente América do Norte; principalmente Estados Unidos, Alemanha, Japão, enfim – e retornam depois como produto com agregação de valor elevada, e o compramos, às vezes, por 200 vezes o preço que exportamos.

O resultado disso é que estamos, de um lado, gerando emprego fora do Brasil numa área em que o Brasil tem grande potencial.

Então, quero louvar aqui uma iniciativa do ex-Governador Antônio Britto, que organiza um conjunto de atores, entre cientistas, universidade, lideranças políticas, estudiosos, industriais, enfim, técnicos das mais diferentes áreas para tratar sobre esse tema. Acredito que o Brasil pode e deve fazer grandes mudanças.

Cito um exemplo, Senador Cristovam. No meu Estado, há uma planta chamada avelós. Lá, quando menino, nós a chamávamos de “cachorro pelado”. É uma planta interessante porque a folhagem dela se parece com macarrão verde. Éramos aconselhados, ainda garotos, a termos muito cuidado com ela, porque ela tem um leite que, se bater nos olhos, cega. Mas lembro-me, ainda criança, que, às vezes, nasciam verrugas nas mãos e nos pés e colocávamos ali um pingão daquele leite, e elas desapareciam.

Para minha alegria, há um estudo do cientista brasileiro Pianowski – é um cientista paranaense – sobre essa planta, e estamos próximos, agora no próximo mês, de ter autorizada a comercialização de um medicamento para a cura do câncer.

E vejam a dificuldade que o Brasil tem em vários aspectos: primeiro, para registrar uma patente; segundo, quando um pesquisador descobre o uso adequado dessas substâncias, a dificuldade que tem para financiar a pesquisa, para financiar a extração. Pior ainda: as regras que nós temos no Brasil para que esse produto brasileiro, já acabado, seja utilizado – pela base que nós temos de produção industrial de medicamento, é gigantesca. A legislação brasileira é como se fosse feita para não dar certo. Então, nós temos que tratar com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

V. Ex^a, que foi reitor, sabe o que ocorre com as teses. A primeira coisa que a legislação brasileira exige é que, quando você faz uma tese, fruto de uma pesquisa, é obrigado a publicá-la. Ao publicá-la, alguém, em qualquer lugar do mundo, em lugares onde há uma facilidade muito maior de registrar patentes, enfim, faz ali uma diferença qualquer e pronto: já se apropria da tese de um cientista brasileiro.

Então, o que estou dizendo? De um lado, temos a necessidade de um aperfeiçoamento nessa área, e acho que esta Casa precisa tratar urgentemente de temas como esse, principalmente no momento que estamos vivendo. Se temos potencial em uma área em que podemos ter crescimento econômico – e o próprio mercado brasileiro já fartamente não só é grande como também adequado –, basta examinar: nós estamos importando aproximadamente de US\$12 bilhões a US\$16 bilhões por ano de matéria química utilizada nas indústrias farmacêuticas. E repito que boa parte de matéria-prima do próprio Brasil é exportada para outras localidades.

Permita-me só citar um exemplo. A jojoba é outra planta da qual se extrai uma substância, que é a pilocarpina. Então, o que nós fazemos? Ali na região entre o Delta do Parnaíba em direção a Esperantina, a São João do Arraial, enfim, nós temos uma mata dessa planta da qual se extrai a folha. O que nosso produtor vende? A folha. Daí se extrai essa substância, vai para outros países e, na volta, nós compramos o produto que é base para dilatação dos olhos e para produção do colírio.

Então, só do meu Estado estou citando esses dois exemplos, mas poderia citar o babaçu, poderia citar a carnaúba, poderia citar o juazeiro, poderia citar o mandacaru, poderia citar inúmeras plantas existentes na minha região, fora outras regiões do nosso País. É disso que se trata, e acho que temos de tratar urgentemente de uma solução.

Com o maior prazer ouço o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Wellington, eu fico muito feliz de escutar a sua

fala, porque nos traz um dos problemas mais trágicos. Um país riquíssimo e paupérrimo – riquíssimo nos recursos e paupérrimo nas invenções. Uma planta, como o avelós, que o senhor citou, só se transforma em remédio depois que um cientista, como o senhor falou, descobre como transformar as propriedades intrínsecas daquela planta em um remédio que cure uma doença. Esses dois momentos passam pela ciência, e a ciência passa pela educação. Nossos recursos estão sendo levados para fora e transformados em remédios lá fora porque nós não estamos sendo capazes de fazer isso aqui dentro. De vez em quando, surge um gênio como esse de que o senhor falou, do Paraná, se não me engano...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – É o cientista Pianovski, que é paranaense.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – De vez em quando surge um desses. Mas quantos milhares nós não perdemos? Vou dizer aqui um pequeno número. Eu tenho provocado alguns demógrafos, e nenhum consegue me dar a resposta certa. Quantos brasileiros morreram analfabetos desde que nós proclamamos a República? Alguns já me falaram em 60 milhões. Hoje somos 13 milhões. Se você soma todos que morreram nesses 120 anos, 60 milhões morreram analfabetos. Suponha que 1% tenha um grau forte de inteligência. De 60 milhões, seriam 600 mil. Suponha que 1% dos 600 mil fossem gênios, 6 mil gênios nós perdemos. Agora, some a isso os que conseguiram aprender a ler, mas não conseguiram fazer um bom curso de segundo grau e não entraram em universidades ou entraram, mas não conseguiram se transformar em grandes cientistas. Estamos perdendo algo pior do que a matéria-prima que é levada para fora. Estamos queimando os nossos cérebros.

(Interrupção do som)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Nós estamos cremando os nossos cérebros por não garantir educação igual para todos os cérebros que nascem neste País. Quando nascemos, somos todos iguaizinhos, salvo uma ou outra exceção, seja pelo lado negativo de alguma deficiência biológica, seja pelo lado positivo de algum desenvolvimento cerebral fenomenal. Mas, em geral, somos todos iguais. Agora, uns conseguem adquirir o conhecimento necessário, e outros não. E a culpa dos que não o adquirem não é deles. Um dia desses dirigi-me ao Deputado Tiririca, que foi tão criticado, dizendo-se que ele não sabia ler, e sugeri: “Deputado, o seu primeiro discurso deveria ser descrever como era a escola na sua cidade, no Ceará, quando o senhor era pequeno, para que vejam que, mesmo se fosse verdade que o senhor não sabe ler, a culpa não é sua; é do prefeito da sua cidade”. Então,

o seu discurso é apropriadíssimo para trazermos aqui a necessidade de fazer com que a riqueza natural se transforme em riqueza a serviço da saúde. O caminho é educação igual, de qualidade, para todas as crianças.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu que agradeço a V. Ex^a e incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento.

Vejam que, nesse caso da pesquisa para a cura do câncer, ela se iniciou a partir da observação de um trabalho feito por um curandeiro de uma tribo indígena, que também tem a ver com a nossa própria diversidade, a nossa história, que muitas vezes é desperdiçada. O cientista me disse que começou a partir da observação do trabalho feito por uma tribo indígena. Aí, é verdadeiro quando a gente coloca que, muitas vezes, o estrangeiro vem, faz isso e termina se apropriando desse conhecimento. Então, eu quero, para encerrar, minha Presidente, mostrar o quanto nós precisamos avançar.

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Estava, na verdade, elogiando esse trabalho. Resolvi me incorporar a esse grupo de trabalho. Precisamos examinar países como Alemanha, Suécia, Suíça, França, Inglaterra, Estados Unidos, Japão, e, às vezes, países pequenos, como a Suécia, onde estive, em que a grande base da sua receita de geração de empregos está exatamente na transformação de matéria-prima em produtos acabados, voltados para esse gigantesco mercado.

Então, quero encerrar dizendo da importância desse trabalho e fazendo aqui o registro de um evento de que participei, o I Encontro de Taxistas do Piauí, trabalhado recentemente. Achei muito importante a preparação de taxistas voltada para a preparação do **trade** turístico, pelo Carlos Nery e o Pedro, assim como o presidente do Sindicato dos Taxistas, Antônio da Silva Barbosa.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Que bom que já estão preparando!

Eu me lembro que, quando eu estava à frente do Ministério do Turismo, Senador Wellington, nós preparamos os taxistas para o Pan, e, como não dava para ensinar a todos várias línguas, a universidade preparou atendentes, e os taxistas, a partir da nacionalidade do cliente, ligavam para um número, e era colocado um estudante que falava ou alemão, ou espanhol, ou francês. Funcionou muito bem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 12/12 GLDEM**, formalizando a indicação do Senador José Agripino para exercer a liderança da Bancada do Democratas no Senado Federal.

É o seguinte o Ofício:

OF. N° 12/12-GLDEM

Brasília, 27 de março de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, os senadores abaixo assinados integrantes do Partido do Democratas indicam o Senador José Agripino Maia para exercer o cargo de Líder da Bancada do Democratas no Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador JAYME CAMPOS

Senador DEMÓSTENES TORRES

Senadora MARIA DO CARMO ALVES

Senador CLÓVIS FECURY

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Expediente lido vai à publicação.

Com a palavra, o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, vencido o período de crédito para a arrumação da casa, a que tem direito todo governante que inicia um mandato, creio, caros colegas, que é hora de começarmos – apenas começarmos – a nos debruçar sobre os saldos e o desempenho do Governo da Presidente Dilma Rousseff.

Sr^a Presidente, olhando dessa perspectiva o que aconteceu e, especialmente, o que não aconteceu em 2011, a meu ver, tudo parece fora de lugar.

O principal é que, à população, vendeu-se a ilusão de nova versão do espetáculo do crescimento, um sem-número de obras faraônicas e a continuidade das benemerências tradicionais do Estado nacional. Vendeu-se, acima de tudo, a imagem de uma gestora implacável e impositiva, que, por si só, seria capaz de tomar, heroicamente, as rédeas do País e de transformar em realidade os tantos sonhos prometidos em vão.

É a mesma Presidente que, recentemente, nas páginas da revista **Veja**, navega, impassível e equidistante, em meio às trovoadas e à verdadeira tempestade que se forma à sua volta e que, aos poucos, engolfa e paralisa o seu Governo.

Para onde quer que se olhe, o cenário é desolador.

Vejamos o que acontece na economia e no crescimento.

Na economia, alcançamos o impensável: deixamos de liderar o processo de crescimento da América Latina e, na contramão dos nossos vizinhos, puxamos, Senador Aloysio, o desempenho de todo o continente para baixo.

Não há outra definição: nossa posição é irreconhecível, à frente apenas da Guatemala e de El Salvador. Na América do Sul – acreditem! –, fomos o País que menos cresceu.

Só agora, ignorando tantas e reiteradas advertências, o governismo esboça as primeiras e tímidas ainda reações ao gravíssimo processo de desindustrialização em curso no País.

Vejam o que está acontecendo com a indústria de transformação, que já chegou, como sabem o ex-Senador Zezé Perrela, o ex-Governador e ex-Senador Eduardo Azeredo, a responder por 26% do PIB: esse percentual caiu para 16%, em 2010, e para 14,6%, em 2011.

Essa é uma das perversas, para não dizer maldita herança que esse Governo do PT deixará para o futuro.

Não é mais hora de se discutir se há ou não desindustrialização no País – é fato. Voltamos à era pré-JK, aos longínquos anos 50, e isso não pode ser mascarado.

A perda de competitividade da nossa indústria, como se sabe, é doença antiga, mas se agrava em escala inédita por um conjunto de fatores entrelaçados na atual conjuntura: a valorização do câmbio, o peso dos juros nos financiamentos internos, o alto custo dos insumos, a elevadíssima carga tributária nacional e absoluta ausência de infraestrutura adequada.

Ainda não se sabe ao certo a motivação de mais uma recente reunião convocada pela Presidente com os líderes empresariais nacionais, para tratar do tema. Se todos conhecem o problema, se já encaminharam inúmeras sugestões e se nada há de novo no *front*, só um motivo a justificaria: a mesma pirotecnia de sempre com que se pretende ocupar o vazio propositivo e disfarçar a leniência do atual Governo.

No campo político, uma inédita versão sobre “governo de coalizão”, Senador Jarbas Vasconcelos, tisnou as já frágeis relações políticas e institucionais entre o Legislativo e o Executivo, a expensas da cessão de áreas inteiras da Administração Federal aos partidos.

Os escândalos se sobrepuseram em recorde de ministros caídos sob grave suspeição, enquanto avançou à luz do dia, sem quaisquer constrangimentos, o gravíssimo aparelhamento partidário da máquina governamental.

A mão pesada do poder da Presidência baixou sobre cada um dos suspeitos, como se não fosse a mesma mão que antes os nomeara e os conduzira para o Governo.

Aí descobrimos, Sr^{as} e Srs. Senadores, o inacreditável: havia diversos ministros de Lula e uns poucos de Dilma. Isso é muito cômodo.

E foi assim que floresceu, em seguida, pelos cantos de página, a estranheza de que a Presidente, na verdade, estaria refém do seu próprio Governo. É como se não tivesse sido a autoridade central nos oito anos da administração anterior. É como se ela não houvesse, de próprio punho, com sua consciência, colocado de pé o atual Governo, com suas incoerências e incongruências irremediáveis.

De crise em crise e de queda em queda de autoridades, uma parte importante do mandato presidencial simplesmente se esvaiu. Perdeu-se, Sr^{as} e Srs. Senadores, o momento mais propício – de popularidade em alta e de expectativas intactas – para aprovar as medidas necessárias de ajuste e encaminhar reformas que exigiriam alto capital político.

A esmagadora maioria congressual, montada ao custo que todos conhecemos, a que serviu, senhoras e senhores, nesses últimos 15 meses? Eu respondo: serviu para aprovar um sem-número de medidas provisórias que aqui chegam a cada dia sem o mínimo respeito ao preceito constitucional da relevância e da urgência que deveria orientá-las. Aliás, a falta de respeito ao Congresso, que contou com a reverência obsequiosa de muitos de seus membros, transformou-se em marca registrada das atuais relações entre Executivo e Legislativo.

E a grande questão que se coloca é: onde estão as grandes iniciativas? Onde estão as reformas constitucionais, tão necessárias ao País? Discutimos, serena e abrangentemente, a recomposição do Pacto Federativo? Reformamos o rito das medidas provisórias? Revisamos os **royalties** do petróleo e do minério? Renegociamos as dívidas dos governos estaduais? Criamos as melhores alternativas para prover recursos à saúde pública, maior tragédia nacional? Não.

E, na segurança pública, hoje mesmo, o Ministério da Justiça anuncia o cancelamento do programa das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), anunciado também com grande alarde no final do ano de 2010, exatamente no momento em que recrudescer a violência em várias regiões do País.

A grande verdade é que, nesses primeiros meses, quando tudo era possível debater e eventualmente aprovar, até mesmo com a parceria dos membros da oposição, sempre responsáveis com as questões de Estado, o que foi feito de fato? Absolutamente nada relevante.

O Governo perdeu a capacidade de propor, assim como já havia perdido o compromisso com o diálogo democrático. Impõe a Estados e a Municípios cada vez mais obrigações, ignorando as dificuldades por que passam, alheio à crise de governabilidade que já

assola vários deles. Determina cortes em áreas vitais ao futuro deste País, como a de pesquisa, ciência e tecnologia, sem qualquer preocupação com o que virá além do prazo do mandato formal.

E se falarmos em infraestrutura, senhoras e senhores?

Mas, Senador Mário Couto, como nada é tão ruim que não possa piorar, o crônico imobilismo político transformou-se em inapetência executiva.

Vejamos a situação do Plano de Aceleração do Crescimento, o tão propalado e propagandeado PAC. Apenas 8% do total de recursos aplicados em 2011 – R\$204 bilhões – saíram diretamente do Orçamento da União. Outros recursos referem-se a investimentos rotineiros feitos por empresas públicas que teriam ocorrido com ou sem PAC, referem-se a investimentos feitos pela iniciativa privada e pelos cidadãos que recorrem ao financiamento da casa própria. Sim, Srs. Senadores, até esses financiamentos são contabilizados no PAC. Em 2011, além de o PAC ter tido o mais baixo desempenho de sua história – apenas R\$16 bilhões saíram efetivamente do Tesouro Nacional – 37%, ou R\$6,9 bilhões, do total referiam-se aos famosos Restos a Pagar de anos anteriores, sobrando quase nada para obras novas.

Em alguns casos, senhoras e senhores, Senador Mozarildo, o atraso é monumental. Leio que 19 obras estruturantes do País, com orçamento de R\$166 bilhões, afastaram-se léguas do cronograma desenhado pelo Governo e serão entregues com pelo menos quatro anos de atraso.

É essa, senhoras e senhores, a propalada eficiência gerencial do Governo? Não acredito que possa assim ser compreendida. Projetos que o ex-Presidente Lula pretendia e anunciava inaugurar ainda em seu mandato, agora, correm risco de não serem mais concluídos sequer no Governo Dilma.

Digo isso sem falar na complexa transposição do rio São Francisco, que viu, Senador Aloysio, seu custo passar de R\$4,6 bilhões para R\$8,2 bilhões, por enquanto.

Recentemente, um grupo de parlamentares – o Senador Eduardo Azeredo ajudava a chefiar essa delegação – visitou trechos das obras para as quais a Presidência foi aconselhada a não ir. O abandono é regra. Outras visitas ocorrerão.

Lembro, senhoras e senhores, o simbolismo da ferrovia Transnordestina, que tem, a meu ver, a cara deste Governo. Com cerca de 1,7 mil quilômetros de extensão, foi iniciada com pompa e circunstância em 2006 e deveria ter sido finalizada em 2010. Já alcançamos 2012, o custo de R\$4,5 bilhões chegou a R\$7 bilhões, e o que se construiu até agora não ultrapassou 10% do percurso previsto.

E as obras da Copa? Eu não vou aqui cansá-los, repetindo as mesmas críticas que fazia há mais de um ano desta tribuna. Os investimentos em mobilidade urbana engatinham. Se parte das obras nas arenas avançaram – ainda que com alguns problemas – é porque são os governos estaduais que respondem por elas, não o Governo Federal, como alguns querem ou insistem em fazer parecer. Aliás, a multiplicação dos números parece ser, ao final, a maior realização do atual Governo.

A ausência de planejamento é, sim, a sua mais visível marca. Orçamentos bilionários servem apenas como piso inicial para dispêndios que acabam por se mostrar gigantescamente maiores.

Nesse caso, inclui-se o inacreditável trem-bala, Senador Aloysio, verdadeira obsessão da atual administração – que V. Ex^a aqui tem observado permanentemente –, enquanto estradas federais derretem, e ferrovias são abandonadas à própria sorte em todo o País. Em 2008, ele custaria R\$20 bilhões e seria licitado em 2009, para circular em 2014. Em julho de 2010, o preço já havia subido para R\$33 bilhões, e a inauguração ficara para 2016. O preço final, porém, já não será mais esse. Especula-se que irá custar R\$53 bilhões. Agora, depois das tentativas do Governo em licitá-lo, já não há mais datas, prazos ou valores. Anuncia-se que o projeto será divulgado no próximo mês de junho.

Com muito menos do que isso, Srs. Senadores, todo o problema do transporte de massas nos grandes centros brasileiros estaria resolvido.

Multiplicam-se números, multiplicam-se promessas impossíveis, a maioria delas, de serem cumpridas.

Se desanimadores são os resultados verificados nos investimentos na infraestrutura do Brasil, são também igualmente decepcionantes as realizações no campo social, que merecem análise em separado em outra ocasião. E aqui estarei para fazê-la.

Peço um pouco mais de paciência à Presidente Marta Suplicy, porque volto hoje a esta tribuna para alertar que estamos avançando para o décimo ano do Governo petista, o segundo do Governo Dilma, e, pelo caminho, vão ficando as promessas da campanha eleitoral, reduzidas a resultados medíocres, cujos números a contabilidade cruel dos fatos exhibe a cada semana.

A leitura da entrevista concedida pela Presidente à revista *Veja* soa tão vazia quanto a realidade das promessas não cumpridas. Nela, encontramos contradições insanáveis, como o desejo de reduzir a carga de impostos.

Pergunto, Srs. Líderes do Governo: e o compromisso assumido publicamente – e não cumprido – de desonerar as empresas estaduais de saneamento?

A proposta está aí, em tramitação na Casa, ou melhor, está engavetada pela maioria do Governo.

Portanto, conectar o discurso à realidade me parece ser o maior desafio que esse Governo terá de enfrentar. Já não basta, senhoras e senhores, mais isso ou reduzir a ação pública à estreita faixa da redução das taxas de juros.

O País não tem projeto. Responde estritamente às emergências, institucionalizando o regime do improviso.

Acumulamos um sem-número de medidas paliativas, quando a hora exige reformas profundas, corajosas, estruturais, capazes de remover os entraves ao desenvolvimento.

Lembro aqui frase da jornalista e minha conterrânea Miriam Leitão: o Governo distribui favores quando deveria trabalhar para melhorar o ambiente favorável ao crescimento.

Cito, por último, o grande poeta da minha geração, Cazuza, que não nos deixará esquecer: o tempo não para! Se nada for feito rapidamente para desatar os nós políticos e gerenciais que emperram a máquina pública, o Brasil vai perder a maior janela de oportunidades de sua história.

A grande verdade, Sr^{as} e Srs. Senadores, Líder Alvaro Dias, Presidente Marta Suplicy, Senador Ciro, senhoras e senhores, é que o Governo envelheceu muito rapidamente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Paulo Bauer.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr^a Presidenta!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, eu queria fazer uma pergunta a V. Ex^a: se, regimentalmente, há alguma diferença entre a fala na tribuna do Presidente da Casa e outro Senador. E vou lhe dizer por que pergunto isso a V. Ex^a. Não faz uma semana que o Presidente Sarney esteve falando nessa tribuna a respeito da violência...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Foi desligado o cronômetro. Senador Mário Couto, a Presidente desligou o cronômetro, e Sarney falou durante 45 minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – É exatamente essa a questão. E o Senador Aécio extrapolou apenas três minutos, e a senhora, por três ou quatro vezes, tocou a campainha. Há alguma diferença entre o Presidente e outro Senador? Se houver diferença, a senhora me diga, e eu me calo. Mas, se não houver diferença, temos que fazer com que todos os Senadores sejam iguais.

A senhora entendeu o que estou falando, Presidenta?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Perfeitamente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Todos os Senadores são iguais. Não tem que haver diferença entre um Senador e outro.

O Senador Aécio quase não conclui o seu discurso. Concluiu-o afobadamente, enquanto o Presidente da Casa...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Aqui não tem Regimento. Ela desligou o cronômetro.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – ..concluiu em 45 minutos. E outros Senadores fazem a mesma coisa.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, fiz uma liberalidade...

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG) – A diferença é que o Sarney é o Presidente, Senador!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Fiz uma liberalidade com o Senador Aécio agora...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Isso aqui está virando uma esculhambação!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...tocando a campainha umas quatro ou cinco vezes, e fiz uma liberalidade maior, por decisão própria, com o Presidente Sarney no exercício...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Ah, por decisão própria! A senhora manda. A senhora manda e desmanda. A senhora faz o que quer.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Manda e faz o que quer.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não é mais o Regimento que manda na Casa. É a senhora que faz o que quer.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – É o PT.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – É a senhora? Pelo amor de Deus, Presidenta, o que está virando este Senado brasileiro?! É muito triste ver o Senado brasileiro da atualidade.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – É querer fazer os outros de idiota.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp. *(Pausa.)*
Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro. *(Pausa.)*
Com a palavra o Senador Rodrigo Rollemberg. *(Pausa.)*

Com a palavra a Senadora Ana Rita.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, queria apenas lembrar a senhora de que já está na hora de iniciarmos a Ordem do Dia. Como reza o Regimento Interno, às 16h, impreterivelmente – é o advérbio temporal –, deve-se começar a Ordem do Dia. Já são, sem querer ser o cuco do Senado, 16h25.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

Com a palavra a Senadora Ana Rita.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, público na tribuna de honra, espectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, Sr^a Presidenta, subo a esta tribuna para falar sobre um tema que me deixou muito feliz: o lançamento do Programa Nacional de Educação no Campo (PRONACAMPO).

Sabemos que esse tratamento diferenciado para a educação no campo já é uma reivindicação antiga dos movimentos sociais, e foram esses movimentos sociais que contribuíram para a formação do Pronacampo.

Hoje, Sr^a Presidenta, temos, em nosso País, muitos jovens analfabetos. E, para nossa surpresa, a maioria está no campo. Segundo dados do Governo federal, 23,18% da população com mais de 15 anos que vive no campo é analfabeta, e 50,95%, ou seja, mais da metade, não concluíram o ensino fundamental.

O Pronacampo, lançado na semana passada pelo Governo da nossa Presidenta Dilma, é uma iniciativa maravilhosa, pois visa a combater esses dados alarmantes em relação a nossa educação. E não só isso: vem oferecer apoio técnico e financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação da política de educação no campo. Serão programas específicos que oferecerão cursos de qualificação profissional e escolarização de jovens agricultores que não concluíram o ensino fundamental. Pela primeira vez, nosso Governo está reconhecendo a diferenciação de tratamento que é exigida para o povo que vive no campo.

Do ponto de vista sociocultural, o nível de instrução e o acesso à educação de populações da zona rural são indicadores da desigualdade social existente entre essas regiões e as urbanas. E isso é uma realidade em todo o País. Pesquisas apontam que a escolaridade média da população rural é bem menor que a das pessoas que vivem em cidades.

E não é só neste quesito que pairam as desigualdades. Hoje, os livros didáticos usados pela população escolar rural são os mesmos que são usados pela população urbana. Isso não é adequado, afinal, a linguagem usual dos estudantes rurais é diferente, a vivência é diferente, os exemplos também são diferentes daqueles vividos pela população urbana. Mas

isso vai mudar. Teremos o livro didático do campo, uma política de alternância adequada e muito solicitada. Serão cerca de 12 milhões de livros didáticos para 3 milhões de alunos, em 73 mil escolas rurais.

Os livros, em edições multisseriadas, seriadas ou multidisciplinares, poderão ser escolhidos pelos professores de acordo com a realidade da escola. Nada mais justo que ter livros e professores voltados exclusivamente para esse público, um público especial: a área rural. Essa era uma das principais reivindicações dos movimentos sociais.

Os agricultores participantes do Pronacampo, por exemplo, receberão bolsas mensais e terão de cumprir 75% da frequência escolar. Essa é uma forma de incentivo. Há cursos com aulas teóricas e também cursos com aulas de práticas agrícolas nas comunidades.

O objetivo é formar agricultores em universidades e em cursos técnicos, para que apliquem os conhecimentos adquiridos em ações que elevem a produtividade nas pequenas propriedades e que garantam a distribuição de renda. O Pronacampo também pretende atender as escolas quilombolas.

Destaco aqui, Sr^a Presidenta, que o Pronacampo baseará suas ações em quatro eixos: gestão e práticas pedagógicas, formação de professores, educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica. Uma das ações previstas é a educação contextualizada, que promoverá a interação entre o conhecimento científico e os saberes das comunidades.

Estou vendo aqui que temos muitos jovens que estão nos acompanhando na tarde de hoje. Imagino que este seja um tema de suma importância também para vocês que estão nos visitando nesta tarde.

Em discurso sobre o tema, a Presidenta Dilma disse que o Pronacampo proporcionará às gerações futuras mais oportunidades. E eu não duvido disso. Serão mais de três milhões de estudantes beneficiados. Todos receberão material didático relacionado à realidade do campo, por meio do Programa Nacional do Livro Didático. O Programa Nacional de Biblioteca da Escola atenderá a professores e estudantes, pois vai oferecer obras de referência sobre as especificidades do campo e das comunidades remanescentes de quilombos.

O Programa Mais Educação, de apoio à educação integral, oferecerá atividades de acompanhamento pedagógico, práticas vinculadas à agroecologia, iniciação científica, direitos humanos, cultura e arte popular, esporte, lazer, memória e história das comunidades tradicionais. A meta é atender a 10 mil escolas com educação integral até 2014. A previsão de investimento é de R\$1,8 bilhão ao ano, até 2014. Outro ponto a ser destacado é que o programa quer garantir o abastecimento de água e energia elétrica até 2014 para cerca de 11 mil escolas que não

têm rede de esgoto nem luz elétrica. Ora, Sr^a Presidente, como pode um aluno ter um bom desempenho escolar se não tem rede elétrica em sua escola? Estudar no escuro, sem acesso ao básico, que é a luz elétrica, ou mesmo sem acesso a água encanada não é possível. Também está prevista a instalação de recursos digitais em vinte mil escolas até 2014. Isso é extremamente importante para nossos estudantes, uma vez que dará acesso a um mundo de conhecimento.

O Pronacampo também prevê a construção de 3 mil escolas, todas adaptadas à realidade de cada região. As obras chegarão às escolas no próximo ano. Para melhorar o transporte escolar, o programa prevê a compra de 8 mil ônibus escolares, 2 mil lanchas e 180 mil bicicletas. É importante salientar a questão do transporte, pois sabemos que muitas crianças moram há dezenas de quilômetros de suas escolas. O trajeto é difícil, longo e, muitas vezes, perigoso. Isso faz qualquer pessoa desistir de estudar. Por isso, investir em transportes de qualidade, adaptados à realidade de cada local, seja de bicicleta, barco ou ônibus, é fundamental. O importante é facilitar o acesso à escola, fazendo da educação algo prazeroso e mais fácil. Prefeituras e governos estaduais irão aderir às ações do Pronacampo por meio de edital.

O Pronacampo, juntamente com outros programas do Governo Federal, tornará o campo um lugar com qualidade para os agricultores criarem seus filhos.

Sr. Presidente Sarney, também destaco a formação de professores, que, obviamente, precisam de uma atenção especial. Afinal, são eles que estão na ponta, em contato direto com alunos, pais e comunidade rural. Haverá a oferta de aperfeiçoamento para professores do campo e de escolas quilombolas. Além disso, o Pronacampo apoiará a oferta de formação inicial, continuada e pós-graduação para professores, gestores e coordenadores pedagógicos que atuam na educação básica do campo.

Para reforçar a formação desses mestres serão oferecidos cursos de licenciatura em educação do campo pelas instituições públicas de ensino superior. A Universidade Aberta do Brasil (UAB) expandirá 200 polos para atender aos professores do campo e serão destinados recursos de apoio à manutenção dos polos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, um grande passo na melhoria da educação em nosso País.

Destaque também para educação de jovens e adultos, um dos gargalos em nosso País. Para desenvolver a educação nesse segmento, o Governo Federal pretende expandir a oferta de cursos voltados ao desenvolvimento do campo nos institutos federais. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) apoiará a inclusão social dos jo-

vens e trabalhadores do campo. Para isso, serão dedicadas 120 mil bolsas de estudos do Pronatec Campo.

Para finalizar, Sr. Presidente, isso é um orgulho para nós que sabemos que a educação tem que ser de todos e para todos. Fazer chegar educação de qualidade às comunidades rurais é um direito e um grande avanço para o nosso País.

Era isso que eu tinha a dizer.

Agradeço a oportunidade.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sr^a Ana Rita, a Sr^a Marta Suplicy, 1^a Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Anunciarei a Ordem do Dia e, em seguida, darei a palavra pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

ORDEM DO DIA

Se não houver objeção do Plenário, colocarei extrapauta a votação do Funpresp, que está em urgência constitucional. *(Pausa.)*

De acordo com o Plenário, assim será feito.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta Casa vive um momento de complexidade, de angústia, de preocupação em razão de denúncias decorrentes da Operação Monte Carlo, realizada pela Polícia Federal e que envolveria parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional.

Diante desse fato, Sr. Presidente, há poucos dias, parlamentares de vários partidos solicitaram a V. Ex^a que encaminhasse ao Procurador-Geral da República solicitação para que remetesse ao Senado Federal, ao Congresso Nacional o inteiro teor do inquérito decorrente da Operação Monte Carlo, que estaria em poder do Procurador-Geral da República desde 2009.

Pergunto se V. Ex^a encaminhou a solicitação e se recebeu o inquérito solicitado.

Não basta, Sr. Presidente, o inquérito. É preciso que recebamos o inquérito e os seus anexos, porque certamente os anexos serão mais reveladores.

É surpreendente saber que há um inquérito, desde 2009, fechado a sete chaves. Por que não revelá-lo? Por que se permitem determinados vazamentos

e não se revela o que é oficial? Estaria esse inquérito fechado a sete chaves para proteger autoridades da República? Afinal, essa Operação Monte Carlo não é recente, não é nova; tem já vários anos de idade.

Esse episódio que envolve Carlinhos Cachoeira é ainda mais antigo. Nós nos lembramos dele desde o tempo de Waldomiro Diniz na Casa Civil da Presidência da República no ano de 2005, se não me falha a memória.

Portanto, Sr. Presidente, quem estaria sendo protegido pelo sigilo desse inquérito? A Nação não deve saber o que há de verdadeiro e oficial? Vamos nos conformar com o que é extraoficial, com o que é vazamento?

Estamos sendo convocados à responsabilidade, Sr. Presidente. A cada momento somos questionados. Exigem rigor, exigem providências, e é o que nós desejamos: adotar providências rigorosas, aquelas que couberem ao Legislativo adotar.

Por essa razão, Sr. Presidente, o nosso apelo para que V. Ex^a tome providências; afinal, da Procuradoria-Geral da República até aqui, esse inquérito levaria alguns minutos. Não há razão para tanta demora, para tanto sigilo, para tanto segredo, Sr. Presidente.

Necessitamos do inquérito e dos seus anexos para adotarmos as providências rigorosas. Se houve quebra de decoro parlamentar, devemos responsabilizar e julgar. Se não houve quebra de decoro, temos, Sr. Presidente, que fazer justiça se há injustiça nesse episódio.

Portanto, o que desejamos, Presidente Sarney, é conhecer o inteiro teor desse inquérito e dos seus anexos.

Solicito a V. Ex^a que encaminhe às lideranças de todos os partidos cópia do inquérito e seus anexos para que cada bancada partidária no Senado Federal possa adotar a postura que considerar conveniente para preservar esta instituição. Nós estamos aqui transeuntes, passageiros, eventuais, substituíveis. Esta instituição, não. Nela estão fincados os alicerces básicos do Estado de direito democrático. É nosso dever preservá-la. A instituição há de ser preservada. É a razão do nosso apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, tenho a informar à Casa que nesse sentido enviei ofício ao Sr. Procurador-Geral da República, recebido no dia 26 lá, conforme protocolo que está à disposição da Mesa e dos Srs. Senadores, e até o presente momento ainda não recebi nenhuma resposta do Procurador-Geral da República. Logo que ele o faça, terei oportunidade de encaminhar aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Há sobre a mesa **Requerimento de urgência, para o Projeto de Resolução nº 7, de 2012**, de um empréstimo para o Estado de Pernambuco. A Senado-

ra Lídice da Mata foi a Relatora da contratação desse empréstimo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$500 milhões dos Estados Unidos da América de principal, para financiar o Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 224, DE 2012

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do RISF, requeremos urgência para o PRS

nº de 2012, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 26 de 2012, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), em apoio ao ‘Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco’ (**Expanding Opportunities, Enhancing Equity in the State of Pernambuco Development Policy Loan**)”.

Em 28 de março de 2012.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 26 DE 2012 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 28/03/12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PV, PSC)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
A' YSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PR	
ANTONIO RUSSO	1-BLAIR MAGGI
JOÃO RIBEIRO	2-ALFREDO NASCIMENTO
PSOL PSD	
KÁTIA ABREU (PSD)	1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Cópias do parecer estão distribuídas nas suas respectivas bancadas.

Discussão do projeto de resolução. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão e submeto à votação da Casa. (*Pausa.*)

Sem nenhuma manifestação em contrário, dou como aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Perdão, queria também a aprovação do Plenário para a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final.

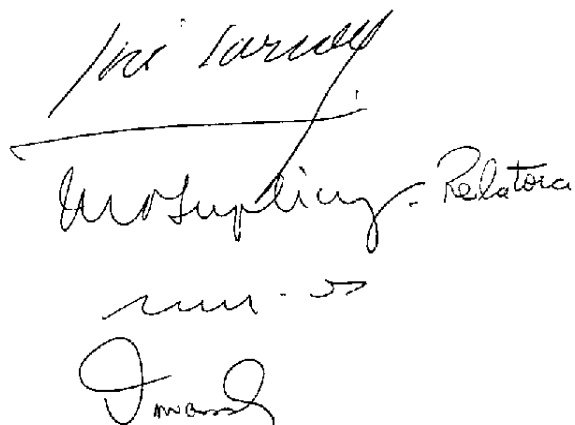
PARECER Nº 221, DE 2012

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2012.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2012, que “autoriza a contratação de operação de crédito externo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial (BIRD) —, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiar o ‘Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco’”.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março de 2012.



ANEXO AO PARECER Nº 221, DE 2012

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2012.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2012

Autoriza a contratação de operação de crédito externo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial (BIRD) —, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, para financiar o “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco — Expandindo Oportunidades e Aumentando a Equidade”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial (BIRD) —, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco — Expandindo Oportunidades e Aumentando a Equidade”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – *devedor*: Estado de Pernambuco;
- II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial (BIRD);
- III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- IV – *valor*: até US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos);
- V – *modalidade*: margem variável (**variable spread loan**);
- VI – *amortização*: em 50 (cinquenta) parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, vencendo a primeira parcela em 15 de maio de 2017 e a última em 15 de novembro de 2041, sendo que cada parcela corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do empréstimo;
- VII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros **Libor** semestral para dólar norte-americano, acresci-

dos de uma margem (**spread**) a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal;

VIII – *comissão à vista (front-end fee)*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

IX – *juros de mora*: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para o pagamento, sendo a mora aplicada nos termos contratuais;

X – *opção de alteração de modalidade de empréstimo*: a modalidade da operação referida nesta Resolução poderá ser alterada para margem fixa mediante solicitação formal ao credor, conforme cláusula contratual.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado de Pernambuco:

I – celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – comprove junto ao Ministério da Fazenda:

a) a adimplência quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal;

b) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadoras e Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Repito, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 4** da Ordem do Dia.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 2007-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2007-Complementar, do Senador Renato Casagrande, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 2001, estabelecendo prazo para a extinção de contribuição social.

Parecer sob nº 2.016, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

Há um requerimento sobre a mesa, de autoria do Senador Eduardo Braga, pedindo adiamento da matéria por 30 dias de discussão no Senado.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 225, DE 2012

Requeiro, nos termos do inciso III, do art. 279, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 198-Complementar, de 2008, que “Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 2001, estabelecendo prazo para a extinção de contribuição social”.

Sala das Sessões, de 2012. – Senador **Eduardo Braga**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores e Senadoras que concordarem com o adiamento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria será adiada por 30 dias, de acordo com a manifestação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2012

(*Em regime de urgência,
nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição*)

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992/2007, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, o PLC nº 2, de 2012, que *institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais*

titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.

A Presidência comunica ao Plenário que, durante prazo previsto no art. 122, II, b, do nosso Regimento, foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 33, lidas e publicadas nos termos regimentais.

Esclarece, ainda, que o pronunciamento das Comissões sobre as emendas apresentadas no prazo único será final, salvo recurso interposto por um décimo da composição da Casa, no sentido de ser a emenda submetida ao Plenário sem discussão, nos termos do art. 124, art. 3º do Regimento Interno.

Há recurso para o Plenário sobre as emendas oferecidas de nº 10, 22, 23 e 29, todas de autoria do Senador José Agripino e outros.

São os seguintes os recursos:

RECURSO Nº 3, DE 2012

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 124, item III, do Regimento Interno, os senadores abaixo assinado solicitam que a emenda nº 29, oferecida ao PLC nº 2, de 2012, seja submetida a voto.

Sala das Sessões, de março de 2012.

Senador José Agripino
Líder do Democratas no Senado Federal

Assinaturas: [Assinaturas manuscritas]

RECURSO Nº 4, DE 2012

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 124, item III, do Regimento Interno, os senadores abaixo assinado solicitam que a Emenda nº 23, oferecida ao PLC nº 2, de 2012, seja submetida a voto.

Sala das Sessões, de março de 2012.

Senador José Agripino
Líder do Democratas no Senado Federal

Assinaturas: [Assinaturas manuscritas]

RECURSO Nº 5, DE 2012

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 124, item III, do Regimento Interno, os Senadores abaixo assinado solicitam que a emenda nº 22, oferecida ao PLC nº 2, de 2012, seja submetida a voto.

Sala das Sessões, de março de 2012.

Senador José Agripino
Líder do Democratas no Senado Federal

Assinaturas: [Assinaturas manuscritas]

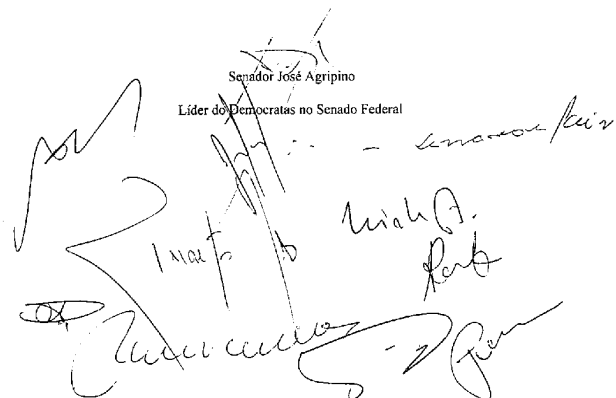
RECURSO Nº 6, DE 2012

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 124, item III, do Regimento Interno, os senadores abaixo assinado solicitam que a

Emenda nº 10, oferecida ao PLC nº 2, de 2012, seja submetida a voto.

Sala das Sessões, de março de 2012.



Senador José Agripino
Líder do Democratas no Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – De acordo com o Regimento, essas emendas têm de ser submetidas ao Plenário para aprovação.

Há sobre a mesa pareceres das Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senador José Pimentel, que serão lidos e publicados na forma regimental.

São os seguintes os pareceres:

PARECER Nº 222, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), do Presidente da República, que *Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), de autoria do Presidente da República, que *institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do*

Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.

O objetivo da proposição é o de instituir o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, autorizando a criação das respectivas entidades gestora, com natureza de fundação de direito privado.

A proposição prevê a criação de três entidades:

I – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRESP-Exe), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo, por meio de ato do Presidente da República;

II – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (FUNPRESP-Leg), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União e para os membros deste Tribunal, por meio de ato conjunto dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; e

III – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FUNPRESP-Jud), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo e para os membros do Poder Judiciário, por meio de ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A criação das entidades deverá ser feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da lei que se originar da proposição, e a FUNPRESP-Exe, a FUNPRESP-Leg e a FUNPRESP-Jud deverão entrar em funcionamento em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação da autorização de funcionamento concedida pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, considerando-se ato de improbidade administrativa o descumprimento injustificado desses prazos.

Prevê a proposição que a administração das entidades será compartilhada entre participantes do regime – os servidores –, e os seus

patrocinadores – os Três Poderes, em cada caso. De acordo com o texto, os conselhos deliberativo e fiscal terão composição paritária entre representantes dos patrocinadores e dos participantes e assistidos.

Estabelece-se que a natureza pública das entidades, exigida pelo § 15 do art. 40 da Constituição, conforme comentado acima, consistirá na submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos; na realização de concurso público para a contratação de pessoal; e na publicação anual, na imprensa oficial ou em sítio oficial da administração pública, de seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefício.

O novo regime previdenciário será obrigatório para os servidores que ingressarem no serviço público a partir do início de funcionamento de cada uma das entidades.

Aqui é importante ressaltar que o que será obrigatório será o regime previdenciário e não a adesão às entidades, que é facultativa. Assim, o participante do regime poderá não participar da entidade de previdência complementar. Nesse caso, seu benefício previdenciário será limitado ao teto do RGPS – R\$ 3.916,20, hoje.

De outra parte, será permitido, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, àqueles que tenham assumido seus cargos efetivos até o dia anterior ao início do funcionamento da entidade aderir, mediante prévia e expressa opção, ao regime, o que implicará renúncia irrevogável e irretratável aos direitos decorrentes das regras previdenciárias anteriores. Em compensação, esses servidores terão direito a receber, quando se aposentarem, uma parcela referente ao período em que contribuíram para o regime previdenciário anterior, denominada benefício especial.

O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data da opção, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o teto do RGPS, multiplicada pelo fator de conversão.

O fator de conversão, de sua parte, corresponde à quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União dividida por 455, se homem, ou 390, se mulher. 455 e 390 representam o número de contribuições que um servidor faria em, respectivamente, 35 e 30 anos, incluindo aquela sobre a gratificação natalina.

Em resumo, o benefício especial equivale à diferença entre a remuneração média do servidor e o teto do RGPS, calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição que ele tem no regime previdenciário da União, quando do ingresso na FUNPESP-Exe, FUNPESP-Leg ou FUNPESP-Jud.

Conforme a exigência constitucional, os planos de benefícios das entidades serão estruturados na modalidade de contribuição definida, ou seja, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante.

Assim, o saldo da conta do participante, para fins do pagamento do benefício programado, corresponderá à capitalização das contribuições feitas por ele e pelo patrocinador.

As contribuições incidirão sobre a parcela da remuneração do participante que superar o teto do RGPS. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, enquanto a alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo, no entanto, exceder o percentual de oito e meio por cento.

Além disso, o plano de custeio deverá prever parcela da contribuição do participante e do patrocinador com o objetivo de compor o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à conta mantida em favor do participante, nas hipóteses de morte e invalidez do participante, de sobrevivência do assistido e de aposentadoria especial e das mulheres.

No caso da aposentadoria especial e das mulheres, o montante do aporte extraordinário de que tratam será equivalente à diferença entre a reserva acumulada pelo participante e o produto desta mesma reserva multiplicado pela razão entre 35 (trinta e cinco) e o número de anos de contribuição exigido para a concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Ou seja, o valor do benefício programado corresponderá ao teto do RGPS complementado pelo valor decorrente do saldo acumulado na conta do participante, descontados os valores destinados às despesas administrativas e aqueles vertidos ao FCBE.

No caso daqueles que já eram servidores anteriormente à instituição da FUNPRESP-Exe, FUNPRESP-Leg ou FUNPRESP-Jud e optaram pelo novo regime previdenciário, esse benefício será, ainda, acrescido do benefício especial, acima descrito.

A administração das receitas arrecadadas pelas entidades poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento.

No caso da contratação das instituições financeiras, o procedimento envolverá apenas instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários. Essa contratação será feita mediante licitação, pelo prazo total máximo de execução de cinco anos e cada instituição contratada poderá administrar, no máximo, vinte por cento dos recursos.

Com o objetivo de assegurar o seu funcionamento inicial, a proposição autoriza a União, em caráter excepcional, no ato de criação das entidades, a promover aporte, a título de adiantamento de contribuições futuras, de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a FUNPRESP-Exe; e de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para a FUNPRESP-Leg e para a FUNPRESP-Jud.

A Câmara dos Deputados aprovou a matéria no dia 29 de fevereiro de 2012 e a proposição foi recebida pelo Senado Federal no dia 1º de março subsequente, onde tramita em regime de urgência constitucional, na forma do art. 64, § 1º, da Lei Maior.

Nesta Casa, na forma do art. 375 do seu Regimento Interno (RISF), o PLC nº 2, de 2012, foi despachado para apreciação simultânea das Comissões de Assuntos Sociais (CAS), em primeira autuação, de Assuntos Econômicos (CAE), em segunda autuação, e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em terceira autuação.

Na forma do inciso I do citado art. 375 do RISF, a proposição recebeu 33 emendas junto a esta Comissão, que serão descritas no anexo a este parecer.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, nada há reparos a fazer, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Poder Executivo (CF, art. 40, § 15), não havendo, também, qualquer problema no que diz respeito à constitucionalidade material, à juridicidade e à adequação financeira e orçamentária, uma vez que a proposição atende aos demais dispositivos constitucionais sobre o tema e é totalmente compatível com o que estabelecem as Leis Complementares nºs 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, que, respectivamente, *dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências* e *dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências*.

Como já se afirmou, o objetivo da proposição é dar eficácia, no âmbito da União, aos dispositivos constitucionais que facultaram aos entes federados instituírem, para os seus servidores titulares de cargo efetivo, regime de aposentadoria complementar, limitando o valor das aposentadorias e pensões pagas pelos tesouros públicos ao teto do regime geral de previdência social (RGPS) – hoje em R\$ 3.916,20.

Efetivamente, a proposta representa o coroamento de um longo processo de ajuste no regime próprio de previdência social dos servidores públicos, que começou quando, na Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, ficou estabelecido que *as aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei*.

Tivemos, então, o primeiro passo para a transição daquele regime, até então organizado exclusivamente em bases administrativas, para um sistema contributivo. Tratava-se, desde aquele momento, de buscar aproximar a situação dos servidores públicos daquela aplicada aos empregados da iniciativa privada, segurados do regime geral de previdência social.

O segundo momento veio com a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que introduziu no § 12 do seu art. 40 a previsão de que

além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Ademais, o diploma legal também acresceu ao art. 40 da Constituição os §§ 14 a 16, que dão fundamento para a edição da proposta que aqui se analisa.

Está no citado § 14 do art. 40 a previsão de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Paralelamente, aquela Emenda Constitucional também se preocupou em fixar na Carta Magna os parâmetros para o marco regulatório do setor de previdência complementar, introduzindo no art. 202 da Lei Maior a previsão de que *o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.*

Segundo o mesmo dispositivo, a lei complementar acima referida deveria assegurar *ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.*

Ademais, buscando disciplinar as entidades de previdência complementar patrocinadas por entes públicos, vedou-se o aporte de recursos àquelas entidades pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado e previu-se que *lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.*

Trata-se, naquele momento de buscar dar a base legal e as garantias para a indústria da previdência complementar, cujo crescimento se anunciava naquele momento em que a estabilização da economia já se consolidava.

A regulamentação da previdência complementar foi, então, objeto das já citadas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, que pavimentaram o caminho para o avanço da atividade.

Posteriormente, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, caminhou-se, de forma ainda mais decisiva, na direção de aproximar os regimes geral e próprio de previdência social.

Ainda que garantindo o direito adquirido e os direitos em processo de aquisição dos servidores públicos, a Emenda deu consistência atuarial ao seu regime próprio de previdência, retirando deles o caráter ainda eminentemente administrativo que tinha.

Nesse sentido, não apenas se determinou a aplicação, ao cálculo e correção dos benefícios desse regime, de normas muito similares àquelas adotadas pelo RGPS – matéria regulamentada nesses exatos termos pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 –, como se deu nova redação para o § 15 do art. 40 da Constituição, para permitir que o regime complementar de previdência dos servidores públicos pudesse ser aplicado a partir do marco jurídico já existente no setor, ou seja, na forma das citadas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001.

Foi nesse contexto que o Governo encaminhou ao Congresso Nacional, o projeto sob exame, recebido na Câmara dos Deputados no dia 11 de setembro de 2007.

Merece registro que, enquanto a matéria tramitava na Câmara dos Deputados, o Governo cuidou de aperfeiçoar os mecanismos fiscalização e supervisão da atividade de previdência complementar, mediante a edição da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, de cuja elaboração e aprovação tive a honra de participar, na qualidade de Ministro de Estado da Previdência Social, que criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e organizou o seu quadro de pessoal, inclusive com a criação da Carreira de Especialista em Previdência Complementar.

Conforme o diploma legal, a Previc, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Previdência Social, *é a entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.*

A entidade se encontra, hoje, em pleno processo de sua consolidação e composição de seu quadro de pessoal.

Efetivamente, apesar de a atividade de previdência complementar não ser nova, foi nos últimos anos que se pode, com o acúmulo de experiências ocorrido no período de economia estável, dar o correto desenho para o setor.

Podemos afirmar com certeza que, hoje, o regime de previdência complementar brasileiro é seguro e está maduro.

Assim, assistimos nesses quase vinte anos dois processos paralelos. De um lado, com aproximações sucessivas, buscou-se a identidade entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência social dos servidores públicos. De outro, procurou-se estabelecer um marco regulatório claro para o regime de previdência complementar e dar ao Estado instrumentos eficientes e eficazes para a sua fiscalização e supervisão.

São exatamente esses dois processos que viabilizam a adoção da presente proposta.

Efetivamente, com a sua aprovação teremos, no âmbito do serviço público civil da União, um regime previdenciário similar ao RGPS.

Os servidores terão um regime previdenciário básico, com piso, teto e critérios de cálculo e de correção dos proventos praticamente idênticos ao do regime geral, cujos benefícios serão pagos pelo Estado, no caso, pelo Tesouro Nacional.

Além do regime básico, será facultado aos servidores aderir a um regime complementar, mantido por uma entidade fechada, como já ocorre em grande parte das grandes empresas do país.

Ou seja, trata-se aqui de um novo regime que, indiscutivelmente, homenageia o princípio da isonomia, um dos fundamentos do nosso ordenamento jurídico.

Entretanto, é importante registrar, a proposta vai bem além disso, ao respeitar, de forma absoluta, não apenas os direitos adquiridos, como aqueles em processo de aquisição, na medida em que o novo sistema somente será de aplicação compulsória para aqueles servidores que ingressarem no serviço público após o início do seu funcionamento.

Trata-se, efetivamente, de regra que existe desde que o tema foi introduzido na Carta pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998. Conforme o § 16 do art. 40 da Constituição, *somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.*

Esse comando é reafirmado no art. 3º da proposição que assegura que todos os servidores que tiverem ingressado no serviço público e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar que se pretende instituir, somente terão a sua aposentadoria e a pensão de seus dependentes limitadas ao valor máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social se exercerem a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, acima referida.

Além desses aspectos de cunho qualitativo, é importante chamar a atenção para dois pontos da proposta.

Em primeiro lugar, do ponto de vista do Tesouro, significa permitir, no longo prazo, o equacionamento de uma das principais despesas públicas, o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, cujo quantitativo, hoje, ultrapassa os 650.000, conforme a tabela abaixo, relativa ao mês de dezembro de 2011, com dados extraídos do número 189 do Boletim Estatístico de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

	Ativos	Inativos	Instituidores de pensão	Total
Poder Executivo	585.496	380.267	252.682	1.218.445
Poder Legislativo	25.088	6.888	2.540	34.516
Poder Judiciário	121.760	19.347	5.810	146.917
Ministério Público	9.167	1.495	640	11.302
Total	741.511	407.997	261.672	1.411.180

Trata-se de um gasto crescente, que de pouco mais de dez bilhões de reais em 1995, ultrapassou os cinquenta e dois bilhões em 2011, segundo dados constantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Ao mesmo tempo, conforme a mesma fonte, a necessidade de financiamento passou de cerca de oito para quase vinte e oito bilhões de reais.

É importante ressaltar que esses dados refletem, também, duas significativas alterações trazidas pela já citada Lei nº 10.887, de 2004, que certamente têm que ser consideradas para a análise da série histórica.

A primeira delas se refere à contribuição dos servidores inativos e pensionistas, autorizada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e regulamentada por aquela Lei. A outra foi a previsão da escrituração da contribuição do Tesouro Nacional e a sua fixação em valor equivalente ao dobro da contribuição do servidor ativo.

Essas informações estão na tabela abaixo, em R\$ 1.000:

Ano	Despesa com previdência do servidor público	Contribuição			Necessidade de financiamento	Em % do PIB	
		Servidor	Tesouro	Total		Despesa com previdência do servidor público	Necessidade de financiamento
1995	10.192.158			2.100.747	8.091.411	1,44%	1,15%
1996	10.854.386			2.579.436	8.274.950	1,29%	0,98%
1997	12.115.680			2.575.756	9.539.924	1,29%	1,02%
1998	13.335.923			2.489.548	10.846.275	1,36%	1,11%
1999	14.752.885			3.141.798	11.611.087	1,39%	1,09%
2000	15.775.163			3.360.854	12.414.309	1,34%	1,05%
2001	16.244.274	1.595.047	1.885.990	3.481.037	12.763.237	1,25%	0,98%
2002	17.557.025	2.155.065	2.213.940	4.369.005	13.188.020	1,18%	0,88%
2003	21.321.999	2.087.102	2.226.744	4.313.846	17.008.153	1,25%	1,00%
2004	24.405.264	2.831.221	4.075.239	6.906.460	17.498.804	1,26%	0,90%
2005	27.150.019	4.275.251	6.300.479	10.575.730	16.574.289	1,26%	0,77%
2006	30.062.420	5.010.652	7.443.331	12.453.993	17.608.427	1,27%	0,74%
2007	33.201.529	6.724.414	9.770.475	16.494.889	16.706.640	1,25%	0,63%
2008	37.249.322	6.844.822	10.035.246	16.880.068	20.369.254	1,23%	0,67%
2009	43.753.313	8.140.102	12.166.601	20.306.703	23.446.610	1,35%	0,72%
2010	48.351.057	9.182.116	13.085.664	22.267.780	26.083.277	1,28%	0,69%
2011	52.732.417	9.736.553	15.100.801	24.837.354	27.895.063	1,27%	0,67%

Com a aprovação do PLC nº 2, de 2012, a responsabilidade por boa parte desse pagamento deixará de caber ao Tesouro Nacional e passará às entidades cuja instituição é autorizada pela proposição.

É certo que, no curto prazo, haverá um aumento da despesa pública, na medida em que teremos a redução da arrecadação de contribuições dos servidores públicos e a necessidade de dispêndio por parte do Erário para o aporte de recursos às novas entidades de previdência complementar.

Esse gasto, entretanto, será de pequena monta nos primeiros anos e totalmente compensado no longo prazo.

Segundo o especialista MARCELO ABI-RAMIA CAETANO, do corpo de pesquisados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em trabalho intitulado *Previdência complementar para o serviço público no Brasil*, publicado no número 8 do volume 3 da Revista *Sinais Sociais*, de set/dez 2008, o novo regime provocará aumento do despesa de cerca de 0,04% do Produto Interno Bruto (PIB) no ano de sua instituição. Essa despesa será crescente nos primeiros 15 anos, até atingir cerca de 0,11% do PIB, decrescendo a partir daí até ser zerada no 28º ano do início de funcionamento do regime complementar. Iniciando sua trajetória descendente por mais cerca de 27 anos, teremos que no 55º ano após a implantação do modelo, a economia do gasto público atingirá o seu ápice, em cerca de 0,22% do PIB.

É importante registrar que essa economia não se reflete apenas na melhoria das contas públicas, mas em garantia aos próprios servidores públicos, na medida em que assegura a hígidez do seu regime de previdência, que se via ameaçado pelo aumento crescente das despesas propiciado pelo atual modelo.

Finalmente, o segundo ponto positivo da proposta é que os novos fundos de previdência complementar, pela dimensão que irão adquirir, serão um mecanismo fundamental de construção de poupança para o país, atuando como fomentador do desenvolvimento. Trata-se de ampliar esse que é um instrumento utilizado em todos os países desenvolvidos do mundo.

Ou seja, os novos fundos serão instrumentos extremamente importantes para assegurar investimentos de longo prazo e o crescimento sustentável do Brasil.

Com relação às emendas apresentadas, opinamos pela sua rejeição, conforme explicitado no anexo a este parecer.

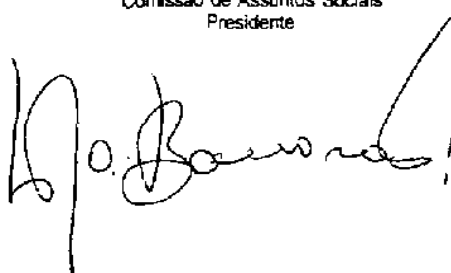
III – VOTO

Destarte, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, rejeitadas as emendas apresentadas à proposição.

Sala da Comissão, 2º de março de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

Presidente

 , Relator

ANEXO AO PARECER N° , DE 2012, DA CAS
EMENDAS APRESENTADAS AO PLC N° 2, DE 2012, NA FORMA DO ART. 375, I, DO RISF

N°	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
1	1°	Sérgio Souza	Estabelece como termo para aplicação do regime complementar a data da publicação do edital do concurso e não de ingresso no serviço público	R	A proposta se choça com o texto constitucional, que fixa a data de ingresso no serviço público como referência.
2	1°	Antonio Valadares	Exclui o Poder Judiciário do regime de previdência complementar objeto da proposição	R	Não nos parece justificável excluir o Poder Judiciário.
3	4°	Pedro Taques	Inclui o Ministério Público da União no FUNPESP-Jud	R	O tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.
4	4°	Mozarildo Cavalcanti	Inclui o Ministério Público da União, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União no FUNPESP-Jud	R	Não nos parece que a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União, que são órgãos do Poder Executivo devam ser incluídas no FUNPESP-Jud. Já o tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.
5	4°	Demóstenes Torres	Institui uma fundação de previdência específica para o Ministério Público da União	R	A dimensão da instituição não permite a criação de uma entidade economicamente viável.
6	4°	Mozarildo Cavalcanti	Institui uma fundação de previdência específica para o Ministério Público da União, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União	R	A dimensão dos órgãos não permite a criação de uma entidade economicamente viável.
7	4°	Demóstenes Torres	Inclui o Ministério Público da União no FUNPESP-Jud	R	O tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
8	5º	Pedro Simon	Determina que os nomes dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades instituídas pela proposição sejam submetidos ao Senado Federal e fixa outros critérios para a sua escolha	R	Os critérios estabelecidos não são compatíveis com entidades de previdência complementar e podem, mesmo, ampliar a interferência política nas entidades. Ademais, o regime disciplinar e os impedimentos dos dirigentes das entidades fechadas de previdência complementar já estão disciplinados nas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001.
9	5º	Demóstenes Torres	Estabelece quarentena para os dirigentes das entidades de previdência que se pretende instituir	R	O regime disciplinar os impedimentos dos dirigentes das entidades fechadas de previdência já estão disciplinados nas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001.
10	5º	Demóstenes Torres	Determina que os nomes dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades instituídas pela proposição sejam submetidos ao Senado Federal	R	A previsão não é compatível com entidades de previdência complementar e pode, mesmo, ampliar a interferência política nas entidades.
11	12	Paulo Paim	Fixa limite mínimo para os benefícios não programados	R	A matéria deve ser objeto dos planos de custeio e de benefícios das entidades.
12	15	Cristovam Buarque	Determina que a gestão dos recursos garantidores seja feita exclusivamente por carreira própria	R	Não é conveniente estabelecer esse tipo de limitação na lei, uma vez que pode engessar a gestão dos recursos, com prejuízo para os participantes.
13	15	Cristovam Buarque	Obriga que as entidades de previdência complementar objeto da proposição contratem somente instituições financeiras oficiais para a gestão de seus recursos	R	A previsão, além de ferir o princípio da licitação, pode trazer prejuízos aos participantes, por impedir a concorrência.
14	15	Armando Monteiro	Estabelece a participação máxima de 10% para as instituições financeiras a serem contratadas para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	A alteração pode criar problemas para a contratação, trazendo prejuízo aos participantes.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

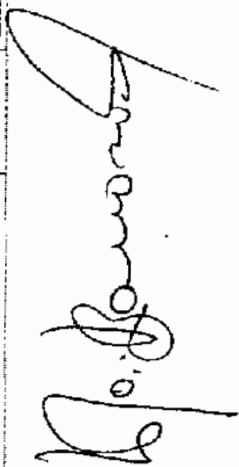
Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
15	15	Alvaro Dias	Estabelece a participação máxima de 10% para as instituições financeiras a serem contratadas para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	A alteração pode criar problemas para a contratação, trazendo prejuízo aos participantes.
16	15	Alvaro Dias	Estabelece o limite de 20% dos recursos para as carteiras próprias	R	A alteração estabelece limitação à gestão das entidades.
17	15	Demóstenes Torres	Disciplina o pagamento do benefício diferido e a portabilidade no regime de previdência complementar instituído pela proposição.	R	Trata-se de matéria que já é disciplinada, em termos gerais, pela Lei Complementar nº 109, de 2011, e o seu detalhamento deve caber aos planos de custeio e de benefícios das entidades de previdência complementar.
18	16	Demóstenes Torres	Aumenta o teto da contribuição do Tesouro Nacional para 11%	R	O aumento da contribuição do Tesouro Nacional teria consequências indesejáveis para as finanças públicas. Ademais, a emenda fere o disposto no art. 63, § 1º, da CF, que o aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Presidente da República.
19	17	Ciro Nogueira	Suprime o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários	R	O Fundo é fundamental para assegurar o valor dos benefícios das mulheres e das aposentadorias especiais
20	17	Paulo Paim	Suprime o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários	R	O Fundo é fundamental para assegurar o valor dos benefícios das mulheres e das aposentadorias especiais
21	21	Francisco Dornelles	Elimina a exigência de que os documentos do FUNPRESP-Jud sejam submetidos ao Conselho Nacional de Justiça	R	A participação do Conselho Nacional de Justiça no procedimento, tendo em vista as competências do colegiado, é altamente recomendável.
22	novo	Demóstenes Torres	Determina que as entidades de previdência complementar instituídas pela proposição enviem relatórios ao Congresso Nacional, que será encarregado de apreciar as suas contas	R	O mecanismo de apreciação das contas públicas já é definido pelo art. 70 e seguintes da Constituição, não podendo a lei estabelecer exceções a ele.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
23	novo	Demóstenes Torres	Determina que as entidades de previdência complementar instituídas pela proposição submetam-se à fiscalização do Tribunal de Contas da União	R	O mecanismo de apreciação das contas públicas já é definido pelo art. 70 e seguintes da Constituição, não podendo a lei estabelecer exceções a ele.
24	28	Armando Monteiro	Fixa limite para as normas transitórias para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	O estabelecimento do limite pode gerar graves problemas para as entidades, na hipótese de qualquer dificuldade na realização das licitações.
25	28	Alvaro Dias	Fixa limite para as normas transitórias para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	O estabelecimento do limite pode gerar graves problemas para as entidades, na hipótese de qualquer dificuldade na realização das licitações.
26	29	Paulo Paim	Reduz as alíquotas de contribuição do servidor público ao seu regime próprio de previdência	R	A alteração pode gerar desequilíbrio no regime próprio.
27	31	Francisco Dornelles	Veda a possibilidade de os servidores aderirem a outra entidade de previdência complementar, na hipótese da não criação daquelas a eles destinada no prazo determinado na proposição	R	A norma configura apenas faculdade deferida ao servidor público e sua eliminação poderá trazer prejuízo para ele.
28	novo	Pedro Simon	Obriga a oitiva dos participantes no caso de determinados investimentos pelas entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	Não é razoável prever a consulta a todos os participantes para determinar a política de investimento das entidades.
29	novo	Demóstenes Torres	Determina que a União assumirá o pagamento do benefício no caso de a entidade de previdência complementar não fazê-lo	R	A previsão é incompatível com o modelo de previdência complementar.
30	novo	Demóstenes Torres	Determina que as alterações nos planos de benefícios das entidades somente se apliquem aos participantes que ingressarem após a sua vigência	R	O tema deve ser equacionado no âmbito dos princípios do Direito Privado, não cabendo ser objeto de lei.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
31	novo	Alvaro Dias	Determina a participação exclusiva do Tesouro Nacional no financiamento adicional das aposentadorias das mulheres e especiais	R	A proposta fere a vedação constitucional do aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.
32	novo	Paulo Paim	Determina que as alterações nos planos de benefícios das entidades somente se apliquem aos participantes que ingressarem após a sua vigência	R	O tema deve ser equacionado no âmbito dos princípios do Direito Privado, não cabendo ser objeto de lei.
33	novo	Paulo Paim	Autoriza a transferência de recursos para outra entidade com a finalidade de contratar plano de renda vitalícia	R	O dispositivo se choca com a instituição do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários.



Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER Nº 222, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), do Presidente da República, que *institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

No dia 21 de março próximo passado, apresentamos o nosso relatório ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), de autoria do Presidente da República, que *institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.*

Na mesma data, foi solicitada vista coletiva da matéria, na forma regimental.

II – ANÁLISE

Após a leitura do relatório, constatamos a necessidade de apresentar emenda de redação à matéria, no sentido de tornar mais clara a redação do § 4º do seu art. 19, bem como de adequar o dispositivo à melhor técnica legislativa.

A norma em tela determina que caberá ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apreciar as propostas de estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FUNPRESP-Jud).

Ora, é de todo recomendável tendo em vista tratar-se o STF e o CNJ de órgãos de natureza diversa, sem, absolutamente, alterar o mérito do parágrafo, que o texto do dispositivo os separe em itens.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, rejeitadas as emendas apresentadas à proposição, com a seguinte emenda de redação:

(Emenda nº 34)

EMENDA Nº 1 – CAS (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 4º do art. 19 do PLC nº 2, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 19.....

.....

§ 4º No caso da FUNPRESP-Jud, as propostas de aprovação do estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos devem estar acompanhadas de manifestação favorável:

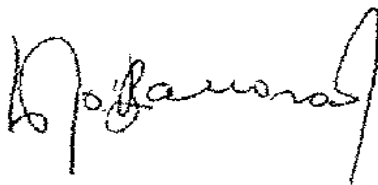
I – do Supremo Tribunal Federal;

II – do Conselho Nacional de Justiça.”

Sala da Comissão, 28 de março de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova Relatório que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, de autoria da Presidente da República, com a Emenda nº 1-CAS.

Emenda nº 34

*Aprovada
Em 28/03/12*

EMENDA Nº 1- CAS (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 4º do art. 19 do PLC nº 2, de 2012, a seguinte redação:

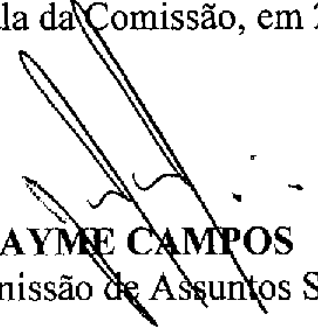
“Art. 19.....

.....

§ 4º No caso da FUNPRESP-Jud, as propostas de aprovação do estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos devem estar acompanhadas de manifestação favorável:

- I – do Supremo Tribunal Federal;
- II – do Conselho Nacional de Justiça.”

Sala da Comissão, em 28 de março de 2012.


Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 28/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senador José Pimentel

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) <i>Relator</i>
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Marcos Graziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Luiz Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM) <i>Presidente</i>	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino	2. Gim Argello
PR	
Vicentinho Alves	1. Antonio Russo

PARECER Nº 223, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), do Presidente da República, que *Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), de autoria do Presidente da República, que *institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência*

Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.

O objetivo da proposição é o de instituir o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, autorizando a criação das respectivas entidades gestoras, com natureza de fundação de direito privado.

A proposição prevê a criação de três entidades:

I – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRESP-Exe), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo, por meio de ato do Presidente da República;

II – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (FUNPRESP-Leg), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União e para os membros deste Tribunal, por meio de ato conjunto dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; e

III – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FUNPRESP-Jud), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo e para os membros do Poder Judiciário, por meio de ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A criação das entidades deverá ser feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da lei que se originar da proposição, e a FUNPRESP-Exe, a FUNPRESP-Leg e a FUNPRESP-Jud deverão entrar em funcionamento em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação da autorização de funcionamento concedida pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, considerando-se ato de improbidade administrativa o descumprimento injustificado desses prazos.

Prevê a proposição que a administração das entidades será compartilhada entre participantes do regime – os servidores –, e os seus patrocinadores – os Três Poderes, em cada caso. De acordo com o texto, os conselhos deliberativo e fiscal terão composição paritária entre representantes dos patrocinadores e dos participantes e assistidos.

Estabelece-se que a natureza pública das entidades, exigida pelo § 15 do art. 40 da Constituição, conforme comentado acima, consistirá na submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos; na realização de concurso público para a contratação de pessoal; e na publicação anual, na imprensa oficial ou em sítio oficial da administração pública, de seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefício.

O novo regime previdenciário será obrigatório para os servidores que ingressarem no serviço público a partir do início de funcionamento de cada uma das entidades.

Aqui é importante ressaltar que o que será obrigatório será o regime previdenciário e não a adesão às entidades, que é facultativa. Assim, o participante do regime poderá não participar da entidade de previdência complementar. Nesse caso, seu benefício previdenciário será limitado ao teto do RGPS – R\$ 3.916,20, hoje.

De outra parte, será permitido, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, àqueles que tenham assumido seus cargos efetivos até o dia anterior ao início do funcionamento da entidade aderir, mediante prévia e expressa opção, ao regime, o que implicará renúncia irrevogável e irretratável aos direitos decorrentes das regras previdenciárias anteriores. Em compensação, esses servidores terão direito a receber, quando se aposentarem, uma parcela referente ao período em que contribuíram para o regime previdenciário anterior, denominada benefício especial.

O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data da opção, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou

desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o teto do RGPS, multiplicada pelo fator de conversão.

O fator de conversão, de sua parte, corresponde à quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União dividida por 455, se homem, ou 390, se mulher. 455 e 390 representam o número de contribuições que um servidor faria em, respectivamente, 35 e 30 anos, incluindo aquela sobre a gratificação natalina.

Em resumo, o benefício especial equivale à diferença entre a remuneração média do servidor e o teto do RGPS, calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição que ele tem no regime previdenciário da União, quando do ingresso na FUNPRESP-Exe, FUNPRESP-Leg ou FUNPRESP-Jud.

Conforme a exigência constitucional, os planos de benefícios das entidades serão estruturados na modalidade de contribuição definida, ou seja, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante.

Assim, o saldo da conta do participante, para fins do pagamento do benefício programado, corresponderá à capitalização das contribuições feitas por ele e pelo patrocinador.

As contribuições incidirão sobre a parcela da remuneração do participante que superar o teto do RGPS. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, enquanto a alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo, no entanto, exceder o percentual de oito e meio por cento.

Além disso, o plano de custeio deverá prever parcela da contribuição do participante e do patrocinador com o objetivo de compor o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à conta mantida em favor do participante, nas hipóteses de morte e invalidez do participante, de sobrevivência do assistido e de aposentadoria especial e das mulheres.

No caso da aposentadoria especial e das mulheres, o montante do aporte extraordinário de que tratam será equivalente à diferença entre a reserva acumulada pelo participante e o produto desta mesma reserva multiplicado pela razão entre 35 (trinta e cinco) e o número de anos de contribuição exigido para a

concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Ou seja, o valor do benefício programado corresponderá ao teto do RGPS complementado pelo valor decorrente do saldo acumulado na conta do participante, descontados os valores destinados às despesas administrativas e aqueles vertidos ao FCBE.

No caso daqueles que já eram servidores anteriormente à instituição da FUNPRESP-Exe, FUNPRESP-Leg ou FUNPRESP-Jud e optaram pelo novo regime previdenciário, esse benefício será, ainda, acrescido do benefício especial, acima descrito.

A administração das receitas arrecadadas pelas entidades poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento.

No caso da contratação das instituições financeiras, o procedimento envolverá apenas instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários. Essa contratação será feita mediante licitação, pelo prazo total máximo de execução de cinco anos e cada instituição contratada poderá administrar, no máximo, vinte por cento dos recursos.

Com o objetivo de assegurar o seu funcionamento inicial, a proposição autoriza a União, em caráter excepcional, no ato de criação das entidades, a promover aporte, a título de adiantamento de contribuições futuras, de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a FUNPRESP-Exe; e de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para a FUNPRESP-Leg e para a FUNPRESP-Jud.

A Câmara dos Deputados aprovou a matéria no dia 29 de fevereiro de 2012 e a proposição foi recebida pelo Senado Federal no dia 1º de março subsequente, onde tramita em regime de urgência constitucional, na forma do art. 64, § 1º, da Lei Maior.

Nesta Casa, na forma do art. 375 do seu Regimento Interno (RISF), o PLC nº 2, de 2012, foi despachado para apreciação simultânea das Comissões de Assuntos Sociais (CAS), em primeira autuação, de Assuntos Econômicos (CAE), em segunda autuação, e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em terceira autuação.

Na forma do inciso I do citado art. 375 do RISF, a proposição recebeu 33 emendas junto à CAS, que serão descritas no anexo a este parecer.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, nada há reparos a fazer, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Poder Executivo (CF, art. 40, § 15), não havendo, também, qualquer problema no que diz respeito à constitucionalidade material, à juridicidade e à adequação financeira e orçamentária, uma vez que a proposição atende aos demais dispositivos constitucionais sobre o tema e é totalmente compatível com o que estabelecem as Leis Complementares nºs 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, que, respectivamente, *dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências e dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.*

Como já se afirmou, o objetivo da proposição é dar eficácia, no âmbito da União, aos dispositivos constitucionais que facultaram aos entes federados instituírem, para os seus servidores titulares de cargo efetivo, regime de aposentadoria complementar, limitando o valor das aposentadorias e pensões pagas pelos tesouros públicos ao teto do regime geral de previdência social (RGPS) – hoje em R\$ 3.916,20.

Efetivamente, a proposta representa o coroamento de um longo processo de ajuste no regime próprio de previdência social dos servidores públicos, que começou quando, na Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, ficou estabelecido que *as aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei.*

Tivemos, então, o primeiro passo para a transição daquele regime, até então organizado exclusivamente em bases administrativas, para um sistema contributivo. Tratava-se, desde aquele momento, de buscar aproximar a situação dos servidores públicos daquela aplicada aos empregados da iniciativa privada, segurados do regime geral de previdência social.

O segundo momento veio com a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que introduziu no § 12 do seu art. 40 a previsão de que *além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.*

Ademais, o diploma legal também acresceu ao art. 40 da Constituição os §§ 14 a 16, que dão fundamento para a edição da proposta que aqui se analisa.

Está no citado § 14 do art. 40 a previsão de que *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.*

Paralelamente, aquela Emenda Constitucional também se preocupou em fixar na Carta Magna os parâmetros para o marco regulatório do setor de previdência complementar, introduzindo no art. 202 da Lei Maior a previsão de que *o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.*

Segundo o mesmo dispositivo, a lei complementar acima referida deveria assegurar *ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.*

Ademais, buscando disciplinar as entidades de previdência complementar patrocinadas por entes públicos, vedou-se o aporte de recursos àquelas entidades pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado e previu-se que *lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente,*

enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.

Trata-se, naquele momento de buscar dar a base legal e as garantias para a indústria da previdência complementar, cujo crescimento se anunciava naquele momento em que a estabilização da economia já se consolidava.

A regulamentação da previdência complementar foi, então, objeto das já citadas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, que pavimentaram o caminho para o avanço da atividade.

Posteriormente, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, caminhou-se, de forma ainda mais decisiva, na direção de aproximar os regimes geral e próprio de previdência social.

Ainda que garantindo o direito adquirido e os direitos em processo de aquisição dos servidores públicos, a Emenda deu consistência atuarial ao seu regime próprio de previdência, retirando deles o caráter ainda eminentemente administrativo que tinha.

Nesse sentido, não apenas se determinou a aplicação, ao cálculo e correção dos benefícios desse regime, de normas muito similares àquelas adotadas pelo RGPS – matéria regulamentada nesses exatos termos pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 –, como se deu nova redação para o § 15 do art. 40 da Constituição, para permitir que o regime complementar de previdência dos servidores públicos pudesse ser aplicado a partir do marco jurídico já existente no setor, ou seja, na forma das citadas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001.

Foi nesse contexto que o Governo encaminhou ao Congresso Nacional, o projeto sob exame, recebido na Câmara dos Deputados no dia 11 de setembro de 2007.

Merece registro que, enquanto a matéria tramitava na Câmara dos Deputados, o Governo cuidou de aperfeiçoar os mecanismos fiscalização e supervisão da atividade de previdência complementar, mediante a edição da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, de cuja elaboração e aprovação tive a honra de participar, na qualidade de Ministro de Estado da Previdência Social, que criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e organizou o seu quadro de pessoal, inclusive com a criação da Carreira de Especialista em Previdência Complementar.

Conforme o diploma legal, a Previc, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Previdência Social, *é a entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.*

A entidade se encontra, hoje, em pleno processo de sua consolidação e composição de seu quadro de pessoal.

Efetivamente, apesar de a atividade de previdência complementar não ser nova, foi nos últimos anos que se pode, com o acúmulo de experiências ocorrido no período de economia estável, dar o correto desenho para o setor.

Podemos afirmar com certeza que, hoje, o regime de previdência complementar brasileiro é seguro e está maduro.

Assim, assistimos nesses quase vinte anos dois processos paralelos. De um lado, com aproximações sucessivas, buscou-se a identidade entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência social dos servidores públicos. De outro, procurou-se estabelecer um marco regulatório claro para o regime de previdência complementar e dar ao Estado instrumentos eficientes e eficazes para a sua fiscalização e supervisão.

São exatamente esses dois processos que viabilizam a adoção da presente proposta.

Efetivamente, com a sua aprovação teremos, no âmbito do serviço público civil da União, um regime previdenciário similar ao RGPS.

Os servidores terão um regime previdenciário básico, com piso, teto e critérios de cálculo e de correção dos proventos praticamente idênticos ao do regime geral, cujos benefícios serão pagos pelo Estado, no caso, pelo Tesouro Nacional.

Além do regime básico, será facultado aos servidores aderir a um regime complementar, mantido por uma entidade fechada, como já ocorre em grande parte das grandes empresas do país.

Ou seja, trata-se aqui de um novo regime que, indiscutivelmente, homenageia o princípio da isonomia, um dos fundamentos do nosso ordenamento jurídico.

Entretanto, é importante registrar, a proposta vai bem além disso, ao respeitar, de forma absoluta, não apenas os direitos adquiridos, como aqueles em processo de aquisição, na medida em que o novo sistema somente será de aplicação compulsória para aqueles servidores que ingressarem no serviço público após o início do seu funcionamento.

Trata-se, efetivamente, de regra que existe desde que o tema foi introduzido na Carta pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998. Conforme o § 16 do art. 40 da Constituição, *somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.*

Esse comando é reafirmado no art. 3º da proposição que assegura que todos os servidores que tiverem ingressado no serviço público e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar que se pretende instituir, somente terão a sua aposentadoria e a pensão de seus dependentes limitadas ao valor máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social se exercerem a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, acima referida.

Além desses aspectos de cunho qualitativo, é importante chamar a atenção para dois pontos da proposta.

Em primeiro lugar, do ponto de vista do Tesouro, significa permitir, no longo prazo, o equacionamento de uma das principais despesas públicas, o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, cujo quantitativo, hoje, ultrapassa os 650.000, conforme a tabela abaixo, relativa ao mês de dezembro de 2011, com dados extraídos do número 189 do Boletim Estatístico de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

	Ativos	Inativos	Instituidores de pensão	Total
Poder Executivo	585.496	380.267	252.682	1.218.445
Poder Legislativo	25.088	6.888	2.540	34.516
Poder Judiciário	121.760	19.347	5.810	146.917
Ministério Público	9.167	1.495	640	11.302
Total	741.511	407.997	261.672	1.411.180

Trata-se de um gasto crescente, que de pouco mais de dez bilhões de reais em 1995, ultrapassou os cinquenta e dois bilhões em 2011, segundo dados constantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Ao mesmo tempo, conforme a mesma fonte, a necessidade de financiamento passou de cerca de oito para quase vinte e oito bilhões de reais.

É importante ressaltar que esses dados refletem, também, duas significativas alterações trazidas pela já citada Lei nº 10.887, de 2004, que certamente têm que ser consideradas para a análise da série histórica.

A primeira delas se refere à contribuição dos servidores inativos e pensionistas, autorizada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e regulamentada por aquela Lei. A outra foi a previsão da escrituração da contribuição do Tesouro Nacional e a sua fixação em valor equivalente ao dobro da contribuição do servidor ativo.

Essas informações estão na tabela abaixo, em R\$ 1.000:

Ano	Despesa com previdência do servidor público	Contribuição			Necessidade de financiamento	Em % do PIB	
		Servidor	Tesouro	Total		Despesa com previdência do servidor público	Necessidade de financiamento
1995	10.192.158			2.100.747	8.091.411	1,44%	1,15%
1996	10.854.386			2.579.436	8.274.950	1,29%	0,98%
1997	12.115.680			2.575.756	9.539.924	1,29%	1,02%
1998	13.335.923			2.489.648	10.846.275	1,36%	1,11%
1999	14.752.885			3.141.798	11.611.087	1,39%	1,09%
2000	15.775.163			3.360.854	12.414.309	1,34%	1,05%
2001	16.244.274	1.595.047	1.885.990	3.481.037	12.763.237	1,25%	0,98%
2002	17.557.025	2.155.065	2.213.940	4.369.005	13.188.020	1,19%	0,89%
2003	21.321.999	2.087.102	2.226.744	4.313.846	17.008.153	1,25%	1,00%
2004	24.405.264	2.831.221	4.075.239	6.906.460	17.498.804	1,26%	0,90%

2005	27.150.019	4.275.251	6.300.479	10.575.730	16.574.289	1,26%	0,77%
2006	30.062.420	5.010.662	7.443.331	12.453.993	17.608.427	1,27%	0,74%
2007	33.201.529	6.724.414	9.770.475	16.494.889	16.706.640	1,25%	0,63%
2008	37.249.322	6.844.822	10.035.246	16.880.068	20.369.254	1,23%	0,67%
2009	43.753.313	8.140.102	12.166.601	20.306.703	23.446.610	1,35%	0,72%
2010	48.351.057	9.182.116	13.085.664	22.267.780	26.083.277	1,28%	0,69%
2011	52.732.417	9.736.553	15.100.801	24.837.354	27.895.063	1,27%	0,67%

Com a aprovação do PLC nº 2, de 2012, a responsabilidade por boa parte desse pagamento deixará de caber ao Tesouro Nacional e passará às entidades cuja instituição é autorizada pela proposição.

É certo que, no curto prazo, haverá um aumento da despesa pública, na medida em que teremos a redução da arrecadação de contribuições dos servidores públicos e a necessidade de dispêndio por parte do Erário para o aporte de recursos às novas entidades de previdência complementar.

Esse gasto, entretanto, será de pequena monta nos primeiros anos e totalmente compensado no longo prazo.

Segundo o especialista MARCELO ABI-RAMIA CAETANO, do corpo de pesquisados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em trabalho intitulado *Previdência complementar para o serviço público no Brasil*, publicado no número 8 do volume 3 da Revista *Sinais Sociais*, de set/dez 2008, o novo regime provocará aumento do despesa de cerca de 0,04% do Produto Interno Bruto (PIB) no ano de sua instituição. Essa despesa será crescente nos primeiros 15 anos, até atingir cerca de 0,11% do PIB, decrescendo a partir daí até ser zerada no 28º ano do início de funcionamento do regime complementar. Iniciando sua trajetória descendente por mais cerca de 27 anos, teremos que no 55º ano após a implantação do modelo, a economia do gasto público atingirá o seu ápice, em cerca de 0,22% do PIB.

É importante registrar que essa economia não se reflete apenas na melhoria das contas públicas, mas em garantia aos próprios servidores públicos, na medida em que assegura a higidez do seu regime de previdência, que se via ameaçado pelo aumento crescente das despesas propiciado pelo atual modelo.

Finalmente, o segundo ponto positivo da proposta é que os novos fundos de previdência complementar, pela dimensão que irão adquirir, serão um mecanismo fundamental de construção de poupança para o país, atuando como

fomentador do desenvolvimento. Trata-se de ampliar esse que é um instrumento utilizado em todos os países desenvolvidos do mundo.

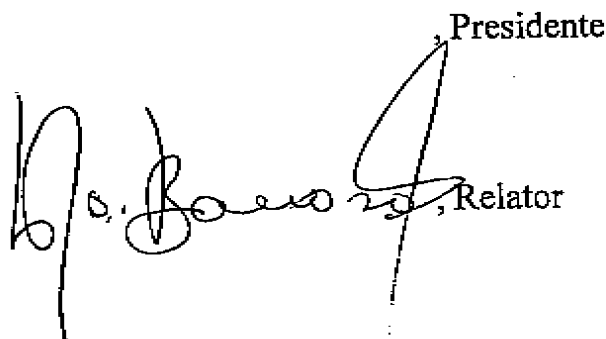
Ou seja, os novos fundos serão instrumentos extremamente importantes para assegurar investimentos de longo prazo e o crescimento sustentável do Brasil.

Com relação às emendas apresentadas, opinamos pela sua rejeição, conforme explicitado no anexo a este parecer.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, rejeitadas as emendas apresentadas à proposição.

Sala da Comissão, 27 de março de 2012.

Presidente
Relator

**ANEXO AO PARECER Nº , DE 2012, DA CAE
EMENDAS APRESENTADAS AO PLC Nº 2, DE 2012, NA FORMA DO ART. 375, I, DO RISF**

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
1	1º	Sérgio Souza	Estabelece como termo para aplicação do regime complementar a data da publicação do edital do concurso e não de ingresso no serviço público	R	A proposta se choca com o texto constitucional, que fixa a data de ingresso no serviço público como referência.
2	1º	Antonio Valadares	Exclui o Poder Judiciário do regime de previdência complementar objeto da proposição	R	Não nos parece justificável excluir o Poder Judiciário.
3	4º	Pedro Taques	Inclui o Ministério Público da União no FUNPRESP-Jud	R	O tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.
4	4º	Mozarildo Cavalcanti	Inclui o Ministério Público da União, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União no FUNPRESP-Jud	R	Não nos parece que a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União, que são órgãos do Poder Executivo devam ser incluídas no FUNPRESP-Jud. Já o tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.
5	4º	Demóstenes Torres	Institui uma fundação de previdência específica para o Ministério Público da União	R	A dimensão da instituição não permite a criação de uma entidade economicamente viável.
6	4º	Mozarildo Cavalcanti	Institui uma fundação de previdência específica para o Ministério Público da União, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União	R	A dimensão dos órgãos não permite a criação de uma entidade economicamente viável.
7	4º	Demóstenes Torres	Inclui o Ministério Público da União no FUNPRESP-Jud	R	O tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
8	5º	Pedro Simon	Determina que os nomes dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades instituídas pela proposição sejam submetidos ao Senado Federal e fixa outros critérios para a sua escolha	R	Os critérios estabelecidos não são compatíveis com entidades de previdência complementar e podem, mesmo, ampliar a interferência política nas entidades. Ademais, o regime disciplinar e os impedimentos dos dirigentes das entidades fechadas de previdência complementar já estão disciplinados nas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001.
9	5º	Demóstenes Torres	Estabelece quarentena para os dirigentes das entidades de previdência que se pretende instituir	R	O regime disciplinar os impedimentos dos dirigentes das entidades fechadas de previdência já estão disciplinados nas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001.
10	5º	Demóstenes Torres	Determina que os nomes dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades instituídas pela proposição sejam submetidos ao Senado Federal	R	A previsão não é compatível com entidades de previdência complementar e pode, mesmo, ampliar a interferência política nas entidades.
11	12	Paulo Paim	Fixa limite mínimo para os benefícios não programados	R	A matéria deve ser objeto dos planos de custeio e de benefícios das entidades.
12	15	Cristovam Buarque	Determina que a gestão dos recursos garantidores seja feita exclusivamente por carteira própria	R	Não é conveniente estabelecer esse tipo de limitação na lei, uma vez que pode engessar a gestão dos recursos, com prejuízo para os participantes.
13	15	Cristovam Buarque	Obriga que as entidades de previdência complementar objeto da proposição contratem somente instituições financeiras oficiais para a gestão de seus recursos	R	A previsão, além de ferir o princípio da licitação, pode trazer prejuízos aos participantes, por impedir a concorrência.
14	15	Armando Monteiro	Estabelece a participação máxima de 10% para as instituições financeiras a serem contratadas para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	A alteração pode criar problemas para a contratação, trazendo prejuízo aos participantes.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

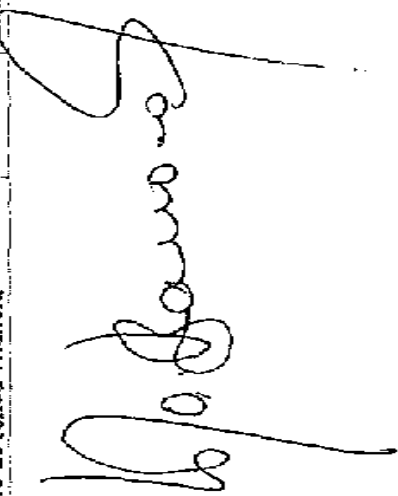
Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
15	15	Alvaro Dias	Estabelece a participação máxima de 10% para as instituições financeiras a serem contratadas para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	A alteração pode criar problemas para a contratação, trazendo prejuízo aos participantes.
16	15	Alvaro Dias	Estabelece o limite de 20% dos recursos para as carteiras próprias	R	A alteração estabelece limitação à gestão das entidades.
17	15	Demóstenes Torres	Disciplina o pagamento do benefício diferido e a portabilidade no regime de previdência complementar instituído pela proposição.	R	Trata-se de matéria que já é disciplinada, em termos gerais, pela Lei Complementar nº 109, de 2011, e o seu detalhamento deve caber aos planos de custeio e de benefícios das entidades de previdência complementar.
18	16	Demóstenes Torres	Aumenta o teto da contribuição do Tesouro Nacional para 11%	R	O aumento da contribuição do Tesouro Nacional teria consequências indesejáveis para as finanças públicas. Ademais, a emenda fere o disposto no art. 63, § 1º, da CF, que o aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Presidente da República.
19	17	Ciro Nogueira	Suprime o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários	R	O Fundo é fundamental para assegurar o valor dos benefícios das mulheres e das aposentadorias especiais
20	17	Paulo Paim	Suprime o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários	R	O Fundo é fundamental para assegurar o valor dos benefícios das mulheres e das aposentadorias especiais
21	21	Francisco Dornelles	Elimina a exigência de que os documentos do FUNPRESP-Jud sejam submetidos ao Conselho Nacional de Justiça	R	A participação do Conselho Nacional de Justiça no procedimento, tendo em vista as competências do colegiado, é altamente recomendável.
22	novo	Demóstenes Torres	Determina que as entidades de previdência complementar instituídas pela proposição enviem relatórios ao Congresso Nacional, que será encarregado de apreciar as suas contas	R	O mecanismo de apreciação das contas públicas já é definido pelo art. 70 e seguintes da Constituição, não podendo a lei estabelecer exceções a ele.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
23	novo	Demóstenes Torres	Determina que as entidades de previdência complementar instituídas pela proposição submetam-se à fiscalização do Tribunal de Contas da União.	R	O mecanismo de apreciação das contas públicas já é definido pelo art. 70 e seguintes da Constituição, não podendo a lei estabelecer exceções a ele.
24	28	Armando Monteiro	Fixa limite para as normas transitórias para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição.	R	O estabelecimento do limite pode gerar graves problemas para as entidades, na hipótese de qualquer dificuldade na realização das licitações.
25	28	Alvaro Dias	Fixa limite para as normas transitórias para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição.	R	O estabelecimento do limite pode gerar graves problemas para as entidades, na hipótese de qualquer dificuldade na realização das licitações.
26	29	Paulo Paim	Reduz as alquotas de contribuição do servidor público ao seu regime próprio de previdência.	R	A alteração pode gerar desequilíbrio no regime próprio.
27	31	Francisco Dornelles	Veda a possibilidade de os servidores aderirem a outra entidade de previdência complementar, na hipótese da não criação daquelas a eles destinada no prazo determinado na proposição.	R	A norma configura apenas faculdade deferida ao servidor público e sua eliminação poderá trazer prejuízo para ele.
28	novo	Pedro Simon	Obriga a optiva dos participantes no caso de determinados investimentos pelas entidades de previdência complementar instituídas pela proposição.	R	Não é razoável prever a consulta a todos os participantes para determinar a política de investimento das entidades.
29	novo	Demóstenes Torres	Determina que a União assumirá o pagamento do benefício no caso de a entidade de previdência complementar não fazê-lo.	R	A previsão é incompatível com o modelo de previdência complementar.
30	novo	Demóstenes Torres	Determina que as alterações nos planos de benefícios das entidades somente se apliquem aos participantes que ingressarem após a sua vigência.	R	O tema deve ser equacionado no âmbito dos princípios do Direito Privado, não cabendo ser objeto de lei.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
31	novo	Alvaro Dias	Determina a participação exclusiva do Tesouro Nacional no financiamento adicional das aposentadorias das mulheres e especiais	R	A proposta fere a vedação constitucional do aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.
32	novo	Paulo Paim	Determina que as alterações nos planos de benefícios das entidades somente se apliquem aos participantes que ingressarem após a sua vigência	R	O tema deve ser equacionado no âmbito dos princípios do Direito Privado, não cabendo ser objeto de lei.
33	novo	Paulo Paim	Autoriza a transferência de recursos para outra entidade com a finalidade de contratar plano de renda vitalícia	R	O dispositivo se choca com a instituição do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários.



Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER Nº 223, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), do Presidente da República, que *Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

No dia 20 de março próximo passado, apresentamos o nosso relatório ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), de autoria do Presidente da República, que *institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas*

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.

Na mesma data, foi solicitada vista coletiva da matéria, na forma regimental.

II – ANÁLISE

Após a leitura do relatório, constatamos a necessidade de apresentar emenda de redação à matéria, no sentido de tornar mais clara a redação do § 4º do seu art. 19, bem como de adequar o dispositivo à melhor técnica legislativa.

A norma em tela determina que caberá ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apreciar as propostas de estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FUNPRESP-Jud).

Ora, é de todo recomendável tendo em vista tratar-se o STF e o CNJ de órgãos de natureza diversa, sem, absolutamente, alterar o mérito do parágrafo, que o texto do dispositivo os separe em itens.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, rejeitadas as emendas apresentadas à proposição, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01 – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 4º do art. 19 do PLC nº 2, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 19.....

.....

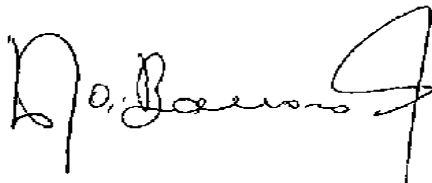
§ 4º No caso da FUNPRESP-Jud, as propostas de aprovação do estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos devem estar acompanhadas de manifestação favorável:

I – do Supremo Tribunal Federal;

II – do Conselho Nacional de Justiça.”

Sala da Comissão, 27 de março de 2012.

, Presidente



, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, de 2012

ASSINAM O PARECER NA 9ª REUNIÃO, DE 27/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Eduardo Suplicy
RELATOR: Eduardo Suplicy

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Luiz da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Flávio Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello
PR	
Antonio Russo	1. Blairo Maggi
João Ribeiro	2. Alfredo Nascimento
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 224, DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), do Presidente da República, que *Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), de autoria do Presidente da República, que *institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência*

Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.

O objetivo da proposição é o de instituir o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, autorizando a criação das respectivas entidades gestora, com natureza de fundação de direito privado.

A proposição prevê a criação de três entidades:

I – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRESP-Exe), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo, por meio de ato do Presidente da República;

II – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (FUNPRESP-Leg), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União e para os membros deste Tribunal, por meio de ato conjunto dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; e

III – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FUNPRESP-Jud), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo e para os membros do Poder Judiciário, por meio de ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A criação das entidades deverá ser feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da lei que se originar da proposição, e a FUNPRESP-Exe, a FUNPRESP-Leg e a FUNPRESP-Jud deverão entrar em funcionamento em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação da autorização de funcionamento concedida pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, considerando-se ato de improbidade administrativa o descumprimento injustificado desses prazos.

Prevê a proposição que a administração das entidades será compartilhada entre participantes do regime – os servidores –, e os seus patrocinadores – os Três Poderes, em cada caso. De acordo com o texto, os conselhos deliberativo e fiscal terão composição paritária entre representantes dos patrocinadores e dos participantes e assistidos.

Estabelece-se que a natureza pública das entidades, exigida pelo § 15 do art. 40 da Constituição, conforme comentado acima, consistirá na submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos; na realização de concurso público para a contratação de pessoal; e na publicação anual, na imprensa oficial ou em sítio oficial da administração pública, de seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefício.

O novo regime previdenciário será obrigatório para os servidores que ingressarem no serviço público a partir do início de funcionamento de cada uma das entidades.

Aqui é importante ressaltar que o que será obrigatório será o regime previdenciário e não a adesão às entidades, que é facultativa. Assim, o participante do regime poderá não participar da entidade de previdência complementar. Nesse caso, seu benefício previdenciário será limitado ao teto do RGPS – R\$ 3.916,20, hoje.

De outra parte, será permitido, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, àqueles que tenham assumido seus cargos efetivos até o dia anterior ao início do funcionamento da entidade aderir, mediante prévia e expressa opção, ao regime, o que implicará renúncia irrevogável e irretratável aos direitos decorrentes das regras previdenciárias anteriores. Em compensação, esses servidores terão direito a receber, quando se aposentarem, uma parcela referente ao período em que contribuíram para o regime previdenciário anterior, denominada benefício especial.

O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data da opção, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o teto do RGPS, multiplicada pelo fator de conversão.

O fator de conversão, de sua parte, corresponde à quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União dividida por 455, se homem, ou 390, se mulher. 455 e 390 representam o número de contribuições que um servidor faria em, respectivamente, 35 e 30 anos, incluindo aquela sobre a gratificação natalina.

Em resumo, o benefício especial equivale à diferença entre a remuneração média do servidor e o teto do RGPS, calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição que ele tem no regime previdenciário da União, quando do ingresso na FUNPRESP-Exe, FUNPRESP-Leg ou FUNPRESP-Jud.

Conforme a exigência constitucional, os planos de benefícios das entidades serão estruturados na modalidade de contribuição definida, ou seja, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante.

Assim, o saldo da conta do participante, para fins do pagamento do benefício programado, corresponderá à capitalização das contribuições feitas por ele e pelo patrocinador.

As contribuições incidirão sobre a parcela da remuneração do participante que superar o teto do RGPS. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, enquanto a alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo, no entanto, exceder o percentual de oito e meio por cento.

Além disso, o plano de custeio deverá prever parcela da contribuição do participante e do patrocinador com o objetivo de compor o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à conta mantida em favor do participante, nas hipóteses de morte e invalidez do participante, de sobrevivência do assistido e de aposentadoria especial e das mulheres.

No caso da aposentadoria especial e das mulheres, o montante do aporte extraordinário de que tratam será equivalente à diferença entre a reserva acumulada pelo participante e o produto desta mesma reserva multiplicado pela razão entre 35 (trinta e cinco) e o número de anos de contribuição exigido para a concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Ou seja, o valor do benefício programado corresponderá ao teto do RGPS complementado pelo valor decorrente do saldo acumulado na conta do participante, descontados os valores destinados às despesas administrativas e aqueles vertidos ao FCBE.

No caso daqueles que já eram servidores anteriormente à instituição da FUNPRESP-Exe, FUNPRESP-Leg ou FUNPRESP-Jud e optaram pelo novo regime previdenciário, esse benefício será, ainda, acrescido do benefício especial, acima descrito.

A administração das receitas arrecadadas pelas entidades poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento.

No caso da contratação das instituições financeiras, o procedimento envolverá apenas instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários. Essa contratação será feita mediante licitação, pelo prazo total máximo de execução de cinco anos e cada instituição contratada poderá administrar, no máximo, vinte por cento dos recursos.

Com o objetivo de assegurar o seu funcionamento inicial, a proposição autoriza a União, em caráter excepcional, no ato de criação das entidades, a promover aporte, a título de adiantamento de contribuições futuras, de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a FUNPRESP-Exe; e de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para a FUNPRESP-Leg e para a FUNPRESP-Jud.

A Câmara dos Deputados aprovou a matéria no dia 29 de fevereiro de 2012 e a proposição foi recebida pelo Senado Federal no dia 1º de março subsequente, onde tramita em regime de urgência constitucional, na forma do art. 64, § 1º, da Lei Maior.

Nesta Casa, na forma do art. 375 do seu Regimento Interno (RISF), o PLC nº 2, de 2012, foi despachado para apreciação simultânea das Comissões de Assuntos Sociais (CAS), em primeira autuação, de Assuntos Econômicos (CAE), em segunda autuação, e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em terceira autuação.

Na forma do inciso I do citado art. 375 do RISF, a proposição recebeu 33 emendas junto à CAS, que serão descritas no anexo a este parecer.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, nada há reparos a fazer, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Poder Executivo (CF, art. 40, § 15), não havendo, também, qualquer problema no que diz respeito à constitucionalidade material, à juridicidade e à adequação financeira e orçamentária, uma vez que a proposição atende aos demais dispositivos constitucionais sobre o tema e é totalmente compatível com o que estabelecem as Leis Complementares nºs 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, que, respectivamente, *dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências* e *dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências*.

Como já se afirmou, o objetivo da proposição é dar eficácia, no âmbito da União, aos dispositivos constitucionais que facultaram aos entes federados instituírem, para os seus servidores titulares de cargo efetivo, regime de aposentadoria complementar, limitando o valor das aposentadorias e pensões pagas pelos tesouros públicos ao teto do regime geral de previdência social (RGPS) – hoje em R\$ 3.916,20.

Efetivamente, a proposta representa o coroamento de um longo processo de ajuste no regime próprio de previdência social dos servidores públicos, que começou quando, na Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, ficou estabelecido que *as aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei*.

Tivemos, então, o primeiro passo para a transição daquele regime, até então organizado exclusivamente em bases administrativas, para um sistema contributivo. Tratava-se, desde aquele momento, de buscar aproximar a situação dos servidores públicos daquela aplicada aos empregados da iniciativa privada, segurados do regime geral de previdência social.

O segundo momento veio com a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que introduziu no § 12 do seu art. 40 a previsão de que *além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.*

Ademais, o diploma legal também acresceu ao art. 40 da Constituição os §§ 14 a 16, que dão fundamento para a edição da proposta que aqui se analisa.

Está no citado § 14 do art. 40 a previsão de que *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituem regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.*

Paralelamente, aquela Emenda Constitucional também se preocupou em fixar na Carta Magna os parâmetros para o marco regulatório do setor de previdência complementar, introduzindo no art. 202 da Lei Maior a previsão de que *o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.*

Segundo o mesmo dispositivo, a lei complementar acima referida deveria assegurar *ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.*

Ademais, buscando disciplinar as entidades de previdência complementar patrocinadas por entes públicos, vedou-se o aporte de recursos àquelas entidades pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado e previu-se que *lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente,*

enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.

Trata-se, naquele momento de buscar dar a base legal e as garantias para a indústria da previdência complementar, cujo crescimento se anunciava naquele momento em que a estabilização da economia já se consolidava.

A regulamentação da previdência complementar foi, então, objeto das já citadas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, que pavimentaram o caminho para o avanço da atividade.

Posteriormente, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, caminhou-se, de forma ainda mais decisiva, na direção de aproximar os regimes geral e próprio de previdência social.

Ainda que garantindo o direito adquirido e os direitos em processo de aquisição dos servidores públicos, a Emenda deu consistência atuarial ao seu regime próprio de previdência, retirando deles o caráter ainda eminentemente administrativo que tinha.

Nesse sentido, não apenas se determinou a aplicação, ao cálculo e correção dos benefícios desse regime, de normas muito similares àquelas adotadas pelo RGPS – matéria regulamentada nesses exatos termos pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 –, como se deu nova redação para o § 15 do art. 40 da Constituição, para permitir que o regime complementar de previdência dos servidores públicos pudesse ser aplicado a partir do marco jurídico já existente no setor, ou seja, na forma das citadas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001.

Foi nesse contexto que o Governo encaminhou ao Congresso Nacional, o projeto sob exame, recebido na Câmara dos Deputados no dia 11 de setembro de 2007.

Merece registro que, enquanto a matéria tramitava na Câmara dos Deputados, o Governo cuidou de aperfeiçoar os mecanismos fiscalização e supervisão da atividade de previdência complementar, mediante a edição da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, de cuja elaboração e aprovação tive a honra de participar, na qualidade de Ministro de Estado da Previdência Social, que criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)

e organizou o seu quadro de pessoal, inclusive com a criação da Carreira de Especialista em Previdência Complementar.

Conforme o diploma legal, a Previc, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Previdência Social, é *a entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.*

A entidade se encontra, hoje, em pleno processo de sua consolidação e composição de seu quadro de pessoal.

Efetivamente, apesar de a atividade de previdência complementar não ser nova, foi nos últimos anos que se pode, com o acúmulo de experiências ocorrido no período de economia estável, dar o correto desenho para o setor.

Podemos afirmar com certeza que, hoje, o regime de previdência complementar brasileiro é seguro e está maduro.

Assim, assistimos nesses quase vinte anos dois processos paralelos. De um lado, com aproximações sucessivas, buscou-se a identidade entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência social dos servidores públicos. De outro, procurou-se estabelecer um marco regulatório claro para o regime de previdência complementar e dar ao Estado instrumentos eficientes e eficazes para a sua fiscalização e supervisão.

São exatamente esses dois processos que viabilizam a adoção da presente proposta.

Efetivamente, com a sua aprovação teremos, no âmbito do serviço público civil da União, um regime previdenciário similar ao RGPS.

Os servidores terão um regime previdenciário básico, com piso, teto e critérios de cálculo e de correção dos proventos praticamente idênticos ao do regime geral, cujos benefícios serão pagos pelo Estado, no caso, pelo Tesouro Nacional.

Além do regime básico, será facultado aos servidores aderir a um regime complementar, mantido por uma entidade fechada, como já ocorre em grande parte das grandes empresas do país.

Ou seja, trata-se aqui de um novo regime que, indiscutivelmente, homenageia o princípio da isonomia, um dos fundamentos do nosso ordenamento jurídico.

Entretanto, é importante registrar, a proposta vai bem além disso, ao respeitar, de forma absoluta, não apenas os direitos adquiridos, como aqueles em processo de aquisição, na medida em que o novo sistema somente será de aplicação compulsória para aqueles servidores que ingressarem no serviço público após o início do seu funcionamento.

Trata-se, efetivamente, de regra que existe desde que o tema foi introduzido na Carta pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998. Conforme o § 16 do art. 40 da Constituição, *somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.*

Esse comando é reafirmado no art. 3º da proposição que assegura que todos os servidores que tiverem ingressado no serviço público e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar que se pretende instituir, somente terão a sua aposentadoria e a pensão de seus dependentes limitadas ao valor máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social se exercerem a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, acima referida.

Além desses aspectos de cunho qualitativo, é importante chamar a atenção para dois pontos da proposta.

Em primeiro lugar, do ponto de vista do Tesouro, significa permitir, no longo prazo, o equacionamento de uma das principais despesas públicas, o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, cujo quantitativo, hoje, ultrapassa os 650.000, conforme a tabela abaixo, relativa ao mês de dezembro de 2011, com dados extraídos do número 189 do Boletim Estatístico de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

	Ativos	Inativos	Instituidores de pensão	Total
Poder Executivo	585.496	380.267	252.682	1.218.445
Poder Legislativo	25.088	6.888	2.540	34.516
Poder Judiciário	121.760	19.347	5.810	146.917
Ministério Público	9.167	1.495	640	11.302
Total	741.511	407.997	261.672	1.411.180

Trata-se de um gasto crescente, que de pouco mais de dez bilhões de reais em 1995, ultrapassou os cinquenta e dois bilhões em 2011, segundo dados constantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Ao mesmo tempo, conforme a mesma fonte, a necessidade de financiamento passou de cerca de oito para quase vinte e oito bilhões de reais.

É importante ressaltar que esses dados refletem, também, duas significativas alterações trazidas pela já citada Lei nº 10.887, de 2004, que certamente têm que ser consideradas para a análise da série histórica.

A primeira delas se refere à contribuição dos servidores inativos e pensionistas, autorizada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e regulamentada por aquela Lei. A outra foi a previsão da escrituração da contribuição do Tesouro Nacional e a sua fixação em valor equivalente ao dobro da contribuição do servidor ativo.

Essas informações estão na tabela abaixo, em R\$ 1.000:

Ano	Despesa com previdência do servidor público	Contribuição			Necessidade de financiamento	Em % do PIB	
		Servidor	Tesouro	Total		Despesa com previdência do servidor público	Necessidade de financiamento
1995	10.192.158			2.100.747	8.091.411	1,44%	1,15%
1996	10.854.386			2.579.436	8.274.950	1,29%	0,98%
1997	12.115.680			2.575.756	9.539.924	1,29%	1,02%
1998	13.335.923			2.489.648	10.846.275	1,36%	1,11%
1999	14.752.885			3.141.798	11.611.087	1,39%	1,09%
2000	15.775.163			3.360.854	12.414.309	1,34%	1,05%
2001	16.244.274	1.595.047	1.885.990	3.481.037	12.763.237	1,25%	0,98%
2002	17.557.025	2.155.065	2.213.940	4.369.005	13.188.020	1,19%	0,89%
2003	21.321.999	2.087.102	2.226.744	4.313.846	17.008.153	1,25%	1,00%
2004	24.405.264	2.831.221	4.075.239	6.906.460	17.498.804	1,26%	0,90%

2005	27.150.019	4.275.251	6.300.479	10.575.730	16.574.289	1,26%	0,77%
2006	30.062.420	5.010.662	7.443.331	12.453.993	17.608.427	1,27%	0,74%
2007	33.201.529	6.724.414	9.770.475	16.494.889	16.706.640	1,25%	0,63%
2008	37.249.322	6.844.822	10.035.246	16.880.068	20.369.254	1,23%	0,67%
2009	43.753.313	8.140.102	12.166.601	20.306.703	23.446.610	1,35%	0,72%
2010	48.351.057	9.182.116	13.085.664	22.267.780	26.083.277	1,28%	0,69%
2011	52.732.417	9.736.653	15.100.801	24.837.354	27.895.063	1,27%	0,67%

Com a aprovação do PLC nº 2, de 2012, a responsabilidade por boa parte desse pagamento deixará de caber ao Tesouro Nacional e passará às entidades cuja instituição é autorizada pela proposição.

É certo que, no curto prazo, haverá um aumento da despesa pública, na medida em que teremos a redução da arrecadação de contribuições dos servidores públicos e a necessidade de dispêndio por parte do Erário para o aporte de recursos às novas entidades de previdência complementar.

Esse gasto, entretanto, será de pequena monta nos primeiros anos e totalmente compensado no longo prazo.

Segundo o especialista MARCELO ABI-RAMIA CAETANO, do corpo de pesquisadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em trabalho intitulado *Previdência complementar para o serviço público no Brasil*, publicado no número 8 do volume 3 da Revista *Sinais Sociais*, de set/dez 2008, o novo regime provocará aumento do despesa de cerca de 0,04% do Produto Interno Bruto (PIB) no ano de sua instituição. Essa despesa será crescente nos primeiros 15 anos, até atingir cerca de 0,11% do PIB, decrescendo a partir daí até ser zerada no 28º ano do início de funcionamento do regime complementar. Iniciando sua trajetória descendente por mais cerca de 27 anos, teremos que no 55º ano após a implantação do modelo, a economia do gasto público atingirá o seu ápice, em cerca de 0,22% do PIB.

É importante registrar que essa economia não se reflete apenas na melhoria das contas públicas, mas em garantia aos próprios servidores públicos, na medida em que assegura a hígidez do seu regime de previdência, que se via ameaçado pelo aumento crescente das despesas propiciado pelo atual modelo.

Finalmente, o segundo ponto positivo da proposta é que os novos fundos de previdência complementar, pela dimensão que irão adquirir, serão um mecanismo fundamental de construção de poupança para o país, atuando como

fomentador do desenvolvimento. Trata-se de ampliar esse que é um instrumento utilizado em todos os países desenvolvidos do mundo.

Ou seja, os novos fundos serão instrumentos extremamente importantes para assegurar investimentos de longo prazo e o crescimento sustentável do Brasil.

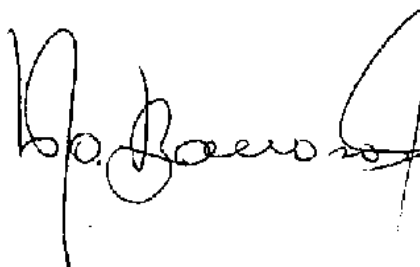
Com relação às emendas apresentadas, opinamos pela sua rejeição, conforme explicitado no anexo a este parecer.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, rejeitadas as emendas apresentadas à proposição.

Sala da Comissão, de março de 2012.

, Presidente

 Relator

**ANEXO AO PARECER N° , DE 2012, DA CCJ
EMENDAS APRESENTADAS AO PLC N° 2, DE 2012, NA FORMA DO ART. 375, I, DO RISF**

N°	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
1	1°	Sérgio Souza	Estabelece como termo para aplicação do regime complementar a data da publicação do edital do concurso e não de ingresso no serviço público	R	A proposta se choca com o texto constitucional, que fixa a data de ingresso no serviço público como referência.
2	1°	Antonio Valadares	Exclui o Poder Judiciário do regime de previdência complementar objeto da proposição	R	Não nos parece justificável excluir o Poder Judiciário.
3	4°	Pedro Taques	Inclui o Ministério Público da União no FUNPRESP-Jud	R	O tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.
4	4°	Mozarildo Cavalcanti	Inclui o Ministério Público da União, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União no FUNPRESP-Jud	R	Não nos parece que a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União, que são órgãos do Poder Executivo devam ser incluídas no FUNPRESP-Jud. Já o tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.
5	4°	Demóstenes Torres	Institui uma fundação de previdência específica para o Ministério Público da União	R	A dimensão da instituição não permite a criação de uma entidade economicamente viável.
6	4°	Mozarildo Cavalcanti	Institui uma fundação de previdência específica para o Ministério Público da União, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União	R	A dimensão dos órgãos não permite a criação de uma entidade economicamente viável.
7	4°	Demóstenes Torres	Inclui o Ministério Público da União no FUNPRESP-Jud	R	O tema do Ministério Público poderá ser equacionado por meio de interpretação da norma, dispensando a sua explicitação.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
8	5º	Pedro Simon	Determina que os nomes dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades instituídas pela proposição sejam submetidos ao Senado Federal e fixa outros critérios para a sua escolha	R	Os critérios estabelecidos não são compatíveis com entidades de previdência complementar e podem, mesmo, ampliar a interferência política nas entidades. Ademais, o regime disciplinar e os impedimentos dos dirigentes das entidades fechadas de previdência complementar já estão disciplinados nas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001
9	5º	Demóstenes Torres	Estabelece quarentena para os dirigentes das entidades de previdência que se pretende instituir	R	O regime disciplinar os impedimentos dos dirigentes das entidades fechadas de previdência já estão disciplinados nas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001.
10	5º	Demóstenes Torres	Determina que os nomes dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades instituídas pela proposição sejam submetidos ao Senado Federal	R	A previsão não é compatível com entidades de previdência complementar e pode, mesmo, ampliar a interferência política nas entidades.
11	12	Paulo Paim	Fixa limite mínimo para os benefícios não programados	R	A matéria deve ser objeto dos planos de custeio e de benefícios das entidades.
12	15	Cristovam Buarque	Determina que a gestão dos recursos garantidores seja feita exclusivamente por carteira própria	R	Não é conveniente estabelecer esse tipo de limitação na lei, uma vez que pode engessar a gestão dos recursos, com prejuízo para os participantes.
13	15	Cristovam Buarque	Obriga que as entidade de previdência complementar objeto da proposição contratem somente instituições financeiras oficiais para a gestão de seus recursos	R	A previsão, além de ferir o princípio da licitação, pode trazer prejuízos aos participantes, por impedir a concorrência.
14	15	Armando Monteiro	Estabelece a participação máxima de 10% para as instituições financeiras a serem contratadas para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	A alteração pode criar problemas para a contratação, trazendo prejuízo aos participantes.

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
15	15	Alvaro Dias	Estabelece a participação máxima de 10% para as instituições financeiras a serem contratadas para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição.	R	A alteração pode criar problemas para a contratação, trazendo prejuízo aos participantes.
16	15	Alvaro Dias	Estabelece o limite de 20% dos recursos para as carteiras próprias.	R	A alteração estabelece limitação à gestão das entidades.
17	15	Demóstenes Torres	Disciplina o pagamento do benefício diferido e a portabilidade no regime de previdência complementar instituído pela proposição.	R	Trata-se de matéria que já é disciplinada, em termos gerais, pela Lei Complementar nº 109, de 2011, e o seu detalhamento deve caber aos planos de custeio e de benefícios das entidades de previdência complementar.
18	16	Demóstenes Torres	Aumenta o teto da contribuição do Tesouro Nacional para 11%.	R	O aumento da contribuição do Tesouro Nacional teria consequências indesejáveis para as finanças públicas. Ademais, a emenda fere o disposto no art. 63, § 1º, da CF, que o aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Presidente da República.
19	17	Ciro Nogueira	Suprime o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários.	R	O Fundo é fundamental para assegurar o valor dos benefícios das mulheres e das aposentadorias especiais.
20	17	Paulo Paim	Suprime o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários.	R	O Fundo é fundamental para assegurar o valor dos benefícios das mulheres e das aposentadorias especiais.
21	21	Francisco Dornelles	Elimina a exigência de que os documentos do FUNPRESP-Jud sejam submetidos ao Conselho Nacional de Justiça.	R	A participação do Conselho Nacional de Justiça no procedimento, tendo em vista as competências do colegiado, é altamente recomendável.
22	novo	Demóstenes Torres	Determina que as entidades de previdência complementar instituídas pela proposição enviem relatórios ao Congresso Nacional, que será encarregado de apreciar as suas contas.	R	O mecanismo de apreciação das contas públicas já é definido pelo art. 70 e seguintes da Constituição, não podendo a lei estabelecer exceções a ele.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
23	novo	Demóstenes Torres	Determina que as entidades de previdência complementar instituídas pela proposição submetam-se à fiscalização do Tribunal de Contas da União	R	O mecanismo de apreciação das contas públicas já é definido pelo art. 70 e seguintes da Constituição, não podendo a lei estabelecer exceções a ele.
24	28	Armando Monteiro	Fixa limite para as normas transitórias para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	O estabelecimento do limite pode gerar graves problemas para as entidades, na hipótese de qualquer dificuldade na realização das licitações.
25	28	Alvaro Dias	Fixa limite para as normas transitórias para a gestão dos recursos das entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	O estabelecimento do limite pode gerar graves problemas para as entidades, na hipótese de qualquer dificuldade na realização das licitações.
26	29	Paulo Paim	Reduz as alíquotas de contribuição do servidor público ao seu regime próprio de previdência	R	A alteração pode gerar desequilíbrio no regime próprio.
27	31	Francisco Dornelles	Veda a possibilidade de os servidores aderirem a outra entidade de previdência complementar, na hipótese da não criação daquelas a eles destinada no prazo determinado na proposição	R	A norma configura apenas faculdade deferida ao servidor público e sua eliminação poderá trazer prejuízo para ele.
28	novo	Pedro Simon	Obriga a oitiva dos participantes no caso de determinados investimentos pelas entidades de previdência complementar instituídas pela proposição	R	Não é razoável prever a consulta a todos os participantes para determinar a política de investimento das entidades.
29	novo	Demóstenes Torres	Determina que a União assumirá o pagamento do benefício no caso de a entidade de previdência complementar não fazê-lo	R	A previsão é incompatível com o modelo de previdência complementar.
30	novo	Demóstenes Torres	Determina que as alterações nos planos de benefícios das entidades somente se apliquem aos participantes que ingressarem após a sua vigência	R	O tema deve ser equacionado no âmbito dos princípios do Direito Privado, não cabendo ser objeto de lei.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer	Justificação
31	novo	Alvaro Dias	Determina a participação exclusiva do Tesouro Nacional no financiamento adicional das aposentadorias das mulheres e especiais	R	A proposta fere a vedação constitucional do aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.
32	novo	Paulo Paim	Determina que as alterações nos planos de benefícios das entidades somente se apliquem aos participantes que ingressarem após a sua vigência	R	O tema deve ser equacionado no âmbito dos princípios do Direito Privado, não cabendo ser objeto de lei.
33	novo	Paulo Paim	Autoriza a transferência de recursos para outra entidade com a finalidade de contratar plano de renda vitalícia	R	O dispositivo se choca com a instituição do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários.

Legenda - Parecer: A = acolhida; AP = acolhida parcialmente; R = rejeitada

COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER Nº 224, DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), do Presidente da República, que *Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

No dia 19 de março próximo passado, registramos o nosso relatório ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), de autoria do Presidente da República, que *institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência*

Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Após o protocolo, constatamos a necessidade de apresentar emenda de redação à matéria, no sentido de tornar mais clara a redação do § 4º do seu art. 19, bem como de adequar o dispositivo à melhor técnica legislativa.

A norma em tela determina que caberá ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apreciar as propostas de estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FUNPRESP-Jud).

Ora, é de todo recomendável tendo em vista tratar-se o STF e o CNJ de órgãos de natureza diversa, sem, absolutamente, alterar o mérito do parágrafo, que o texto do dispositivo os separe em itens.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, rejeitadas as emendas apresentadas à proposição, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 34 CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 4º do art. 19 do PLC nº 2, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 19.....

.....

§ 4º No caso da FUNPRESP-Jud, as propostas de aprovação do estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos devem estar acompanhadas de manifestação favorável:

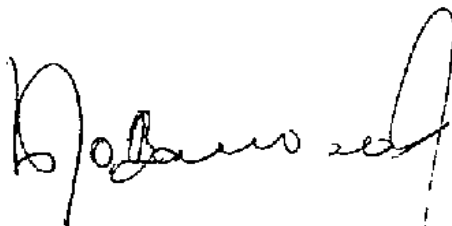
I – do Supremo Tribunal Federal;

II – do Conselho Nacional de Justiça.”

Sala da Comissão, 28 de março de 2012.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: PLC Nº 02 DE 2012****ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/03/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: <u>Senador EUNÍCIO OLIVEIRA</u>	
RELATOR: <u>Senador JOSÉ PIMENTEL</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL <u>[assinatura]</u>	1. EDUARDO SUPLICY <u>[assinatura]</u>
MARTA SUPLICY <u>[assinatura]</u>	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES <u>[assinatura]</u>	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA <u>[assinatura]</u>	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES <u>[assinatura]</u>	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <u>[assinatura]</u>	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES <u>[assinatura]</u>	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <u>[assinatura]</u>	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON <u>[assinatura]</u>	2. CLÉSIO ANDRADE
ROMERO JUCÁ <u>[assinatura]</u>	3. EDUARDO BRAGA <u>[assinatura]</u>
VITAL DO RÉGO <u>[assinatura]</u>	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS <u>[assinatura]</u>	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE <u>[assinatura]</u>	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES <u>[assinatura]</u>	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO <u>[assinatura]</u>	8. LAURO ANTONIO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES <u>[assinatura]</u>	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA <u>[assinatura]</u>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS <u>[assinatura]</u>	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <u>[assinatura]</u>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO <u>[assinatura]</u>	1. CIRO NOGUEIRA <u>[assinatura]</u>
GIM ARGELLO <u>[assinatura]</u>	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
MAGNO MALTA <u>[assinatura]</u>	1. JOÃO RIBEIRO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES <u>[assinatura]</u>	1. VAGO

Atualizada em: 27/03/2012

CONTRA

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os pareceres concluem pela aprovação do projeto, pela rejeição das Emendas nºs 1 a 33, apresentadas no prazo único, oferecendo ainda a Emenda nº 34, com votos vencidos, em separado do Senador Randolfe Rodrigues e Pedro Taques e vencido da Senadora Lídice da Mata.

Votação do requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 10.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 226, DE 2012

Sr. Presidente,

Nos termos da letra **b** do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 10, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 2012.

Justificação

Necessário fazer constar no presente projeto, que ficará sobre o crivo do Senado Federal a indicação dos membros das diretorias executivas das entidades criadas com a lei.

Isto decorre do art. 52, da Constituição Federal, cabendo ao Senado a decisão política de escolha de diretores das fundações que administrarão o fundo previdenciário.

Sala das Sessões, de março de 2012. – Senador **José Agripino**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Senadores que aprovam...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Apenas para encaminhar, em nome da Liderança do Governo, contra o requerimento de destaque, Sr. Presidente.

Para encaminhar, em nome da Liderança do Governo, recomendação contra o Requerimento de Destaque das referidas emendas, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – É evidente que seria importante a aprovação do pedido de destaque para que nós pudéssemos discutir as emendas. Em que pese a boa vontade da oposição, sobretudo do PSDB, que concorda com o conceito, com a tese, estamos, por essa razão, dispostos a colaborar. Assim, gostaríamos de aprimorar este projeto do Governo. Evidentemente, se formos derrotados em relação ao destaque e se formos derrotados também em relação ao mérito das emendas apresenta-

das, transformaremos em projeto de lei... E já há um compromisso, inclusive de Lideranças do Governo, do próprio Líder do Governo e do Relator desta matéria, Pimentel, de que estes projetos serão analisados com boa vontade da parte da bancada governista, porque o objetivo é exatamente aprimorar o projeto, retirando eventuais equívocos ocorridos em razão da celeridade com que tramitou aqui no Senado.

O Senado não teve tempo suficiente para aprofundar o debate e, sobretudo, porque essas emendas, transformadas em projetos, terão o objetivo de reduzir a possibilidade de risco que existe: risco em relação a gerenciamento dos fundos, risco em relação, inclusive, ao interesse do próprio servidor público. Portanto, Sr. Presidente, nossa posição favorável às emendas e, obviamente, favorável aos destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Pimentel pediu a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Excelência, até para zelar pelo Regimento, queria solicitar a V. Ex^a, conforme dispõe o Regimento da Casa, art. 412, inciso III, que diz **ipsis litteris** o seguinte:

– impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças, ou decisão do Plenário, exceto quando tomada por unanimidade, mediante voto nominal, resguardando o quorum mínimo de três quintos dos votos da Casa.

Até para darmos o zelo necessário ao Regimento Interno, queria solicitar de V. Ex^a que fizéssemos a verificação nominal dos Senadores que concordam com a urgência para votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Randolfe, vou submeter os destaques e, depois, submeter à discussão, quando, então, atenderei a V. Ex^a, e vamos examinar a questão levantada por V. Ex^a

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o destaque. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Senador Pimentel – Emenda nº 10.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE.. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso parecer à Emenda nº 10 é contrário ao destaque. Quero aqui reafirmar o compromisso que assumimos com as Lideranças tanto da oposição, como da base do nosso

Governo, de que essas matérias, que vieram como emendas, e um conjunto de outras sugestões que foram apresentadas durante a tramitação desse Projeto das três Comissões da Casa, vamos transformá-las em um Projeto de Lei de iniciativa aqui do Senado Federal, para que possamos aprovar o PL nº 02, nos termos em que foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Assuntos Sociais.

Em seguida, ele vai à sanção presidencial, porque ali há um prazo de 180 dias para que o Funpresp do Executivo, do Legislativo e do Judiciário encaminhem o seu regulamento à Previc, que é a autarquia federal que regulamenta, fiscaliza e normatiza essas matérias, e mais um certo prazo de até 240 dias para que ele entre em funcionamento.

Portanto, este Relator está assumindo o compromisso com a oposição e com a base do nosso Governo de que esse conjunto de propostas que melhora o Projeto, que aprimora a legislação seja, em seguida, acolhido como outro Projeto de Lei, e que a gente tenha essa produção no Senado Federal como uma grande contribuição para melhorar.

Por isso, estou dando o voto contrário a esse destaque e assumindo o compromisso de que, em um outro projeto, possamos analisar essas matérias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o requerimento de destaque da Emenda 10.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, o Bloco do PT, PSB, PDT, PCdoB encaminha o voto “não”. Portanto, acompanhando o parecer do nosso José Pimentel.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador José Agripino, que é autor da matéria, é o único que teria direito a encaminhar a votação. Portanto, é só encaminhar a maneira de votação das bancadas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em conversa com o Líder do Governo, o Senador Eduardo Braga, o nosso partido concordou em que essa matéria fosse apreciada na tarde de hoje, até porque o meu partido vê essa matéria, no Senado, com bons olhos, porque é a instituição de um fundo de previdên-

cia privada como forma de aliviar as contas públicas do País, possibilitar que pessoas tenham como perspectiva de vida uma aposentadoria melhor, na medida em que contribuam.

Concordamos em que essa matéria seja apreciada e votada, mas com a apreciação das emendas que colocamos, que têm o sentido de aprimorar o texto. Por exemplo, há uma emenda que vem desde a Câmara, de autoria do meu partido, cujo pedido de destaque subscrevi, que acrescenta ao texto do relator a obrigação dos diretores dos três fundos serem sabatinados pelo Senado.

Na hora em que se cria um fundo de previdência que, na verdade é fundo de previdência privado, a exemplo da Previ, da Petrus etc, se deve exigir qualidade de gestão, competência e nunca aparelhamento. Jamais! Porque em jogo está a administração do futuro da previdência de pessoas que trabalharam a vida inteira no serviço público.

Então, os homens públicos têm a obrigação de zelar pela melhoria da aposentadoria de servidor público. Nada mais apropriado do que submeter os indicados, todos eles, dos três fundos, à sabatina do Senado para que a qualificação seja apreciada, e a perspectiva da sabatina já coloque o Poder Executivo, que é encarregado da indicação, a submeter nomes à altura da responsabilidade das funções. Duplo efeito.

Acho que isso em nada macula o projeto, em nada cria ônus ao projeto. Pelo contrário, é um benefício aos segurados, aos participantes, aos contribuintes.

Outra emenda de nossa autoria objetiva que o Tribunal de Contas da União tenha o direito de fiscalizar diretamente os fundos. No caso da Previ, o Tribunal de Contas fiscaliza o Banco do Brasil; no caso da Petrus, a Petrobras. Neste caso, tendo em vista tratar-se de um fundo de previdência de servidor público, queremos que seja o Tribunal de Contas da União a ter o direito de fiscalizar os fundos diretamente. No sentido de quê? No sentido de preservar um direito do segurado. Onde está o ônus para essas iniciativas? Não tem ônus nenhum.

Então, por essas razões todas, é que o nosso voto é favorável a que os destaques sejam apreciados, com a manifestação antecipada de que nós vamos votar a favor da aprovação do Projeto do Funpresp, sem prejuízo das emendas que apresentamos, que têm um único objetivo aprimorar o texto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa entende que, de acordo com as Lideranças, esse assunto vai ser objeto de um projeto de lei com compromisso da maioria de apreciá-lo nesta Casa.

Em votação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha favorável ao destaque e pede já a V. Ex^a inscrição para falar sobre o mérito do projeto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, o PSOL ...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a ...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – O PSOL encaminha favorável ao destaque e, da mesma forma, pede a V. Ex^a inscrição para debater o mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o requerimento. *(Pausa)*
Rejeitado.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – O Bloco encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Rejeitado, contra o voto do DEM, do PSOL e do PSDB. .

Em votação o Requerimento de Destaque à Emenda nº 22.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 227, DE 2012

Sr. Presidente,

Nos termos da letra *b*, do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 22, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012.

Justificação

Diante da relevância que as entidades criadas pelo projeto terão, principalmente no tocante à poupança e seguridade dos funcionários públicos federais dos três Poderes, julgo fundamental que contas sejam prestadas anualmente à sociedade, por meio de seus representantes no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de março de 2012. – Senador **José Agripino**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado.

Destaque à Emenda nº 23. *(Pausa.)*

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 228, DE 2012

Senhor Presidente,

Nos termos da letra *b* do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado

da Emenda nº 23, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012.

Justificação

Os fundos criados pelo Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, receberão recursos dos assistidos e dos patrocinadores.

Esses patrocinadores são entes estritamente públicos que repassarão recursos também públicos às referidas entidades.

Diante disto, nos termos do art. 71, II, da Constituição da República de 1988, o Tribunal de Contas deverá fiscalizar diretamente as fundações de previdência complementar e, não apenas de forma indireta, por meio dos patrocinadores. – Senador **José Agripino**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação.

Rejeitado.

Destaque à Emenda nº 29. *(Pausa.)*

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 229, DE 2012

Senhor Presidente,

Nos termos da letra *b* do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 29, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012.

Justificação

Os fundos criados pelo Projeto podem ser mal geridos do ponto de vista financeiro ou mesmo administrados por indivíduos inescrupulosos.

Diante de tal possibilidade, faz-se mister que aquele participante que contribuiu de forma adequada ao longo dos anos tenha garantido o seu benefício ao final do período contributivo ou diante de algum dos eventos já previstos.

Sala das Sessões, – Senador **José Agripino**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação.

Rejeitado.

Rejeitados os destaques, passamos à discussão da matéria.

Estão inscritos os Senadores Alvaro Dias, Senador Randolfe e Senador Humberto Costa.

Outros Senadores que quiserem discutir a matéria peço que se inscrevam.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, para discutir a matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP)

– Presidente, desculpe-me interrompê-lo antes mesmo da manifestação do nobre Líder Alvaro Dias, mas, quanto ao nosso pedido de verificação, V. Ex^a pensa em encaminhar em qual momento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – O pedido de verificação de V. Ex^a poderá ser feito posteriormente, com a manifestação do Plenário sobre o mérito da matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP)

– Obrigado, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no debate ocorrido na Comissão de Constituição e Justiça, hoje pela manhã, destacamos a mudança de discurso do partido do Governo. Quando oposição, combateu aquilo que hoje impõe, impõe com celeridade, com velocidade incrível, sem tempo para que se discuta, para que se debata, para que se aprofunde e se aprimore uma proposta com a qual concordamos no que diz respeito ao conceito e objetivos.

O PT demorou muito tempo para mudar. Ninguém condena mudança, que se mude, que se reconheça o erro, mas levou tempo demais, e sinto que não deseja reconhecer o erro. Já em 1995, portanto, há 17 anos, a PEC nº 33 tratava da reforma da Previdência e deste objetivo, o da instituição da previdência complementar para os servidores públicos; depois, o Projeto de Lei Complementar nº 9, de 1999.

Vamos ver o que diziam os líderes do PT à época:

Deputado José Genoíno: “Politicamente, o Governo agiu errado, socialmente, foi perverso; economicamente, foi duro, forte, para falar dos inativos e do INSS”.

Deputado Arlindo Chinaglia, hoje Líder do Governo na Câmara dos Deputados: *“A fraude caracteriza aprovação dessa reforma. A má-fé organiza um lobby a favor das seguradoras e dos bancos, estes sim, os grandes privilegiados, na medida em que o Governo tenta esconder, mas não consegue, que se caminha celeremente para uma privatização da Previdência”*.

(...) *Ao reduzir o teto de contribuição e o benefício, as pessoas que ganham mais depositarão no regime de capitalização da previdência complementar privada, ou seja, trata-se de mais uma aplicação financeira para engordar bancos e seguradoras”*.

Essas são as palavras do Líder do Governo Arlindo Chinaglia. Se estivesse aqui, teria dificuldade para justificar, portanto, o seu voto.

A Deputada Marta Suplicy – me perdoe, Senadora Marta, mas quero recordar o seu pronunciamento: “Os funcionários públicos são, talvez, os atingidos de forma mais cruel pelas mudanças da Previdência.

Apenas aqueles que ganham até R\$1.200 é que poderão se aposentar com salário integral”.

O Senador Eduardo Suplicy: “Colocar o servidor público como bode expiatório e responsável por toda a crise previdenciária é incorrer em grave equívoco”.

(...) “Meu voto é contrário ao substitutivo do Senador Beni Veras à PEC nº 33.”

O Deputado Humberto Costa: “A verdadeira intenção do Governo, com esta proposta, é muito mais resolver os possíveis problemas de caixa da Previdência do que produzir um sistema baseado na justiça social e na universalidade”. Palavras do nosso colega Senador Humberto Costa.

Palavras do então Deputado Walter Pinheiro, hoje nosso colega Senador e Líder do PT: “O Partido dos Trabalhadores, entendendo que esse projeto não atende às perspectivas dos servidores públicos, trama contra a possibilidade de poupança nacional e atende aos interesses cada vez maiores de setores privados dessa área, encaminha o voto ‘não’”.

Do Deputado Dr. Rosinha: “Nós, do Partido dos Trabalhadores, por verificarmos que a remuneração integral não está garantida na previdência complementar, além de outras distorções, votaremos contra o substitutivo, caso seja apresentado em Plenário, como também contra o que foi aprovado na Comissão Especial. No nosso entender, ele trará prejuízo ao Estado, aos servidores e ao serviço público”.

Enfim, como se vê, essa proposta era de 99. O PT encaminhou contra. O PT votou contra e impôs 13 anos de atraso para o Brasil nessa legislação. Estamos discutindo um avanço, estamos discutindo modernização, estamos buscando solução para problemas de caixa da Previdência em todas as unidades da Federação, mas estamos fazendo com 13 anos de atraso. Esse atraso se deve ao PT.

O PT foi contra o Brasil, o PT representou o Brasil do atraso. O PSDB apresentou a proposta por meio de lei complementar. O PT optou pelo caminho mais fácil, mais curto da lei ordinária.

Lembro ainda de que o PT foi contra a contribuição de inativos, mas em 2003, no primeiro ano do Governo Lula, aprovou a contribuição na reforma da Previdência, relatada neste Senado pelo atual Governador do Acre, o então Senador Tião Viana.

Portanto, Sr. Presidente, da campanha eleitoral até a privatização dos aeroportos, o PT mudou rapidamente, mas na apresentação dessas reformas, desde 95 e depois 99, o PT demorou demais para mudar.

Em relação à privatização de aeroportos, o PT mudou e fez mal a privatização. Passou rápido. Não houve tempo de debater, não houve transparência;

grandes aeroportos foram entregues ao setor privado; não se avaliou a competência técnica, econômica das empresas vencedoras; não se verificou se são as mais convenientes para o País, as mais capacitadas a oferecer o melhor serviço ao povo brasileiro. Utilizou-se dinheiro público desses fundos, dos fundos de pensões, do BNDES, recursos oriundos do Tesouro Nacional, do FAT, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Essa foi a privatização adotada pelo PT nos nossos aeroportos. Mas aí mudou rápido, porque na campanha eleitoral, em 2010, o PT assumiu o compromisso com o País que nada privatizaria, que o seu adversário privatizaria. Nesse caso a mudança demorou mais tempo.

Aconteceram outras mudanças e nós aplaudimos as mudanças para melhor. Como o PT elogiou o Proer, o ex-presidente Lula ofereceu como exemplo aos Estados Unidos da América do Norte. Como o PT elogiou o Plano Real, que combateu, que condenou, que tentou impedir através de uma ação direta de inconstitucionalidade. Essas mudanças nós aplaudimos. Elas aconteceram mais rapidamente do que essa. Essa mudança é positiva, é favorável. Vamos votar o projeto, mas queremos um projeto melhor, queremos uma lei melhor. Vamos contar com a colaboração das lideranças do governo, que mudaram o discurso e mudaram a postura nesse caso da previdência. Vamos contar com o apoio da liderança do governo para a aprovação de projetos que limitem os riscos, que reduzam as possibilidades de desvios, de gestão fraudulenta de fundos, que possibilite impedir que aqueles beneficiados com aposentadoria especial sejam prejudicados com o texto que aprovaremos nesta tarde/noite.

Portanto, que esses projetos que apresentaremos, já que as emendas foram rejeitadas, que esses projetos possam ser aprovados pela Bancada do Governo. E, ao final – uma questão de justiça –, meus cumprimentos a José Pimentel, que foi o Relator dessa matéria, porque agiu com a celeridade que o Governo desejou e com a capacidade de articulação política que necessitou para que chegássemos a essa deliberação...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Estou concluindo, Presidente.

É evidente, o atraso é grande. Atrasamos o Brasil nessa matéria 13 anos, mas a votação foi rápida, a votação foi célere, a votação foi como se existisse o chamado rolo compressor; mas, desta feita, não houve grande resistência, porque somos favoráveis ao conceito, à tese e ao sistema, embora discordemos de muitos pontos que aprovaremos agora na esperança de mudarmos depois.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, ainda cedo destaquei e saudei, na Comissão de Constituição e Justiça, a coerência expressada nas posições do PSDB. Na verdade, o Líder Alvaro Dias tem toda a razão, quando vem à tribuna e destaca que esse projeto, essa matéria já foi apreciada e debatida no Congresso Nacional.

Naquela oportunidade, então, foi a resistência ofertada pelo Partido dos Trabalhadores e por outros partidos que impediu que essa matéria outrora se tivesse consolidado.

O Senador Alvaro Dias fez muito bem, declinou muito bem algumas manifestações de vários líderes do Partido dos Trabalhadores, vários, que inclusive estão presentes hoje no Senado, nesta sessão, que se manifestaram naquela oportunidade contrários a esta matéria.

Não quero ser redundante com relação a isso, quero reiterar todos os argumentos outrora defendidos, há doze anos, que condenava o PL nº 9 como uma ação de privatização da previdência pública.

Esse PL atual é a continuação do de outrora, é a reedição de uma matéria de privatização da Previdência Pública. Além do mais, Sr. Presidente, é uma matéria flagrantemente inconstitucional. Não tenho dúvida.

O Partido Socialismo e Liberdade irá ao Supremo Tribunal Federal após essa matéria ser sancionada para arguir a sua inconstitucionalidade.

É inconstitucional, primeiro, contra o próprio espírito da Constituição da República, que reza a construção no Brasil de um Estado de bem-estar social, tendo a Previdência Pública como uma de seus matizes, como um dos seus pilares.

Claramente, a Constituição, no art. 202, determina que a previdência complementar deverá ser regulamentada por lei complementar. Aí nós já temos um primeiro aspecto de inconstitucionalidade formal em relação a essa matéria.

Mais adiante vem o debate sobre a própria natureza jurídica do PL que estamos apreciando. O § 15, do art. 40 da Constituição Federal determina que a natureza jurídica da entidade de previdência complementar, sendo ela pública, prevê que a natureza jurídica do Funpresp não pode ser de entidade de direito privado e nós estamos claramente apreciando e aprovando aqui uma entidade de direito privado para cuidar do instituto da previdência pública.

Quero também dialogar com os argumentos que estão sendo apresentadas nestas Casas do Congres-

so Nacional, há pelo menos 20 anos, pela aprovação dessa matéria que, lamentavelmente, deverá apresentada, apreciada e aprovada pela ampla maioria existente no dia de hoje.

Um dos primeiros argumentos que tenho ouvido: nós temos que aprovar esta matéria, porque se nós não aprovarmos a privatização da previdência pública vai acontecer com o Brasil o mesmo que aconteceu com a Grécia e com os outros países europeus. Ah, sim! Então quer dizer que por esse argumento o responsável pela crise de 2008 que estourou nos EUA e pela crise que teve a sua ressonância na Europa foi a previdência pública e os servidores?

Isso é tentar enganar a verdadeira verdade, porque o grande responsável pela crise de 2008... A crise de 2008 foi provocada pela grande emissão e comercialização de papéis podres por parte dos grandes bancos norte-americanos e europeus.

A crise de 2008 e a crise européia recentemente é porque os bancos quebraram. E por que os bancos quebraram? Porque os bancos emitiram papéis podres, depositaram os seus lastros financeiros nos mercados financeiros, nos paraísos fiscais; não tinham lastro para os papéis podres que se sustentavam, por conta disso emitiam derivativos e a emissão em demasiado desses derivativos resultou em uma bolha financeira; e essa bolha financeira em determinado momento estourou e por conta disso eclodiu a crise.

Ora, a responsabilidade da crise foi do sistema financeiro. O mesmo sistema financeiro ao qual nós estamos entregando, na tarde/noite de hoje a previdência complementar dos servidores públicos.

Nós fazemos aqui um grande altar em homenagem ao deus mercado e nele colocamos os servidores públicos para serem sacrificados, dizendo que eles são culpados pela crise que existe, quando a grande responsabilidade é do sistema financeiro ao qual nós estamos entregando a previdência.

Outro argumento. O argumento de que é necessário fazer o refinanciamento da previdência pública. Ora, quero trazer aqui o exemplo. Aprovando o Funpresp nós vamos reduzir a contribuição da União na Previdência Pública para 7,5 ou 8,5%.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, na Holanda – um modelo de previdência pública e de bem-estar social –, a contribuição do servidor para a Previdência Pública é de 8%. A contribuição do estado holandês é de 16%, e nem por isso a Holanda quebrou. Ao contrário, a Holanda tem sido argüida, a sua previdência pública tem sido apresentada como um modelo referencial para todo o planeta.

Outra argumentação que existe também é a de que os gastos com servidores têm aumentado. Não é

verdade isso, Sr. Presidente. Nós temos tido, ao longo dos últimos 20 anos, a redução da despesa, ou melhor, do investimento do Estado brasileiro com os servidores públicos. Senão, veja-se pelos dados.

Em 1995, o governo do presidente Fernando Henrique gastava 56,2% de sua receita corrente líquida com servidores ativos e inativos. Esse percentual, em 2010, caiu para 33,3%. Veja: em 1991, o Executivo tinha 991.996 servidores. Em 2010, o mesmo Executivo tem 970 mil servidores, muito distante do número de servidores contratados ter sequer acompanhado o crescimento do Produto Interno Bruto; muito distante sequer de ter acompanhado a média necessária, que deveria crescer, pelo menos, vegetativamente, gradativamente, o número de servidores.

Nós estamos vendo a insistência de uma política de desarticulação da estrutura do Estado brasileiro, para entregar a previdência dos servidores públicos nas mãos do mercado.

Eu sei, há outro argumento que dá conta do seguinte: os atuais servidores não serão prejudicados. Ledo engano. O próprio projeto prevê a instituição de programas de incentivo. Essa história de programa de incentivo me parece capítulo de um filme a que já assisti, com o nome de PDV. Ou seja, outrora o governo dizia que não queria demitir servidores públicos e incentivava, alardeava um sedutor canto de sereia para que os servidores públicos, voluntariamente, aderissem à demissão dita voluntária.

Pois bem. O projeto prevê um “PDV” de incentivo para que os servidores atuais possam aderir às novas regras que vamos votar hoje. Então, não é verdade que ela não atingirá os atuais servidores. Ela está também voltada para os atuais servidores.

Outro aspecto é a argumentação de que tem que se reduzir o custo da previdência pública. Ora, em nome de reduzir o custo, o próprio projeto admite que, nos próximos 30 anos, a União vai gastar mais e que o projeto, por 30 anos, vai ocasionar déficit, porque terá que ter o aporte financeiro necessário da União em ativos no fundo de previdência. Fundo de previdência, fundo de pensão, que nós também, notadamente, já estamos acostumados a ouvir falar que eles fragilmente são atingidos quando ocorre qualquer denúncia de corrupção, ou quando ocorre qualquer oscilação nas regras do mercado.

O próprio Secretário Executivo do Ministério da Fazenda do Governo brasileiro, em matéria de capa do jornal *O Globo*, de 25 de novembro de 2011, admitia que o fundo de pensão, o fundo previdenciário que nós estamos aprovando hoje, em curto prazo, vai gerar uma despesa maior para a União.

A argumentação, então, é redução de custo. Mas como, se durante 30 anos vamos ter claramente um aumento de custo e um aumento concreto de despesa?

Por fim, Sr. Presidente, este projeto é contrasenso ao princípio de previdência pública. Previdência significa o Estado garantir segurança, significa dar segurança ao cidadão em virtude dos anos que ele dedicou ao trabalho, ao serviço público e ao serviço da União. Nós vamos entregar o que deveria ser segurança para o cidadão, segurança para o servidor público à volatilidade, à fragilidade das leis do mercado. Está aí o exemplo da Argentina. Está aí o exemplo de vários países onde os primeiros atingidos nas crises econômicas financeiras – quem são? – são os fundos de pensão. De uma hora para outra, a aposentadoria dos servidores que virão poderá se transformar em moeda podre na mão do mercado financeiro. Estamos contrariando o princípio de previdência pública. Ao invés de assegurar segurança, estamos dando insegurança. Estamos colocando milhares de brasileiros nas mãos, nas garras da volatilidade do mercado.

Eu acredito que milhares de brasileiros não merecem esse sacrifício de ser entregue à própria sorte a sua aposentadoria, que virá num contrário senso ao que reza a Constituição da República, no contrário senso ao que reza o princípio da previdência pública ressalvada no texto da nossa Constituição.

Os servidores – e vou mais adiante –, o Brasil não merece esse tipo de sacrifício. Esse projeto é contrário não somente aos servidores, é contrário *stricto sensu* aos interesses da Nação e só interessa a um setor: ao mercado financeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, esse PLC nº 2, de 2012, brilhantemente relatado por nosso Senador José Pimentel, conta com o nosso apoio porque ele traz a segurança com que o servidor público brasileiro vai poder contar ao final da sua carreira, e eu não tenho dúvida de fazer a sua defesa, primeiro de tudo porque eu conheço a trajetória do Senador José Pimentel, sei o quanto ele tem-se dedicado a esse tema ao longo da sua vida como Parlamentar e como Ministro e sei, acima de tudo, do seu compromisso com o trabalhador brasileiro, com aqueles que menos têm e principalmente com a defesa das condições de trabalho e também da seguridade desses trabalhadores brasileiros no futuro. Portanto, eu tenho certeza, e essa certeza é a que norteia todos os Senadores que estão conscientes da importância da aprovação dessa matéria. Essa aprova-

ção hoje vai se constituir em algo muito importante para o Brasil e vai dar segurança para o nosso crescimento com distribuição de renda, que é o fundamental para garantir um Brasil sólido com condições de trabalho e de seguridade para o seu trabalhador no futuro.

É preciso votar o PLC nº 2, de 2012, para instituir o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais, com a convicção de que não podemos manter a situação atual e aumentar a conta do déficit da Previdência. Ao contrário, temos de fazer a Previdência ficar sustentável. Estamos trabalhando com um interesse social e estamos tratando desse interesse para criar um ambiente sustentável para os servidores.

Com a aprovação desse projeto, teremos um regime previdenciário similar ao Regime Geral da Previdência Social, que é o Regime Próprio da Previdência Social. Os servidores terão um regime previdenciário básico, com piso, teto e critérios de cálculo e de correção dos proventos praticamente idênticos ao do Regime Geral, cujos benefícios serão pagos pelo Estado, no caso pelo Tesouro Nacional. Essa garantia é dada na matéria.

Além do regime básico, será facultado aos servidores aderir a um regime complementar, mantido por uma entidade fechada, como já ocorre em grande parte das grandes empresas do País, de tal maneira que o projeto de um tratamento isonômico no regime de previdência entre trabalhadores do setor público, do Regime Próprio de Previdência Social, e trabalhadores da iniciativa privada, do Regime Geral da Previdência Social no que diz respeito ao valor do teto dos benefícios.

Temos, no Ministro da Previdência, Garibaldi Alves, e no nobre Relator da matéria, Senador José Pimentel, um especialista no assunto, a garantia de que não haverá prejuízo aos servidores. É preciso destacar que uma menor pressão sobre os recursos públicos alocados à Previdência abre espaço para ampliação do gasto público em áreas essenciais ao crescimento econômico e em programas sociais. Isso nos dá a segurança de que a sinalização de compromissos de longo prazo com equilíbrio fiscal, abre espaço para quedas mais acentuadas nas taxas de juros, o que é salutar para toda a nossa economia.

O projeto estabelece ainda que as novas regras são válidas para os servidores que ingressarem no serviço público no futuro. Portanto, fica a critério do servidor atual aderir ou não ao novo regime. Ele pode optar se vai permanecer nas regras do atual Regime Próprio da Previdência Social ou migrar para a nova proposta. Ele terá prazo de 24 meses para fazer essa nova adesão. Então, ele pode tranquilamente estudar

com toda serenidade se quer aderir ou não ao novo regime. Então, não afeta o servidor contratado até um dia antes da data de implementação do novo regime, de tal forma que essas garantias são dadas, e Brasil e o trabalhador brasileiro têm hoje uma grande vitória com a aprovação dessa matéria.

Por isso, a nossa manifestação de apoio e solidariedade e o nosso cumprimento pelo trabalho exemplar realizado pelo nosso grande Senador José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu reputo esse como um dos projetos mais importantes do Governo da Presidenta Dilma.

Eu atribuo essa importância por várias razões, sendo que a principal delas é enfrentar o problema da desigualdade de tratamento que existe hoje no nosso País entre os trabalhadores da iniciativa privada e os funcionários públicos.

Esse projeto pretende dar um tratamento isonômico a esses dois segmentos. No serviço público, nós temos aposentadoria integral em um sistema em que o Estado participa, contribuindo com a alíquota de 22% do valor da remuneração e o funcionário público com 11%. Esse desenho tem produzido, de um lado, uma injustiça flagrante porque os trabalhadores da iniciativa privada se aposentam com o limite definido pelo Regime Geral de Previdência Social e que é, unicamente, corrigido pela inflação do período.

Por essa razão, muitos se aposentaram com determinado número de salários mínimos e hoje estão num patamar bem abaixo porque o salário mínimo cresceu e as aposentadorias acima do salário mínimo simplesmente foram corrigidas pela inflação para manter o poder aquisitivo que tinham no momento sua concessão.

No entanto, no serviço público nós temos, como eu disse, aposentadoria integral em limites muito mais altos do que aquele do Regime Geral e, como tal, nós não temos um tratamento isonômico e temos um desequilíbrio extremamente significativo.

O sistema de repartição simples, além de não ser um espaço que pode servir para a geração de poupança, termina produzindo um desequilíbrio crescente. Para que esse sistema fosse autossuficiente, nós teríamos que ter, para cada servidor na inatividade, quatro servidores na ativa. No entanto, hoje, nós temos um milhão e cem servidores na ativa e 950 mil inativos. Portanto, é uma relação um/ dezessete.

Naturalmente, um sistema como esse é deficitário. E quem cobre esse déficit? Quem cobre é o Tesouro Nacional. São R\$60 bilhões que poderiam estar sendo

aplicados em políticas sociais de educação, de saúde, de assistência social ou na infraestrutura e estão indo complementar um déficit gerado por esse modelo que aí está de previdência para o servidor público. E aqui fala um servidor público. Faço questão de afirmar isso.

No entanto, a proposta mandada pelo Governo não propõe atropelar os direitos adquiridos. Muito pelo contrário, os direitos adquiridos estão preservados. As novas regras só valem para quem ingressar no serviço público a partir da aprovação dessa lei e para aqueles que fizerem a opção de entrar nesse modelo nos primeiros meses. E não há aí nenhum tipo de tratamento desigual em relação a outros setores do serviço público. Por exemplo, é o tratamento dado pelas empresas estatais, onde o trabalhador, para ter uma aposentadoria maior, contribui com o fundo de pensão, que é por intermédio de um modelo de capitalização... E aqui alguns falam que esses recursos vão ser privatizados. Conversa mole! Na verdade, esses diversos fundos, o Petros, o Funcef etc., têm uma gestão compartilhada entre a empresa e os trabalhadores e a decisão de aplicação de recursos é feita por uma diretoria que é fiscalizada exatamente por esses conselhos. E é isso que tem permitido não somente que esses trabalhadores tenham planos de atenção à sua saúde bastante generosos, como também que eles possam ter uma previdência bastante adequada ao que contribuíram.

E olhe que, no caso do servidor público, diferentemente dos trabalhadores das estatais, haverá a preservação do direito à estabilidade, que, em tese, não se aplica aos trabalhadores das empresas estatais. Portanto, é um projeto que busca estabelecer equilíbrio e justiça no sistema de previdência dos trabalhadores públicos.

Aqui alguns companheiros criaram moinhos de vento para combatê-los. Hoje, de manhã, foi falado, na Comissão de Constituição e Justiça, que era importante que tivéssemos um sistema de previdência autossustentável para os servidores públicos, porque, em momentos de crises, em governos que não os nossos governos, quando não se tem o sistema autossustentável, o primeiro a ser cortado são os recursos sociais da área de previdência social. Então, isso é do interesse dos próprios servidores públicos. É lógico que nós desejamos que o nosso Governo possa se perpetuar, durante muitos anos, pelo voto popular, mas há que se trabalhar com a ideia democrática da substituição dos governos e, como tal, é de se esperar que governos neoliberais, como já tivemos, possam agir como age o governo da Grécia, por exemplo. Foi esse o sentido do que falei e acho que as pessoas não estão vendo exatamente o que o argumento representa.

Então, é necessário um sistema que seja autosustentável. Por isso, a criação do Funpresp para os três Poderes é fundamental. É isso que vai garantir para as gerações futuras uma previdência de qualidade, e o Estado se desobrigando a contribuir de uma forma tão intensa e desigual em relação ao que se faz no setor privado. Outra questão que foi colocada e que é equivocada, seja do ponto de vista do questionamento da legalidade, da constitucionalidade, seja do ponto de vista do que isso representa. A instituição de um fundo de pensão, que é uma fundação estatal pública de direito privado, é um avanço, é um avanço importante. Em vários lugares do Brasil, na Bahia, em Sergipe, em Pernambuco, já temos essas fundações funcionando, funcionando bem, e sob controle público.

Portanto, não somente a estrutura definida dos conselhos, da direção garante essa estrutura pública, esse controle público, como também a própria essência da fundação estatal é pública. Esse argumento, portanto, é também um argumento falacioso. Senão, vejamos.

As licitações e os contratos administrativos têm que obedecer à legislação para o serviço público, para a Administração Pública Direta. A contratação de funcionários para essa fundação se dará por intermédio de concurso público. Os dirigentes dessa fundação têm que pautar o seu trabalho pelos princípios do direito público e da Administração Pública adequada, como a impessoalidade, a eficiência, a economicidade e o controle feito pela gestão compartilhada.

Portanto, esse é um projeto que deveria aqui estar sendo saudado por todos, até porque nós sabemos que, no mundo inteiro, os maiores fundos de pensão são aqueles de trabalhadores do setor público. Nós poderemos atender a uma demanda que o Brasil tem de geração de poupança interna pela criação desses fundos, pela aplicação em investimentos de longo prazo e com características estruturadoras. Aí nós estaremos dando seguimento a uma política que não pode ser de governo; tem que ser uma política de Estado, que precisa acompanhar a evolução demográfica da população para garantir que todos tenham direito a esse benefício e a essa proteção que são extremamente importantes.

Na verdade, o ilustre, o nobre Líder do PSDB aqui falou e trouxe discursos que nós fizemos lá no passado – muitos de nós do PT. Acho que ele deveria até ficar contente com isso, dando-nos o direito de mudar, de avaliar as ideias, de atualizar o pensamento e de olhar o Brasil de uma forma que não seja simplesmente entre governo e oposição. S. Ex^a aqui age, como disse o Senador Pedro Taques pela manhã, como um verdadeiro hobbesiano. Em tudo ele vê que há uma maldade do ser humano, que isso vai gerar corrupção,

que isso vai gerar... Não! Vamos dar um desconto para isso e ver que a natureza humana, que o ser humano é bom e mau ao mesmo tempo. Então, não pode ser esse discurso de uma tecla só preocupado com corrupção. Nós estamos preocupados com tudo, com a corrupção também.

Por isso, essas instituições serão transparentes, mas, acima de tudo, vão contribuir para que, no Brasil, nós não tenhamos um trabalhador de primeira e um trabalhador de segunda classe no que diz respeito à Previdência Social.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, quero fazer algumas observações sobre esse fundo de capitalização dos três Poderes proposto pelo Governo Federal.

Se fosse um fundo só – o que, na verdade, seria aconselhável para a concentração e atomização dos recursos, evitando-se o risco –, eu o chamaria de fundo Titanic. Mas, como são três, talvez possamos chamar o do Executivo de Titanic; o do Legislativo, de Bismarck; e o do Judiciário, de Zeppelin, aquele dirigível alemão que se incendiou nos Estados Unidos.

É preciso que se introduza nesse debate não a consistente discussão técnica do Randolfe e do Senador Pedro Taques, porque, se é inconstitucional o fundo, de uma maneira mais ousada, a Constituição, com o convencimento do Congresso, poderia ser modificada e mudada para incluir também no fundo os militares. Mas eu quero fazer uma análise macroeconômica.

A impressão que eu tenho é que essa visão de **Chicago's Boys** que constituiu esse fundo, que articulou e engendrou essa monstruosidade não tomou ainda consciência de que o mundo mudou, que os mercados quebraram, que o capital financeiro jamais vai ter a remuneração que teve até agora. Parece que nós não estamos enxergando, do ponto de vista macroeconômico, o que estamos fazendo.

O fundo, se fosse razoável, seria um só: administração mais enxuta, concentração de recursos e possibilidade maior de atomização para diminuir o risco.

Não. Ele é um fundo apenas para capitalizar os fundos de investimento e o mercado financeiro.

Quero colocar alguns dados sobre a economia brasileira de hoje.

A China diminui a sua opção de aumento do PIB de 13,5% para 7,5% ou talvez, como últimas notícias nos avisam, para 7%. No Brasil, os empresários brasileiros apostam em letras do Tesouro. Uma informação

não absolutamente confirmada, mas confiável, nos diz que R\$240 bilhões do empresariado brasileiro estão aplicados em letras do Tesouro, porque não confiam na Bolsa e não têm segurança para aplicar nas suas próprias empresas.

De 1980 para cá, nós sofremos um processo de quebra radical do crescimento da industrialização. O Senador Armando Monteiro trouxe a esta tribuna os dados da Abimaq: em 1980, o Brasil tinha um produto industrial maior do que o dos tigres asiáticos, da Tailândia, da Malásia, da Coreia e da China juntas. Estatísticas de 2010 nos dão notícia de que hoje não temos mais 15% do crescimento industrial desses países!

Alguém me diria: "Pare, Requião! Nós estamos melhores do que em 1980!" É claro que estamos. A política socialmente sensível do Presidente Lula, o início das políticas compensatórias do Governo Fernando Henrique aperfeiçoadas na Bolsa Família e o aumento do salário mínimo elevaram o poder de consumo das classes C, D e E, mas a desindustrialização ou a paralisação do crescimento industrial é radical. Duzentos e quarenta bilhões dos empresários em letras! A desindustrialização terrível! Cinquenta por cento das exportações brasileiras são de açúcar, café e soja, basicamente, às quais se associam ferro e petróleo. Estamos com uma economia primarizada. Indicadores nos mostram que a inadimplência no cartão de crédito e no cheque especial, que são empréstimos feitos com muito cuidado pelo bancos, chega a 17,5%.

Se não tomarmos medidas mais fortes e consequentes na condução macroeconômica do Brasil, talvez, em um ano, estejamos começando a descer a ladeira, porque a primarização não consolida e não se sustenta.

A quebra do crescimento da China, a crise dos Estados Unidos, que faz a China vender menos para o mercado interno, e a falência dessa visão liberal da financeirização da economia nos sinalizam um risco brutal para os investimentos na Bolsa.

Fui o primeiro governador brasileiro a criar um fundo de capitalização. Fiz isso em parceria com Raphael de Almeida Magalhães, Carlos Lessa, Aníbal Teixeira e um grupo de economistas do Rio de Janeiro. Criei o fundo e, democraticamente, dei um poder, talvez desnecessário, aos representantes das bases. Em determinado momento, o ex-Governador do Paraná Jayme Canet, à época um dos homens mais ricos do Estado e principal acionista privado do Banco Bamerindus, procura-me: "Governador Requião – me diz o Canet –, cuidado com o fundo, porque os representantes da base foram cooptados pelo Banco Bamerindus para dar a administração do fundo ao Banco, e o Banco vai quebrar". Disse-me ele que estava se desfazendo

das suas ações e iria investir no mercado hoteleiro do Brasil. Tentei convencer os representantes dos funcionários a reverterem as suas posições. Eles insistiram, e eu fui obrigado a mandar uma mensagem à Assembleia Legislativa extinguindo o fundo, para reformulá-lo posteriormente.

Neste quadro macroeconômico, que não sinaliza a recuperação do mercado financeiro, propõe-se a privatização de um fundo de capitalização. Ora, é uma barretada ao mercado, porque o que se pretende é deixar na mão dos fundos de investimento a gestão desses recursos à medida que eles forem sendo contabilizados e ampliados.

Esse tipo de fundo com gestão privada já existe no mundo. É o fundo dos meninos do Milton Friedman. É o fundo criado no Chile, que faliu de forma mais completa, sendo muito mais amplo que o brasileiro, porque ele atinge a totalidade da população, funcionária pública ou não.

Hoje os chilenos estão recebendo cerca de 30% do valor do seu salário quando se aposentam. O Menem, na Argentina, se entusiasmou também com essa proposta, e o resultado foi tão trágico quanto o do Chile. Cristina Kirchner se vê em palpos de aranha para resolver o problema do financiamento de um fundo quebrado e o desespero do funcionalismo público.

Mas me apresentam como argumentos, de repente, em favor do fundo, que os antigos presidentes do Banco Central concordam com ele. Que maravilha! São todos gestores de fundo de investimento! Concorhariam com o quê se não fosse com essa possibilidade de gerenciar recursos públicos? Vai aumentar o déficit pelo menos por 30 anos ou por 60 anos, como nos revela o jornal **The Economist**. Nós vamos pagar os 22,5%, da parte do patrão, mais os 8,5% do fundo de capitalização. Por um período de 30 ou de 60 anos, o déficit público com a Previdência vai ser aumentado.

Meu tempo se esgota, e eu gostaria de dizer apenas a verdade, a verdade que não é macroeconômica e que não entra também nos detalhes da legalidade de um fundo de participação e de um fundo de capitalização inconstitucional, como disse o Senador Pedro Taques. Uma verdade que aprendi com a minha avó e que Dilma deveria escutar também. Minha avó, de ascendência italiana, nascida no Brasil 15 dias depois de seus pais terem aportado em Paranaguá, me dizia assim: "Roberto, nunca vi cabeça de bacalhau, nunca vi enterro de anão e nunca vi banqueiro sério."

Deixar o capital do funcionalismo público na mão dos investidores privados e dos bancos é um suicídio anunciado, é uma irresponsabilidade governamental, e nossa Presidente não deve mais acender velas à falência do liberalismo econômico e da financeirização

das economias porque isso acabou no mundo, não existe mais no planeta Terra.

E ainda – para encerrar finalmente – dou à minha Presidente outro conselho da minha avó italiana. Eu sou da base do Governo, eu acredito na Dilma, eu acredito no discurso econômico da Dilma e do Mantega, mas eu sou obrigado, com a minha experiência de gestor, por doze anos, de um fundo público, que aplicou, exclusivamente na crise, em letras do Tesouro e não teve nenhum prejuízo, diante do prejuízo da crise econômica do mundo, lembro-me, neste caso, de outro conselho da minha avó Giovana Catarina D. Costa Curta: “Com fogo no rabo, até preguiça corre”. E a obrigação da base lúcida do Governo é advertir nossa Presidenta para não acender velas a um capitalismo financeiro rigorosamente falido.

Fica aqui o registro da minha opinião, o registro da falência anunciada do fundo **Titanic**, como ocorreu no Chile e como ocorre hoje na Argentina. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encontra-se em apreciação, nesta sessão plenária de hoje, o Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 2012, proveniente do Projeto de Lei nº 1.992, de 2007, de iniciativa do Presidente da República, que, em resumo, cria o Fundo de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais (Funpresp), através da instituição de um novo regime de previdência complementar para servidores públicos federais civis de cargos efetivos dos três Poderes.

A proposição foi encaminhada à Câmara dos Deputados ainda no Governo do ex-Presidente Lula, em 2007, e sua justificativa informa que seu objetivo básico é implementar o regime de previdência complementar para o servidor público federal, “dando sequência à reforma da previdência iniciada com a aprovação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, viabilizando a recomposição do equilíbrio da Previdência Pública e garantindo sua solvência no longo prazo”.

Ainda em sua exposição de motivos, o Governo Federal reconhece que o Funpresp tende a ser a maior entidade fechada de previdência complementar no mercado brasileiro, tanto em quantitativo de participantes como em volume de recursos administrados, o que afetará, inclusive, positivamente, o mercado secundário de títulos ante a sua proeminente liquidez.

Em apertada síntese, pode-se dizer que o Funpresp busca igualar o teto das aposentadorias dos servidores públicos federais civis ao do regime privado da previdência. Com isso, haverá um valor máximo do

benefício pago pela União, de forma que, para ganhar mais, o servidor público precisará aderir ao novo Fundo.

É preciso esclarecer à população, em especial àqueles cidadãos que futuramente pretendam ingressar na carreira pública, que o novo fundo ora proposto funcionará como uma espécie de caderneta de poupança, com possibilidades concretas de apresentar bons e maiores rendimentos às aplicações que lhe forem feitas.

Sua adesão passará a ser obrigatória apenas para os servidores públicos que ingressarem nas respectivas carreiras após sua criação, permitindo-se, ainda, para os atuais servidores efetivos, a adesão voluntária, caso assim entendam.

Além disso, o modelo concebido é de gestão autônoma, ou seja, serão os próprios servidores públicos que irão gerenciar os fundos.

O cerne desse novo modelo, na verdade, estará na unificação do teto das aposentadorias dos regimes público e privado, que, hoje, representa o valor de R\$ 3.916,20.

Para receber além desse patamar, os novos servidores terão que aderir ao Funpresp e contribuir com quanto quiser, sem limite de valor. O Estado, por sua vez, deverá contribuir em pé de igualdade, mas limitada à alíquota correspondente a 8,5% sobre a remuneração do servidor.

O que se pretende, na prática, através dessa iniciativa, é buscar a segurança do sistema previdenciário, especialmente dos servidores públicos.

Com efeito, os números não mentem: o brilhante parecer apresentado pelo Senador José Pimentel a esta matéria revela que o custeio da União com despesas decorrentes do pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos atingiu a marca de R\$53 bilhões em 2011 – valor esse 400% maior do que foi gasto com a previdência pública desse segmento em 1995, com expectativa de crescimento de 10% ao ano.

Além disso, se compararmos o sistema previdenciário atual dos servidores públicos com o regime geral do INSS, veremos que os números são conflitantes: enquanto o INSS, para atender 28 milhões de brasileiros, apresentou um déficit, no final de 2011, de R\$37 bilhões, o regime próprio dos servidores públicos, para atender a um número de servidores 30 vezes menor, isto é, de apenas 960 mil servidores, apresentou um déficit quase 50% maior.

Essa realidade das finanças públicas é tão preocupante que tem representado, independentemente do partido político à frente do Poder Executivo federal, uma das maiores preocupações dos gestores públicos, cuja solução tem reclamado atuação prioritária no diálogo com o Parlamento.

Com isso, o projeto de lei vem corrigir distorções que têm gerado enorme impacto no orçamento público federal.

Desde sua proposição, cinco anos atrás, a matéria tem provocado debates acalorados, de forma que não se pode dizer que há unanimidade em torno de sua apresentação, mas se tem construído um entendimento majoritário, o que é bom para o Brasil.

É importante destacar que a ideia não é inédita.

Com efeito, a proposta, agora atualizada e reapresentada, tem recebido o apoio coerente do meu partido. Na verdade, não poderíamos votar diferentemente. Trata-se, aqui, de uma discussão apartidária e republicana.

Ainda que com demasiado atraso, não é tarde para promover esse ajuste nas contas públicas, pelo que a matéria contará com o nosso voto favorável, como tem ocorrido em todas as Comissões por onde tramitou.

No mais, é preciso, aqui, parabenizar o relator, Senador José Pimentel, não somente pela competência técnica de lidar e esclarecer os pontos polêmicos dessa proposta, mas, sobretudo, pela capacidade ímpar de articulação em torno desta e de tantas outras matérias controversas cujas relatorias lhe têm sido confiadas.

O Senador Pimentel tem tido uma atuação destacada nesta Casa e vem se consolidando como um nome expoente da bancada da qual faz parte, não raro agregando opiniões dos partidos da oposição em torno de suas convicções.

Merece, ainda, destaque o esforço do hoje Ministro e, ainda, colega de Parlamento, Garibaldi Alves, que, com humildade e paciência, tem conquistado apoio das Lideranças desta Casa em torno desse projeto, de forma que suas recentes articulações foram consideradas fundamentais para o consenso a que chegamos em torno desta matéria.

Portanto, Senhor Presidente, quero aqui deixar registrado o nosso voto favorável ao PLC 2, de 2012, por termos a convicção de que esta é uma proposta que irá sanear, no médio prazo, a previdência pública, restabelecendo, assim, a confiabilidade do servidor público em um futuro de tranquilidade e dignidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Cássio Cunha Lima com a palavra.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos instantes, ouvimos o sempre eloquente e brilhante pronunciamento do Senador Humberto Costa, que asseverou, desta tribuna, ser este talvez o mais importante projeto de lei do Governo da Presidenta Dilma e o Senador

confirma a lei de Darwin, de que todos nós podemos evoluir, porque não faz muito tempo que tentávamos, em nome do equilíbrio atuarial da nossa previdência, de instrumentos de redução do gigantesco déficit previdenciário que o nosso País possui, aprovar medida rigorosamente idêntica a esta.

Tentamos tramitar a proposta na Câmara dos Deputados, mas foi exatamente pela Bancada do PT, que hoje vem a esta tribuna defender, aplaudir, apontar como essencial para o futuro do Brasil a aprovação deste fundo, que ele não foi criado alguns anos atrás.

O Fundo não terá, de maneira nenhuma, o condão de resolver, de imediato, o grave déficit previdenciário do nosso País, Sr. Presidente. Ao longo do tempo, ele poderá permitir um pouco mais de equilíbrio, a partir de uma medida que estamos, mesmo na oposição a este Governo, mas sempre a favor do Brasil, votando, com muita responsabilidade, favoravelmente à matéria. Responsabilidade que faltou aos que, no passado, estavam na oposição ao nosso governo, e que hoje transfiguram-se em suas opiniões, mostrando que o que o Brasil precisa, definitivamente, para cumprir a quarta etapa dessa sua quadra histórica, marcada por capítulos muito bem definidos – a saber, a nossa redemocratização, a estabilidade econômica conquistada pelo governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, avanços sociais iniciados pelo Presidente Fernando Henrique e prosseguidos com talento e mérito pelo Presidente Lula – com a qualidade deste Plenário, precisa mostrar que, em momentos como este, não há divisão entre governo e oposição.

Há de se ter sempre unidade em torno do Brasil, porque aqui estamos discutindo não um tema deste ou daquele governo, mas um tema do Estado brasileiro, do servidor público brasileiro. E a estes a nossa mensagem tranquilizadora, porque haverá sim, dentro do acordo firmado pelas lideranças da oposição, especialmente pelo Líder Alvaro Dias, Senador Aloysio Nunes, um acordo, para que temas que não foram abrigados nas emendas ao projeto de lei, ora em votação, possam ser analisados e discutidos em projetos de lei específicos, com destaque para dois temas: o primeiro, que versa sobre as aposentadorias especiais – é preciso que o Tesouro se responsabilize por garantir, de forma absolutamente tranquila, as aposentadorias especiais –; o outro diz respeito à gestão do Fundo, Senador Requião, para que enquanto não ocorra a licitação prevista no projeto, os bancos públicos façam o gerenciamento desses recursos, para que possamos ter a transparência necessária e a fiscalização precisa do gerenciamento desses recursos, porque, lamentavelmente, o que temos assistido hoje é um completo processo de partidização no controle desses fundos,

o verdadeiro aparelhamento do Estado. E é dessa mudança que o Brasil precisa.

Nós não daremos o salto de desenvolvimento de que o Brasil tanto necessita com as amarras que o Brasil possui hoje.

Ou melhoramos a gestão, tiramos essa ocupação indevida de partidos políticos até mesmo na Casa da Moeda ou, do contrário, não conseguiremos vencer os obstáculos que travam o nosso desenvolvimento.

Sem dúvida haveremos de concordar que um os entraves para o nosso processo de desenvolvimento é, indiscutivelmente, o déficit previdenciário. Há décadas que o Brasil discute esse tema. O governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, assim como aconteceu no governo de V. Ex^a, Presidente Sarney, já manifestava preocupação com o desequilíbrio da nossa previdência Pública. O Regime Geral já não representa mais um grande desafio; este se encontra quase em perfeito equilíbrio.

O problema ainda mora na previdência dos servidores públicos. O instrumento ora criado permitirá que, ao longo do tempo, não num passe de mágica, mas ao longo dos próximos vinte ou trinta anos, essa situação esteja equalizada.

Daí por que, Senador Humberto Costa, bem-vindo à modernidade!

Bem-vindo ao Brasil que vai crescer com medidas como essa, que lançam o olhar para o futuro!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço questão de vir à tribuna do Senado para me somar ao posicionamento de vários Colegas, tendo em vista a importância do que estamos decidindo aqui hoje.

Esse PLC nº 2, de 2012, teve a competente relatoria do Senador Pimentel e conseguiu fazer algo que é difícil de ver nesta Casa, que é um entendimento suprapartidário na condução da matéria e no seu próprio encaminhamento. Os que nos assistem pela TV Senado, os que nos ouvem pela rádio Senado, os que estão aqui nos dando a honra de suas presenças, certamente devem estar pensando: mas o que está acontecendo? Senadores do PT, Senadores do PSDB, Senadores do PSB, de várias forças políticas que em vários momentos se enfrentam aqui, junto com os companheiros também do PMDB, fazem uma defesa pela aprovação dessa matéria. Esse diferencial, essa singularidade não é difícil de ser entendida.

Nós estamos aqui apreciando uma matéria de interesse do Estado brasileiro, para a qual foram feitas duas tentativas.

A do Presidente Fernando Henrique, a primeira iniciativa, em 1998, tentou estabelecer uma sustentabilidade para o regime da previdência. Essa realidade nós temos de apresentar ao País. Claro que o tema gerou um debate. Na época, o PT se dividia. O Deputado Eduardo Jorge apresentou a proposta, na Câmara, e entrou num certo choque com o PT. Era uma proposta de previdência complementar. A matéria veio ao Senado.

Na época, quando a matéria chegou aqui, o projeto do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, a PEC nº 20, de 1998; quem era o Líder do PT na Casa era o companheiro José Eduardo Dutra. E o José Eduardo Dutra, naquela época, com o então Senador Roberto Freire estavam defendendo, na Casa, a previdência complementar.

E hoje eu fiz questão de ressaltar isso para os companheiros do PSDB, que estão com esse propósito de colaborar com o País, como nós, que somos da base do governo e assim queremos para dar sustentabilidade e virar essa página da insegurança na vida dos servidores e daqueles que dependem da previdência. Na época, o Senador Beni Veras rejeitou essa emenda. As circunstâncias mudaram.

Nós tivemos depois uma iniciativa do Presidente Lula, cujo relator foi o Senador Tião Viana. E também aí não logrou sucesso a ideia da previdência complementar.

E agora, Sr. Presidente Sarney, estamos aqui, diante de uma sessão histórica. Ouvi hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, posicionamentos que só quem tem uma atuação longa na política deste País, só quem acumula conhecimento tem.

Eu vi o ex-Ministro da Justiça, Senador Aloysio Nunes, fazer um depoimento preciso, separando os enfrentamentos políticos quase que cotidianos que temos nesta Casa, pondo a importância de também esse tema ganhar a maturidade que está ganhando aqui no Senado nos Estados, porque ainda temos um enfrentamento inadequado nos Estados, porque a decisão que estamos tomando aqui hoje cria uma estabilidade, cria a possibilidade de, no futuro, nos livrarmos desse déficit que enfrentamos hoje e que é ameaçador aos servidores públicos. Mais ainda, é ameaçador àqueles que trabalharam e, de maneira justa, acessaram a aposentadoria.

Não é um discurso o déficit da Previdência. Se fosse para citar, o que, em 2001, era R\$26 bilhões, em 2011, chegou a R\$54,5 bilhões, mas não é só isso. Nós temos também o pessoal civil, mais R\$34,6 bilhões de déficit em 2011.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, o Brasil precisa entender – e acho que hoje temos uma

oportunidade aqui no Senado – que os que estão defendendo a aprovação do PLC nº 02, de 2012, estão defendendo os servidores públicos. Estão defendendo por quê? Porque não adianta vivermos uma situação do faz-de-conta. Quando se propõe aumento, e os sindicatos, as organizações dos trabalhadores públicos vêm propor aumento, normalmente a resposta dos Governos é que não se pode dar aumento por conta do déficit da Previdência, é que não se pode melhorar o salário porque o sistema está falido. Vamos virar essa página! Vamos resolver o problema da sustentabilidade e do financiamento da Previdência e, aí, vamos discutir a melhoria do salário dos servidores, que todos nós defendemos e que eu defendo.

Ser servidor público é algo fundamental; é servir, é trabalhar para o povo brasileiro, mas, neste País, ser servidor público é algo satanizado. Não é pequena a parcela da opinião pública, da sociedade brasileira que sataniza a atividade do servidor público todos os dias, dizendo que ela é responsável pela inviabilidade do País. Só que, hoje, o Brasil cresce, o Brasil faz a inclusão social. Essa é uma conquista do nosso País e nós não vamos fazer nada para mudar a situação dos servidores públicos? Nós vamos seguir trabalhando, achando que o servidor público vai ficar numa dependência eterna de um déficit de uma previdência que não funciona?

Daí, Sr. Presidente, é importante dizer que, nos primeiros anos, quando esta matéria estiver em vigor, vai haver um aumento dos gastos da União, mas esse aumento dos gastos é no início. Logo, passados alguns anos, quando estivermos em 2050 – e muitas propostas são sempre colocadas para 2050 –, o Brasil vai poder se orgulhar de que aqui, no Senado Federal, tivemos a coragem de virar essa página.

E quem estiver votando a favor desta matéria – o tempo vai dizer, a história vai julgar – estava trabalhando para dar autonomia, para dar mais direito aos servidores de lutarem e receberem maior aumento de salário e melhor condição de trabalho. Se nós não viramos essa página, o faz de conta vai seguir, as solicitações dos servidores vão seguir acontecendo e a resposta vai ser a mesma: “não dá, por conta do déficit da Previdência”.

Vamos virar essa página! Vamos trabalhar para que os servidores públicos federais, estaduais e municipais possam ser respeitados e não sirvam de justificativa para aqueles que não querem fortalecer o serviço público.

Eu encerro minhas palavras, Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade de, aqui, fazer este registro e dizer, mais uma vez, que fico muito feliz de ver aqui Senadores do PSDB, Senadores do PT, Senadores das

diferentes forças partidárias desta Casa trabalhando para que o Brasil fique melhor, para que este momento econômico especial que estamos vivendo possa também se traduzir na vida dos servidores públicos. Os servidores públicos serão os maiores beneficiados da votação que vamos fazer daqui a pouco no plenário do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

Antes, porém, peço licença a V. Ex^a para prorrogar a sessão pelo tempo necessário à conclusão dos nossos trabalhos.

Aviso ainda aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras que teremos uma votação nominal e que, portanto, não se ausentem da Casa e compareçam ao plenário logo que seja encerrada a discussão.

Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Mário Couto

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, dois pronunciamentos me chamaram a atenção. Logo no início da tarde, o pronunciamento do Senador Aécio Neves, que fez aqui nesta tribuna um relato dos acontecimentos atuais do Governo. As palavras de S. Ex^a servem de reflexão a todos nós, brasileiros. Já agora, no final da tarde, o pronunciamento do Senador Requião. Pena que o pronunciamento do Senador Aécio Neves tenha sido cortado várias vezes pela Senadora que presidia a sessão.

Citei o nome de V. Ex^a, Presidente José Sarney, apenas como exemplo, para deixar bem claro que os direitos nesta Casa são iguais. Tenho as palavras da Senadora como se fossem um erro dito por ela, e assim o aceito. Não aceito que ela tenha dito o que disse como uma imposição a este Senado. V. Ex^a jamais impôs a qualquer um de nós. V. Ex^a sempre nos tratou com respeito e dignidade.

As palavras da Senadora Marta chocam a democracia desta Casa no momento em que ela fala, Sr. Presidente, conforme registrado nas notas taquigráficas desta Casa: “Fui eu que quis proceder assim e fui eu que determinei assim”.

Não é assim, Senadora. Não é assim que o Presidente Sarney conduz esta Casa. O Presidente Sarney conduz esta Casa baseado no Regimento Interno desta Casa, baseado na Constituição Federal.

Este é o dever. Este é o direito. É assim que se deve presidir o Senado, e não com imposições.

Em 1999, Sr. Presidente, há 13 anos, o Presidente Fernando Henrique já mandava para esta Casa um projeto igual, rejeitado pelo PT. Em 1999! Hoje, estamos diante desse projeto, mas temos que olhar para

trás e ver o quanto perdemos, o quanto foi maléfico o PT ter rejeitado esse projeto há 13 anos, o quanto perdeu o Brasil.

Houve orador que me antecedeu que, querendo fazer críticas ao PSDB, falou que o Líder do PSDB estaria nervoso quando falava em corrupção.

Ora, Brasil, esta Casa tem o dever de alertar a população brasileira sobre o tempo que passou. Há 13 anos, Senador Jarbas Vasconcelos, o discurso do PT, o discurso do Partido dos Trabalhadores era o seguinte: se combatêssemos a corrupção no Brasil, não haveria déficit da Previdência. E, hoje, o que se deve dizer diante dos números da corrupção neste País? São R\$70 bilhões/ano de corrupção neste País! As repartições públicas, os Ministérios, o setor público deste País está infestado de corrupção. A cada mês, a cada semana, as televisões, os jornais, as rádios comentam a corrupção.

A última é na área da saúde, meu nobre Senador Aloysio. A saúde brasileira está um caos, Senador. E olha o que acontece na saúde. Quantos bilhões foram agora desviados da saúde pública por quatro grandes empresas que operam para o Governo Federal. Será, Senador Aloysio Nunes, que o Governo não sabe de nada? Diante de tanta corrupção, daqui a uma semana, V. Ex^a vai se deparar novamente com a imprensa dando conta de novos atos de corrupções surgirem neste País.

O País está totalmente tomado pela corrupção. O PT constitucionalizou a corrupção neste País. Hoje é constitucional a prática da corrupção neste País, brasileiros e brasileiras! Dever-se-ia tirar todos os petistas dos cargos públicos, para acabar com a corrupção neste País. Dever-se-ia tirar todos os petistas apadrinhados do Governo, para se começar o combate à corrupção neste País, que hoje é vergonhosa, que hoje maltrata a população, que hoje saca bilhões dos cofres brasileiros.

Hoje se diz que não há dinheiro para se dar aumento ao aposentado. Hoje se dá aumento de 6% ao aposentado brasileiro quando se sabe que o aposentado brasileiro é um homem que passa miséria, é um homem que passa fome, é um homem que não tem dinheiro para comprar uma receita de remédio.

Quando se mexe aqui na Previdência, se sabe desses detalhes. Não se olha porque não quer. Não ajuda porque é má. Não se ajuda porque não tem sentimento humano, porque se sabe que o aposentado brasileiro não tem o direito de comprar um remédio de que necessita no final da sua vida.

E esse brasileiro suou a camisa por esta Nação. E esse brasileiro todos os meses pagou a Previdência. Esse brasileiro que hoje sofre tirou do seu dinheirinho,

tirou do seu salário um percentual para pagar o seu futuro, a sua aposentadoria, e levaram dele, tomaram dele. Ele não tem nada hoje. Ele está falido, e o Governo sabe disso e faz de conta que não vê.

Por que o Governo não manda um projeto semelhante a esse? Por que o Governo...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Por que, Presidente, o Governo não manda um projeto semelhante a esse, resolvendo esse problema crônico?

Por que os Senadores não assinam comigo? Por que não assinaram comigo no ano passado? Vou correr novamente este ano com a proposta de uma CPI da Previdência. Precisamos saber quem mente. Precisamos saber se a Previdência é deficitária.

E o dinheiro daquele trabalhador é sacado para fazer obras públicas. O dinheiro da Previdência é sacado pelo Governo Federal para fazer obras públicas e, cinicamente, o Governo Federal diz que a Previdência é deficitária.

Era isso, Sr. Presidente, que nesta tarde deveria também vir nesse projeto. Era isso, Sr. Presidente, que V. Ex^a, quando Presidente da República, olhou por eles. Era isso, Presidente, que eu esperava. Mérito a este projeto. Mas eu queria também, aqui, dar mérito à Presidenta se ela mandasse um projeto para salvar aqueles que morrem de fome hoje, que são os aposentados brasileiros que trabalharam na empresa privada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

O Senador Randolfe Rodrigues pediu votação nominal, mas ele não está presente, de maneira que não há como fazer. Então, submeto à Casa se podemos fazer a votação imediatamente. *(Pausa.)*

Com o apoio de todos os partidos, em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Discussão da redação final.

Perdão.

Temos uma Emenda de Redação nº 34, da CAS, da CAE e da CCJ.

Os pareceres das Comissões são favoráveis.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final.

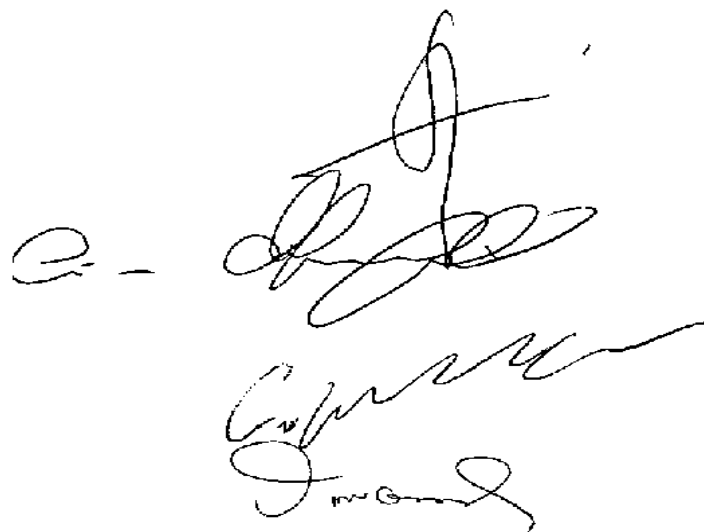
PARECER Nº 225, DE 2012

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na Casa de origem), *que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 34 – CAE, de redação, aprovada pelo Plenário.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de março de 2012.



ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 2012

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na Casa de origem).

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud); altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º É instituído, nos termos desta Lei, o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Os servidores e os membros referidos no *caput* deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – patrocinador: a União, suas autarquias e fundações, em decorrência da aplicação desta Lei;

II – participante: o servidor público titular de cargo efetivo da União, inclusive o membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, que aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades a que se refere o art. 4º desta Lei;

III – assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aos servidores e membros referidos no *caput* do art. 1º desta Lei que tiverem ingressado no serviço público:

I – a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios; e

II – até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º É assegurado aos servidores e membros referidos no inciso II do *caput* deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observada a sistemática estabelecida nos §§ 2º a 3º deste artigo e o direito à compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, nos termos da lei.

§ 2º O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data de mudança do regime, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o *caput* deste artigo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, multiplicada pelo fator de conversão.

§ 3º O fator de conversão de que trata o § 2º deste artigo, cujo resultado é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FC = Tc/Tt$$

Onde:

FC = fator de conversão;

Tc = quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, efetivamente pagas pelo servidor titular de cargo efetivo da União ou por membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União até a data da opção;

Tt = 455, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União, se homem, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal;

Tt = 390, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União, se mulher, ou professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se homem;

Tt = 325, quando servidor titular de cargo efetivo da União de professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se mulher.

§ 4º O fator de conversão será ajustado pelo órgão competente para a concessão do benefício quando, nos termos das respectivas leis complementares, o tempo de contribuição exigido para concessão da aposentadoria de servidor com deficiência, ou que exerça atividade de risco, ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, for inferior ao Tt de que trata o § 3º.

§ 5º O benefício especial será pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime, inclusive junto com a gratificação natalina.

§ 6º O benefício especial calculado será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo regime geral de previdência social.

§ 7º O prazo para a opção de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência do regime de previdência complementar instituído no *caput* do art. 1º desta Lei.

§ 8º O exercício da opção a que se refere o inciso II do *caput* é irrevogável e irretratável, não sendo devida pela União e suas autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção I

Da Criação das Entidades

Art. 4º É a União autorizada a criar, observado o disposto no art. 26 e no art. 31, as seguintes entidades fechadas de previdência complementar, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário nos termos das Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001:

I – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo, por meio de ato do Presidente da República;

II – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União e para os membros deste Tribunal, por meio de ato conjunto dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; e

III – a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud), para os servidores públicos titulares de cargo efetivo e para os membros do Poder Judiciário, por meio de ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º A Funpresp-Exe, a Funpresp-Leg e a Funpresp-Jud serão estruturadas na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, gozarão de autonomia administrativa, financeira e gerencial e terão sede e foro no Distrito Federal.

§ 2º Por ato conjunto das autoridades competentes para a criação das fundações previstas nos incisos I a III, poderá ser criada fundação que contemple os servidores públicos de 2 (dois) ou dos 3 (três) Poderes.

§ 3º Consideram-se membros do Tribunal de Contas da União, para os efeitos desta Lei, os Ministros, os Auditores de que trata o § 4º do art. 73 da Constituição Federal e os Subprocuradores-Gerais e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Seção II

Da Organização das Entidades

Art. 5º A estrutura organizacional das entidades de que trata esta Lei será constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria executiva, observadas as disposições da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

§ 1º Os Conselhos Deliberativos terão composição paritária e cada um será integrado por 6 (seis) membros.

§ 2º Os Conselhos Fiscais terão composição paritária e cada um deles será integrado por 4 (quatro) membros.

§ 3º Os membros dos conselhos deliberativos e dos conselhos fiscais das entidades fechadas serão designados pelos Presidentes da República e do Supremo Tribunal Federal e por ato conjunto dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respectivamente.

§ 4º A presidência dos conselhos deliberativos será exercida pelos membros indicados pelos patrocinadores, na forma prevista no estatuto das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 5º A presidência dos conselhos fiscais será exercida pelos membros indicados pelos participantes e assistidos, na forma prevista no estatuto das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 6º As diretorias executivas serão compostas, no máximo, por 4 (quatro) membros, nomeados pelos conselhos deliberativos das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 7º 2 (dois) membros dos referidos no § 6º serão eleitos, diretamente, pelos participantes e assistidos.

§ 8º A remuneração e as vantagens de qualquer natureza dos membros das diretorias executivas das entidades fechadas de previdência complementar serão fixadas pelos seus conselhos deliberativos em valores compatíveis com os níveis prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 9º A remuneração dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal é limitada a 10% (dez por cento) do valor da remuneração dos membros da diretoria executiva.

§ 10. Os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 20 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, estendem-se aos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 11. As entidades fechadas de previdência complementar poderão criar, observado o disposto no estatuto e regimento interno, comitês de assessoramento técnico, de caráter consultivo, para cada plano de benefícios por elas administrado, com representação paritária entre os patrocinadores e os participantes e assistidos, sendo estes eleitos pelos seus pares, com as atribuições de apresentar propostas e sugestões quanto à gestão da entidade e sua política de investimentos e à situação financeira e atuarial dos respectivos planos de benefícios e de formular recomendações prudenciais a elas relacionadas.

§ 12. Os membros da diretoria eleitos pelos participantes e assistidos terão mandato de 4 (quatro) anos.

Seção III

Disposições Gerais

Art. 6º É exigida a instituição de código de ética e de conduta, inclusive com regras para prevenir conflito de interesses e proibir operações dos dirigentes com partes relacionadas, que terá ampla divulgação, especialmente entre os participantes e assistidos e as partes relacionadas, cabendo aos conselhos fiscais das entidades fechadas de previdência complementar assegurar o seu cumprimento.

Parágrafo único. Compete ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar definir o universo das partes relacionadas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 7º O regime jurídico de pessoal das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei será o previsto na legislação trabalhista.

Art. 8º Além da sujeição às normas de direito público que decorram de sua instituição pela União como fundação de direito privado, integrante da sua administração indireta, a natureza pública das entidades fechadas a que se refere o § 15 do art. 40 da Constituição Federal consistirá na:

- I – submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos;
- II – realização de concurso público para a contratação de pessoal, no caso de empregos permanentes, ou de processo seletivo, em se tratando de contrato temporário, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- III – publicação anual, na imprensa oficial ou em sítio oficial da administração pública certificado digitalmente por autoridade para esse fim credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), de seus demonstrativos contábeis, atuariais,

financeiros e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios e ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, na forma das Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 9º A administração das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei observará os princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência e da economicidade, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, de forma a otimizar o atendimento aos participantes e assistidos e diminuir as despesas administrativas.

§ 1º As despesas administrativas referidas no *caput* deste artigo serão custeadas na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, observado o disposto no *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e ficarão limitadas aos valores estritamente necessários à sustentabilidade do funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2º O montante de recursos destinados à cobertura das despesas administrativas será revisto ao final de cada ano, com vistas ao atendimento do disposto neste artigo.

Art. 10. As entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei serão mantidas integralmente por suas receitas, oriundas das contribuições de patrocinadores, participantes e assistidos, dos resultados financeiros de suas aplicações e de doações e legados de qualquer natureza, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 11. A União, suas autarquias e fundações são responsáveis, na qualidade de patrocinadores, pelo aporte de contribuições e pelas transferências às entidades fechadas de previdência complementar das contribuições descontadas dos seus servidores, observado o disposto nesta Lei e nos estatutos respectivos das entidades.

§ 1º As contribuições devidas pelos patrocinadores deverão ser pagas de forma centralizada pelos respectivos Poderes da União, pelo Ministério Público da União e pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º O pagamento ou a transferência das contribuições após o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência:

- I – enseja a aplicação dos acréscimos de mora previstos para os tributos federais; e
- II – sujeita o responsável às sanções penais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III

DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 12. Os planos de benefícios da Funpresp-Exc, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio definidos nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

§ 1º A distribuição das contribuições nos planos de benefícios e nos planos de custeio será revista sempre que necessário, para manter o equilíbrio permanente dos planos de benefícios.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

§ 3º Os benefícios não programados serão definidos nos regulamentos dos planos, observado o seguinte:

I – devem ser assegurados, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte e, se for o caso, a cobertura de outros riscos atuariais; e

II – terão custeio específico para sua cobertura.

§ 4º Na gestão dos benefícios de que trata o § 3º deste artigo, as entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei poderão contratá-los externamente ou administrá-los em seus próprios planos de benefícios.

§ 5º A concessão dos benefícios de que trata o § 3º aos participantes ou assistidos pela entidade fechada de previdência social é condicionada à concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social.

Art. 13. Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001, e a regulamentação do órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar.

Parágrafo único. O servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social poderá aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar de que trata esta Lei, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo será definida nos regulamentos.

Art. 14. Poderá permanecer filiado aos respectivos planos de benefícios o participante:

I – cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração;

III – que optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º Os regulamentos dos planos de benefícios disciplinarão as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os patrocinadores arcarão com as suas contribuições somente quando a cessão, o afastamento ou a licença do cargo efetivo implicar ônus para a União, suas autarquias e fundações.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cessionário, este deverá recolher às entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei a contribuição aos planos

de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seria devida pelos patrocinadores, na forma definida nos regulamentos dos planos.

Seção II

Dos Recursos Garantidores

Art. 15. A aplicação dos recursos garantidores correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos dos planos de benefícios da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud obedecerá às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

§ 1º A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas entidades referidas no *caput* poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento.

§ 2º As entidades referidas no *caput* contratarão, para a gestão dos recursos garantidores prevista neste artigo, somente instituições, administradores de carteiras ou fundos de investimento que estejam autorizados e registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

§ 3º A contratação das instituições a que se refere o § 2º deste artigo será feita mediante licitação, cujos contratos terão prazo total máximo de execução de 5 (cinco) anos.

§ 4º O edital da licitação prevista no § 3º estabelecerá, entre outras, disposições relativas aos limites de taxa de administração e de custos que poderão ser imputados aos fundos, bem como, no que concerne aos administradores, a solidez, o porte e a experiência em gestão de recursos.

§ 5º Cada instituição contratada na forma deste artigo poderá administrar, no máximo, 20% (vinte por cento) dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, aos fundos e às provisões.

§ 6º As instituições referidas no § 5º deste artigo não poderão ter qualquer ligação societária com outra instituição que esteja concorrendo na mesma licitação ou que já administre reservas, provisões e fundos da mesma entidade fechada de previdência complementar.

Seção III

Das Contribuições

Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da base de contribuição que exceder o limite máximo a que se refere o art. 3º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se base de contribuição aquela definida pelo § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, podendo o participante optar pela inclusão de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida anualmente, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º A alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 4º Além da contribuição normal, o participante poderá contribuir facultativamente, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano.

§ 5º A remuneração do servidor, quando devida durante afastamentos considerados por lei como de efetivo exercício, será integralmente coberta pelo ente público, continuando a incidir a contribuição para o regime instituído por esta Lei.

Seção IV

Disposições Especiais

Art. 17. O plano de custeio previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, discriminará o percentual da contribuição do participante e do patrocinador, conforme o caso, para cada um dos benefícios previstos no plano de benefícios, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

§ 1º O plano de custeio referido no *caput* deverá prever parcela da contribuição do participante e do patrocinador com o objetivo de compor o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à conta mantida em favor do participante, nas hipóteses e na forma prevista nesta Lei.

§ 2º As contribuições extraordinárias a que se refere o § 1º serão vertidas nas seguintes hipóteses:

- I – morte do participante;
- II – invalidez do participante;
- III – aposentadoria nas hipóteses dos §§ 4º e 5º do art. 40 da Constituição Federal;
- IV – aposentadoria das mulheres, na hipótese da alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal; e
- V – sobrevivência do assistido.

§ 3º O montante do aporte extraordinário de que tratam os incisos III e IV do § 2º será equivalente à diferença entre a reserva acumulada pelo participante e o produto desta mesma reserva multiplicado pela razão entre 35 (trinta e cinco) e o número de anos de contribuição exigido para a concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 18. As entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei manterão controles das reservas constituídas em nome do participante, registrando contabilmente as contribuições deste e as dos patrocinadores.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A constituição, o funcionamento e a extinção da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud, a aplicação de seus estatutos, regulamentos dos planos de benefícios, convênios de adesão e suas respectivas alterações, assim como as retiradas de patrocínios,

dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1º Serão submetidas ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar:

I – as propostas de aprovação do estatuto e de instituição de planos de benefícios da entidade fechada de previdência complementar, bem como suas alterações; e

II – a proposta de adesão de novos patrocinadores a planos de benefícios em operação na entidade fechada de previdência complementar.

§ 2º No caso da Funpresp-Exe, as propostas de aprovação do estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos devem estar acompanhadas de manifestação favorável do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda.

§ 3º No caso da Funpresp-Leg, as propostas de aprovação do estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos devem estar acompanhadas de manifestação favorável das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 4º No caso da Funpresp-Jud, as propostas de aprovação do estatuto, de adesão de novos patrocinadores e de instituição de planos devem estar acompanhadas de manifestação favorável:

I – do Supremo Tribunal Federal;

II – do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 20. A supervisão e a fiscalização da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud e dos seus planos de benefícios competem ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1º A competência exercida pelo órgão referido no *caput* deste artigo não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2º Os resultados da supervisão e da fiscalização exercidas pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 21. Aplica-se, no âmbito da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Aplica-se o benefício especial de que tratam os §§ 1º a 8º do art. 3º ao servidor público titular de cargo efetivo da União, inclusive ao membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, oriundo, sem quebra de continuidade, de cargo público estatutário de outro ente da federação que não tenha instituído o respectivo regime de previdência complementar e que ingresse em cargo público efetivo federal a partir da instituição do regime de previdência complementar de que trata esta Lei, considerando-se, para esse fim, o tempo de contribuição estadual, distrital ou municipal, assegurada a compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 23. Após a autorização de funcionamento da Funpresp-Exe, da Funpresp-Jud e da Funpresp-Leg, nos termos desta Lei, os servidores que deverão compor provisoriamente os

conselhos deliberativos e os conselhos fiscais, dispensados da exigência da condição de participante ou assistido dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar, serão nomeados, respectivamente, pelo Presidente da República, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e por ato conjunto dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de que trata o *caput* deste artigo será de 2 (dois) anos, durante os quais será realizada eleição direta para que os participantes e assistidos escolham os seus representantes, e os patrocinadores indicarão os seus representantes.

Art. 24. Para fins de implantação, ficam a Funpresp-Exe, a Funpresp-Leg e a Funpresp-Jud equiparadas às pessoas jurídicas a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas à contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a contratação de pessoal técnico e administrativo, por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud.

§ 2º As contratações observarão o disposto no *caput* do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do art. 7º e nos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e não poderão exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 25. É a União autorizada, em caráter excepcional, no ato de criação das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º, a promover aporte a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial, no valor de:

I – Funpresp-Exe: até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II – Funpresp-Leg: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

III – Funpresp-Jud: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 26. A Funpresp-Exe, a Funpresp-Leg e a Funpresp-Jud deverão entrar em funcionamento em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação da autorização de funcionamento concedida pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 27. Aplicam-se ao regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal as disposições das Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 28. Até que seja promovida a contratação na forma prevista no § 3º do art. 15 desta Lei, a totalidade dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, aos fundos e às provisões dos planos de benefícios da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud será administrada por instituição financeira federal, mediante taxa de administração praticada a preço de mercado, vedada a cobrança de taxas de *performance*.

Art. 29. O *caput* do art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidentes sobre:

I – a totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo e não tiver optado por aderir a ele;

II – a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor:

a) que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refere o inciso I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar ali referido; ou

b) que tiver ingressado no serviço público a partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.

.....” (NR)

Art. 30. Para os fins do exercício do direito de opção de que trata o parágrafo único do art. 1º, considera-se instituído o regime de previdência complementar de que trata esta Lei a partir da data da publicação pelo órgão fiscalizador da autorização de aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios de qualquer das entidades de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 31. A Funpresp-Exe, a Funpresp-Leg e a Funpresp-Jud deverão ser criadas pela União no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, e iniciar o seu funcionamento nos termos do art. 26.

§ 1º Ultrapassados os prazos de que trata o *caput*, considera-se vigente, para todos os fins, o regime de previdência complementar de que trata esta Lei.

§ 2º Ultrapassados os prazos de que trata o *caput* sem o início do funcionamento de alguma das entidades referidas no art. 4º, os servidores e membros do respectivo Poder poderão aderir ao plano de benefícios da entidade que primeiro entrou em funcionamento até a regularização da situação.

Art. 32. Considera-se ato de improbidade, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, o descumprimento injustificado dos prazos de que trata o art. 31.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor:

I – quanto ao disposto no Capítulo I, na data em que forem criadas quaisquer das entidades de que trata o art. 4º, observado o disposto no art. 31; e

II – quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo objeção, aprovada a redação final e a matéria vai à sanção.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pediu a palavra pela ordem, antes, o Senador que veio aqui à mesa, Senador José Pimentel. Depois, o Senador Cristovam Buarque, e V. Ex^a é o terceiro inscrito.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Depois o Senador Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Wellington Dias.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta Casa, Senador José Sarney, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, quero, inicialmente, agradecer o apoio dos nossos congressistas, dos nossos Senadores, das nossas Senadoras, das lideranças da base do nosso Governo e da oposição pela forma carinhosa como todos nos trataram na condução desse debate, o debate de uma matéria difícil na sua condução, mas a forma como foi conduzida aqui na Casa, em que as lideranças, independentemente do partido político, tendo clareza de que era um projeto de nação, caminharam nesse sentido. Quero aqui agradecer a todos e dizer que esse projeto traz regras semelhantes para todos os brasileiros, sejam eles da iniciativa privada, que são os assalariados, sejam autônomos, sejam empresários, sejam os servidores civis da União. Todos eles têm a mesma regra.

(Manifestação das galerias.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Portanto, Sr. Presidente, estamos aqui tratando igualmente todos os trabalhadores para que eles possam ter as mesmas regras de aposentadoria e de pensão.

Quero registrar a segurança jurídica que se tem nesse processo. Inicialmente, foram aprovadas as Leis Complementares 108 e 109, ainda em 2001, quase por unanimidade das duas Casas, na época; em seguida, foi criada a Previc, uma autarquia federal para fiscalizar, normatizar e conduzir esse processo; e, agora, cria-se o Funpresp, com gestão paritária, sendo a metade desses gestores de nomeação do patrocinador e a outra, eleita pelo funcionalismo, de maneira que temos segurança no que estamos fazendo.

Quero aqui conceder ao Líder do Governo no Senado, Senador Eduardo Braga, o aparte que está pedindo neste pronunciamento.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Nosso querido Senador Pimentel, eu queria cumprimentar V. Ex^a não só pela qualidade dos relatórios que V. Ex^a apresentou na CCJ, na Comissão de Assuntos Sociais, bem como na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, a respeito de uma matéria tão importante para o Brasil, um país que está em transformação, transformação econômica, transformação social, com mobilidade social histórica neste País, que tinha e tem um grande desafio ao olhar para o futuro, que é a questão do déficit da Previdência. E essa questão previdenciária era extremamente importante. Portanto, quero aqui cumprimentar V. Ex^a e dizer da satisfação que temos, na condição de Líder do Governo, de poder, ao lado de V. Ex^a e de todos os partidos da base, de todas as lideranças da base, ao lado do Presidente Sarney, que teve hoje, mais uma vez, um marco extremamente importante na reconstrução e nessa transformação brasileira, Presidente Sarney, porque V. Ex^a pauta uma matéria de extrema importância, conduz a sessão com a habilidade que lhe é peculiar e com a firmeza de quem quer construir um país que se prepara para o futuro com oportunidade para todos e com equidade também na Previdência, seja no Regime Geral, seja no regime do servidor público federal e estadual.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Obrigado.

Quero registrar, Sr. Presidente, a presença aqui do nosso Ministro e nosso Senador...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu pediria aos colegas que não apartassem, porque V. Ex^a está usando a palavra para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, e qualquer outro pode pedir a palavra depois e falar.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Portanto, Sr. Presidente, quero agradecer, mais uma vez, aos nossos líderes e registrar a participação do nosso Senador e hoje Ministro Garibaldi Alves Filho no esclarecimento das matérias, com sua presença nos vários fóruns.

Essa é uma construção coletiva de um projeto que interessa à Nação brasileira, interessa ao Estado nacional. Tenho convicção também, Sr. Presidente, de que esse processo, da mesma forma que equilibrou o Regime Geral da Previdência Social na parte contributiva referente aos trabalhadores urbanos, também vai equilibrar o regime próprio dos servidores civis da União.

Portanto, eu quero aqui, mais uma vez, agradecer e registrar que os passos que estamos dando são muito importantes para o Brasil.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, eu peço que seja renumerado o Capítulo III dessa matéria. Na redação final, ficou Seção I, III, IV e V, e solicito que seja Seção I, II, III, e IV. Não há alteração de mérito, não há nenhuma mudança.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – É simplesmente uma questão de renumeração de seções internas do próprio arcabouço do projeto de lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Atendido.

Antes de dar a palavra ao próximo orador, que é o Senador Cristovam Buarque...

Inscrevo V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, pela ordem, apenas para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Darei a V. Ex^a, em seguida, a palavra.

Eu quero só informar que a Presidência, a partir de hoje, comunica ao Plenário que aprofunda a política de modernização e transparência dos trabalhos da Casa.

Foi cumprida mais uma etapa do nosso projeto de promoção do processo eletrônico, que facilitará ainda mais o acesso à informação.

A informação que eu dou aos Srs. Senadores é que o *link* Questão de Ordem, na nossa página na Internet, passa a ficar disponível, e a criação do banco de Questão de Ordem é de responsabilidade da Secretaria-Geral da Mesa no processo de modernização.

A facilidade do acesso e a sistematização das informações contidas no banco de dados de Questão de Ordem possibilitarão a difusão de documentos e favorecerão o melhor desenvolvimento das atividades legislativas dos Srs. Senadores.

Assim, eu quero dizer ao Plenário que os Srs. Senadores dispõem, a partir de hoje, de um banco de dados de questões de ordem dos últimos cinco anos. A partir daí, nós, então, começaremos a atualizar em relação aos outros anos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer o registro da presença, nesta Casa, do Senador Garibaldi Alves Filho.

Nós votamos uma matéria importantíssima para o Brasil. A maneira como a Casa se comportou é uma demonstração do caráter suprapartidário dessa matéria, que é fundamental para, Sr. Presidente, reformular a Previdência Social, modernizar a Previdência Social, atualizar a Previdência Social com a criação desse fundo que protege direitos adquiridos e, sem dúvida nenhuma, vai incrementar a poupança interna do Brasil e criar alternativas de mecanismos para o financiamento e desenvolvimento do nosso País.

O Ministro Garibaldi enxergou o interesse nacional e colocou a matéria para tramitar, conversando com todo mundo, absolutamente todo mundo, desde a Câmara dos Deputados até o Senado Federal, essa matéria que, há treze anos, tramitava de uma forma ou de outra aqui no Congresso Nacional.

Em nome do PMDB, que participou em todos os momentos para que essa matéria fosse agilizada e, ao final e ao cabo, aprovada, quero saudar e agradecer a presença do Ministro e cumprimentar o Relator da matéria, Senador José Pimentel, que também foi Ministro da Previdência Social, ouviu todo mundo, ponderou e deu a celeridade que o País cobrava do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Para uma questão de ordem, o próximo inscrito é o Senador Renan.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Já falou.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Depois, o Mário Couto.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – O Renan já falou, Presidente. Acabou de falar.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Então, Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu só quero ratificar a minha fala como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Está inscrito, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu vou aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Para uma questão de ordem, Senador Humberto Costa.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem. Já tinha solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – V. Ex^a está inscrito após, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer um requerimento oral no sentido de que possa ainda ser votado, na sessão de hoje, o Requerimento nº 145, de minha autoria, para a criação de uma comissão temporária composta de Senadores titulares e suplentes para emitir parecer sobre o tema do financiamento da saúde.

Está marcado para ser votado amanhã. Queria fazer o requerimento para que isso fosse votado hoje.

Também quero registrar que a TV Senado foi agraciada com o prêmio de jornalismo Clara de Assis, da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), edição 2012, com o programa Dependência Química – Álcool e Crack, que teve reportagem do jornalista Thiago Tibúrcio, edição de André Luiz Rêgo, produção de Cefas Siqueira e finalização de Marcílio Soares, além da participação de outros profissionais da TV Senado. Queria registrar aqui e parabenizar esses profissionais e a própria TV Senado.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senador Rodrigo Rollemberg, como ainda se encontra a Ordem do Dia aberta, gostaria de sugerir ao Plenário que a votação que o Senador Humberto Costa propõe, que estava programada para amanhã, seja feita neste instante.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do Microfone.*) – Pediria que fosse lido o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 145, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa, solicitando a criação de Comissão

Temporária Externa composta por cinco Senadores, titulares e suplentes, para, no prazo de noventa dias, debater e propor soluções para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, os Senadores que concordam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pela ordem.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro com muita alegria que já está disponível na Internet o vídeo do Presidente Lula anunciando a sua recuperação.

Hoje é um dia de grande alegria para a população brasileira, que vem acompanhando e torcendo pela recuperação do Presidente, pelo que o Presidente Lula representou, representa e representará para o povo brasileiro, para o avanço das conquistas do povo brasileiro.

Portanto, é com emoção e com imensa alegria que nós registramos esse momento, que é da maior importância para a população brasileira. Tenho certeza de que hoje, nos lares brasileiros, as famílias estão felizes, comemorando a recuperação do nosso Presidente Lula.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com certeza, Senador Rodrigo Rollemberg, todos nós nos somamos à alegria da recuperação do Presidente.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente, pela ordem.

O SR. GIM ARGELO (PTB – DF) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Um minutinho por favor, Senadora.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pela ordem, o próximo inscrito é o Senador Gim, depois Cristovam e V. Ex^a.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Presidente! Presidente!

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Da mesma forma, quero dizer da minha alegria ao saber da recuperação do nosso Presidente Lula, porque ele faz muita falta. E agora, recuperado, tenho certeza, vai trazer muitas e muitas alegrias com sua competência, seriedade e senso político.

Sr. Presidente, eu gostaria também de parabenizar o nosso Ministro Garibaldi e toda a sua assessoria, principalmente o Sr. Jaime, que ontem, na reunião do PTB, realmente nos deram uma aula sobre essa matéria que votamos agora relativa à Previdência.

Parabéns ao nosso querido Senador e Ministro Garibaldi, ao Jaime e a toda a sua assessoria, porque foi uma vitória do povo brasileiro.

O projeto que acaba de ser votado é estruturante, importante para o nosso País e tenho certeza de que fará diferença nas contas públicas de nosso País daqui para frente.

Devemos esse brilhantismo a um Senador competente como é o Ministro Garibaldi à frente dessa luta. Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Cristovam.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, na sequência, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não, Senador Cássio.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fiz minha inscrição para falar sobre o assunto anterior, o fundo. Não foi possível devido ao processo. Mas eu queria aqui manifestar a minha posição.

Em primeiro lugar, não tenho a menor dúvida de que é insustentável o atual sistema de aposentadoria, pelo qual eu próprio serei beneficiado, como professor da UnB. Já há três anos tenho direito a pedir essa aposentadoria.

Se continuássemos a manter esse mesmo sistema, teríamos uma explosão, dentro de algum momento, com o déficit bastante forte que exigiria recursos públicos. Entretanto, eu não posso deixar de manifestar aqui algumas preocupações com o fundo, porque ele enfraquece o serviço público brasileiro.

Uma das vantagens do serviço público era o seu sistema de aposentadoria. Isso pode forçar um deslocamento de trabalhadores, de jovens do serviço público para o serviço privado.

Terceiro: quero manifestar meu medo com a má governança desse fundo. Argentina e Chile assim o fizeram e, depois de alguns anos, houve uma quebra; os gerentes banqueiros foram para Miami, e o Estado

teve de continuar bancando a aposentadoria, inclusive sem poder usar os fundos que já tinham sido contribuídos pelos próprios trabalhadores.

Eu quero também manifestar minha preocupação, na linha do Senador Pedro Taques, de que há sim possibilidade de que o projeto novo seja considerado inconstitucional. Não fica claro no documento o problema do impacto financeiro, o que pode levar a contestações do ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por essas razões, minha posição é a de que um projeto que vai pôr em risco, Senadora Lídice, todo funcionamento da máquina do Estado – que vai mexer na vida de milhões, dezenas de milhões de brasileiros, alguns muito jovens, filhos e netos de todos os brasileiros de hoje – merecia um debate muito mais prolongado para que nós tivéssemos acesso.

Finalmente, Senador, as simulações feitas pelo Governo colocam uma rentabilidade possível de 5%. Hoje, quem conhece o mercado financeiro do mundo, tirando as especulações de curto prazo, sabe que é muito difícil se conseguir uma rentabilidade de 5% ao longo de décadas como um fundo como esse vai exigir.

Quero deixar registrada aqui minha preocupação, mesmo depois de o fundo aprovado. Nós estamos brincando, pela pressa, com o futuro do Estado brasileiro e com a vida de dezenas de milhões de brasileiros jovens que um dia serão velhos e terão de recorrer a esse sistema.

Essa era a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Eu gostaria de comunicar que está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as demais matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

2**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 2007**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2007 (nº 4.253/2008, naquela Casa), que inscreve o nome de Anita Garibaldi # Ana Maria de Jesus Ribeiro, no *Livro dos Heróis da Pátria*.

Parecer favorável, sob nº 1.468, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Níura Demarchi.

3**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 176, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 2008 (nº 717/2003, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que dispõe sobre a importação e o fornecimento de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal.

Pareceres sob nºs 1.486 e 1.487, de 2011, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAE, que apresenta; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CAE, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CMA.

5**REQUERIMENTO Nº 99, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 99, de 2012, do Senador Valdir Raupp, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2006, *de sua autoria*.

6**REQUERIMENTO Nº 112, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 2012, do Senador Humberto Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2010, além das Comissões

constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (pena de detenção aos usuários de drogas).

7**REQUERIMENTO Nº 113, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 2012, do Senador Humberto Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 554, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (*altera o Código de Processo Penal*).

8**REQUERIMENTO Nº 120, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 120, de 2012, do Senador Humberto Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (*competências da ANS*).

9**REQUERIMENTO Nº 124, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2012, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (*distribuição de energia elétrica*).

10**REQUERIMENTO Nº 144, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 2012, do Senador Clésio Andrade, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo no Estatuto do Idoso).

11**REQUERIMENTO Nº 148, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 148, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Se-

nado nº 224, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de *Assuntos Econômicos*.

12

REQUERIMENTO Nº 152, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 731, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (multas previstas na lei de crime ambiental).

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 230, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata de Voto de Congratulações e Aplausos, a amazonense Jéssica Natália Santos, por ter conquistado a primeira etapa da categoria Elite Feminino na abertura da Copa Brasil de **Sprint Triathlon**, no dia 12 de março de 2012, em Garopaba (SC), e voltou a subir no pódio, em terceiro lugar, na segunda etapa na praia de Atalaia, em Sergipe, bem como seja encaminhado o referido voto à agraciada e ao Presidente da Associação Brasileira de Triathlon, no seguinte endereço: Triatleta Jéssica Natália Santos, e ao Presidente Carlos Alberto Machado Fróes. Endereço: Confederação Brasileira de Triathlon: Rua Castelo Branco, 2111, Jaburuba, Vila Velha – ES CEP: 29100-041.

Justificação

Após conquistar o ouro da categoria Elite Feminino na abertura da Copa Brasil de **Sprint Triathlon**, no dia 12 de março em Garopaba (SC), a amazonense Jéssica Natália Santos, voltou a subir no pódio, desta vez, em terceiro lugar, na segunda etapa da competição. A prova foi realizada no último fim de semana, na praia de Atalaia, em Aracaju (SE).

A modalidade bicicleta foi a modalidade mais difícil durante o trecho de aproximadamente 25,5 quilômetros do desafio nacional – 550 metros de natação, 20 quilômetros de ciclismo e mais 5 quilômetros de corrida pedestre.

A desvantagem nas pedaladas foi compensada na trilha pedestre, onde a triatleta amazonense conse-

guiu recuperar mais de dois minutos de diferença em relação às adversárias, foi preciso de muito esforço. Jéssica levou 1h04min para concluir a prova, cinco minutos a menos, em relação à primeira etapa.

Parabéns a triatleta Jéssica Natália Santos por mais essa conquista.

Sala das Sessões, 28 de março de 2012. – Senadora **Vanessa Grazziotin**.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações e aplausos solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Pela ordem, apenas dois Senadores inscritos: Senadora Lídice da Mata e Senador Cássio. Depois, retornaremos à ordem dos Senadores inscritos.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Sr. Presidente, eu gostaria de me pronunciar, pela ordem.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente, é para, na verdade, me inscrever como Líder do PSB. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não, Senadora, V. Ex^a está inscrita.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Antes, pela ordem, está inscrito o Senador Cássio e depois será V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Certo.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente. Presidente!

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Cícero Lucena, apenas para comunicar a Casa que estarei encaminhando à Mesa Diretora requerimento que propõe a inscrição do paraibano, extraordinário brasileiro, Ariano Suassuna, para Prêmio Nobel de Literatura.

Ariano Suassuna dispensa-nos biografia burocrática como se currículo *vitae* fosse. É ele – para além do pecado da palavra – o nosso orgulho. Traduzindo em sua obra a antropologia do brasileiro, de forma mais especial a do sertanejo do nordeste, Ariano exibe nossos modos de ser em toda sua obra: no teatro, na literatura e nos movimentos culturais mais diversos, com destaque para o Movimento Armorial. Ariano também nos permite a catarse que é o encontro de nossa história com nossa realidade.

A Paraíba que lhe deu luz e embalou os seus primeiros dias em Taperoá sente-se premiada, Senador

Cícero Lucena, com essa circunstância de ser berço de quem nasceu para o mundo. O Prêmio Nobel viria a condecorar, pela primeira vez, um escritor brasileiro e alcançar o que modernamente temos de mais prestimoso nas letras, respeitados muitos outros escritores renomados.

Apresentamos, portanto, o requerimento para que o Senado Federal possa, junto com o Itamaraty, instruir esse processo e apresentar junto à academia sueca a proposta para exame, que nos dá a esperança quase certa de que Ariano Suassuna será laureado como Prêmio Nobel de Literatura em 2012.

Por fim, pedimos ao Senado que, através do nosso Presidente, intelectual, escritor e imortal José Sarney, solicite a colaboração da Academia Brasileira de Letras, não apenas na instrução do pedido, bem assim para gestões junto à academia sueca.

Faço chegar à Mesa o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Agradeço ao Senador Cássio Cunha Lima, num momento em que também me somo e me solidarizo com a sua pretensão de indicar esse grande escritor que extrapolou, sem dúvida alguma, os limites da Paraíba para o Brasil e para o mundo.

Para uma questão de ordem ainda, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

Gostaria dizer ao Plenário que, por questão da ordem dos inscritos, vamos intercalar um pouco questão de ordem com os inscritos, porque, senão, os inscritos vão esperar todo o Plenário falar.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Depois, será V. Ex^a, Senador Armando Monteiro.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Cícero Lucena, eu também me solidarizo com a indicação do Senador Cássio Cunha Lima, para que Ariano Suassuna possa ser considerado Prêmio Nobel da Literatura.

Gostaria, Sr. Presidente, que fosse considerado como leitura o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares, pois ele precisou sair por uma necessidade urgente e pediu-me que justificasse o requerimento dele próprio e da Bancada do Partido Socialista Brasileiro, solicitando que seja realizado um Requerimento de Homenagem e de Condolências pelo falecimento do escritor carioca Millôr Fernandes, que faleceu ontem, às 21 horas, em Ipanema, no Rio de Janeiro, em sua residência.

Ivan Fernandes, filho do escritor, indicou que ele teve falência múltipla dos órgãos e parada cardíaca.

Ivan e Paula eram seus filhos, e um neto Gabriel. Foi casado com Wanda Rubino Fernandes.

Ele nasceu em 1924. Segundo ele, em 16 de agosto do ano anterior, em 1923.

O velório está marcado para amanhã, das 10 horas às 15 horas, no cemitério Memorial do Carmo, no Caju.

Em 2011 ele já fora internado duas vezes.

Nascido no bairro do Méier, Millôr sempre fez piada em relação ao seu registro de nascimento. Costumava brincar que percebeu somente aos 17 anos que seu nome havia sido escrito errado na certidão. Onde deveria estar Milton leu Millôr. O corte da letra “t” confundia-se com o acento circunflexo e o “n” com o “r”. Mas, seja como for, gostou do novo nome e o adotaria a partir de então. Milton nunca foi uma boa escolha, comentaria mais tarde. Também a data de nascimento correta era 16 de agosto do ano de 1923.

Desenhista, tradutor, jornalista, roteirista de cinema e dramaturgo, foi um raro artista, de enorme sucesso de crítica e público em todas as áreas em que trabalhou; autodefinia-se como escritor sem estilo.

Como jornalista aos 15 anos, em 1938, começou contínuo e repaginador de **O Cruzeiro**, em uma pequena revista, então.

Ele retornou à publicação em 1943, ao lado de Frederico Chateaubriand e se tornou um grande sucesso. Criou a famosa coluna Pif-Paf, que também teria seus desenhos.

Em 1948 foi aos Estados Unidos, onde conheceu Walt Disney. “Nessa época ainda acreditava que Disney sabia desenhar. Só mais tarde, lendo sua biografia, aprendi que aquela assinatura bacana, com que ele autentica os desenhos, é criação de equipe”.

Millôr assinou o seu primeiro roteiro cinematográfico Modelo 19 e foi logo agraciado com o Prêmio Governador de São Paulo, criado na década seguinte.

O início dos anos 50 seria importante na vida do autor pessoal quanto profissionalmente, pois na companhia de Fernando Sabino, também escritor, fez uma viagem de carro pelo Brasil – 45 dias.

Em 1962 seria a vez da Europa, por onde permaneceria por quatro meses. E um ano depois viria a estreia de sua primeira peça de teatro, Uma Mulher em Três Atos, no Teatro Brasileiro de Comédia.

Como roteirista, escreveu mais de uma dezena de textos, entre eles Terra Estrangeira, Memórias de um Sargento de Milícias, adaptação da obra de José Manuel de Macedo, produzida pela Rede Globo. Ro-

teirizou espetáculos musicais como: “Liberdade, Liberdade”, escrito em parceria com Flávio Rangel – de enorme repercussão e sucesso; “Do Fundo do Azul do Mundo”, ao lado de Elizeth Cardoso e do Zimbo Trio.

No carnaval carioca de 1983, foi samba enredo da Escola de Samba Acadêmicos do Sossego de Niterói, Millôr inclusive compareceu ao desfile. E tantos foram os jornais, revistas que colaborou, o **Correio Braziliense**, **Jornal do Brasil**, **O Estado de S. Paulo**, **Diário Popular**, **Correio da Manhã**, **O Dia**, **Folha da Manhã**, **Diário da Noite**.

Criou na Internet Millôr **Online**, como roteirista, ainda escreveria sobre a sua própria vida: Meu destino não passa pelo poder, pela religião, por qualquer dessas entidades idiotas, meu **script** é original, fui eu quem fez. Por isso não morro no fim.

Pois bem, ele foi um grande filósofo brasileiro, disse Ziraldo a seu respeito. Jamais se deixou levar pelo culto à celebridade, diz filho de Millôr.

A nossa homenagem, Senador Cícero Lucena, a este grande escritor, humorista, literato, dramaturgo.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador Suplicy.

Nós recebemos o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares, que requer, de acordo com a tradição da Casa, homenagem pelo falecimento do escritor e jornalista Millôr Fernandes e a inserção em ata do voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, Será atendido conforme o Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 231, DE 2012

Requerimento de voto de pesar.

Requeiro, de acordo com as tradições da Casa, homenagens pelo falecimento do escritor e jornalista Millôr Fernandes.

Inserção em ata de voto de profundo pesar.

Apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 28 de março de 2012.

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

(SENADORA NÍDICE DA MATA)

(SENADOR EDUARDO SUPLICY)

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 232, DE 2012

Nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, c/c o art. 14, § 2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, no dia 13 de abril de 2012, com o fim de participar, na qualidade de membro do Parlamento do Mercosul, de Sessão Especial para a posse dos novos parlamentares argentinos e de Sessão Preparatória para a votação de mudanças do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevideu, Uruguai.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País entre os dias 13 a 16 de abril de 2012.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012. – Senador **Roberto Requião**.

REQUERIMENTO Nº 233, DE 2012

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para me ausentar dos trabalhos da Casa entre os dias 12 e 14 de abril do corrente ano, tendo em vista minha participação na Sessão Especial para a posse dos novos parlamentares argentinos e de Sessão Preparatória para a votação de mudanças do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, no próximo dia 13 de abril, na cidade de Montevideu, Uruguai, conforme disposto no processo nº 7.672/12-8.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País nos dias citados acima.

Brasília, 28 de março de 2012. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 234, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex.^a, com fundamento disposto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, uti-

lizando os meios diplomáticos competentes, indique à apreciação da Academia Sueca, no Reino da Suécia, o nome do escritor brasileiro ARIANO SUASSUNA como concorrente ao Prêmio Nobel de Literatura de 2012.

Requeiro, ainda, que a instrução do pedido seja feita com a colaboração do Ministério das Relações Exteriores.

Justificação

O escritor Ariano Suassuna, membro da Academia Brasileira de Letras, é um dos mais reconhecidos escritores brasileiros; de revelado apoio popular, cuja obra traduz os tipos e o espírito nacionais.

Tem-se na obra e na vida do escritor, nascido na Paraíba, uma expressão filosófica que consegue transpor as limitações temporais e de gerações conseguindo atingir todos os públicos, e transportar-se pelos mais diversos e modernos meios de comunicação.

Há traduções de diversas obras do genial escritor brasileiro em inglês, francês, italiano, espanhol, alemão, holandês, italiano e polonês, tornando-as acessível mundialmente e conduzindo a uma análise mais universal da personalidade do povo brasileiro.

O prêmio, que tem significados pessoal e nacional, é honraria que o indicado merece. Destaque-se que outros escritores brasileiros contemporâneos também mereceriam como exemplo: o amazonense Milton Hatoum, o maranhense Ferreira Gular, o mineiro Rubens Fonseca, o carioca Paulo Coelho e o gaúcho Luis Fernando Verissimo.

A instrução do pedido à Academia Sueca deve seguir, formal e substancialmente, as orientações do Itamaraty, que dispõe de revelado quadro especializado, sem prejuízo do apoio material do Senado Federal.

Salas das Sessões, – Senador **Cassio Cunha Lima**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Enquanto retornarmos à ordem dos inscritos, chamando o Senador Benedito de Lira, passo a palavra, pela ordem, ao Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria me solidarizar com a indicação do nobre Senador Cassio Cunha Lima, muito feliz, do grande escritor brasileiro Ariano Suassuna para o Prêmio Nobel de Literatura.

Quero dizer que esse é o paraibano mais pernambucano que nós temos. Portanto, eu costumo dizer que essa fronteira da Paraíba e de Pernambuco é virtual, rigorosamente, e que nós temos um espaço comum de convivência muito próximo. E fico feliz por essa lembrança do Senador Cássio, que me parece extremamente oportuna.

Quero também registrar o meu pesar pela perda de dois grandes brasileiros, perdem o humorismo, a dramaturgia, a literatura brasileira, que foram Chico Anysio e Millôr Fernandes. Dois mestres únicos na criação intelectual.

De Chico, a capacidade extraordinária de fazer o brasileiro rir de suas próprias mazelas, de nos ensinar também a meditar sobre a precariedade da condição humana e a capacidade invulgar de criar personagens, todos eles que, de alguma maneira, povoam a realidade nordestina, o que Chico fez de maneira genial.

Quero também registrar o brilho e a contribuição desse grande brasileiro que foi Millôr Fernandes, sobretudo pelo seu humor refinado, erudito, revelando ainda sua extraordinária capacidade como escritor e tradutor. Quero destacar, finalmente, uma grande marca desse intelectual que foi a sua independência, em relação a governantes, a grupos políticos e a interesses localizados. No texto de Millôr registra-se a oposição a várias formas, sem concessões. Era, portanto, um autor universal.

Era esse o registro, Sr. Presidente. Agradeço pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador Armando.

Com a palavra o Senador Benedito de Lira, pela ordem dos inscritos.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não, Senador.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, bem rapidinho, enquanto o Senador Benedito sobe à tribuna. Amanhã, 29 de março, Curitiba fará 319 anos.

Gostaria de registrar nos Anais desta Casa os meus parabéns àquela capital, uma das mais importantes deste País, uma capital evoluída no tempo e no espaço, admirada e citada, não só pelo povo brasileiro, mas também por todo o mundo, inclusive foi referência, por muitas cidades, como mobilidade urbana, principalmente nos anos 70 e 80. Curitiba faz 319 anos amanhã com uma população aproximada de 1.750 milhão habitantes e curiosamente com uma frota, incluindo aí veículos, ônibus, caminhões e motocicletas, Senador Benedito de Lira, de aproximadamente 1.250 milhão

de veículos, uma capital extremamente urbana, que é a capital do meu Estado, Estado do Paraná.

Gostaria de deixar registrados os meus parabéns a Curitiba pelo aniversário na data de amanhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – V. Ex^a será atendido conforme o Regimento.

Com a palavra o Senador Benedito de Lira.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria da minha inscrição, pela liderança do PMDB, quando for possível.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago na tarde-noite de hoje um assunto que é recorrente ultimamente no País e tramita hoje nesta Casa do Congresso Nacional. É um assunto que, ao longo de mais de 70 anos, era pacífico, tranquilo e agora virou motivo de mobilização, de entendimento, de corre para lá e para cá, para tentar viabilizar e mudar. Tenho muito medo dessas mudanças, Sr. Presidente. Vamos mudar para melhor e, depois, é para acabar. Eu me refiro, Sr. Presidente, ao horário de transmissão do programa A Voz do Brasil.

Há uma campanha, pela Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão, para mudar o horário: tirá-lo das 19 horas às 20 horas para colocá-lo no horário que mais convier às emissoras, com a alegação de que nesse horário não existe absolutamente audiência, o que não é verdade. Pelos levantamentos que têm sido feitos, pelas pesquisas encomendadas, não é essa a razão maior.

Qual é o motivo maior? É tirar A Voz do Brasil para botar jogo de futebol. Jogo de futebol tem o tempo inteiro, os horários já estão previamente estabelecidos de 20 horas, 21 horas por diante.

Então, Sr. Presidente, há mais de uma década assistimos a um debate sobre o tema: mudança do horário de transmissão do programa A Voz do Brasil.

No Governo Federal, no Congresso Nacional, na Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão e entre inúmeros profissionais ligados aos meios de difusão, o assunto tem sido discutido com frequência, provocado a realização de incontáveis reuniões e motivado a publicação de inúmeros textos, artigos, projetos legislativos e outras formas de manifestação.

Em 1º de dezembro de 2010, em pronunciamento sobre o assunto, esta Casa aprovou o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, PLC nº 109, de 2006 (origem no Legislativo, Câmara dos Deputados, PL nº 595/2003), de autoria de Deputada Federal Perpétua Almeida, cuja ementa é a seguinte: “dispõe sobre a obrigatoriedade de emissoras de radiodifusão transmitirem o programa oficial dos Poderes da República,

alterando o art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBTC)”.

O Projeto de Lei, Sr. Presidente, da referida Deputada, com pareceres favoráveis das Comissões de Ciência e Tecnologia, de Comunicação e Informática e de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, está em vias de ser encaminhado ao Plenário daquela Casa, para votação final. De acordo com sondagens recentes, devido às fortes pressões que estão sendo feitas em favor de sua aprovação, ele conta com boa chance de se transformar em lei.

No entanto, a matéria em questão, que expõe a intenção de alterar o art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para que possa constar do seu texto a flexibilização do horário de transmissão do programa, entre 19 e 22 horas, pelas emissoras comerciais e comunitárias privadas e pelos veículos de comunicação educativos, vinculados aos Poderes Legislativos, federal, estadual e municipal, tem causado grande polêmica.

De acordo com a proposição, o horário total do noticiário permanecerá o mesmo. Assim, os 60 minutos de programação continuarão distribuídos da seguinte maneira: 25 minutos para o Poder Executivo; 5 minutos para o Poder Judiciário; 10 minutos para o Senado Federal e 20 minutos para a Câmara dos Deputados.

No que se refere às divergências de opinião existentes, convém destacar que, ao longo da tramitação do projeto, surgiram três posições distintas. A primeira, de caráter mais extremo, defende, pura e simplesmente, o fim da transmissão obrigatória. A segunda, apoia as regras atuais, ou seja, a obrigatoriedade da emissão, com horário único e fixo. Finalmente, a última posição, que preconiza a flexibilização, é a proposta que deverá ser votada em breve. É importante assinalar que a matéria conta com a simpatia do Governo e com o apoio declarado da Associação Brasileira de Empresas de Rádio e Televisão, que, aliás, tem feito forte *lobby* sobre os Deputados Federais pela sua aprovação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de aproveitar esta oportunidade para me manifestar contrariamente à flexibilização, que, a meu ver, descharacteriza o programa de rádio mais antigo do Brasil, prejudica o interesse público e favorece a iniciativa comercial privada, que quer tomar conta do horário. A posição que deveríamos adotar é pela obrigatoriedade da transmissão do programa e pela manutenção do seu formato atual. É com esse perfil que A Voz do Brasil presta, há quase 80 anos, um relevante serviço ao povo brasileiro.

A Voz do Brasil, criada em 1935, durante o Governo Getúlio Vargas – queiramos ou não –, faz parte da história da radiodifusão brasileira e não deve ser

desvirtuada. É o noticiário mais antigo do rádio brasileiro e de todo o Hemisfério Sul. Apesar de ser detentor desse patrimônio histórico, de levar a informação aos recantos mais longínquos do território nacional e de informar com isenção, a milhões de brasileiros, o que se passa no Executivo, no Legislativo e no Judiciário, seu formato atual está sendo questionado por poderosos interesses econômicos e políticos.

Para as empresas privadas de comunicação e seus aliados, o programa ocupa, inutilmente, um horário nobre, que poderia muito bem render milhões de reais de lucro. Além disso, acham que ele está completamente ultrapassado pelos novos tempos e pela presença das mídias altamente desenvolvidas, que têm o poder de levar a notícia para qualquer lugar em tempo real.

Ora, Sr. Presidente, isso é uma assertiva que, na verdade, não corresponde àquilo que nós conhecemos nos mais longínquos Municípios e lugares do Brasil. Nem todo mundo tem acesso à informática, Sr. Presidente; nem todo mundo tem um **tablet** na mão, Sr. Presidente; nem todo mundo sabe o que é isso, Sr. Presidente. As pessoas ficam querendo questionar esse assunto porque, na verdade, o interesse é totalmente diferente. Não é o interesse de bem informar a sociedade, mas é o interesse eminentemente econômico, financeiro, para ganhar mais, e é muito prático isso.

O que eu acho mais interessante, e me assusta inclusive, é que conta com o apoio das duas Casas do Congresso Nacional. As coisas, Sr. Presidente, estão mudando consideravelmente. Eu sei perfeitamente que a tecnologia avança com toda a força, só que lá no sertão do Nordeste brasileiro, lá nos rincões da Paraíba, as pessoas têm pouca leitura e não sabem mexer com tecnologia desses equipamentos que nós estamos vendendo diariamente. É exatamente por essa proposição que dizem que a coisa mudou, mas o homem do campo, o homem que mora na zona rural realmente ouve, as pessoas pensam que não, mas ele ouve o seu rádio. Praticamente todos eles o têm na cabeceira da cama – lá está o radiozinho dele para ouvir a notícia, para que ele possa acompanhar o que acontece.

E as emissoras comerciais, nos seus horários comerciais, não transmitem nenhuma matéria de interesse da sociedade brasileira, a não ser aquilo que, na verdade, possa dar maior rentabilidade aos seus programas.

Para as empresas privadas de comunicação e seus aliados, Sr. Presidente, o programa cumpre inutilmente um horário, repito. Mas, na verdade, isso é totalmente divergente daquilo que a gente presencia no resto do Brasil.

Segundo esses agentes, os atuais veículos de informação são sofisticados e fazem parte do Brasil

moderno, informatizado, totalmente urbanizado, industrial e poderoso economicamente. Em contrapartida, eles dizem que, nesses 77 anos de existência, A Voz do Brasil pouco mudou. Mas ela não pode mudar, Sr. Presidente. Ela não pode mudar por uma razão muito simples: é a transmissão permanente das ações que são praticadas nos poderes constituídos; são os assuntos que dizem respeito ao que é feito nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Essa matéria é feita diariamente; ela não é repetida. A Voz do Brasil de hoje não é A Voz do Brasil de amanhã. A Voz do Brasil de ontem não foi A Voz do Brasil de hoje. Todos os dias há notícias novas e importantes, como decisões adotadas, assuntos ligados ao Judiciário, processos julgados, decisões tomadas. E essas decisões são levadas no dia, na hora, pelo rádio; não é por meio da informática; não é por meio dos **tablets**, Sr. Presidente. Não é pelos meios de modernidade, não, mas pelo rádio, que é o meio de comunicação – e ninguém se engane – mais ouvido no País.

Por isso, Sr. Presidente, como disse no início deste pronunciamento, não é de hoje que A Voz do Brasil enfrenta resistências. Nos últimos anos, ela teve de lutar contra inúmeras ações judiciais que contestavam a difusão do programa em seu horário tradicional. Algumas rádios que entraram com esses processos reivindicavam, por exemplo, transmitir jogos de futebol no horário oficial do programa. Mas, graças à lucidez dos juízes, todas elas foram rejeitadas.

Por fim, é importante lembrar que os empresários de comunicação, quando compraram ou receberam suas concessões de rádio, conheciam perfeitamente as regras do jogo e não se opuseram ao horário.

Eminentes Senadores e Senadoras, em dezembro de 2010, o Instituto de Pesquisa e Opinião Meta divulgou os resultados de uma enquête sobre: “Hábitos de Informação e Formação de Opinião da População Brasileira II”, que estão disponíveis no site da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

O levantamento, cuja amostra representou 12 mil domicílios particulares, escolhidos em todas as regiões do País, realizou 12 mil entrevistas, com pessoas de ambos os sexos, maiores de 16 anos.

De acordo com aquele instituto, na interpretação dos dados referentes ao programa A Voz do Brasil, as conclusões foram as seguintes. Entre os ouvintes de rádio, o que corresponde a 75,9% dos entrevistados, 56,3% consideraram importante ou muito importante a veiculação de A Voz do Brasil e 22,7%, ou seja, mais de 31 milhões de pessoas, declararam que costumavam acompanhar o programa.

Por sua vez, no quesito referente à obrigatoriedade de sua transmissão, as Regiões Nordeste, Sul

e Sudeste apresentaram índices inferiores a 50% de aceitação. Mesmo assim, no Nordeste, 49,8% concordaram com a obrigatoriedade. Todavia, no Sul, 36,1% se mostraram favoráveis; e, no Sudeste, apenas 31,4% aprovaram. Em contrapartida, no Centro-Oeste e no Norte, 50,8% e 60,1%, respectivamente, disseram sim à obrigatoriedade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como podemos observar, os dados da pesquisa revelam, claramente, que, ao contrário do que é divulgado pelas empresas privadas de comunicação, a obrigatoriedade da divulgação diária de A Voz do Brasil, entre 19 horas e 20 horas, é de grande importância para milhões de brasileiros, sobretudo para aqueles que vivem na cidade, no interior e no campo.

Finalmente, não podemos nos esquecer que, ao contrário do que dizem os críticos, A Voz do Brasil é um verdadeiro instrumento da democratização da notícia. Podemos dizer, igualmente, que o programa transmite aquilo que as emissoras comerciais não dizem.

Por isso, acredito que a flexibilização pode ser vista como o primeiro passo para acabar de vez com esse programa de relevante envergadura para a comunicação dos assuntos republicanos, Sr. Presidente. Daí a minha contrariedade. Gostaria que esta Casa e a Câmara dos Deputados, ao apreciarem esta matéria, a rejeitassem.

Esse é o primeiro passo, Sr. Presidente, na minha observação, para acabar de vez com A Voz do Brasil, um programa que foi construído ao longo de quase 80 anos, mas que agora tenhamos que tirá-lo do ar para atender a determinados interesses, que não são interesses republicanos, mas interesses de ordem pessoal. São interesses econômicos; não são interesses para a sociedade brasileira, para aqueles que vivem bem distantes da capital da República e dos centros urbanos, sejam eles de maior ou de menor densidade demográfica.

Por isso, espero que as Casas do Congresso Nacional possam manter A Voz do Brasil exatamente para preservar a dignidade da República Federativa do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador Benedito de Lira.

Passo a palavra ao Senador Mário Couto, pela liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Antes, a Presidência lembra às Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores que está convocada Sessão Solene conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, quinta-feira, às 10h30min no Plenário do Se-

nado Federal, destinada à promulgação das seguintes **Emendas Constitucionais**:

- **nº 69, de 2012**, que “Altera os art. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública no Distrito Federal”; e
- a de **nº 70, de 2012**, que “Acrescenta o art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal”.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, olho a Bandeira Nacional e leio “Ordem e Progresso”.

Senador Paulo Paim, V. Ex^a, por muitas vezes, assistiu a discursos deste Senador, discursos quase diários, falando sobre a situação do meu Estado.

Hoje, venho a esta tribuna, Senador, dizer que o meu Estado tem ordem e tem progresso. Falei muitas vezes que o povo paraense caía nas ruas quase que diariamente, atingido por bala ou por faca.

Não quero dizer com isso que a violência acabou. Mas quero dizer que a ordem, no meu Estado, começa a ser recuperada; que o progresso, no meu Estado, começa a ser recuperado.

Salve, ó terra de ricas florestas,
Fecundadas ao sol do equador!
Teu destino é viver entre festas,
Do progresso, da paz e do amor!

Meu nobre Senador Cícero Lucena, essa é parte do hino do meu querido Estado do Pará, da minha querida Virgem de Nazaré. Fico feliz, fico alegre. A euforia começa a me contagiar quando vejo números que mostram a recuperação da nossa ordem e do nosso progresso. O Pará, após um ano de governo de Simão Jatene, é outro Pará, meu Senador Paulo Paim.

Nós batemos um novo recorde, após um ano, na geração de emprego. No ano passado, foi o Estado do Pará o primeiro lugar do norte do Brasil na oferta de empregos com carteira assinada. Só em fevereiro foram 2.137 postos com carteira assinada. E mais, Senador Paulo Paim, na Grande Belém, 19.500 empregos com carteira assinada.

É este Pará novamente da ordem e do progresso. É este Pará que sonhávamos. É deste Pará que queríamos falar sempre desta tribuna. É este Pará que hoje começa a respirar novamente ares de progresso.

Batemos o recorde de emprego, em 2011. Em 2012, já batemos nos primeiros meses; e, até o final do ano, teremos novo recorde na geração de empregos.

Na área de segurança pública, meu querido paraense, sabemos que ainda temos muito que caminhar, sabemos que ainda temos muito que trabalhar, sabemos que recebemos um Pará nas mãos dos bandidos, que tomaram conta do nosso Estado. Calcule meu querido paraense, para um carteiro entregar uma carta em um bairro de Belém era preciso pagar pedágio! Calcule meu querido paraense, que, para um servidor das Centrais Elétricas do Pará tirar a anotação da conta de luz nos bairros do Pará, era preciso pagar pedágio!

A evolução dos crimes, a evolução de homicídios era assustadora. Quantas vezes eu vim aqui a esta tribuna com os jornais! Quantas vezes falei da evolução e do crescimento de assassinatos tanto no interior do Pará como na capital! Hoje, eu venho, com muita honra e com muito prazer, dizer que ainda falta muito, mas já começa a dar sinais de combate à violência no meu Estado.

O latrocínio caiu 53%, em 2011; o homicídio doloso caiu 30%, em 2011; o roubo caiu 12%, em 2011.

No Estado como um todo, o latrocínio caiu em 38%, paraense; o homicídio doloso, em 16%, paraense; e o roubo, em 11%.

Volto a repetir, meu querido Pará: estamos longe de conseguir ainda aquilo que desejamos, que é acabar mais e mais com a violência no nosso Estado. Mas, para quem recebeu um Estado endividado, para quem recebeu um Estado devendo mais de R\$700 milhões, para quem recebeu um Estado cheio de corrupção, para quem recebeu um Estado com uma violência brutal, ler esses números na tribuna do Senado significa um sinal muito forte do combate da violência no meu Estado.

*Salve, ó terra de ricas florestas,
Fecundadas ao sol do equador!
Teu destino é viver entre festas,
Do progresso, da paz e do amor*

É isso que estamos conseguindo, Pará. É isto que está voltando a ser conquistado, Pará, no nosso Estado: é a geração de emprego, é o combate à violência. São as obras que começam a fluir, que começam a acontecer. São as estradas melhorando.

O Pará, em 2012, vai virar um canteiro de obras, porque já recuperou a sua economia, meu caro paraense. O Pará hoje tem recursos para fazer escolas, para construir hospitais, para recuperar estradas, para combater a violência.

O Governo do Pará é sério. Se não fosse sério, não recuperava as finanças do Pará. Se não fosse sé-

rio, não pagava a dívida que foi deixada. Se não fosse sério, não teria dinheiro em caixa hoje para fazer as obras para o bem-estar social da comunidade paraense.

Ordem e progresso, Senador Paim, é o que estamos conquistando novamente. Pena, Senador, que não contamos com parceiras, como com a Vale do Rio Doce. Essa empresa, Pará, vive há muito tempo em solo paraense. Quero mostrar uma foto aqui.

Eu gostaria que a TV Senado mostrasse bem próximo ao paraense o que a Vale faz com o solo paraense. Quantos bilhões e bilhões em minério a Vale já retirou do nosso solo e não colabora com o nosso Estado.

A Vale precisa ser fiscalizada. Este Senador vai pedir uma comissão de Senadores para fiscalizar a Vale **in locu**. Este Senador vai pedir o estudo de uma CPI que verifique as finanças da Vale. É uma quantia muito alta o que a Vale arrecada, o que essa empresa arrecada dos paraenses. A extração de ferro, ferro de qualidade, representa 70% do minério que a Vale explora no Brasil inteiro. O minério de melhor qualidade que a empresa tem é o ferro paraense. E essa empresa vira as costas ao Pará. Essa empresa não quer pagar o imposto sobre o que tira, sobre o que explora no solo paraense. Essa empresa, Pará, está entrando com um agravo no supremo Tribunal Federal para não pagar o imposto devido aos paraenses e devido ao nosso Estado.

Olhe, Pará! Sabe quanto a Vale arrecadou no ano passado do solo paraense? O que representa mais de 50%: US\$23 bilhões de dólares, mais de R\$40 bilhões, e essa empresa nada fez pelo Pará até hoje. Precisamos nos reunir, paraenses, precisamos da união de todos os paraenses para fazer a Vale respeitar o nosso Estado, para fazer a Vale respeitar o nosso povo. Precisamos não deixar mais que os trens da Vale passem dentro do nosso território, levando nosso minério para outros Estados.

Olhe, Pará, olhe como fica o solo paraense! Olhe o que a Vale faz no solo paraense! Olhe o que a Vale destrói no nosso Estado! Olhe como fica! Isso jamais será recuperado. Isso parece a primeira foto da Lua que vi na minha vida, aos dezoito anos de idade. E a Vale entra com mandado de segurança, entra com agravo no Supremo Tribunal Federal para não pagar os impostos do minério que explora no Estado do Pará.

Essa empresa, paraenses, deve muito a nós! Essa empresa, paraenses, já devia ter o respeito devido a cada um de nós! Essa empresa, paraenses, explora, explora e vira as costas para o nosso Estado!

O Pará hoje tem ordem e progresso. O Pará hoje pode cobrar daqueles que lhe estão devendo. O Pará hoje pode cobrar da Vale. O Pará de hoje é um Pará respeitado. O Pará de hoje é um Pará que tem repre-

sentantes aqui nesta Casa que podem pedir uma investigação nas finanças da Vale. É isso que vou fazer e espero o apoio dos Senadores paraenses para que, juntos, possamos cobrar o direito de cada um de nós que nascemos naquela terra querida de Nossa Senhora de Nazaré.

Salvem o Pará! Salvem, paraenses! Salvem o Pará, que saiu de um vulcão, que saiu da beira de um abismo, que começa a retomar o seu progresso, que começa a fazer com que o Pará, a partir deste ano, vire um canteiro de obras. Recuperamos as nossas finanças. Devemos ao Governador Simão Jatene a capacidade de recuperar o nosso governo, de recuperar as nossas finanças.

Paraenses, estamos certos de que teremos mais hospitais. Paraenses, estamos certos de que teremos melhores estradas. Paraenses, estamos combatendo fortemente. Agora mesmo, contratamos mais três mil homens para colocar nas ruas. O que se vê em cada esquina, o que se vê em cada rua de Belém são homens fortemente armados, com viaturas, fiscalizando as ruas das nossas cidades. Paraenses, com certeza, retomamos o nosso progresso.

*Salve, ó terra de ricas florestas,
Fecundadas ao sol do equador!
Teu destino é viver entre festas,
Do progresso, da paz e do amor.*

Pará, recuperamos as tuas finanças. Pará, recuperamos o teu destino. Pará, saíste daquele vulcão. Pará, saíste de perto do abismo.

Meus queridos paraenses, faço, pela primeira vez, o discurso mais longo em torno do meu otimismo em função do crescimento do nosso Estado, em função do otimismo e do bem-estar da sociedade paraense, tão sacrificada, tão maltratada pelo governo petista, pela Governadora Ana Júlia Carepa.

Salve, ó Pátria amada. Salve, ó Pará.
Muito obrigado, Senador Paim.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto,
o Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário, deixa a
cadeira da Presidência, que é ocupada pelo
Sr. Paulo Paim.*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Mário Couto, que falou pela Liderança do PSDB.

Agora é o Senador Romero Jucá, que fala como orador inscrito e também como relator da peça orçamentária.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Excelência, só para registrar, obviamente, que o nosso voto em relação ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos foi contrário. Pelo que percebi, houve uma pressa latente em todos os procedimentos, que se consumou também em pressa na votação aqui.

Que seja, claramente, registrado na Ata, que agora reafirmo como ponto final, o nosso voto contrário em relação a essa matéria, pela rapidez da tramitação do Projeto de Lei do Funpresp.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Randolfe Rodrigues, o seu voto constará em Ata. A sua posição foi muito clara tanto nas comissões como aqui no plenário.

Meus cumprimentos a V. Ex^a.
Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer três registros rápidos que eu gostaria de repassar para a sociedade brasileira, para as pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado e pelas redes sociais.

A primeira delas é uma notícia auspiciosa. Refiro-me ao exame do Presidente Lula. Alguns Senadores já se manifestaram hoje aqui, mas eu quero também registrar a minha alegria com o resultado do exame na laringe do Presidente, que identificou que o tumor foi extirpado, que o tumor foi curado e que, efetivamente, o Presidente Lula vai poder, dentro de pouco tempo, estar conosco atuando como ele gosta de fazer: atuando em favor do Brasil, atuando em favor do povo brasileiro.

Então, eu quero aqui registrar a nossa satisfação e mandar um abraço ao Presidente Lula, manifestando o nosso carinho, a nossa admiração e o nosso reconhecimento por tudo o que ele fez não só nos oito anos em que foi Presidente, mas também na sua história e na história da política do nosso País.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Concedo um aparte ao Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Quero, eminente Senador Romero Jucá, congratular-me com V. Ex^a e saudá-lo por essa bela notícia. É tranquilizadora para o País a notícia sobre a saúde do Presidente Lula. Em que pesem eventuais diferenças políticas, reina nesta Casa, no Congresso Nacional e em todos os brasileiros o sentimento de que não há como não reconhecer a magnitude da figura de Lula para o Brasil e o que Lula representa: um trabalhador, um operário,

que chegou ao mais alto posto nos destinos da Nação. Ao receber essa notícia, já registrada anteriormente, mas que V. Ex^a comunica oficialmente agora, da tribuna do Senado, para todos nós, eu não poderia deixar de saudá-lo, de congratular-me com V. Ex^a por essa notícia e de festejá-la. Que Lula tenha muitos e muitos anos de saúde para participar do debate político, para estar no debate político junto conosco. Sei que V. Ex^a vai se pronunciar a respeito de outro tema e vou deixar que V. Ex^a sobre esse tema se manifeste, mas quero, antecipadamente inclusive, concordar com V. Ex^a sobre a preocupação que devemos ter com a pauta desta Casa, para que, o quanto antes, possamos votar o projeto de nova partilha do Fundo de Participação dos Estados. Eu estou muito preocupado, Senador Romero Jucá, com os prazos que temos. Dezembro é o prazo final concedido pelo Supremo Tribunal Federal para que esta Casa, para que o Congresso Nacional resolva a nova partilha do FPE. Tenho a honra de compartilhar com V. Ex^a a assinatura de um mesmo projeto, uma nova proposta de partilha. E eu estou realmente receoso de que nós não tenhamos tempo para, ainda este ano, cumprir o prazo, que pesa sobre nós como uma espada de Dâmoqueles, imposto pelo Supremo Tribunal Federal. Então, eu quero fazer minhas as cobranças feitas por V. Ex^a à Mesa da Casa. Nós vamos pautar isso juntos, na reunião de líderes, posteriormente, para que, o quanto antes, possamos debater esse tema, apreciá-lo aqui na Casa.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Eu agradeço, Senador Randolfe, o aparte de V. Ex^a.

Realmente, todo o povo brasileiro hoje está feliz com o resultado do exame do Presidente Lula. O Brasil orou por Lula, todos nós. E esse é um sentimento suprapartidário, um sentimento que não diz respeito a quem vota em A, B ou C. Na verdade, o Presidente Lula ficou muito acima dessa disputa, e a sua doença, o seu sofrimento sensibilizou toda a população brasileira. O resultado do exame mostra que o tumor foi retirado, que, na verdade, cem por cento foi curado, e ele, graças a Deus, vai poder se integrar à vida política brasileira dentro de pouco tempo. Esse é o desejo de todos nós.

O segundo assunto que gostaria de tratar é exatamente o mencionado pelo Senador Randolfe. É mais uma cobrança, mais um alerta que eu quero fazer ao Senado Federal, a este Plenário, à Casa da Federação. Nós temos até o final do ano para aprovar a nova regra do Fundo de Participação dos Estados, e até agora o Senado não discutiu essa matéria. Existem vários projetos, um deles da minha autoria e do Senador Randolfe, que introduz novos índices, novas características para serem levadas em conta no que diz respeito ao

cálculo de partilha do FPE, como a questão do IDH, a questão do índice de saneamento, a questão das áreas preservadas de cada Estado, a questão do Produto Interno Bruto. São vários indicadores que nós estamos modernizando no sentido de termos uma legislação que possa realmente fazer justiça. Nós precisamos aprovar a nova regra do Fundo de Participação dos Estados até o meio do ano, porque essa matéria precisa ir à Câmara dos Deputados.

E é importante que esse projeto seja originado aqui no Senado, porque o Senado é a Casa da Federação, é o Senado que deve, efetivamente, discutir e propor a partilha dos recursos entre os Estados federados.

Então, fica aqui o nosso aviso, fica aqui a nossa cobrança. É importante que o Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional, o Senador Benedito, que está presente também no Senado, pautar essa matéria, exatamente para que tenhamos condição de, analisando todos os projetos, fazer um relatório que acate a contribuição de cada um para criar esse mecanismo que é fundamental para os Estados brasileiros e mais ainda para os Estados mais pobres.

Nós temos que ter um índice de Fundo de Participação dos Estados que faça justiça social, que promova equilíbrio regional, que permita que os Estados mais pobres sejam aquinhoados para ter condição de atender a suas populações.

Nós temos um desafio, que é o desenvolvimento regional no Brasil. E esse desenvolvimento regional precisa ser enfrentado com vários mecanismos, mas um deles, sem dúvida alguma, é a nova fórmula do Fundo de Participação dos Estados.

Então, fica aqui o nosso alerta, fica aqui a nossa cobrança. Eu estarei na tribuna e na Comissão de Desenvolvimento Regional, a partir da semana que vem, cobrando essa matéria, cobrando a relatoria para que apresente os relatórios, e essa matéria possa avançar. É importante que cada partido discuta e contribua com uma matéria decisiva para o nosso País.

Não podemos chegar ao final do ano e dizer ao Supremo Tribunal Federal que não tivemos a condição política de aprovar uma matéria como essa. Seria a falência da discussão política desta Casa. Nós não podemos abrir mão dessa prerrogativa, que é nossa, Senador Randolfe, que nós temos que exercer na plenitude.

Os Senadores e Deputados reclamam muitas vezes que o Judiciário legisla no lugar do Legislativo, mas não podemos deixar esse espaço. Nós temos que cumprir a nossa finalidade, nós temos que cumprir o nosso objetivo, que é dotar os Estados da Federação de um novo FPE que possa efetivamente fazer justiça.

Concedo o aparte ao Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Só para contribuir, seria um contrassenso, Senador Romero Jucá, a Casa da Federação não debater o principal tema do pacto federativo. Será um contrassenso da própria Casa da Federação se nós, por incompetência nossa, incompetência no sentido de não conseguirmos pautar esse debate, não realizarmos, não pautarmos esse debate e não votarmos, o quanto antes, o tema do FPE aqui nesta Casa, ainda neste semestre.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Exatamente, Senador Randolfe. É fundamental que o Senado cumpra a sua obrigação.

Sei que o Presidente Sarney designou uma comissão de notáveis para discutir o pacto federativo. Essa discussão é importante, como também a discussão que possa vir, mas não podemos ficar parados aguardando essa comissão ou que se encerre o prazo designado pelo Supremo.

Então, fica aqui o nosso alerta, a nossa cobrança. Concedo o aparte ao Senador Walter Pinheiro.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – Meu caro Senador Romero, V. Ex^a toca em uma questão que eu diria que é crucial. Ontem, na reunião de líderes, esse foi um ponto, inclusive, levantado por todos os líderes. V. Ex^a, não só pela apresentação da proposta, mas, ao mesmo tempo, com este debate que traz agora à tribuna, lembra que não há como alterar o curso de uma pauta de apreciação de matéria em que não conste essa questão do FPE. Falamos tanto no pacto federativo, e esse é o tema central do pacto federativo. Vou dar um exemplo, inclusive, da nossa Bahia: um quarto da nossa receita vem do FPE. Isso no Estado da Bahia. Imaginem em outros Estados da Federação. Portanto, temos que não só buscar o entendimento, como preparar também o passo seguinte para o FPM.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Exatamente.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – Que é outra matéria importante que também precisamos disciplinar. Portanto, isso completa esse conjunto de ações que, espero, assim como V. Ex^a... A Resolução nº 72, que trata do ICMS e importação; o comércio eletrônico, de que falávamos há instantes, que tem criado amplas dificuldades nas receitas de Estados; e o FPE e o FPM. Portanto, não há, de maneira alguma, nenhuma outra atitude senão a de o Senado enfrentar essa questão, lembrando ainda que, uma vez aprovada por nós, essa matéria terá de ser enviada para a outra Casa; consequentemente, é importante que façamos isso antes do afogadilho do final do ano, para que não inviabilizemos a questão do FPE. Então, acho que V. Ex^a toca em um ponto crucial. Eu só quero, para encerrar, lembrar que

V. Ex^a tocou numa outra coisa muito importante e que é alegria de todos nós brasileiros – diria até de todas as opiniões políticas, de todas as matizes, de todas as correntes: é a alegria, com a notícia de hoje, da vitória nesta batalha de vida que nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva alcançou, tendo, por enquanto, vencido uma das coisas mais difíceis em nossa sociedade. Então, todos nós tínhamos muita fé em Deus de que Lula ultrapassaria essa barreira, essa dificuldade. Nós ficamos muito felizes neste momento em que nosso Presidente, uma figura por todos querida, tenha essa grande vitória, tenha essa grande notícia para o Brasil, para o cidadão Luiz Inácio Lula da Silva e, principalmente, para a vida. Muito obrigado, Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Agradeço, Senador Walter Pinheiro, o aparte de V. Ex^a.

Realmente, nós temos matérias fundamentais. É muito importante que o Senado possa votar, rapidamente, o Fundo de Participação dos Estados. E aqui vamos defender recursos para os Estados menos desenvolvidos. Quero dizer que vou defender recursos para o Estado de Roraima e para os Estados que precisam desses recursos. Em Roraima, mais de 70% da receita é de Fundo de Participação dos Estados. Portanto, nós não podemos ficar sem esses recursos, assim como o Estado do Acre, do Senador Petecão, o Estado do Amapá, do Senador Randolfe, são os menores Estados e não podem prescindir, de forma alguma, desses recursos. Nós temos de melhorar a distribuição de renda para esses Estados exatamente para enfrentar o desafio do desenvolvimento regional e da igualdade social.

Ouçó, com muita satisfação, o aparte do Senador Inácio Arruda.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Romero, primeiro é uma grande satisfação poder apartear V. Ex^a defendendo e discutindo temas de grande abrangência. São temas nacionais. Mas são temas nacionais que talvez sempre tragam ao Plenário aquelas dificuldades de nossos Estados e deste pacto federativo. E a questão da repartição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados tem de ser olhada com aquele cuidado, com aquele zelo de quem imagina nosso País crescendo e diminuindo as desigualdades. V. Ex^a está pregando esse caminho. Isso diz muito respeito a nós, do Ceará, que lutamos intensamente. Eu quero dizer que, não fosse a batalha que nós travamos, usando os recursos do ICMS, fazendo renúncia de ICMS, deixando de arrecadar para atrair empresas, nós não teríamos aquele parque industrial, que ainda é pequeno e está aquém de nossas necessidades. Então, nós temos de encontrar o caminho justo. V. Ex^a debate e discute nesse caminho. Nós estamos irma-

nados, porque o Norte do Brasil e o Nordeste ainda precisam de muito para podermos dizer que estamos mais ou menos equilibrados na Federação brasileira. Então, eu queria dizer a V. Ex^a que estamos alinhados. Vamos discutir em conjunto. Vamos ouvir muitos governadores. Os nossos secretários de fazenda da nossa região são muito importantes, para que a gente não cometa os equívocos que a lei atual estabeleceu e que prejudica determinadas regiões. Por último, queria também cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento de júbilo pela recuperação do nosso Presidente Luís Inácio Lula da Silva, essa figura extraordinária do povo brasileiro, que mostrou toda a capacidade e engenhosidade do povo simples do Brasil, de governar uma nação tão complexa como a nossa. E o Lula fez isso. Todos nós estávamos apreensivos. Evidente que ele, mais do que nós, mas nós, todos muito preocupados; todos, buscando a energia, a força capaz de contribuir, para que ele se recuperasse rapidamente. E essa notícia de hoje, o seu sorriso nas fotos, demonstrando a sua recuperação, é um anúncio muito importante para nós. A América do Sul está festejando. Não só o Brasil: nós, brasileiros, e a América do Sul. Então, também queria cumprimentá-lo por esse pronunciamento que enaltece a figura do nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e, ao mesmo tempo, aproveito para agradecer ao Presidente que, não podendo ir à nossa festa de 90 anos – fizemos também uma festa no Rio de Janeiro –, mandou um vídeo, fez uma gravação belíssima de mensagem, porque ele nunca faltou às nossas comemorações, sempre estava ali, dizendo: “Olha, não estou podendo ir aí não, mas não vou deixar de falar não. Vou mandar o meu vídeo. Vou mandar minha fala, minha força para os comunistas brasileiros, porque a democracia permite que vocês estejam falando, e eu sou um defensor disso”. Então, acho que foi muito importante para a história do Brasil a figura do Lula e vai ser ainda muito importante, porque a América do Sul – não só nós – espera ainda muito do trabalho dele.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Senador Inácio Arruda, agradeço o aparte de V. Ex^a. E V. Ex^a tem razão: o Presidente Lula transcende o nosso Brasil e a América do Sul também. Ele é hoje um político emblemático para o mundo. Na verdade, o que ele fez no Brasil, o que ele fez pelos países menos desenvolvidos, pela aproximação com a África, com os países asiáticos, com a postura de estadista, de homem que veio do povo, como um trabalhador, como um metalúrgico, e chegou à Presidência da República, sem dúvida alguma, essa imagem permeou todo o nosso mundo. E nós temos hoje, graças a Deus, o Brasil mais respeitado com o Presidente Lula e agora com a Presidenta Dilma. Então, na verdade, é um an-

damento, é um caminho positivo que o Presidente Lula trilhou, e o Brasil continua nessa direção.

Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Lembro que temos pouco tempo. O FPE, o Fundo de Participação dos Estados, precisa ser aprovado até o final do ano. Temos eleições municipais agora em outubro. Portanto, esse período será um período curto para discussão. A Câmara precisa se manifestar. Então, encerro minhas palavras aqui com um pleito, uma ação de cobrança e de alerta ao Senado Federal, para que possamos, efetivamente, discutir, neste mês de abril, o Fundo de Participação dos Estados, debater e construir uma proposta justa, equânime e que privilegie os Estados mais pobres do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Romero Jucá, principalmente pela grande notícia que dá a todo o povo brasileiro sobre a recuperação do nosso querido ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Agora, como orador inscrito, seria o Senador Eduardo Lopes. Todavia, o Senador Cícero Lucena, que está com problemas de horário, faz um apelo no sentido de se seria possível permutar com V. Ex^a. V. Ex^a é quem decide, Senador Eduardo Lopes. (*Pausa.*)

Então, convido o Senador Eduardo Lopes para falar como Líder do PRB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Antes tenho que ler aqui alguns requerimentos, enquanto V. Ex^a vai à tribuna.

Em votação o Requerimento nº 204, de 2012, do Senador Paulo Paim, que solicita licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar, como representante brasileiro no Parlamento do Mercosul, da sessão especial para posse dos novos parlamentares e da sessão preparatória para a votação de mudanças do Regimento Interno do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, dia 13 de abril de 2012.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Em votação o Requerimento nº 223, de 2012, do Senador Paulo Bauer, que solicita licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar da sessão plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, de 12 a 13 de abril de 2012.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Em votação o Requerimento nº 232, de 2012, do Senador Roberto Requião, que solicita licença para

ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar de sessão especial para posse dos novos parlamentares argentinos e da sessão preparatória para votação de mudanças do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, em Montevideu, Uruguai, no dia 13 abril de 2012.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Por fim, Senador Cícero Lucena, o último.

Em votação o Requerimento nº 233, de 2012, do Senador Antonio Carlos Valadares, que solicita licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar de sessão especial para a posse dos novos parlamentares argentinos e de sessão preparatória para votação de mudanças do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, em Montevideu, Uruguai, no dia 13 de abril de 2012.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu cedi a palavra ao Senador Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência agradece ao Senador Eduardo Lopes, Líder do PRB, que permutou com o Senador Lucena.

Concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena a partir deste momento.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero agradecer ao Senador Eduardo Lopes pela cessão do seu horário.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para registrar a sessão realizada, na manhã de hoje, na Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que marcou a apresentação oficial dos **tablets** adquiridos pelo Senado.

Mais do que um equipamento tecnológico, o **tablet** é uma ferramenta de trabalho que vai proporcionar, principalmente, economia de papel, mobilidade, acessibilidade e interação dos Senadores com os cidadãos.

O Presidente da Comissão, Senador Eduardo Braga, disse que, quando assumiu a Presidência da CCT, indagou à Secretaria de Comissões quanto à possibilidade de instalação de computadores nas bancadas dos Senadores nas salas das Comissões, para acompanhamento das pautas das reuniões, tendo em vista que a Câmara dos Deputados já estava implan-

tando tais recursos em suas Comissões, entre elas a de Ciência e Tecnologia.

Aqui no Senado, optamos pelo **tablet**, uma ferramenta mais barata, moderna e eficaz, que nos proporciona a mobilidade, uma vez que não será preciso a instalação em todas as Comissões, o que passaria de mais de 200 computadores, basta um **tablet** para cada Senador, totalizando 81.

Eu agradeço as palavras elogiosas do nobre colega Eduardo Braga, que fez questão de ressaltar a importância da solução que aplicamos, por representar baixo custo e grande potencial de mobilidade.

O Senador Eduardo Braga lembrou a vocação histórica do Senado da República no uso da informática no apoio ao processo legislativo e na oferta de informações de cunho jurídico-legislativo. Ele registrou que essa aptidão remonta à iniciativa pioneira da constituição do Prodasen, há 40 anos, quando a informática ainda iniciava no Brasil e o seu uso na esfera legislativa parecia impossível.

Aproveito para registrar os meus agradecimentos não só a toda a equipe do Prodasen como também à Diretoria-Geral desta Casa e à Secretaria-Geral da Mesa, que colaboraram, nesse processo, com seu esforço, com seu conhecimento e com a sua participação.

O pioneirismo do Senado no uso da tecnologia da informação se traduziu de diversas maneiras ao longo do tempo, e são muitos os produtos reconhecidos nacionalmente e até mesmo em âmbito mundial, como fruto desse investimento do Senado Federal. Só para citar os mais conhecidos, podemos mencionar o LexML, também chamado de “**Google das Leis**”; o Siga Brasil, poderosa ferramenta de fiscalização orçamentária; a rede RVBI, de bibliotecas; o inovador projeto de inclusão digital das assembleias legislativas e Câmaras municipais promovido pelo Interlegis; além de um enorme conjunto de soluções de informática, cuja face visível se dá pelo Portal do Senado na Internet, tornando esta Casa cada vez mais transparente e acessível aos cidadãos.

Em minha opinião, a implantação dos **tablets** é uma valiosa contribuição do Senado Federal ao Parlamento brasileiro. Essa tecnologia, toda ela desenvolvida pelos competentes técnicos desta Casa, poderá ser disponibilizada para as Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores. No mundo, pouquíssimos parlamentos despertaram para tão importante iniciativa de redução de custos, associada à responsabilidade ambiental.

Hoje, apenas como exemplo, na Comissão de Ciência e Tecnologia, cada pauta de reunião somava mais de 450 páginas. Se multiplicarmos pelos 17 Sena-

dores titulares, foram impressas 8.500 páginas apenas na CCT no dia de hoje.

No Plenário, a Ordem do Dia gira em torno de 300 páginas. Se multiplicarmos por 81 Senadores, seriam impressas cerca de 20 mil páginas em cada sessão deliberativa desta Casa.

O Senado, com sua história, sua responsabilidade e seu compromisso, tem o dever de apresentar ações no sentido de se comprometer cada vez mais com a responsabilidade ambiental.

Quero aqui registrar o apoio de todos os órgãos do Senado envolvidos no desenvolvimento dessa proposta. Estamos escrevendo um novo e importante capítulo da história do Senado da República. Insisto: estamos associando modernidade com redução de custo e responsabilidade ambiental.

No primeiro momento recebemos críticas. É natural que elas existam, pois alguns achavam que estávamos presenteando os Senadores com um **tablet**. Puro engano! Hoje, estamos oferecendo uma ferramenta de trabalho. Uma contribuição à Nação, como lembrou o Senador Eduardo Braga, a medida adotada habilita o Senado a requerer créditos de carbono pelas árvores poupadas com o fim da impressão da Ordem do Dia do plenário e de pautas das comissões.

Desde o primeiro instante, quando assumi a 1ª Secretaria do Senado, com apoio da Mesa Diretora, sob a orientação do Presidente José Sarney, assumimos o compromisso de dar passos largos no sentido da modernização administrativa da Casa.

O Senado tem avançado na oferta de ferramentas de mobilidade, não apenas para **tablets**, mas também para **smartphones**, ampliando a interação do Senado com a sociedade. Desde o ano passado, a Casa já oferece aplicativos compatíveis com aparelhos do sistema IOS da Apple bem como Android.

Com foco na adoção dos **tablets**, é importante salientar que toda infraestrutura de atendimento da Secretaria Especial de Informática, o Prodasen, encontra-se preparada para atender as dúvidas e montar, se necessário, novas turmas para o aprendizado de conceitos básicos de operação e principais aplicações disponíveis.

Tanto os Senadores quanto os assessores poderão receber treinamento sobre essa nova ferramenta de trabalho.

Estamos apenas iniciando a operação com os **tablets**. Sei que inúmeros desafios surgirão. Ainda vamos avançar muito e desenvolver novas aplicações.

A transparência e responsabilidade com o recurso público na aquisição desses equipamentos é importante ser registrada. Foram adquiridos, da empresa

paranaense Microsens, 110 **tablets**, ao custo unitário de R\$1.718,00, com valor total de R\$188.980,00.

A escolha da empresa, obedecendo as normas legais, foi feita por meio de Ata de Registro de Preços, numa venda realizada ao Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2011. As informações estão disponíveis no Portal da Transparência do Senado.

Com base em dados do Sistema de Controle de Custos da Gráfica do Senado, em 2011 foram gastas, no total, 5.548.118 folhas (do tipo A4 e a um custo de R\$0,05 por folha impressa, contemplando o custo de papel e o de impressão) para a confecção de pautas para as 11 Comissões Permanentes do Senado. Segundo a Secretaria-Geral da Mesa, se for levada em conta somente a economia de papel na confecção dessas pautas, nós estaríamos economizando algo da ordem de R\$277.405,90.

Portanto, essa ferramenta de trabalho vai nos permitir, de forma clara, que esta Casa se sinta estimulada, incentivada para que sejam desenvolvidos novos aplicativos e novas ferramentas para que possa integrar, oferecer o acompanhamento dos trabalhos das Comissões **on line**, ao vivo, inclusive nos computadores, nos PCs, como também nos sistemas **mobile**.

Além de poder integrar o cidadão brasileiro que tem acesso e que tenha essa ferramenta, vai poder acompanhar os relatórios, os projetos, as relatorias, bem como participar do dia a dia desta Casa.

Este é um avanço de que todos nós fazemos parte e que eu gostaria de registrar, porque entendo ser uma conquista não apenas do Senado, mas do povo brasileiro.

Meu muito obrigado.

Renovo o meu agradecimento ao Senador Eduardo e a todos desta Casa.

Que Deus proteja a todos!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Cícero Lucena. Isso vem na linha da transparência, que a população tanto pede e, permita-me dizer, em defesa do meio ambiente. Menos papel, menos florestas cortadas. Meus cumprimentos, Senador Cícero Lucena.

Passo a palavra, neste momento, ao Líder Eduardo Lopes, que foi tolerante, sensível ao nosso Secretário e permitiu a permuta. Senador Eduardo Lopes, Líder do PRB.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado.

Cumprimento a todos que estão agora ligados na TV Senado, cumprimento servidores e servidoras, os

visitantes e os que estão nos acompanhando através das redes sociais.

No último dia 22, foi celebrado o Dia Mundial da Água, ocasião em que foram realizados inúmeros eventos comemorativos em todo o País, pois nessa mesma data também se comemora o Dia Nacional da Água.

Sabemos todos que a consciência ecológica é uma noção muito recente na história da humanidade e que surgiu como resposta à constatação de que os recursos naturais são findáveis.

Sabemos também que, de todos os recursos essenciais à preservação da vida e da qualidade de vida, a água é o que mais preocupa, embora a Terra seja conhecida como Planeta Água, em razão de três quartos de sua superfície serem cobertos por esse precioso e indispensável líquido.

As razões desse paradoxo são também conhecidas, a começar pelo fato de que 97,5% da água que recobre o Planeta estão nos oceanos – vale dizer, água salgada, imprópria para o consumo humano – e, também, pela condição de que a quase a totalidade da água doce (24%) está indisponível para a população, por se localizar em geleiras ou aquíferos subterrâneos de difícil acesso. Sobra menos de 1% para o uso dos humanos, dos animais, para produção de alimentos e para manter vivos os rios e lagos.

Tudo isso, sem considerar que grande parte da água doce do Planeta está seriamente comprometida pela poluição. Um bem que é essencial à vida, neste caso, torna-se meio transmissor de doenças.

Essas condições, Sr. Presidente, foram determinantes para que autoridades diversas, cientistas e ambientalistas, reunidos no Rio de Janeiro em 1992, na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que ficou conhecida como Rio-92 ou Eco-92, instituíssem o Dia Mundial da Água e divulgassem a Declaração Mundial dos Direitos da Água.

O objetivo dos participantes do Rio-92 foi chamar a atenção da comunidade internacional para a necessidade de evitar o desperdício e de preservar a qualidade da água para uso da atual e das futuras gerações.

Quando olhamos para as formas de utilização da água doce no mundo, verificamos que 70% dela são gastos na agricultura, 22% na indústria e apenas 8% em uso doméstico. É importante destacar que, em todas elas, o desperdício é muito alto.

Pela primeira vez na história da humanidade, mais da metade da população mundial está vivendo nas cidades. Ao todo, são 7 bilhões de pessoas que necessitam, diariamente, de água tratada para beber, fora o que é usado para produzir alimento e outros bens, inclusive a criação de animais. Como já destacamos anteriormente, 1kg de carne, por exemplo, exige

o consumo de 15 mil litros de água, enquanto 1kg de trigo consome 1.500 litros de água.

Hoje, já se busca o desenvolvimento de processos de redução da chamada Pegada Hídrica que, embora não seja algo tão simplista, nada mais é do que o emprego de novas formas de gestão para o consumo sustentável da água doce. Por esses processos, a água será considerada um dos itens, se não o principal, que comporão os produtos comercializados, sejam eles de origem industrial ou agrícola. Isso implicará, num futuro próximo, numa maior valorização daqueles produtos que forem produzidos com menor quantidade de água.

No Brasil, país que detém entre 12% e 13% dos recursos hídricos do Planeta, só nos últimos anos se intensificaram as campanhas de conscientização e os esforços para a manutenção da oferta de água em condições regulares. A abundância de água em nosso território, entretanto, não nos permite atitudes descuidadas, a começar pelo fato de que 73% da nossa oferta hídrica está na Amazônia, distante dos grandes centros de produção e das grandes concentrações humanas. Um dos exemplos de problemas desse distanciamento que posso citar é o da China, que tem uma população sete vezes maior do que a nossa (1,346 bilhões de pessoas) e detém apenas 9% da água doce do mundo, e um enorme contingente de 690,8 milhões de pessoas vivendo nas cidades.

O ambientalista John Emílio Tatton, professor da Fundação Armando Alvares Penteado e presidente da Associação Guardiã da Água, enfatiza as dificuldades do rápido e por vezes descontrolado processo de urbanização.

Esse crescimento explosivo da população urbana [diz o ambientalista] impõe desafios sem precedentes, entre os quais, a falta de suprimento de água e serviços de esgotamento sanitário são os mais prementes e lesivos.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o emprego de novas e renovadas tecnologias no tratamento de água e de esgotos é uma notícia alvissareira, inclusive pelo fato de já estar sendo aplicada em algumas cidades brasileiras. Refiro-me à eletrolítica.

A técnica do método eletrolítico no tratamento de esgotos não é nova. Vários países já usaram ou testaram esse processo, porém os resultados, na época, não foram muito satisfatórios. No entanto, estudos do Departamento de Bioquímica e Microbiologia da Universidade Estadual Paulista – Unesp de Rio Claro vêm demonstrando resultados bastante positivos com o emprego do processo eletrolítico.

Esse processo também vem sendo utilizado na estação eletroquímica de tratamento de esgotos sa-

nitários no rio São Pedro, Município de Macaé, no Rio de Janeiro, cidade conhecida como a capital brasileira do petróleo. Há alguns anos, esse rio era totalmente poluído, impróprio até mesmo para práticas de canoagem, apesar de ser potencialmente propício a esse tipo de esporte.

Pois bem, os resultados são fantásticos. Boletim de análises da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, de 2003, revela que a estação conseguiu, entre outros, 99% de descontaminação do esgoto que nele deságua.

Em geral, são usados dois tipos de sistemas de tratamento de água: o biológico, pelos métodos aeróbico e anaeróbico; e o físico-químico, com aplicação de produto químico, considerado um método convencional, e pelo método eletrolítico, do qual estamos aqui falando, e isso com aplicação de corrente elétrica para a separação química da água, mediante uso de eletrodos. É um processo alternativo e complementar ao convencional, porém muito mais barato.

Mas as vantagens não param por aí. Ele também pode ser usado no tratamento de água para consumo humano e de esgotos, fazendo retornar a água limpa para a natureza ou para o reuso. Até o óleo jogado no esgoto pode ser recuperado e usado na produção de biodiesel.

É um sistema com grande potencial de uso no tratamento de resíduos industriais, inclusive, facilitando o reaproveitamento e a reciclagem dos produtos recuperados. Portanto, são reais e vantajosas as possibilidades de seu uso nas indústrias petrolífera, química, siderúrgica, farmacêutica, entre outras.

Antevejo os benefícios do emprego da tecnologia eletrolítica, tanto do ponto de vista sanitário, pela redução ou mesmo pela eliminação de microorganismos contaminantes, quanto ambiental, pela diminuição de substâncias químicas de grande potencial poluidor, presentes na água, a exemplo dos metais pesados.

Do ponto de vista operacional, é comprovada sua eficiência, além de ser sistema de fácil operação, que ocupa espaços pequenos e instalações mais simples do que outros modelos, não é tóxico e pode ser facilmente automatizado.

Em termos econômicos, o processo eletrolítico requer menor investimento em relação aos sistemas convencionais. Tem menor custo operacional. Demanda menor tempo de instalação. Tem baixo consumo de energia e custo de manutenção, além de possibilitar o reaproveitamento da água e dos resíduos tratados.

Trata-se de um método simples, se comparado aos demais processos empregados em sistemas convencionais de tratamento de água. Basicamente, é usado reator com barras ou placas de eletrodos, que,

ao serem energizados, fazem o processo de eletrólise a partir da entrada do esgoto bruto no sistema. Com a passagem da corrente elétrica no meio aquoso, há uma quebra das moléculas, momento em que a água se separa dos resíduos sólidos, que se transformam em pequenos flóculos.

Eu até acrescento que, participando de uma demonstração, de um teste de laboratório, juntamente com o Prof. Sérgio Lemberck, que é pesquisador dessa tecnologia, pude ver ali, **in loco**, o tempo e o processo sendo efetivado. Foi usado como teste, primeiro, uma água que foi contaminada com corante. No momento em que foi feita a eletrólise, em poucos segundos, o corante se separou da água, flocoando e flutuando. E o mais interessante: uma vez quebradas as moléculas, o resíduo não se mistura mais à água, e a água, imediatamente, já pode ser lançada para reuso. É uma tecnologia de que, conhecendo, eu realmente fiquei admirado.

Também foi feito um teste, o professor explicava, com a estação pronta, toda computadorizada. O sistema é todo computadorizado. Quando o esgoto entra, imediatamente temos a alcalinidade da água, o pH. Tudo ali já é controlado a partir dos testes de laboratório, e, então, o tratamento se faz de maneira muito rápida.

Num país como o nosso, onde apenas 16% dos esgotos são tratados – vou reforçar isso: no nosso País, apenas 16% dos esgotos são tratados –, que apresenta baixíssimo índice de reaproveitamento de água e que está na expectativa do aumento da produção do petróleo com a descoberta do pré-sal, bem como o avanço do agronegócio, o uso de tecnologias como essa é motivo de alegria e renovação da esperança de uma vida melhor, nossa e das gerações futuras.

Entretanto, Sr. Presidente, não basta garantir o fornecimento regular da água, é preciso, sobretudo, garantir sua potabilidade. Nosso País é um dos grandes produtores e exportadores de alimentos do Planeta, mas é também um dos grandes consumidores de agrotóxicos perigosos para o ecossistema aquático e para o meio ambiente em geral.

O constante crescimento do consumo mundial de água, a diminuição das reservas hídricas, a poluição dos rios e dos lençóis hídricos por esgotos domésticos, industriais e por agrotóxicos e o processo de desertificação mundial são realidades que nos impõem a obrigação e a responsabilidade de tratarmos os efluentes lançados no meio ambiente.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Finalizando, eu gostaria de parabenizar o nosso Senador Pimentel.

Hoje, aqui, aprovamos o Funpresp e, como falamos na CCJ, vimos que, na questão do mérito, houve

uma convergência quase que unânime por parte dos Senadores. Portanto, quero parabenizar aqui o nosso Relator do Funpresp, o Senador Pimentel.

Sr. Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos ao Senador Eduardo Lopes, pelo seu pronunciamento em defesa, principalmente, da água, que é a energia fundamental do Planeta. Água é vida.

Parabéns a V. Ex^a.

Passamos, de imediato, a palavra ao Líder Walter Pinheiro.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nesta noite, neste pronunciamento, falar exatamente sobre o que acontece neste exato momento. Trata-se de uma reunião em que mais de 40% da população mundial está representada: a reunião dos Brics.

Nessa reunião, Sr. Presidente, eu diria que somente 20% de tudo o que é produzido no Planeta tem a ver com essas economias. Então, nós estamos falando, meu caro Senador Petecão, de uma população que, na realidade, responde por um nível de consumo, principalmente neste momento de crise... E aí experiência brasileira se localiza muito bem. Não há por que não falar de um dos Brics, a China, na sua permanente ação, quando nós nos referimos a qualquer produção em escala e, consequentemente, consumo em escala.

Brasil, Índia, China, Rússia e África do Sul iniciaram nesta quarta, em Nova Déli, o seu quarto encontro com o objetivo de debater a crise financeira mundial provocada literalmente pelos ricos, meu caro Paulo Paim, pelos países ricos, neste Brasil de nosso Deus, que tanto tem sofrido os efeitos dessa crise. E os ricos do mundo inteiro têm ocasionado a esses emergentes ou a outros países uma dificuldade extrema.

O Brasil está representado na reunião pela nossa Presidenta Dilma Rousseff, que está acompanhada de cinco ministros, dois governadores e uma delegação de mais de mil empresários.

O objetivo do encontro é exatamente buscar caminhos que levem o mundo em desenvolvimento a patamares mais próximos do que todos nós desejamos, e, em alguns países ricos, esses níveis até já foram experimentados. O chamado G-7, composto por Estados Unidos, Japão, Alemanha, França, Reino Unido, Itália e Canadá, abrigam somente – esta relação é muito importante – 11% da população.

Nós falamos dos Brics agora, meu caro Senador Ferraço. Nós falamos em 40% da população mundial.

Agora, a chamada linha inversa, esses que representam 11% da população mundial detêm 50% do PIB mundial.

Para a defesa dos seus interesses e superação das suas dificuldades, os países ricos estão praticando ações cujos efeitos são absolutamente predatórios aos Brics e principalmente a outras nações em desenvolvimento.

Os membros do G-7 impõem toda sorte de dificuldades aos países em desenvolvimento, além da ameaça permanente, estabelecidas as soberanias, com a invasão de fronteiras.

Aí eu me refiro, principalmente, à questão do capital especulativo e à força de suas moedas. Não é à toa que no G-7 há exatamente três grandes moedas, grandes no sentido dessa grandeza a que me refiro e não no tamanho, mas na intensidade e no volume de negócios realizados. Eu me refiro ao dólar americano e ao euro, moeda com força além da fronteira de um único país, e a libra, moeda inglesa.

Nada mais ilustrativo dos efeitos perversos da crise financeira sobre os países em desenvolvimento do que a situação do nosso País, obrigado a suportar a valorização do real frente ao dólar, com reflexos diretos na produtividade da indústria nacional, que já começa a ameaçar os nossos empregos e, principalmente, a renda dos trabalhadores desse setor.

Com a valorização do câmbio, os manufaturados brasileiros enfrentam dois tipos de concorrência predatória: além das dificuldades para sua exportação, ainda disputam o mercado interno com mercadorias estrangeiras, que adentram o nosso País cada dia mais beneficiadas por toda uma política de incentivo e, principalmente, pela questão cambial, que é importante a gente lembrar, meu caro Ferraço.

Quando discutirmos nesta Casa o Projeto de Resolução nº 72, é necessário que tenhamos um olhar de nação, um olhar criterioso para que o próximo passo seja dado não somente na expectativa da retirada desses incentivos de alguns lugares. Se não tivermos um remédio imediato e o antídoto para o resultado pós-aplicação do 72, creio que a tendência natural é de um agravamento da situação a partir dessa enxurrada de produtos importados que chegam ao nosso País.

Ora, se analisarmos o que ocorreu, por exemplo, com o comércio eletrônico no período passado, nós vamos encontrar uma movimentação de quase US\$20 bilhões neste nosso Brasil. E aí eu não estou incluindo, meu caro Paulo Paim, a relação do comércio eletrônico com as mercadorias que vieram de fora. Eu estou me referindo ao comércio eletrônico que se processa aqui dentro, porque, quando incluirmos esse outro comércio eletrônico, que, até de maneira provocativa, tenho

sempre usado o exemplo para dizer que vai do alfinete ao supersônico, com todo o exagero... Portanto, este é um momento crucial da nossa história e é, portanto, necessário esse debate. A Presidenta Dilma, inclusive, hoje, nesse evento, teve oportunidade de aprofundar as parcerias na área do desenvolvimento científico e tecnológico, para que a gente possa, efetivamente, ganhar o terreno da competitividade.

Mais do que medidas que se vinculem com resoluções ou coisas do gênero, nós precisamos de medidas concretas de infraestrutura e de matriz tecnológica para permitir ganhar essa escala a partir de componentes de competitividade. É por isso que é importante a junção com os Brics. Mesmo na relação com a China, onde a gente pode avaliar exatamente o que acontece numa das trocas... O que nós temos feito hoje, por exemplo, com a China, meu caro Paulo Paim, é a exportação de **commodities** e a importação de manufaturados.

Portanto, dentre esses incentivos, alguns deles altamente discutíveis, inclui-se um dos mais perversos, que é a exploração de mão de obra. Não raro os empregados das indústrias desses países trabalham em condições análogas às de regime de escravidão. A indústria brasileira não deve ancorar ganhos de produtividade ao salário dos trabalhadores, nivelando de forma tão rasteira a busca da competitividade, que não deve vir por esse caminho. Pelo contrário, a experiência tem revelado que, quanto maiores são os salários da economia, mais o país se desenvolve. Não há nenhuma descoberta da pólvora e tampouco reinventamos a roda. É a divisão de um bolo, a distribuição dos recursos, a injeção desses mesmos recursos, aí sim, na roda da economia, para que essas economias locais, principalmente, possam girar.

Diante da atual situação das relações comerciais entre países ricos e pobres, entendemos que a reunião que se realiza em Nova Deli deve indicar um novo caminho das Índias para as economias dos países emergentes.

Espero que não enfrentemos, nesse processo, nenhuma calmaria para que essa situação termine nos jogando em outro porto não tão seguro quanto o que desejamos alcançar.

Estamos diante de uma oportunidade ímpar de influir de forma mais ativa nos destinos da economia mundial.

Devemos ter em mente que o crescimento das sete economias dos países que compõem o G-7, em 2012, responderá por apenas 9,5% do crescimento da economia mundial, enquanto as economias dos cinco países emergentes – refiro-me aqui ao Brics – responderão por 52% desse crescimento. Vou repetir:

9,5% é a somatória do crescimento da economia na medida em que analisarmos a junção das economias dos países que compõem o G-7, e 52% correspondem exatamente ao crescimento das economias dos países que compõem o Brics.

Essa pequena participação dos países ricos no crescimento econômico mundial deste ano – é importante lembrar – será um fator determinante para esse impedimento ou até limitante dos anseios dos países emergentes no que diz respeito ao desenvolvimento, à geração de melhores condições de vida e à oportunidade para essas suas populações.

Além de reduzirem suas compras junto às nações mais pobres, os países ricos tentarão impor seus produtos às nações de menor desenvolvimento, pressionando ainda mais as suas contas externas.

Para o enfrentamento dessa questão – e é importante lembrar –, será preciso ter no horizonte novas fontes de financiamento dos países emergentes. Dessa forma, Paim, deve-se levar em conta a proposta do primeiro-ministro da Índia para a criação de um novo banco de desenvolvimento do Brics para que possam esses países se libertar das amarras do FMI e do Banco Mundial.

Essas instituições criadas no pós-guerra, ou seja, ainda na primeira metade do século passado, fazem parte de um modelo superado e, por isso mesmo, são carentes de soluções modernas para os países emergentes e as demais nações em desenvolvimento.

Não é segredo, em hipótese alguma, para ninguém que as economias altamente desenvolvidas alcançaram, em seu estágio atual, essa situação, negando tudo que pregaram para o crescimento das próprias economias dessas nações. Portanto, o caminho para o crescimento dessas nações deve estar a uma distância segura dos ensinamentos dos países ricos. Se os Brics querem crescer, Paim, o ensinamento não pode ser o balizado pelas nações tidas como desenvolvidas. Temos que construir outro caminho, navegar sobre outros mares, enxergar esse caminho das Índias de outras formas e navegar principalmente em conjunto, criando essa unidade de escala a partir, inclusive, de fatores de desenvolvimento.

O Brasil está fazendo a sua parte. Entendemos que o Governo da Presidenta Dilma deve continuar com a sua política de proteção à indústria nacional por meio do incentivo, que vem da isenção fiscal ou da redução de alíquotas para setores mais atingidos pela importação predatória. Aliás, Paulo Paim, esse é um esforço que o nosso Ministério da Fazenda tem feito, inclusive avançando para além da isenção de IPI, na possibilidade efetiva de desonerar, em vários setores da nossa economia, a folha de pagamento, para per-

mitir uma maior incorporação de trabalhadores a essa unidade de produção e, conseqüentemente, reduzir o custo dessa produção, ganhando elemento decisivo nessa batalha da competitividade.

É importante lembrar que os incentivos, porém, não devem ser oferecidos gratuitamente. As empresas beneficiadas pelo apoio governamental devem se comprometer com práticas do mercado interno – refiro-me aos preços, por exemplo, que devem ser semelhantes aos praticados em outros países – investir principalmente em tecnologia e, é claro, não demitir trabalhadores. Essa é uma velha e conhecida cantilena, meu caro Paulo Paim, porque, na medida em que apertam os custos ou a competitividade apresenta sinais de dificuldades, o primeiro, na escala, a sobrar é justamente o trabalhador.

Mais justo com a oferta de incentivos e até mais próximo, além da justeza, devem estar, inclusive, empenhadas essas empresas em reduzir de maneira crescente essa política predatória. O nosso Governo também tem adotado políticas para ir ao encontro de mais auxílio, e aí nós estamos falando, por exemplo, do empenho em reduzir a taxa básica de juros da nossa economia e do aumento do volume de crédito que deve estar à disposição principalmente da população para estimular o consumo interno e das empresas, a fim de que a gente tenha a oportunidade de incentivar mais e mais a produção em nosso País.

A redução dos juros também vai servir para desencorajar o capital especulativo que ainda desembarca com grandes quantias em nosso Brasil. Apesar das recentes restrições adotadas pelo Banco Central, como o aumento do IOF para as operações de crédito externo de até três anos, tomados pelas empresas ou bancos brasileiros, principalmente, e aí é fundamental levantar essa questão, há a corajosa atitude do Banco Central em reduzir a nossa taxa Selic.

Esse dique de entrada de capital especulativo servirá também para sustar a valorização do real e colocar o dólar em patamar mais favorável às exportações brasileiras. Em contrapartida, o Governo brasileiro deve incentivar a entrada no País de investimentos estrangeiros, principalmente para participar de projetos que dizem respeito a um dos setores decisivos, ou melhor, a uma área decisiva nesse chamado mundo da competição, da produção. Refiro-me à infraestrutura.

Sabidamente esse é um dos maiores gargalos enfrentados por todos nós. De certa maneira, o investimento nessa área contribuirá decisivamente para a formação de um outro nível de custo, superando assim aquilo que ficou muito conhecido por nós, meu

caro Ferraço, como custo Brasil, nessa escalada de produção.

Temos a expectativa de que, nesse roteiro adotado, estou me referindo a esse segmento industrial, se adotado esse roteiro de coisas e se o nosso Governo também for ao encontro disso, somaremos forças para contribuir cada vez mais para uma maior independência dos países em desenvolvimento em relação às economias dos países desenvolvidos, além de construir um caminho natural para o crescimento.

Alguém pode avaliar, meu caro Ferraço, que isso é fácil se falarmos assim ou se colocarmos as coisas no patamar do receituário econômico. Mas é necessário que medidas de governo sejam adotadas analisando o que acontece em cada local. É óbvio que é fundamental e faço questão de citar isso.

A viagem da Presidenta Dilma para esse encontro na Índia é importante para que nós dialoguemos com quem pode, em parceria com o Brasil, constituir um bloco, um bloco capaz não da política do enfrentamento, mas da política de consolidação de nações que terão oportunidade de, discutindo esses parâmetros, adotando essas posições de maneira muito eficaz, enfrentar a crise econômica mundial, consolidar políticas locais, olhar de forma muito mais criteriosa para o investimento em infraestrutura, investir sobremaneira na questão do desenvolvimento científico e tecnológico e adotar parâmetros para que a competitividade se instale não a partir exclusivamente da redução de custos com demissões, mas cada vez mais gerando produção, com políticas de adoção de novas tecnologias, gerando oportunidade de trabalho e incentivando a distribuição de renda, o aumento da renda e, conseqüentemente, o consumo dessas populações.

Senador Ricardo Ferraço, um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – Senador Walter Pinheiro, independente de interromper o raciocínio desse extraordinário discurso que faz V. Ex^a, impregnado de visão global, de equilíbrio, sobre essa importante reunião de que a nossa Presidente da República participa na Índia, com efeito, sobre o que representam hoje para o mundo os países que compõem essa organização rotulada como Brics, V. Ex^a traz muito conteúdo intelectual e visão no seu pronunciamento e fala muito nos incentivos, incentivos que são importantes nos três níveis federados. A União também faz e lança mão de incentivos. Para um país como o nosso, das dimensões do Brasil e com tantas contradições e desigualdades regionais, é necessário que, de fato, a gente lance mão desse tipo de política não apenas para proteger a indústria nacional, mas para espaiá-la, para que a oportunidade possa estar disponível, cada vez mais, para um conjunto mais expressivo de brasileiros.

Por que digo isso? Porque nós estamos em meio a um debate muito complexo, aqui no Senado, que diz respeito à Resolução nº 72, que hoje, inclusive, relatei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Acho que nós poderemos e deveremos incluir. Faço esse apelo a V. Ex^a porque, na condição de Líder do Partido dos Trabalhadores, tem uma responsabilidade mais ampla nesta Casa. Eu acho que precisamos evoluir de uma eventual guerra fiscal, de eventuais contradições e eventuais isenções ou subsídios que estão para além do equilíbrio, para um ambiente de competição fiscal lícita. Os países mundo afora fazem isso. As federações fazem isso. Então, precisamos incluir, em nossa pauta, a revisão da Lei Complementar nº 24, de 1975, que estabeleceu a unanimidade no Confaz como forma de estabelecer limites. Essa é uma oportunidade para que o ambiente do Confaz, que tem a presença de todos os Estados federados, que tem a presença à cabeceira do Governo Federal e do Ministério da Fazenda, possa ter o seu funcionamento aperfeiçoado, de modo que esse regramento, essa calibragem possa se dar, considerando o conjunto do complexo interesse dos nossos Estados. Mas o que quero mesmo é cumprimentar V. Ex^a por este extraordinário discurso que faz nesta noite de quarta-feira aqui no plenário do Senado. Muito obrigado.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Muito obrigado, Senador Ricardo Ferraço.

Vou concluir, Senador Paulo Paim, mas eu só gostaria de chamar a atenção de algo, Senador Ricardo Ferraço, que acho importante lembrarmos.

Essa fúria arrecadatória – assim poderíamos chamar – fez com que todo o processo de adoção de medidas, sejam fiscais ou do rol de políticas de incentivos, de certa maneira, instituisse uma lógica perversa e contrária a qualquer princípio desse aumento de competitividade. Isso, por exemplo, fez-nos, ao longo dos anos, aumentar a carga de impostos.

Portanto, neste exato momento, quando se volta muito para a questão da produção industrial, quais serão os componentes vamos inserir nesse contexto para competitividade? Devemos, de forma muito mais vigorosa, analisar principalmente como incentivar o setor. E aí entra o papel do Governo Federal, que terá de, efetivamente, abrir mão de parte daquilo que ele hoje arrecada para que essa arrecadação possa se estabelecer na ponta, lá em cada local, permitindo o aquecimento de economias locais, permitindo uma política de atração de investimentos locais.

Ninguém se desloca, Senador Ferraço, de um lugar para outro, se não motivado por questões estruturantes. Óbvio que a tendência natural é alguém se deslocar para uma região onde a estrutura aero-

portuária é muito mais firme, onde o processo de desenvolvimento científico e tecnológico é muito mais avançado. Portanto, são polêmicas estabelecidas não a partir do nada, mas a partir de componentes decisivos, no aspecto econômico e – claro – no aspecto da competitividade.

Então, essa forma de adotar políticas tem de levar em consideração o desnível de investimento feito, ao longo dos anos, em infraestrutura em cada Estado deste nosso Brasil. Se não fizermos isso, continuaremos na velha lógica de sempre: o rio só corre para o mar, e vamos continuar, mais uma vez, alimentando poucos lugares neste nosso Brasil, concentrando cada vez mais a renda e dificultando uma política de Nação.

Ora, se buscamos com os BRICS, meu caro Paulo Paim, a aliança mundial, precisamos buscar com nossos BRICS daqui de dentro, ou seja, com cada Estado, essa aliança nacional para permitir que o desenvolvimento local se estabeleça.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Walter Pinheiro. V. Ex^a faz seu pronunciamento com muita precisão, analisando a conjuntura nacional, a conjuntura internacional e também a economia interna.

Eu só quero dizer, Senador Walter Pinheiro, que eu também espero muito essa contrapartida de que V. Ex^a aqui também falou: taxa de juro, emprego, distribuição de renda. Que a gente não fique só na linha de atender ao interesse da demanda, do viés econômico. Estou destacando o que V. Ex^a falou...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Relação de trabalho e de renda.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Walter Pinheiro.

Senador Sérgio Petecão, falando pela liderança de seu partido, por 20 minutos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores que ainda estão presentes nesta Casa, a minha vinda à tribuna nesta noite é apenas para fazer dois registros.

Primeiramente, quero aqui registrar o meu voto favorável ao projeto que tratou da previdência, discutido hoje na Comissão e votado na tarde de hoje, aqui no Senado. Gostaria que ficasse registrado aqui o nosso voto favorável. E também registro a forma que o Ministro Garibaldi Alves adotou no sentido de entrar em contato com todos os Parlamentares, todos os Senadores, explicando o projeto, mostrando a importância do projeto para o nosso País.

Também uma coisa que me chamou a atenção foi a simplicidade, a humildade com a qual o Ministro se dirigiu, principalmente a mim – com certeza, foi a todos os Senadores. Acho que esse é um gesto que tem que ser registrado porque há alguns ministros que estão ali e acham que aquele cargo é eterno. E não poderia deixar de registrar aqui esse gesto do Ministro Garibaldi Alves.

Outro registro, Presidente Paim, aproveitando a oportunidade da audiência da TV Senado, que tem uma audiência maravilhosa no meu Estado, no Estado do Acre, e também da Rádio Senado, para convidar toda a população de Rio Branco. Amanhã, vamos fazer uma partida de futebol beneficente tal como fizemos no Rio Grande do Sul para ajudar a Apae.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foram a Canoas, e foi um sucesso absoluto. Não estava lá, mas fiquei sabendo.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Doze mil pessoas.

Estivemos à frente, organizando. Na verdade, esse time é do Congresso. É um time de Senadores e Deputados Federais. Convidamos alguns amigos da Câmara e Senadores. Lógico, vamos usar o prestígio de alguns ídolos nossos do futebol, como o Romário, o Danrlei, que é do Rio Grande do Sul, que leva uma multidão lá no Rio Grande – vi o carinho com que as pessoas tratam o Danrlei –; o próprio Deley, que jogou no Fluminense; o Popó, que é o nosso campeão mundial de boxe e outros, já percorremos aí várias capitais do nosso País, e é uma forma que o Congresso encontrou, tem encontrado de ajudar principalmente os menos favorecidos.

Lá no Rio Grande, foi para ajudar a APAE, ajudar o Hospital do Câncer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Sérgio Petecão, permita-me que eu ...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu vou descontar do seu tempo.

Quero convidar os nossos visitantes, que adentrem o plenário.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Estamos aqui recebendo ilustres visitantes.

Sejam bem-vindos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Sérgio Petecão, já faz uma saudação.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Sejam bem-vindos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – E, se V. Ex^a permitir, Senador Sérgio Petecão, o Senador Suplicy, respeitosamente, lhe pede uma aparte.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Com certeza, Senador Suplicy, que está acompanhando a delegação. Por favor, faça o registro aí, para nós é um prazer, uma satisfação recebê-los aqui na nossa Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Querido Senador Petecão, quero muito agradecer a sua atenção e a do Presidente Paulo Paim. O Senador Paulo Paim é do Rio Grande do Sul, do Partido dos Trabalhadores, está presidindo a sessão agora, Senador Ricardo Ferraço. E nós estamos aqui. **We are now at the end of the work, some of the last speakers of the day. But I ...**

Estamos agora no fim dos trabalhos, ouviremos alguns dos últimos oradores do dia. Mas eu...¹

Eu gostaria aqui de apresentar a delegação de Uganda: **Hon.** Sulaiman Madada, Ministro de Estado para Idosos e Deficientes; **Hon.** Mary Karooro Okurut, Ministro de Estado de Informação e Orientação Nacional – não está; **Hon.** Alex Onzima, Ministro de Estado de Desenvolvimento Local; Mr. Moses Byaruhanga, Conselheiro Principal do Presidente da República de Uganda; **Hon.** William Nokrach, Senador e Presidente da Comissão de Gênero, Trabalho e Desenvolvimento Social; Ms. Christine Guwatudde Kintu, Secretária-Executiva do Ministério das Mulheres, Trabalho e Desenvolvimento Social; Mr. I.K. John Byaruhanga, Economista Principal do Ministério da Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Mr. Stephen Kasaija, Chefe do Departamento de Proteção Social, Ministério da Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Mr. Lanek Walter Eric, **Personal Assistant (to Hon. Nokrach)**; Nunguli Ísmail K, **Personal Assistant (to Hon. Okurut)**; Mr. Lanek Walter Eric, Assessor Pessoal de Sua Excelência o Sr. Nokrach; Nunguli Ísmail K, Assessor Pessoal de Sua Excelência a Sr^a Okurut.²

Acompanhados do Sr. Francisco Filho, Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (IPC-IG), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento que justamente está os acompanhando a esta visita ao Senado Federal. Desde domingo estão conhecendo Brasília e já estiveram em diálogo com os diversos Ministros conhecendo os programas dos Ministérios brasileiros, de Desenvolvimento Social, do Trabalho, da Saúde e da Educação, pois querem procurar aprender com as nossas experiências e propostas e também nos convidar para estarmos em Uganda para aprendermos com eles as experiências.

1 Tradução realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal.

2 Tradução realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal.

Enfim, gostaria de agradecer por poder dar as boas-vindas a essa delegação de Ministros do Governo e de membros do parlamento de Uganda. Sr. Presidente, muito obrigado aos Senhores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Eduardo Suplicy. Seja bem-vinda toda a delegação de Uganda!

É com alegria que nós os recebemos aqui. Sabemos da parceria que já tem hoje o Brasil com os países do continente africano. Com certeza, a partir do Presidente Lula, nós avançamos muito nessa parceria.

Tenho alegria de dizer aos senhores, se puderem traduzir essa frase: sou autor no Brasil do Estatuto da Igualdade Racial, que foi um marco sancionado pelo Presidente Lula, para que negros e brancos caminhem juntos. Eu, como Senador negro, faço questão de dar esse destaque. Negro sim, com muito orgulho, e em parceria com os brancos, lutadores pela liberdade que me acompanham nessa caminhada. *(Palmas.)*

(O Sr. Senador Eduardo Suplicy verte para o inglês as palavras do Senador Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Sérgio Petecão com a palavra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio Petecão, desculpe-me a interrupção. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Por uma causa justa, Senador Suplicy. Também eu queria saudar toda a delegação de Uganda, dar as boas-vindas pelo povo brasileiro, em especial pelo povo do Estado do Acre, da Amazônia.

Sejam bem-vindos!

(O Sr. Senador Eduardo Suplicy verte para o inglês as palavras do Senador Sérgio Petecão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Uma salva de palmas para o nosso tradutor. *(Palmas.)* Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Concluindo, Presidente, na verdade o nosso objetivo aqui é o usar este espaço precioso, como já disse, da TV Senado, da Rádio Senado, para convidar toda a população do nosso Estado, o Estado do Acre, para participar dessa festa bonita, que é essa festa beneficente, para ajudar o nosso irmão que foi atingido pelas cheias do rio Acre.

Agora o rio baixou, Senador Paulo Paim. E as pessoas que graças a Deus não foram atingidas pelas cheias acham que a situação está tranquila. E não é

verdadeiro. Agora, quando as pessoas estão voltando para suas casas, é que elas vão se deparar com a situação de transtorno, de muita tristeza.

A ida desse time aqui do Congresso, desses nossos amigos que a isso se dispuseram. O Danrley sair lá do Rio Grande do Sul! Uma passagem para o Acre hoje – e passamos o dia lá na TAM, negociando, pedindo – tenho certeza, é a mais cara do mundo. Já pensou, uma passagem Brasília/Rio Branco custar R\$6 mil? R\$6 mil! Uma passagem Brasília/Rio Branco está custando R\$6 mil, por conta dessa falta de voos que tem para a nossa região.

Esses amigos, Deputados e Senadores, se dispuseram, com esse gesto de nobreza, gesto de solidariedade, a abrir mão das suas agendas nos Municípios – estamos num período de eleição, eleição municipal. Muitos saíram, estão saindo de suas cidades, deixando de cumprir compromissos políticos, para participar dessa festa bonita, dessa bela festa que tenho certeza de que vai ser.

A cidade está toda mobilizada, estamos esperando em torno de oito a dez mil pessoas no Estádio Florestão e todo o recurso que for arrecadado com esse jogo beneficente nós entregaremos à Defesa Civil. A Federação está cuidando dessa parte, dez reais e um quilo de alimento para que possamos ajudar a esses nossos irmãos, como já disse.

Mais uma vez, quero parabenizar a todos que estão emprestando seu prestígio, como citei aqui, vários craques do passado do futebol, que estão, mais uma vez, de uma forma solidária, ajudando às pessoas que precisam. Já estivemos no Maranhão, no Rio Grande do Sul, agora vamos para o Acre, ajudando meu povo. Estou muito feliz em poder participar desse momento. Não é o momento só de levar recurso, é um momento de alegria. O povo passou por tantas dificuldades, Senador Paim! Quase um mês de alagamento, com as pessoas sofrendo, e agora com certeza essa partida vai ser uma grande festa para animar o povo. As pessoas precisam também de um momento de lazer. Tenho certeza de que vai ser um grande momento.

Ao nosso amigo, quero agradecer de público, o Deputado Romário, o nosso craque de futebol, que vai também fazer uma visita à Apae do nosso Estado. Ele é uma pessoa que encampou esta causa – a luta pelas crianças especiais – e sempre luta, defendendo e ajudando. Para o senhor ter uma ideia, estão vindo delegações de Cruzeiro do Sul, lá do extremo do nosso Estado, e o pessoal da Apae também está vindo para

o Rio Branco, para receber o Romário e agradecê-lo por esse trabalho que tem feito em prol das nossas crianças especiais.

Eu queria que ficassem registrados, nos anais desta Casa, os nossos agradecimentos, em meu nome e em nome do povo acreano, aos amigos Senadores e Deputados Federais que estão indo proporcionar ao povo do Acre esse momento de alegria e de ajuda, que, com certeza, ficará marcado na história do nosso Estado.

Quero agradecer, Presidente Paim, a gentileza de o senhor ter concedido esse espaço da liderança para que pudéssemos, pela TV Senado, que tem cumprido um papel importante no nosso Estado, e pela Rádio Senado também, e aproveitar para fazer mais esse convite. Agradeço também – não poderia deixar de fazê-lo – a todas as pessoas que, de forma direta ou indireta, nos ajudaram. Eu sozinho jamais teria condição de fazê-lo. Muita gente ajudou; muita gente se esforçou; muita gente batalhou para que amanhã pudéssemos realizar esse evento.

Vou deixar bem claro: não custou um real, nem para os cofres da prefeitura, nem para os cofres do Estado. Os parlamentares arcaram com as suas despesas. Tivemos algumas contribuições de alguns sindicatos que ajudaram na despesa, de forma que o governo do Estado e a prefeitura da nossa capital não arcaram com qualquer despesa. Foi tudo bancado pelos parlamentares que irão.

Então, mais uma vez, Presidente, meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos ao Senador Sérgio Petecão por esse movimento todo, que é na linha do combate aos preconceitos em relação, no caso, à pessoa com deficiência. V. Ex^a tem demarcado aqui uma posição muito clara, a que combate todo preconceito contra o negro, contra o branco, contra o índio, contra a pessoa com deficiência, contra as mulheres, contra a criança e adolescentes. Por isso, os meus cumprimentos, na linha do que V. Ex^a falou, principalmente ao Romário, que me parece ser um dos líderes desse movimento. Parabéns pelo pronunciamento!

De imediato, passo a palavra ao nobre Senador Ricardo Ferraço, que com muita tranquilidade aguardou até às 21 horas e 14 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu querido Presidente em exercício desta sessão,

competente, dedicado e comprometido Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Presidente, apresentamos na manhã desta quarta-feira, na Comissão de Constituição e Justiça, o meu relatório relacionado ao Projeto de Resolução nº 72, que tanta polêmica tem causado. Tanto debate e tanto enfrentamento tem sido edificado aqui no Senado da República nos últimos meses pela complexidade do tema, por sua importância e por tudo que representa ao conjunto dos Estados federados.

E a minha conclusão, encerrando esse ciclo, é a de que esse projeto, de fato, contém extraordinários vícios de inconstitucionalidade. É um projeto flagrantemente inconstitucional, já que a questão dos incentivos fiscais concedidos por Estados importadores, e é esse claramente o ponto central do projeto, é um tema que jamais poderia ser tratado por meio de resolução do Senado e, sim, por meio de lei complementar, como consagra a Constituição Federal. Se, uma vez for aberto o precedente e o Senado tratar de incentivo fiscal de importação de produto por resolução, poderá fazê-lo adiante com qualquer outro tipo de incentivo em que não se tenha relação com importação, mas que se tenha relação com tudo aquilo que é produzido no conjunto dos nossos Estados.

Mas é flagrantemente inconstitucional também por estabelecer diferenças tributárias com base na origem de bens e serviços e não por observar o critério de seletividade, o critério de essencialidade, ou seja, não se pode e não se deve cobrar a mesma alíquota de tributação de bens de primeira necessidade, quando comparados vis-à-vis com aqueles bens que são bens supérfluos e que são bens de elevado valor, que, aí sim, em função da essencialidade e da seletividade, podem e devem ter uma tributação diferenciada.

Mas não param por aí as inconstitucionalidades. Também é flagrantemente inconstitucional, ainda, por delegar ao Confaz poderes para selecionar os produtos sujeitos à nova alíquota, em função do nível de industrialização considerado necessário no Estado de origem para caracterizar um produto nacional, uma violação insustentável dos princípios de legalidade e separação de poderes, por ser essa, sim, uma prerrogativa do Senado Federal que não pode ser transferida, que não pode ser delegada para o Confaz.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já ocupei esta tribuna por diversas vezes para tratar deste assunto e, enquanto este tema estiver sendo debatido, eu procurarei ser incansável na renovação de minhas

energias por ter absoluta confiança nessa convicção e na defesa que faço desse propósito.

Um assunto de vital importância para o conjunto do País, não apenas para o meu Estado, o Estado do Espírito Santo, que tenho a honra e o privilégio de representar aqui no Senado da República, ou para os demais Estados que encontram ou que encontraram nos incentivos fiscais o melhor caminho para a promoção do desenvolvimento regional. Nada mais sublime, nada mais edificante e relevante para um governante de que procurar caminhos que possam levar à prosperidade compartilhada as pessoas que lhe confiaram o mandato.

Longe de resolver o problema da indústria nacional, como se propõe, o Projeto de Resolução nº 72, a meu juízo, ele abala o equilíbrio federativo e tem o impacto negativo sobre toda a economia nacional. E, se essa for a decisão do Senado, o tempo se encarregará de fazer a verdade prevalecer, até porque o dito popular é sagrado: “a verdade tarda, mas não falha”.

Vale a pena registrar aqui os principais pontos, Senador Paim, de carta por mim enviada à Presidenta Dilma Rousseff, na semana passada, na condição de representante do Estado do Espírito Santo e também de Relator, na Comissão de Constituição e Justiça, do projeto que é de autoria do Senador Romero Jucá.

Na carta aponto a Sua Excelência a Presidenta Dilma, que tanto tem criticado, e com razão, a adoção de medidas protecionistas que travam a liberdade de comércio para que nós possamos ampliar os horizontes do nosso País, os principais equívocos da proposição.

O primeiro deles é a crença de que os incentivos estaduais promovem o aumento das importações.

Está comprovado que esse aumento é quase integralmente explicado pela atual taxa de câmbio e pela elevação da renda doméstica. Na prática, os incentivos cumprem o papel de compensar desvantagens logísticas nas estruturas portuárias dos Estados federados. Também ajudam a aliviar a sobrecarga nas estruturas dos grandes portos, para os quais convergiria a maior parte das importações brasileiras, caso não houvesse tais incentivos.

Observe, Senador Paulo Paim, que o Estado de São Paulo não incentiva as importações, mas responde por aproximadamente 40% das importações, por sua capacidade de consumo e por sua capacidade de processamento. Porque o que o País tem importado

são bens intermediários, máquinas e equipamentos, insumos e combustíveis.

Uma vez os Estados federados tendo a sua autonomia subtraída, o que vai acontecer é que nós estaremos concentrando, ainda mais, a economia brasileira. E nós precisamos gerar oportunidades para o conjunto dos Estados federados.

Um segundo equívoco é acreditar que essas importações concorrem com a produção nacional, desmobilizando-a, inclusive quanto à geração de empregos. É preciso considerar que os bens intermediários e de capital têm representado a maior parcela das importações brasileiras. Em 2011, 83% de tudo que o Brasil importou são bens intermediários, adquiridos a um custo menor, melhorando a competitividade da indústria nacional. Nem é preciso aqui dizer que a importação de tais bens alimenta a indústria brasileira e movimenta a nossa economia.

Outro dia, lendo o prestigioso jornal **Folha de S.Paulo**, eu vi matéria do governo do Estado de São Paulo fazendo um balanço de sua arrecadação, atestando e registrando que as importações fizeram, inclusive, aumentar a arrecadação do Estado de São Paulo, por tudo que elas representam para a dinamização da economia brasileira.

Quanto às importações de bens de consumo, boa parte é respaldada em acordos de comércio do Brasil, relativos, especialmente, ao setor automotivo.

Observe, ainda, a Sua Excelência a Presidente Dilma que esse projeto em pouco ou nada contribuirá para estimular a indústria nacional e até poderá gerar perda, enfim, de competitividade no nível agregado da economia, por conta dos aumentos dos custos de alguns segmentos industriais.

O que, em última instância, retira empregos do Brasil – digo na carta enviada à nossa Presidenta – são dificuldades impostas aos produtores como desvantagens logísticas, carga tributária elevada e tantos outros custos do processo de produção que comprometem sua capacidade de competir nos mercados internos e externos.

Importações são importantes para estimular a competitividade, não são um mal em si mesmo. Essa é uma falsa verdade que nós precisamos combater. E eu serei absolutamente firme nesse propósito.

Lembro ainda que, em 2011, somente o Estado de São Paulo importou US\$82 bilhões, mais do que o conjunto dos dez Estados considerados incentivados que importaram US\$67 bilhões no mesmo período. Vou repetir: o Estado de São Paulo importou mais do

que dez Estados que são considerados incentivadores, considerando ainda que São Paulo não incentiva em suas importações.

Um terceiro equívoco dos defensores do projeto é argumentar que os incentivos à importação reduzem a arrecadação estadual e o espaço para a realização de políticas públicas.

Incentivos regionais são mecanismos largamente usados em diversos países, como o Canadá, os Estados Unidos e até a civilizada Suíça, em que os Cantões, as regiões estabelecem, não guerra fiscal, mas uma competição fiscal lícita, saudável.

Incentivos nessas áreas são, inclusive, reconhecidos no âmbito da Organização Mundial do Comércio. Nesse ponto, lembro a Sua Excelência que o próprio Governo Federal tem lançado mão de incentivos fiscais tributários e creditícios para promover o desenvolvimento do País e de suas regiões.

Como conseguimos levar para o Nordeste as nossas refinarias, no Estado de Pernambuco e no Estado do Maranhão? Como conseguimos levar a indústria automotiva para Pernambuco? Através de regimes especiais, criando condições para que elas pudessem lá se instalar e, lá em Pernambuco, lá no Maranhão, gerarem oportunidades para os brasileiros dessas regiões e desses Estados.

Também cito estudo recente da Fundação Getúlio Vargas, comprovando que projetos incentivados em todo o País foram os responsáveis por maior geração de renda, empregos e arrecadação tributária. Também houve melhora acentuada no IDH das regiões onde esses projetos foram implantados e o transbordamento desses ganhos para outras regiões, já que outros Estados participam da cadeia produtiva da implantação e operação de empreendimentos incentivados.

Dados do IBGE quanto à retopolação das contas regionais também mostram que os incentivos de ICMS contribuem – e contribuem decisivamente – para o aumento da atividade industrial em Estados e regiões menos favorecidos economicamente.

A situação do meu Espírito Santo mereceu, de minha parte, é claro, menção particular nessa correspondência, nesse apelo que fiz à nossa Presidenta Dilma.

Lembrei à Presidente Dilma que, entre 2003 e 2004, quando chegamos ao Governo do Estado do Espírito Santo, realizamos um ajuste fiscal e patrimonial de grande envergadura. E, a partir daí, asseguramos uma elevação gradual da capacidade de investimento com recursos próprios, até sermos ranqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional como o Estado

brasileiro, proporcional à nossa arrecadação, com a melhor margem de investimento de todos os Estados federados, fruto naturalmente de muito trabalho, de muito esforço, de muita dedicação, de muitas orações de muitos capixabas, que se levantaram, sacudiram a poeira e deram a volta por cima.

O meu Estado do Espírito Santo é um dos Estados que recebem o menor volume de transferências voluntárias da União. Nossa infraestrutura federal encontra-se precária e em clara desvantagem frente aos demais Estados, inclusive os de menor desenvolvimento que o meu Estado, o Espírito Santo.

Anualmente, por força do trabalho, da energia, da capacidade empreendedora dos capixabas, nós mandamos para a União aproximadamente R\$14 bilhões e recebemos de retorno algo em torno de R\$4 bilhões. Essa tem sido uma balança absolutamente desfavorável aos elevados interesses do meu Estado.

Agora pesam sobre o meu Estado as graves ameaças, representadas por essa Resolução nº 72, ao sistema estadual de financiamento às importações, o nosso Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias.

Expliquei a Sua Excelência a Presidenta que o Fundap foi criado há 42 anos exatamente para superar a grave crise econômica e fiscal gerada em 1970 pela erradicação de mais da metade da lavoura cafeeira capixaba, então a principal atividade econômica do meu Estado.

O fim do Fundap representaria uma perda irreparável. O orçamento estadual sofreria um corte de aproximadamente R\$360 milhões em valores de 2011. Haveria, ainda, redução na base de arrecadação de outros itens, como o ICMS sobre transporte interestadual, ou seja, além da subtração de receitas governamentais, nós veremos, se isso ocorrer, se isso se consolidar, uma perda muito grande da dinâmica da atividade econômica em meu Estado, mas não apenas isso, o desenquadramento na Lei de Responsabilidade Fiscal; e o comprometimento dos limites operacionais de crédito do Banco Estadual de Desenvolvimento, o nosso Bandes. O banco seria obrigado a descontinuar o “Nosso Crédito”, programa extremamente bem avaliado de microcrédito produtivo, que já ajudou a gerar mais de 100 mil empregos e é realizado com *funding* no Fundap Social.

Destaco ainda a enorme perda para os Municípios capixabas – o equivalente a R\$600 milhões em receitas diretas, em valores de 2011. Isso sem falar na queda de arrecadação de ISS, de difícil mensuração,

porque 2/3 desses recursos financiam os Municípios capixabas.

Segundo estudo recente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, 41 dos 71 Municípios capixabas teriam suas contas públicas inviabilizadas e deixariam de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal!

No geral, a perda chegaria à ordem de 7% do PIB estadual; veríamos ir pelos ralos mais de 45 mil empregos que são gerados por essa plataforma eficiente no comércio internacional, tanto na importação quanto na exportação.

Voltando ao cenário nacional, pondero a Sua Excelência Presidenta Dilma que o fim de incentivos estaduais à importação é assunto por demais complexo, que altera o equilíbrio de forças entre os Entes federados e entre estes e a União.

E mais: a concessão de incentivos do ICMS é prerrogativa dos Estados, concedida pela Constituição Federal.

Assim sendo [explico na minha carta], o Senado Federal não pode reduzir, por meio de projeto de resolução, as alíquotas interestaduais do ICMS com o objetivo de eliminar vantagens tributárias concedidas pelos Estados ou pelo Distrito Federal, pois, se o fizesse, estaria legislando sobre matéria de competência constitucionalmente reservada à lei complementar [inclusive consagrado por diversas súmulas do Supremo Tribunal Federal].

Fiz questão ainda, Sr. Presidente, de argumentar junto à Presidenta Dilma ser expressamente inconstitucional a diferenciação tributária entre bens importados e nacionais. A Constituição veda, com todas as letras, em seu art. 152, a criação de alíquotas diferenciadas em razão da procedência ou destino de bens e serviços de qualquer natureza e impõe como meta de justiça fiscal o critério de seletividade e da essencialidade do produto a ser tributado.

O projeto também fere a Constituição ao propor que o Confaz seja o órgão designado para, em última análise, selecionar os produtos sujeitos à nova alíquota. Deixei claro à Presidenta que tal proposta implica abdicação pelo Senado de sua competência para estabelecer as alíquotas interestaduais do ICMS.

Finalizo meu discurso e a minha correspondência à Presidenta reconhecendo que nenhum mecanismo, de fato, é isento de imperfeições. Se isso ocorre com a concessão de alguns incentivos regionais, seria o

caso, sim, de aperfeiçoar esses instrumentos, nunca de eliminá-los.

O que o Brasil necessita é de um regramento adequado para que seja instituída a “competição fiscal lícita”, que, além de não ser nociva, é bastante desejável. Dessa forma, evitar-se-ia que os Estados e o Distrito Federal ajam de forma unilateral e, ao fazê-lo, contrariem os interesses maiores da Federação. Isso vale tanto para aqueles que concedem incentivos sem justificativa razoável, como para aqueles que vetam incentivos legítimos para o desenvolvimento do País.

Um regramento adequado sobre a concessão de incentivos regionais passa pela mudança da unanimidade estabelecida para aprovação de decisões no âmbito do Confaz.

Tal debate, argumento na carta, Sr. Presidente, pode até incluir a adoção de alguma redução nas alíquotas interestaduais, com o gradualismo suficiente para a necessária adaptação das atividades econômicas, mas precisa ser feito de forma ampla, cuidadosa, por meio de projeto complementar, que exige manifestação qualificada do Senado, que exige manifestação qualificada da Câmara e que, em última análise, exige manifestação do Congresso Nacional brasileiro.

São essas, Sr^{as} e Srs. Senadores, as ponderações que apresentei à Sua Excelência a Presidenta da República Dilma Rousseff e que trago agora a este Plenário, com a certeza de que o espírito público e o compromisso com o equilíbrio federativo haverão de conduzir a decisão e o bom senso que o Senado deverá adotar.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem. Esse foi o pronunciamento do Senador Ricardo Ferraço.

Senador Ricardo Ferraço, já que são 21h36min, vou fazer o meu pronunciamento aqui mesmo, da Presidência, para agilizar o encerramento da sessão.

Senhores e senhoras, chegaram ao meu conhecimento documentos, que deixarei aqui, nos Anais da Casa, que demonstram que, junto ao Ministério da Fazenda, está-se fazendo um estudo que visa desonerar a folha de pagamento dos 20% para 0% no que corresponde àquela contribuição para a Previdência.

Eu deixo aqui o documento e demonstro já a minha preocupação.

No meu entendimento, permitir que a redução da folha vá de 20% para 0%, sem nenhuma contrapartida, será um desastre, e isso, sim, levará as receitas, principalmente da Previdência, ao déficit. No meu entendimento, se isso acontecer – que espero que não aconteça –, será um atentado contra os interesses dos trabalhadores, aposentados, pensionistas e contra as fontes de receitas da Seguridade Social.

Esse movimento que está sendo feito levará a previdência urbana – leia-se: Regime Geral da Previdência, que tem demonstrado um superávit em torno de R\$20 bilhões – para, aí sim, um futuro deficitário. Aqueles que estão matutando essa proposta responderão, com certeza, perante a história, pelo ato cometido.

Não estou acreditando no que me está sendo informado quase que diariamente: que, por trás disso tudo, há um movimento para transformar a previdência pública num seguro social, em que todos receberiam um salário mínimo. Repito: eu não acredito que, no Governo de que faço parte, isso possa acontecer, porque também acredito na postura firme do Congresso contra essa posição.

Não vejo, repito, nenhum fundamento econômico ou financeiro ou cálculo atuarial que demonstre que possamos abrir mão dessa receita tão importante sobre a folha de pagamento, que corresponderia, hoje, a R\$133 bilhões.

Surpreendem-me aqueles que sustentam esse ponto de vista que vai, com certeza, levar à bancarrota a nossa Previdência. Vai somente beneficiar os grandes grupos econômicos financeiros que acreditam na previdência privada. Digo isso porque ninguém tem dúvida de que, no momento em que uma pessoa perceber que a previdência vai ser reduzida a um salário mínimo, ela vai ter que correr para a previdência privada.

Enfim, quero deixar muito claro aqui que faremos de tudo para que isso não aconteça. Tem que haver uma contrapartida, pelo menos um percentual sobre o faturamento.

Terminaria aqui perguntando, neste meu rápido informe, por que não utilizar esse movimento ímpar para acabar com o fator previdenciário e para garantir uma política de ganho real das aposentadorias e pensões semelhante ao que fizemos aqui nesta Casa para o salário mínimo.

O Governo corta despesas, diz não ter condição de discutir o fim do fator e o ganho real dos aposen-

tados que ganham acima do mínimo. Mas como abrir mão, se fosse verdadeira essa informação, em que eu não estou acreditando, da receita tão importante da nossa seguridade?

Sinceramente, eu acredito que as centrais sindicais, as confederações e as demais entidades dos trabalhadores vão exigir a contrapartida.

Os movimentos sociais organizados que representam os trabalhadores nesse campo, no campo social, de caráter nacional, com certeza farão a sua parte. Eu farei a minha.

Informo que, já na próxima segunda-feira, dia 2 de abril, a Comissão de Direitos Humanos do Senado vai realizar uma audiência pública às 9 horas, para a qual convidaremos representantes dos trabalhadores, dos empresários e do Governo. O tema da audiência pública será “A quem interessa a desoneração total da folha de pagamento sem contrapartida por parte do empregador?”

Quais os impactos sobre a folha?

Convidaremos o Ministério da Fazenda, o Ministério da Previdência, o Ministério do Trabalho, presidentes das centrais como: CTB, UGT, Conlutas, Força Sindical, CGTB, Nova Central Sindical de Trabalhadores, Cobap, CUT, Fórum Sindical dos Trabalhadores, Confederação Nacional da Indústria, CNC, Confederação Nacional das Instituições Financeiras e Anfp.

Por fim, senhores e senhoras, quero só dizer que o movimento social está-se mobilizando. Amanhã, quinta-feira, dia 29 de março, acontecerá o grito dos aposentados e pensionistas num grande evento que será realizado na cidade de São Paulo a partir das 9 horas. Dezenas de caravanas de aposentados de todas as regiões do País estarão concentradas no Campo de Bagatelle, na zona norte da cidade, próximo ao Viaduto das Bandeiras.

Os manifestantes, tendo à frente a Cobap, centrais sindicais, federações de aposentados e pensionistas, confederações e federações estaduais de trabalhadores, associações de base e Fórum Sindical dos Trabalhadores, farão um grande manifesto marchando pacificamente pelas ruas da capital, exigindo o fim do fator e uma política de reajuste dos aposentados.

Os aposentados e pensionistas e todos os trabalhadores do nosso País exigem e clamam por justiça: fim do fator, reajuste das aposentadorias com o mesmo percentual ou semelhante ao dado ao salário mínimo.

Essas reivindicações já foram aprovadas aqui no Senado Federal, através de projetos de nossa autoria, incluindo a recomposição do valor das aposentadorias. Estão tramitando atualmente na Câmara dos Deputados. Lá estive ontem e foi lançada uma frente parlamentar a favor desses projetos. Tenho muita consciência de que, se houver uma mobilização nacional, eles poderão ser aprovados.

Quero ainda dizer, senhores e senhoras, para terminar, que já na Comissão Mista de Orçamento, da qual farei parte, nós estamos discutindo a formação de uma subcomissão especial para discutir a valorização dos benefícios dos aposentados e pensionistas.

Era esse o meu pronunciamento. Eu o fiz com brevidade, Senador Ricardo Ferraço, que ficou assistindo gentilmente à minha fala.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Deputado Luiz Noé, em substituição à Deputada Sandra Rosado, como membro titular, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em vaga destinada ao Partido Socialista Brasileiro – PSB na Câmara dos Deputados, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 562, de 2012, conforme o **Ofício nº 33, de 2012**, da liderança do partido.

É o seguinte o Ofício:

Of. B/33/12

Brasília, 27 de março de 2012

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Luiz Noé (PSB-RS), para titular, e Sandra Rosado (PSB-RN), para suplente, da Medida Provisória nº 562, de 2012, que “Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os pólos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência

financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências,” em substituição aos já indicados.

Respeitosamente, – **Sandra Rosado**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Deputado Izalci, como membro titular, em substituição ao Deputado Lincoln Portela, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 562, de 2012, conforme o Ofício nº 202, de 2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 202/2012 – LPR

Brasília, 27 de março de 2012

Assunto: Substituição de Membro da Comissão Mista
Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência, no sentido de substituir o Deputado Lincoln Portela (PR/MG) pelo Deputado Izalci (PR/DF) como membro titular da Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 562, adotada em 20 de março de 2012, e publicada no dia 21 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os pólos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil, na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do Fundeb às Instituições Comunitárias que atuam na educação do campo, altera a Lei nº 10.880, 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino, para atendimento à educação de jovens e adultos, e dá outras providências”.

Respeitosamente, – Deputado **Lincoln Portela**,
Líder do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 2012
(nº 1.828/2011, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, 5 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Aracati, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Caucaia, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

III - na cidade de Eusébio, 1(uma) Vara do Trabalho (1ª);

IV - na cidade de Juazeiro do Norte, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

V - na cidade de Sobral, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª).

Art. 2º São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região os cargos de Juiz, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no orçamento geral da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	40 (quarenta)
Técnico Judiciário	20 (vinte)
TOTAL	60 (sessenta)

ANEXO III

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
Diretor de Secretaria CJ-3	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO IV

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
Assistente de Juiz FC-5	10 (dez)
Assistente de Diretor de Secretaria FC-5	5 (cinco)
Calculista FC-4	10 (dez)
Secretário de Audiência FC-3	10 (dez)
Assistente FC-2	5 (cinco)
TOTAL	40 (quarenta)

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.828, DE 2011

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na cidade Fortaleza-CE, 5 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Aracati, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Caucaia, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

III - na cidade de Eusébio, 1(uma) Vara do Trabalho (1ª);

V - na cidade de Juazeiro do Norte, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

VIII - na cidade de Sobral, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, os cargos de Juiz, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2011.

ANEXO I

(Art. 3º da Lei n.º , de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO II

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	40 (quarenta)
Técnico Judiciário	20 (vinte)
TOTAL	60(sessenta)

ANEXO III

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
(Diretor de Secretaria) CJ-3	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO IV

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
(Assistente de Juiz) FC-5	10 (dez)
(Assistente de Diretor de Secretaria) FC-5	5 (cinco)
(Calculista) FC-4	10 (dez)
(Secretário de Audiência) FC-3	10 (dez)
(Assistente) FC-2	5 (dez)
TOTAL	40 (quarenta)

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, incisos I, alínea “d”, e II, alínea “b”, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional projeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça que, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários, dentre outros, trata da criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho, 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho, 60 (sessenta) cargos de provimento efetivo; 5 (cinco) cargos em comissão, nível CJ-3 (Diretor de Secretaria de Vara) e 40 (quarenta) funções comissionadas, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na cidade de Fortaleza-CE.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 80, IV, da Lei n.º 12.309/2010. Na Sessão de 5 de julho de 2011 foi aprovada por aquele colegiado, conforme Parecer de Mérito nº 0001905-84.2011.2.00.0000, a criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho, sendo 1 (uma) em Aracati (1ª), 1 (uma) em Caucaia (2ª), 1 (uma) em Eusébio (1ª), 1 (uma) em Juazeiro do Norte (2ª) e 1 (uma) em Sobral (2ª); 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho, 60 (sessenta) cargos de provimento efetivo, sendo 40 (quarenta) de Analista Judiciário e 20 (vinte) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3 e 40 (quarenta) funções comissionadas, sendo 5 (cinco), nível FC-5 de Assistente de Diretor de Secretaria, 10 (dez), nível FC-5 de Assistente de Juiz, 10 (dez), nível FC-4 de Calculista, 10 (dez), nível FC-3 de Secretário de Audiência e 5 (cinco), nível FC-2 de Assistente.

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região justificou a necessidade de criação dos referidos órgãos jurisdicionais, bem como dos respectivos cargos de juiz, dos cargos de provimento efetivo, dos cargos em comissão e das funções comissionadas, em face, dentre outras motivações, da crescente demanda nas Varas do Trabalho do Regional, aliada ao crescimento econômico da região e aos problemas relacionados ao acesso do jurisdicionado à Justiça, tendo em vista as grandes distâncias entre os municípios sedes de Varas do Trabalho e diversos municípios da respectiva jurisdição, muitos deles desprovidos de transporte público regular.

Alega, também, a necessidade de instrumentalização e aparelhamento das Varas, Gabinetes e unidades administrativas do Tribunal, no sentido de promover a modernização da sua estrutura administrativo-funcional adequando-a as orientações da Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e, dentre outras providências, estabelece como atributos de valor do Judiciário para a sociedade, a acessibilidade e a celeridade.

O TRT da 7ª Região possui a 9ª maior população jurisdicionada do país, representando 4,5% do total. Todos os cento e oitenta e quatro Municípios do Estado têm jurisdição trabalhista, no entanto, existem Varas do Trabalho apenas em treze. A insuficiência de Varas Trabalhistas, magistrados e servidores para atender usuários da justiça de um Estado

que possui 8.547.809 habitantes, coloca o TRT da 7ª Região em desvantagem em relação aos demais Regionais Trabalhistas, haja vista que, na relação Juiz do Trabalho por cada grupo de cem mil habitantes, o Estado do Ceará apresenta o menor índice do País (menos de um magistrado).

O Estado do Ceará representa a 3ª economia da Região Nordeste e a 12ª economia do país, atraindo, nos últimos anos, grandes investimentos públicos e privados. Comércio, prestação de serviços e agronegócios, associados aos investimentos turísticos e à instalação de grandes indústrias geraram um movimento crescente de admissões de trabalhadores e rescisões contratuais, que repercutem no contínuo aumento no número de processos ajuizados e, conseqüentemente, no acréscimo da carga de trabalho de juízes e servidores.

Nos últimos três anos houve aumento de 10,6% no quantitativo de processos recebidos no Regional, a carga de trabalho anual, na fase de conhecimento, para cada juiz de Vara foi de 1.218,66 processos (4ª maior), o quantitativo de casos novos para cada juiz de Vara foi de 860,31 (2º maior) e a média mensal de processos recebidos por juiz de Vara foi de 72,02 (2ª maior). Além disso, o custo da Justiça Trabalhista de 1ª e 2ª instâncias para cada habitante do Estado foi de R\$ 26,15 (2º menor).

Dentro desse escopo deve ser afirmado que avulta premente a necessidade de adequação da infraestrutura humana e material da Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, à evidência de que aos atuais padrões econômicos, populacionais, sociais e de emprego daquele Estado contrapõem-se uma Justiça do Trabalho defasada.

A proposta de criação das novas Varas do Trabalho tem a finalidade de dotar o primeiro grau de jurisdição trabalhista de meios efetivos e suficientes para prestar adequadamente os serviços judiciais, ampliar o acesso à justiça, em especial onde se projeta a instalação de uma primeira Vara, tornar viável a duração razoável do processo, consagrado no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e imprimir maior celeridade ao julgamento dos processos, atendendo tanto à demanda já existente, quanto àquela que decorrerá do ascendente crescimento da movimentação processual.

Os cargos de Juizes do Trabalho e de Juizes Substitutos de Varas do Trabalho são necessários para compor as unidades judiciárias a serem criadas e encontram respaldo legal na dicção do art. 93, inciso XIII, da Constituição Federal, que autoriza número de Juizes de unidade jurisdicional proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população.

Os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas propostos visam adequar as unidades daquele TRT à Resolução nº 63/2010 do CSJT, que versa sobre a uniformização da estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de modo a estabelecer estrutura mais ágil e tornar viável o processo de modernização da gestão do Tribunal, assegurando o funcionamento dos serviços indispensáveis ao desempenho pleno da prestação jurisdicional e atendimento ao Plano Estratégico e Metas Nacionais do Poder Judiciário.

A constatação do aumento das demandas trabalhistas nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, assim como o cenário socioeconômico do Estado do Ceará, exigem providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional da 7ª Região dos meios imprescindíveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições e consequente garantia do amplo acesso da população à Justiça Trabalhista.

Com essas considerações e ressaltando que a medida aqui proposta resultará, em última análise, em qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, submeto o projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 12 de julho de 2011.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

OF.TST.GDGSET.GP.Nº 239**Brasília, 12 de julho de 2011.**

A Sua Excelência o Senhor
MARCO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Assunto: Anteprojeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, incisos I, alínea “d” e II, alínea “b”, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de Varas do Trabalho, de Juiz do Trabalho, de cargos de provimento efetivo, bem como de cargos em comissão e funções comissionadas, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na cidade de Fortaleza-CE.

Cordialmente,



MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 1.828, DE 2010 (DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na cidade Fortaleza-CE, 5 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

- I** - na cidade de Aracati, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);
- II** - na cidade de Caucaia, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);
- III** - na cidade de Eusébio, 1(uma) Vara do Trabalho (1ª);
- V** - na cidade de Juazeiro do Norte, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);
- VIII** - na cidade de Sobral, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, os cargos de Juiz, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2011.

ANEXO I

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO II

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	40 (quarenta)
Técnico Judiciário	20 (vinte)
TOTAL	60(sessenta)

ANEXO III

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
(Diretor de Secretaria) CJ-3	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO IV

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
(Assistente de Juiz) FC-5	10 (dez)
(Assistente de Diretor de Secretaria) FC-5	5 (cinco)
(Calculista) FC-4	10 (dez)
(Secretário de Audiência) FC-3	10 (dez)
(Assistente) FC-2	5 (dez)
TOTAL	40 (quarenta)

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, incisos I, alínea “d”, e II, alínea “b”, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional projeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça que, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários, dentre outros, trata da criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho, 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho, 60 (sessenta) cargos de provimento efetivo; 5 (cinco) cargos em comissão, nível CJ-3 (Diretor de Secretaria de Vara) e 40 (quarenta) funções comissionadas, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na cidade de Fortaleza-CE.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 80, IV, da Lei n.º 12.309/2010. Na Sessão de 5 de julho de 2011 foi aprovada por aquele colegiado, conforme Parecer de Mérito nº 0001905-84.2011.2.00.0000, a criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho, sendo 1 (uma) em Aracati (1ª), 1 (uma) em Caucaia (2ª), 1 (uma) em Eusébio (1ª), 1 (uma) em Juazeiro do Norte (2ª) e 1 (uma) em Sobral (2ª); 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho, 60 (sessenta) cargos de provimento efetivo, sendo 40 (quarenta) de Analista Judiciário e 20 (vinte) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3 e 40 (quarenta) funções comissionadas, sendo 5 (cinco), nível FC-5 de Assistente de Diretor de Secretaria, 10 (dez), nível FC-5 de Assistente de Juiz, 10 (dez), nível FC-4 de Calculista, 10 (dez), nível FC-3 de Secretário de Audiência e 5 (cinco), nível FC-2 de Assistente.

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região justificou a necessidade de criação dos referidos órgãos jurisdicionais, bem como dos respectivos cargos de juiz, dos cargos de provimento efetivo, dos cargos em comissão e das funções comissionadas, em face, dentre outras motivações, da crescente demanda nas Varas do Trabalho do Regional, aliada ao crescimento econômico da região e aos problemas relacionados ao acesso do jurisdicionado à Justiça, tendo em vista as grandes distâncias entre os municípios

sedes de Varas do Trabalho e diversos municípios da respectiva jurisdição, muitos deles desprovidos de transporte público regular.

Alega, também, a necessidade de instrumentalização e aparelhamento das Varas, Gabinetes e unidades administrativas do Tribunal, no sentido de promover a modernização da sua estrutura administrativo-funcional adequando-a as orientações da Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e, dentre outras providências, estabelece como atributos de valor do Judiciário para a sociedade, a acessibilidade e a celeridade.

O TRT da 7ª Região possui a 9ª maior população jurisdicionada do país, representando 4,5% do total. Todos os cento e oitenta e quatro Municípios do Estado têm jurisdição trabalhista, no entanto, existem Varas do Trabalho apenas em treze. A insuficiência de Varas Trabalhistas, magistrados e servidores para atender usuários da justiça de um Estado que possui 8.547.809 habitantes, coloca o TRT da 7ª Região em desvantagem em relação aos demais Regionais Trabalhistas, haja vista que, na relação Juiz do Trabalho por cada grupo de cem mil habitantes, o Estado do Ceará apresenta o menor índice do País (menos de um magistrado).

O Estado do Ceará representa a 3ª economia da Região Nordeste e a 12ª economia do país, atraindo, nos últimos anos, grandes investimentos públicos e privados. Comércio, prestação de serviços e agronegócios, associados aos investimentos turísticos e à instalação de grandes indústrias geraram um movimento crescente de admissões de trabalhadores e rescisões contratuais, que repercutem no contínuo aumento no número de processos ajuizados e, conseqüentemente, no acréscimo da carga de trabalho de juizes e servidores.

Nos últimos três anos houve aumento de 10,6% no quantitativo de processos recebidos no Regional, a carga de trabalho anual, na fase de conhecimento, para cada juiz de Vara foi de 1.218,66 processos (4ª maior), o quantitativo de casos novos para cada juiz de Vara foi de 860,31 (2º maior) e a média mensal de processos recebidos por juiz de Vara foi de 72,02 (2ª maior). Além disso, o custo da Justiça Trabalhista de 1ª e 2ª instâncias para cada habitante do Estado foi de R\$ 26,15 (2º menor).

Dentro desse escopo deve ser afirmado que avulta premente a necessidade de adequação da infraestrutura humana e material da Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, à evidência de que aos atuais padrões econômicos, populacionais, sociais e de emprego daquele Estado contrapõem-se uma Justiça do Trabalho defasada.

A proposta de criação das novas Varas do Trabalho tem a finalidade de dotar o primeiro grau de jurisdição trabalhista de meios efetivos e suficientes para prestar adequadamente os serviços judiciais, ampliar o acesso à justiça, em especial onde se projeta a instalação de uma primeira Vara, tornar viável a duração razoável do processo, consagrado no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e imprimir maior celeridade ao julgamento dos processos, atendendo tanto à demanda já existente, quanto àquela que decorrerá do ascendente crescimento da movimentação processual.

Os cargos de Juízes do Trabalho e de Juízes Substitutos de Varas do Trabalho são necessários para compor as unidades judiciárias a serem criadas e encontram respaldo legal na dicção do art. 93, inciso XIII, da Constituição Federal, que autoriza número de Juízes de unidade jurisdicional proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população.

Os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas propostos visam adequar as unidades daquele TRT à Resolução nº 63/2010 do CSJT, que versa sobre a uniformização da estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de modo a estabelecer estrutura mais ágil e tornar viável o processo de modernização da gestão do Tribunal, assegurando o funcionamento dos serviços indispensáveis ao desempenho pleno da prestação jurisdicional e atendimento ao Plano Estratégico e Metas Nacionais do Poder Judiciário.

A constatação do aumento das demandas trabalhistas nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, assim como o cenário socioeconômico do Estado do Ceará, exigem providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional da 7ª Região dos meios imprescindíveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições e consequente garantia do amplo acesso da população à Justiça Trabalhista.

Com essas considerações e ressaltando que a medida aqui proposta resultará, em última análise, em qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, submeto o projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 12 de julho de 2011.


MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

Conselho Nacional de Justiça

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI N.º 1905-84.2011.2.00.0000

RELATORA : CONSELHEIRA MORGANA RICHÁ

**REQUERENTE : CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO (CE)**

REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO : CSJT - TRT 7ª REGIÃO - OFÍCIO CSJT.GP.ASPAS N.º 14/2011 -
ANTEPROJETO DE LEI - CRIAÇÃO - VARAS DO TRABALHO
- CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO TITULAR E SUBSTITUTO
- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS EM
COMISSÃO - FUNÇÕES COMMISSIONADAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 5328-42.2010.5.00.0000**

Ementa: PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. CRIAÇÃO. VARAS DO TRABALHO. CARGOS DE JUIZ DE 1º GRAU. CARGOS EFETIVOS. COMMISSIONADOS E FUNÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

I – A criação dos cargos propostos em consonância com os limites estabelecidos na Resolução n. 63/10 do CSJT visa a concretização da eficiência administrativa, além de priorizar o alcance dos recentes direitos fundamentais da razoável duração do processo e da celeridade, incluídos no rol do artigo 5º da Constituição Federal, além do acesso à justiça, notadamente nas localidades em que ausente jurisdição trabalhista.

II – Após debate instalado no Plenário do CNJ acerca da possibilidade/viabilidade da criação das Varas e cargos no âmbito da Justiça do Trabalho, restou aprovada a criação de 5 novas Varas do Trabalho no Estado do Ceará, bem assim 5 cargos de juiz do trabalho para as respectivas localidades e correspondente quadro de servidores.

III – Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei que se julga parcialmente procedente.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei encaminhado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para análise e manifestação.

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região apresentou ao CSJT anteprojeto de lei, objetivando a criação de **30 Varas do Trabalho, 72 cargos de magistrados de 1º grau, 443 cargos efetivos de servidores, 36 cargos comissionados e 304 funções comissionadas.**

Sustenta, em síntese, que o Tribunal apresenta crônica defasagem em sua estrutura, gerando sobrecarga de trabalho para magistrados e servidores, o que prejudica a qualidade da prestação jurisdicional. Além disso, registra comparativo em relação aos outros Tribunais do Trabalho, constatada dificuldade para enfrentar com segurança e eficiência a grande demanda gerada pelo desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Destaca as grandes distâncias entre os municípios que sediam as varas do trabalho e os municípios da respectiva jurisdição em prejuízo ao acesso do jurisdicionado.

Segundo afirma, os critérios da Resolução n. 63/2010 não devem ser aplicados ao Regional na medida em que necessária adequação em relação aos padrões nacionais, propondo a aplicação dos critérios da Lei n. 6.947/80, quais sejam: a existência na localidade onde se quer criar uma nova vara do trabalho de mais de 240 processos anuais, ou mais de 24.000 empregos formais, além de considerar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos.

Menciona que parte dos cargos efetivos, cargos em comissão e das funções de confiança do presente projeto será destinada às varas do trabalho criadas pelo PL n. 4.409/2008, haja vista que, embora criadas 6 varas do trabalho e 12 cargos de magistrados, não contemplou a criação dos mencionados cargos e funções.

Remetidos os autos à Coordenadoria de Estatísticas do Tribunal Superior do Trabalho, à Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Assessoria de Gestão de Pessoas para elaboração de parecer técnico, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho acolheu parcialmente a proposta do TRT/7ªR, aprovando, à unanimidade, o encaminhamento de anteprojeto de lei de criação de **11 Varas do Trabalho, 11**

cargos de juiz do trabalho titular e 11 cargos de juiz substituto do trabalho, 202 cargos efetivos, sendo 134 para carreira de Analista Judiciário e 68 de Técnico Judiciário, 11 cargos comissionados nível CJ-3 e 6 funções FC-5.

Em prosseguimento os autos foram enviados ao Órgão Especial do TST, que convalidou a decisão e determinou a remessa ao CNJ para análise e deliberação.

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DOR) do CNJ realizou estudo técnico sobre o pedido formulado, nos termos da Portaria n. 24, de 17 de março de 2011, apresentado parecer favorável ao anteprojeto de lei consoante se depreende da INF33.

Por sua vez, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça apontou a *“impossibilidade de se realizar estudos referentes à criação de Varas do Trabalho, uma vez o Justiça em Números não traz informações referentes a estas”*. Ainda, manifestou-se negativamente em relação à criação dos cargos de magistrados e servidores, justificada a criação de 6 funções comissionadas e 5 cargos comissionados.

É o relatório. Passo a votar.

Por meio do Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei em curso pretende-se a ampliação do número de Varas do Trabalho do TRT da 7ª região, com o correspondente acréscimo de magistrados e servidores, além de cargos comissionados e funções de confiança, fundamentada na maior eficiência da prestação jurisdicional em face do aumento da demanda gerada pelo desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Vejamos.

1. Impacto Orçamentário

Segundo o parecer elaborado pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho Nacional de Justiça (INF33), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região dispõe de margem de crescimento suficiente para suportar as despesas decorrentes do presente anteprojeto de lei sobre a criação de cargos, cargos em comissão e funções comissionadas.

Concluiu o órgão competente que *“o impacto orçamentário do presente anteprojeto de lei do TRT da 7ª Região, acrescido do PL n. 4.409/2008 em tramitação no*

Congresso Nacional, se enquadra nos patamares estabelecidos na LRF, pois o referido Tribunal tem margem de crescimento que suporta tais despesas, atendendo ao referido dispositivo legal”.

No aspecto orçamentário, portanto, inexistente óbice para aprovação da proposta.

2. Criação de Varas do Trabalho

Inicialmente cumpre o registro de que as Varas do Trabalho sugeridas na proposta de anteprojeto de lei em análise encontram-se distribuídas entre os seguintes municípios: 4 Varas em Fortaleza; 1 Vara em Caucaia, Juazeiro do Norte, Aracati, Russas, Limoeiro do Norte, Sobral e Eusébio.

Para análise dos pedidos deve-se levar em conta o princípio da razoabilidade e os critérios viabilizadores da criação de Vara do Trabalho previstos na Resolução n. 63 do CSJT, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, quais sejam: em localidades onde não instalado Juízo Trabalhista, deve-se levar em conta a existência de 24.000 trabalhadores na base territorial respectiva ou do ajuizamento de, no mínimo, 350 Reclamações Trabalhistas por ano; em localidades que contam com a Justiça do Trabalho, a criação de nova Vara é possível nos casos em que a média aferida nos últimos três anos for superior a 1.500 processos:

Art. 9º. A criação de Vara do Trabalho em localidade que ainda não conta com uma Unidade da Justiça do Trabalho condiciona-se a existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) trabalhadores ou ao ajuizamento de pelo menos 350 (trezentos e cinquenta) reclamações trabalhistas por ano, apuradas nos três anos anteriores.

Parágrafo único. Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).

Vale ainda ressaltar que a criação dos cargos propostos em consonância com os limites estabelecidos no texto regulamentador no âmbito da Justiça Trabalhista visa a concretização da eficiência administrativa, além de priorizar o alcance dos recentes direitos fundamentais da razoável duração do processo e da celeridade, incluídos no rol do artigo 5º da

Constituição Federal, mediante a Emenda Constitucional n. 45/04, além do acesso à justiça, notadamente nas localidades em que ausente jurisdição trabalhista.

Nesse passo o encaminhamento do voto deve avançar utilizando os dados estatísticos constantes do relatório circunstanciado da Coordenadoria de Estatística do TST, bem assim daqueles apontados pelo Justiça em Números, colhidos no site do CNJ, e pelo Relatório Geral da Justiça do Trabalho, no sítio eletrônico do TST.

O relatório enfocado indica os seguintes dados favoráveis à pretensão da Corte Regional:

- a) registra-se, em média, 0,77 magistrados para cada 100.000 habitantes no Estado **(2º menor do País)** e 1,85 em relação ao Poder Judiciário Trabalhista;
- b) o número de servidores do quadro permanente para cada 100.000 habitantes foi de 10,06 **(2º menor quantitativo)**;
- c) a população jurisdicionada pelo TRT da 7ª Região é de 8.547.809 habitantes **(9ª maior do País)**;
- d) todos os 184 Municípios do Estado têm jurisdição trabalhista, no entanto, **existem varas em apenas 13**;
- e) o quantitativo de casos novos para cada juiz de vara foi de 860,31 **(2º maior)**, a média nacional foi de 677,30;
- f) a carga de trabalho anual, na fase de execuções, para cada juiz de Vara foi de 1026,46 processos **(6ª maior)**, a média nacional foi de 894,29.

Pois bem.

Mister destacar neste ponto da análise que após debate instalado no Plenário do CNJ acerca da possibilidade/viabilidade da criação das Varas e cargos no âmbito da Justiça do Trabalho, restou aprovada a criação das seguintes unidades judiciárias:

2.1. Vara do Trabalho de Caucaia, Juazeiro do Norte e Sobral

Os municípios de Caucaia, Juazeiro do Norte e Sobral contam com uma Vara do Trabalho e o TRT da 7ª Região propugna pela criação de outra.

De acordo com os dados colhidos nos Boletins Estatísticos do TST, a média dos processos recebidos no último triênio foi, respectivamente, de 1.726, 1.520 e 1.911, ou seja, na esteira dos critérios previstos na norma que regulamenta a Justiça do Trabalho.

Os dados estatísticos, portanto, indicam a conveniência/necessidade de criação das novas unidades judiciárias nas localidades referenciadas.

2.2. Varas do Trabalho no Município de Aracati

Pretende-se a criação de uma Vara do Trabalho no Município de Aracati, atualmente sob a jurisdição da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, cuja distância entre as localidades é equivalente a 88km. No último triênio o juízo em comento recebeu, em média, 2.236 processos.

O Município sujeito à jurisdição da nova Vara a ser instalada, possui aproximadamente 9.252 empregos formais de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego (CAGED/MTE). Segundo a Coordenadoria de Estatística do TST, a média de processos originados do município referenciado foi de 512, prevista distribuição de 629 processos na Vara do Trabalho de Aracati.

Atendidos os requisitos do artigo 9º da Resolução n. 63 do CSJT, configurado indicativo para instalação da respectiva unidade judiciária.

2.3. Vara do Trabalho do Município de Eusébio

O Município em tela encontra-se sob a jurisdição da Vara do Trabalho de Pacajus, que no último triênio recebeu 1.646 processos.

O quantitativo de empregos formais no Município jurisdicionado pela nova Vara do Trabalho de Eusébio totaliza 30.048, conforme CAGED/MTE, com previsão de distribuição equivalente a 814 processos, em consonância, portanto, com o dispositivo da Resolução do CSJT.

2.4. Varas do Trabalho de Russas e Limoeiro do Norte

A autorização no tocante à instalação da Vara do Trabalho no Município de Russas, jurisdicionado pela Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte e, ainda, a criação de uma nova Vara do Trabalho em Limoeiro do Norte, após discussão em Plenário foi avaliada no momento inviável, na medida em que o ajuizamento aferido no último triênio, de 2.236 processos, com a criação da Vara do Trabalho de Aracati, deixará a jurisdição atendida de forma satisfatória, o que também se constata em relação ao município de Russas, distante apenas 32Km da sede da jurisdição.

2.5. Varas do Trabalho de Fortaleza

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovou recentemente a criação de mais quatro Varas do Trabalho na localidade, autorizado pela Lei 12.411/2011 a criação da 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Fortaleza.

Entendeu-se que a necessidade de criação de novas Varas na Capital deverá aguardar a implantação das unidades jurisdicionais previstas na legislação acima, com a devida adequação estatística.

3. Cargos de Juiz do Trabalho

A criação de novas Varas do Trabalho no TRT/CE torna imperiosa a ampliação do quadro de magistrados de primeiro grau. Tem-se, deste modo, que a criação de 5 novas Varas exige o correspondente acréscimo de 5 cargos de Juiz Titular do Trabalho.

4. Conclusão

Na ótica da gestão, planejamento e funcionalidade do aparato do Judiciário, não posso deixar de registrar que o histórico da prestação jurisdicional analisada, com a projeção de futuro pretendida, corresponde a um modelo que merece credibilidade pela sua força de trabalho e resultado. O tempo considerado contou com imensas transformações desde a extinção da representação classista, ampliação da competência e volume processual.

Diante do exposto, voto pela parcial procedência da proposta elaborada no presente Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei, para **criação de 5 Varas do Trabalho, 5 cargos de juiz do trabalho titular, o que demanda a criação de 60 cargos efetivos, sendo 40 para a carreira de analista judiciário e 20 para a de técnico judiciário distribuídos nos**

moldes da Resolução 63 do CSJT: 5 C-J3 de diretor de secretaria, 5 FC-5 de assistente de diretor de secretaria, 10 FC-5 de assistente de juiz, 10 FC-3 de secretário de audiência, 10 FC-4 de calculista, e 5 FC-2 de assistente.

Considerada a impossibilidade de insurgência contra as decisões plenárias deste Conselho, determino o arquivamento do feito, após as comunicações de praxe.

Brasília, 5 de julho de 2011.


Conselheira MORGANA RICHÁ
Relatora

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
130ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO 0001905-84.2011.2.00.0000
Relator: Conselheira MORGANA DE ALMEIDA RICHÁ
Requerentes:
Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região (CE)
Requerido:
Conselho Nacional de Justiça

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por maioria, aprovou o parecer nos termos do voto da Relatora. Vencidos o Conselheiro Nelson Tomaz Braga, que opinava em maior extensão, e os Conselheiros Ministra Eliana Calmon, José Adônis, Marcelo Neves, Milton Nobre e Walter Nunes que votavam com redução ainda maior que a proposta pela Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leomar Barros Amorim. Presidiu o julgamento o Ministro Cezar Peluso. Plenário, 5 de julho de 2011."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ministro Cezar Peluso, Ministra Eliana Calmon, Ministro Ives Gandra, Milton Nobre, Nelson Tomaz Braga, Paulo Tamburini, Walter Nunes, Morgana Richa, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Jefferson Luis Kravchychyn, Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Marcelo Nobre e Marcelo Neves.

Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sustentou oralmente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Presidente Desembargador Cláudio Soares Pires

Brasília, 5 de julho de 2011

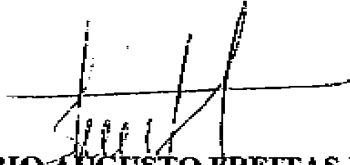

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ÓRGÃO ESPECIAL
CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

CERTIFICO que em sessão ordinária do **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Sr. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Márcio Eurico Vitral Amaro, e o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, autorizou o Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Órgão Especial, a encaminhar à Câmara dos Deputados, nos termos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça, os anteprojeto de lei aprovados por aquele Órgão que porventura chegarem à Presidência da Corte no mês de julho de 2011.

Brasília, 1º de julho de 2011.



VALÉRIO AUGUSTO IRETTAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 8, DE 2012
(nº 1.832/2011, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sediado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, 4 (quatro) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Palhoça, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Chapecó, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

III - na cidade de Brusque, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª).

Art. 2º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei:

I - Vara do Trabalho de Palhoça: o respectivo Município e os Municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio;

II - 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Chapecó: o respectivo Município e os Municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Guatambu, Jardim-

nópolis, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Palmitos, Pí-nhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e União do Oeste;

III - 2ª Vara do Trabalho de Brusque: o respectivo Município e os Municípios de Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Garcino, Nova Trento e São João Batista.

Art. 3º Fica assim definida a área de jurisdição da Vara do Trabalho de São José: o respectivo Município e os Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos e São Pedro de Alcântara.

Art. 4º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 5º São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região os cargos de Juiz do Trabalho e os cargos de provimento efetivo constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no orçamento geral da União.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**(Art. 5º da Lei nº , de de de)**

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	4 (quatro)
TOTAL	4 (quatro)

ANEXO II**(Art. 5º da Lei nº , de de de)**

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário, Área Judiciária	32 (trinta e dois)
Técnico Judiciário, Área Administrativa	16 (dezesseis)
TOTAL	48 (quarenta e oito)

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.832, DE 2011

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.]

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sediado em Florianópolis-SC, 4 (quatro) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Palhoça, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Chapecó, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

III - na cidade de Brusque, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

Art. 2º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei:

I - Vara do Trabalho de Palhoça: o respectivo município e os municípios de Aguas Mornas, Angelina, Anitápolis, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio;

II – 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Chapecó: o respectivo município e os municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhatai, Guatambu, Jardinópolis, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e União do Oeste;

III – 2ª Vara do Trabalho de Brusque: o respectivo município e os municípios de Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento e São João Batista.

Art. 3º Fica assim definida a área de jurisdição da Vara do Trabalho de São José: o respectivo município e os municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos e São Pedro de Alcântara.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho bem como transferi-las de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional.

Art. 5º. São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região os cargos de Juiz do Trabalho e de provimento efetivo constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2011.

ANEXO I

(Art. 5º da Lei n.º , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	04 (quatro)
TOTAL	04 (quatro)

ANEXO II

(Art. 5º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário, Área Judiciária	32 (trinta e dois)
Técnico Judiciário, Área Administrativa	16 (dezesseis)
TOTAL	48(quarenta e oito)

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, incisos I, alínea "d", e II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional projeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça que, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários, dentre outros, trata da criação de 4 (quatro) Varas do Trabalho, sendo, 1 (uma) Vara em Palhoça, 2 (duas) Varas em Chapecó e 1 (uma) Vara em Brusque; 4 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho, 48 (quarenta e oito) cargos de provimento efetivo, dos quais 32 (trinta e dois) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária e 16 (dezesseis) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis-SC.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 80, IV, da Lei n.º 12.309/2010. Na Sessão de 5 de julho de

2011 foi aprovada por aquele colegiado, conforme Parecer de Mérito nº 0001912-76.2011.2.00.0000, a criação de Varas do Trabalho, de cargos de Juiz do Trabalho, de cargos de provimento efetivo, conforme descrito no parágrafo anterior.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região justificou a necessidade de criação dos referidos órgãos jurisdicionais, dos respectivos cargos de Juiz do Trabalho, bem como da criação dos cargos de provimento efetivo, em face, dentre outras motivações, do aumento de sua movimentação processual no primeiro e segundo graus de jurisdição e da consequente sobrecarga de trabalho imposta aos magistrados e servidores, em razão da ampliação da competência material da Justiça do Trabalho, levada a efeito pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Somados a esses fatores verificam-se o déficit no quantitativo de Varas do Trabalho e de servidores na Primeira Instância, e a significativa expansão econômica do Estado de Santa Catarina.

Alega, também a necessidade de instrumentalização e aparelhamento das Varas, Gabinetes e unidades administrativas do Tribunal, no sentido de promover a modernização da sua estrutura administrativo-funcional adequando-a as orientações da Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e, dentre outras providências, estabelece como atributos de valor do Judiciário para a sociedade, a acessibilidade e a celeridade.

A demanda para a criação de Varas do Trabalho está lastreada no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 6.947/81 que dispõe: *“nas áreas de jurisdição de Juntas, só serão criadas novas unidades quando a frequência de reclamações, em cada órgão já existente, exceder seguidamente, a 1.500 (mil e quinhentas) reclamações por ano.”*

Concomitantemente, o art. 9º, parágrafo único da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, estabelece que *“nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).”*

A par desses dispositivos, a média anual de processos recebidos no triênio 2008-2010 foi superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos nas Varas do Trabalho de Brusque, Chapecó, Itajaí, Joaçaba e São Bento do Sul. A criação da Vara de Palhoça diminuirá o volume de processos existentes na Vara de São José, órgão do Judiciário Trabalhista que recebeu, no ano de 2010, 3.503 (três mil quinhentos e três) processos e cuja jurisdição está o município de Palhoça.

A proposta de criação das novas Varas do Trabalho tem, ainda, a finalidade de dotar o primeiro grau de jurisdição trabalhista de meios efetivos e suficientes para prestar adequadamente os serviços judiciais, ampliar o acesso à justiça e tornar viável a duração razoável do processo, consagrado no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e imprimir maior celeridade ao julgamento dos processos, atendendo tanto a demanda já existente, quanto aquela que decorrerá do ascendente crescimento da movimentação processual.

Os cargos de Juiz do Trabalho são necessários para compor as unidades judiciárias a serem criadas e encontram respaldo legal na dicção do art. 93, inciso XIII, da Constituição Federal, que estabelece número de juizes de unidade jurisdicional proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população.

Os cargos de provimento efetivo propostos visam adequar as unidades daquele TRT à Resolução nº 63/2010 do CSJT, que versa sobre a uniformização da estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de modo a estabelecer estrutura mais ágil e tornar viável o processo de modernização da gestão do Tribunal, assegurando o funcionamento dos serviços imprescindíveis ao desempenho pleno da prestação jurisdicional e atendimento ao Plano Estratégico e Metas Nacionais do Poder Judiciário.

A constatação do aumento das demandas trabalhistas nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, assim como o cenário socioeconômico do Estado de Santa Catarina, exigem providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional da 12ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições e consequente garantia do amplo acesso da população à Justiça Trabalhista.

Afigura-se, portanto, imprescindível a criação das Varas do Trabalho, dos cargos de Juiz do Trabalho e dos cargos de provimento efetivo, na forma do anteprojeto anexo, com vistas a permitir que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região instrumentalize seus diversos órgãos com a estrutura e a força de trabalho condizentes com os anseios da sociedade.

Com essas considerações e ressaltando que a medida aqui proposta resultará, em última análise, em qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, submeto o projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 12 de julho de 2011.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

OF.TST.GDGSET.GP.Nº 243

Brasília, 12 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
MARCO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Assunto: Anteprojeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, incisos I, alínea “d” e II, alínea “b”, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, bem assim da criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis – SC.

Cordialmente,


MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

**PROJETO DE LEI N.º 1.832 , de 2011.
(DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)**

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sediado em Florianópolis-SC, 4 (quatro) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

- I - na cidade de Palhoça, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);
- II - na cidade de Chapecó, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);
- III - na cidade de Brusque, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

Art. 2º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei:

- I - Vara do Trabalho de Palhoça: o respectivo município e os municípios de Aguas Mornas, Angelina, Anitápolis, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio;
- II – 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Chapecó: o respectivo município e os municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Guatambu, Jardinópolis, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e União do Oeste;
- III – 2ª Vara do Trabalho de Brusque: o respectivo município e os municípios de Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento e São João Batista;

Art. 3º Fica assim definida a área de jurisdição da Vara do Trabalho de São José: o respectivo município e os municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos e São Pedro de Alcântara.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho bem como transferi-las de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional.

Art. 5º. São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região os cargos de Juiz do Trabalho e de provimento efetivo constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2011.

ANEXO I

(Art. 5º da Lei n.º , de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	04 (quatro)
TOTAL	04 (quatro)

ANEXO II

(Art. 5º da Lei n.º , de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário, Área Judiciária	32 (trinta e dois)
Técnico Judiciário, Área Administrativa	16 (dezesseis)
TOTAL	48(quarenta e oito)

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, incisos I, alínea “d”, e II, alínea “b”, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional projeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça que, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários, dentre outros, trata da criação de 4 (quatro) Varas do Trabalho, sendo, 1 (uma) Vara em Palhoça, 2 (duas) Varas em Chapecó e 1 (uma) Vara em Brusque; 4 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho, 48 (quarenta e oito) cargos de provimento efetivo, dos quais 32 (trinta e dois) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária e 16 (dezesseis) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis-SC.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 80, IV, da Lei n.º 12.309/2010. Na Sessão de 5 de julho de 2011 foi aprovada por aquele colegiado, conforme Parecer de Mérito nº 0001912-76.2011.2.00.0000, a criação de Varas do Trabalho, de cargos de Juiz do Trabalho, de cargos de provimento efetivo, conforme descrito no parágrafo anterior.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região justificou a necessidade de criação dos referidos órgãos jurisdicionais, dos respectivos cargos de Juiz do Trabalho, bem como da criação dos cargos de provimento efetivo, em face, dentre outras motivações, do aumento de sua movimentação processual no primeiro e segundo graus de jurisdição e da consequente sobrecarga de trabalho imposta aos magistrados e servidores, em razão da ampliação da competência material da Justiça do Trabalho, levada a efeito pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Somados a esses fatores verificam-se o déficit no quantitativo de Varas do Trabalho e de servidores na Primeira Instância, e a significativa expansão econômica do Estado de Santa Catarina.

Alega, também a necessidade de instrumentatização e aparelhamento das Varas, Gabinetes e unidades administrativas do Tribunal, no sentido de promover a modernização da sua estrutura administrativo-funcional adequando-a as orientações da Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e, dentre outras providências, estabelece como atributos de valor do Judiciário para a sociedade, a acessibilidade e a celeridade.

A demanda para a criação de Varas do Trabalho está lastreada no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 6.947/81 que dispõe: *“nas áreas de jurisdição de Juntas, só serão criadas novas unidades quando a frequência de reclamações, em cada órgão já existente, exceder seguidamente, a 1.500 (mil e quinhentas) reclamações por ano.”*

Concomitantemente, o art. 9º, parágrafo único da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, estabelece que *“nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).”*

A par desses dispositivos, a média anual de processos recebidos no triênio 2008-2010 foi superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos nas Varas do Trabalho de Brusque, Chapecó, Itajaí, Joaçaba e São Bento do Sul. A criação da Vara de Palhoça diminuirá o volume de processos existentes na Vara de São José, órgão do Judiciário Trabalhista que recebeu, no ano de 2010, 3.503 (três mil quinhentos e três) processos e cuja jurisdição está o município de Palhoça.

A proposta de criação das novas Varas do Trabalho tem, ainda, a finalidade de dotar o primeiro grau de jurisdição trabalhista de meios efetivos e suficientes para prestar adequadamente os serviços judiciais, ampliar o acesso à justiça e tornar viável a duração razoável do processo, consagrado no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e imprimir maior celeridade ao julgamento dos processos, atendendo tanto a demanda já existente, quanto aquela que decorrerá do ascendente crescimento da movimentação processual.

Os cargos de Juiz do Trabalho são necessários para compor as unidades judiciárias a serem criadas e encontram respaldo legal na dicação do art. 93, inciso XIII, da Constituição Federal, que estabelece número de juízes de unidade jurisdicional proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população.

Os cargos de provimento efetivo propostos visam adequar as unidades daquele TRT à Resolução nº 63/2010 do CSJT, que versa sobre a uniformização da estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de modo a estabelecer estrutura mais ágil e tornar viável o processo de modernização da gestão do Tribunal, assegurando o funcionamento dos serviços imprescindíveis ao desempenho pleno da prestação jurisdicional e atendimento ao Plano Estratégico e Metas Nacionais do Poder Judiciário.

A constatação do aumento das demandas trabalhistas nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, assim como o cenário socioeconômico do Estado de Santa Catarina, exigem providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional da 12ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições e consequente garantia do amplo acesso da população à Justiça Trabalhista.

Afigura-se, portanto, imprescindível a criação das Varas do Trabalho, dos cargos de Juiz do Trabalho e dos cargos de provimento efetivo, na forma do anteprojeto

anexo, com vistas a permitir que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região instrumentalize seus diversos órgãos com a estrutura e a força de trabalho condizentes com os anseios da sociedade.

Com essas considerações e ressaltando que a medida aqui proposta resultará, em última análise, em qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, submeto o projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 12 de julho de 2011.


MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho



PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0001912-76.2011.2.00.0000

Requerente: Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região (sc)

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

EMENTA: PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO. CRIAÇÃO DE 4 VARAS COM OS RESPECTIVOS CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO DE 1ª INSTÂNCIA E DE SERVIDORES EFETIVOS. PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 63/2010 DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE DE NATUREZA ORÇAMENÁRIA. APROVAÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA.

I- A proposta de criação de 4 varas do trabalho (duas no Município de Chapecó, uma em Brusque e uma na Cidade de Palhoça), além dos respectivos cargos de Juiz do Trabalho e de servidores efetivos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região foi aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e referendada pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho com base em estudos técnicos que demonstraram a necessidade da medida, estando em conformidade com o disposto na Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

II- Pareceres da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Superior do Trabalho e do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho Nacional de Justiça, demonstram que o Tribunal

dispõe de margem de crescimento suficiente para suportar essas despesas, não excedendo o limite legal e prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, inexistindo, pois, qualquer óbice de natureza orçamentária à proposta.

III- Impõe-se, dessa forma, a aprovação parcial da proposta referendada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, por atendidos os princípios da legalidade e da conveniência administrativa, com a exclusão dos quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto, amoldando a proposta ao decidido em outros anteprojeto de lei relativos a diversos TRT's.

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de proposta de anteprojeto de lei apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para a criação de 4 Varas do Trabalho (uma no Município de Palhoça, duas em Chapecó e uma em Brusque) e do Serviço de Distribuição de Feitos de 1ª Instância e Centralização de Mandados em Brusque, bem como de cargos de Juiz do Trabalho, Analista Judiciário, Técnico Judiciário e de cargos em comissão e funções comissionadas para atender esses novos órgãos, justificando a proposta no aumento da movimentação processual naquelas localidades.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, aprovou parcialmente a proposta, nos termos do voto do Eminente Conselheiro Relator Marcio Vasques Thibau de Almeida, encaminhando ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a sugestão de anteprojeto de lei para criação de 4 Varas do Trabalho, sediadas nos Municípios de Palhoça (1 Vara), Chapecó (2 Varas) e Brusque (1 Vara); 8 cargos de Juiz do Trabalho, sendo 4 de Juiz do Trabalho Titular e 4 de Juiz do Trabalho Substituto; 48 cargos efetivos, sendo 32 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária e 16 cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

O Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, convalidou a a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determinando o envio do processo ao Conselho Nacional de Justiça, para deliberação, na forma do voto do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator do feito.

Encaminhados os presentes autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho, foram apresentadas informações no sentido de que o Tribunal dispõe de margem de crescimento suficiente para suportar as despesas decorrentes do anteprojeto de lei e que o impacto orçamentário da proposta se enquadra nos patamares estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (INF28).

Instado a se manifestar, o Departamento de Pesquisas Judiciárias informa que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em relação à situação de pessoal, apresentou a melhor situação quando comparado com a média da Justiça do Trabalho, a Justiça Federal de Santa Catarina e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Federal que atende àquela unidade da federação, entendendo pela desnecessidade de criação de novos cargos de magistrados de 1º grau e de servidores (INF30).

É o relatório.

MÉRITO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, apresentou proposta de anteprojeto de lei para a criação de 4 varas do trabalho, sendo duas no Município de Chapecó, uma em Palhoça e uma em Brusque, esta com o respectivo Serviço de Distribuição de Feitos do 1º Grau e Central de Mandados, além de 4 cargos de juiz do trabalho, 4 cargos de juiz do trabalho substituto, 5 cargos em comissão, sendo 4CJ-3 e uma CJ-1, 35 (trinta e cinco) funções comissionadas, sendo 12 FC-5, 10 FC-4, 8 FC-3 e 5 FC-2, além de 55 (cinquenta e cinco) cargos efetivos de servidores, sendo 40 de Analista Judiciário - Área Judiciária, 3 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados e 12 de Técnico Judiciário - Área Administrativa.

O referido Tribunal justificou a proposta no expressivo crescimento da movimentação processual naqueles Municípios, sendo a criação dos cargos de magistrados e servidores necessários para o funcionamento daquelas novas unidades.

Ao analisar a proposta, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tomando por base dados administrativos estatísticos, orçamentários e financeiros, acolheu parcialmente a proposta, aprovando o encaminhamento ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a sugestão de anteprojeto de lei para criação das 4 varas do trabalho, além de 8 cargos de Juiz do Trabalho, sendo 4 de Juiz do Trabalho Titular e 4 de Juiz do Trabalho Substituto, e 48 (quarenta e oito) cargos efetivos, sendo 32 (trinta e dois) de Analista Judiciário, Área Judiciária e 16 (dezesseis) de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

O Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho convalidou a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o encaminhamento a este Conselho da proposta de anteprojeto de lei para criação das 4 varas do trabalho, os 8 cargos de juiz e os 48 de servidores.

Cabe ressaltar que já tramita no Congresso Nacional outro projeto de lei de iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o PL nº 7573/2010, que prevê a criação de 2

novas varas do trabalho (uma no Município de São Bento do Sul e outra na Cidade de Navegantes), 4 cargos de juiz do trabalho (2 titulares e 2 substitutos) e 42 (quarenta e dois) cargos de servidores efetivos. Destaque-se que referido Projeto de Lei foi considerado nas análises técnicas procedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O impacto financeiro que será causado pela criação dessas 4 varas e dos cargos de juizes e servidores foi analisado em duas instâncias, tanto pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Superior do Justiça do Trabalho como pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho Nacional de Justiça, sendo que ambos os órgãos afirmaram que, mesmo quando adicionado ao impacto decorrente da implantação do Projeto de Lei que já tramita no Congresso Nacional, o Tribunal dispõe de margem de crescimento suficiente para suportar essas despesas, mantendo-se enquadrado nos patamares estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Inexiste, pois, qualquer óbice de natureza orçamentária à proposta em comento.

Quanto à criação das 4 varas do trabalho, os pareceres técnicos apresentados atestam que, nos últimos três anos, o número de processos recebidos nas varas existentes nos Municípios de Brusque e Chapecó tem sido superior a 1.500 (mil e quinhentos), portanto, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 9º da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que dispõe que *"Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos)"*.

Por seu turno, a criação da Vara de Palhoça diminuiria o volume de processos existentes na Vara de São José, que atualmente abrange a jurisdição daquele Município, a qual recebeu, no ano de 2010, 3.503 (três mil quinhentos e três processos).

Além disso, conforme estudo da Coordenação de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, estima-se que a vara do trabalho de Palhoça receberia mais de mil processo por ano, haja vista que, nos últimos três anos, a média de processos originados nos municípios que estariam sob a jurisdição desta alcançou o número de 951 (novecentos e cinquenta e um) processos, com o quantitativo de empregos formais na região superando os 30.000 (trinta mil), conforme Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho. Logo, a criação de uma vara no Município atende ao disposto no artigo 9º da citada Resolução nº 63/2010, segundo o qual *"A criação de Vara do Trabalho em localidade que ainda não conta com uma Unidade da Justiça do Trabalho condiciona-se à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) trabalhadores ou ao ajuizamento de pelo menos 350 (trezentos e cinquenta) reclamações trabalhistas por ano, apuradas nos três anos anteriores"*.

A criação das quatro varas do trabalho, portanto, atende aos requisitos exigidos para tal.

No que pertine à criação dos 4 cargos de juízes do trabalho e 4 de juiz do trabalho substituto, a proposta atende ao previsto no artigo 10 da citada Resolução nº 63/2010, que estabelece que a quantidade de cargos de juízes do trabalho substituto deverá corresponder ao número de varas do trabalho, haja vista que, conforme dados da Coordenadoria de Estatísticas do Tribunal Superior do Trabalho, a 12ª Região possui 54 (cinquenta e quatro) varas do trabalho e 108 (cento e oito) cargos de juiz de 1ª instância (54 cargos de juiz do trabalho e 54 cargos de juiz do trabalho substituto). Com a criação das 4 novas varas a Região passará a ter 58 varas e 116 cargos de juiz de 1º grau, sendo 58 cargos de juiz do trabalho substituto, portanto, respeitando o disposto naquela diploma.

Acerca da criação de cargos de servidores, efetivos e comissionados, a proposta trazida a este Conselho Nacional de Justiça está lastreada em diversos dados estatísticos, além de elucidativo Parecer da Assessoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Evento REQINIC10), onde resta demonstrada a necessidade da criação dos 48 (quarenta e oito) cargos efetivos, sendo 32 (trinta e dois) de Analista Judiciário e 16 (dezesesseis) de Técnico Judiciário, de forma a propiciar a instalação das varas do trabalho a serem criadas, mantendo-se o quadro de servidores do Tribunal dentro dos limites mínimos previstos na Resolução nº 63/2010 daquele Conselho Superior.

Cabe aqui destacar, inclusive como demonstração do rigor na análise da questão, que a quantidade de cargos aprovada, 48 (quarenta e oito), é inferior ao previsto na proposta original, que era de 55 (cinquenta e cinco). Já em relação à criação de cargos e funções comissionadas, em número de 40 (5 cargos comissionados e 35 funções comissionadas), não se aprovou nenhum deles, haja vista que a quantidade já existente na estrutura da 12ª Região supera o limite estabelecido pela supracitada Resolução nº 63/2010.

Não obstante o detalhamento técnico com que analisada a proposta, demonstrando a necessidade da sua aprovação em parte, foi solicitado, ainda, parecer do Departamento de Pesquisas Judiciárias deste Conselho (DPJ) que, em sua manifestação, concluiu pela desnecessidade da criação de cargos de juiz de 1º grau e de servidores, por considerar que a situação do Tribunal é favorável quando comparada com a média da Justiça do Trabalho, a Justiça Federal de Santa Catarina e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A manifestação do Departamento de Pesquisas Judiciárias tomou por base os dados estatísticos do "Justiça em Números" do ano de 2010, fazendo uma comparação dos índices do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região com os da média da Justiça do Trabalho e os da Justiça Federal de Santa Catarina e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Federal com jurisdição sobre aquele Estado da Federação, quanto aos itens "Litigiosidade", "Cargos Efetivos de Servidor por 100 Mil Habitantes", "Cargos Efetivos de Servidor por Cargos Existentes de Magistrados" e "Cargos Efetivos de Servidor por 100 Mil Km²".

Considerando que a manifestação do Departamento de Pesquisas Judiciárias, cujo trabalho é digno dos maiores elogios, poderia sugerir a desnecessidade da criação dos

cargos previstos no anteprojeto de lei, cabem algumas considerações acerca de suas conclusões, de forma a não deixar dúvidas acerca da aprovação da proposta submetida a este Conselho.

Apesar de servir como poderoso instrumento na elaboração de um planejamento estratégico, a ciência da Estatística não deve se ater à mera comparação de dados, sendo necessária a interpretação destes, de forma a melhor compreender as situações apresentadas.

No caso, a comparação entre dados obtidos entre tribunais diversos e, principalmente, entre ramos diversos do Poder Judiciário, deve vir acompanhada de uma reflexão acerca das especificidades desses órgãos, de forma a não incorrer em erros de interpretação dos dados apresentados.

A Justiça do Trabalho, como ramo especializado do Poder Judiciário, possui particularidades que a diferenciam da Justiça Federal, devendo esses fatores serem considerados em situações como a que se ora apresenta.

Não se pode desprezar o caráter social da Justiça do Trabalho, cujo objeto, na esmagadora maioria dos casos, trata de prestações de natureza alimentar, cuja satisfação exige o máximo de rapidez. Uma Justiça do Trabalho célere e eficiente é a garantia da paz social.

Outro fator que a difere dos demais ramos do Judiciário diz respeito à própria dinâmica do processo trabalhista.

Ao contrário do que se encontra na Justiça Federal (e também nos demais ramos do Judiciário), a quase totalidade das ações propostas na Justiça do Trabalho, as denominadas "reclamações trabalhistas", possuem uma pluralidade de pedidos, ou seja, em uma única ação se encerram diversas outras. Ademais, as questões envolvem, majoritariamente, matéria de prova, necessitando de uma produção de prova muito mais complexa e trabalhosa, exigindo a realização de longas e diversas audiências. Julgamentos "em bloco", com a decisão de diversos processos semelhantes, como é comum na Justiça Federal, praticamente inexistem na Justiça do Trabalho, onde as ações são, em quase sua totalidade, sempre distintas entre si.

O resultado disso é que o tempo necessário para a instrução e o julgamento de uma ação trabalhista, em média, é muito superior ao de uma ação na Justiça Federal.

Também no que se refere à comparação entre dados dos Tribunais Regionais do Trabalho com os dos Tribunais Regionais Federais impõe-se algumas considerações, de forma a se evitar as distorções verificadas.

Enquanto existem no país cinco Tribunais Regionais Federais, o número de Tribunais Regionais do Trabalho é de 24 (vinte e quatro). Assim, comparar dados referentes ao número de magistrados ou servidores por número de habitantes ou por Km² acarreta distorções gritantes, não podendo ser consideradas.

No caso destes autos, não há como comparar esses dados entre o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que possui jurisdição apenas no Estado de Santa Catarina, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que tem jurisdição nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, portanto, com uma extensão e um número de habitantes muitas vezes maior.

Por fim, não se pode olvidar que o expressivo crescimento econômico do Brasil, e em particular do Estado de Santa Catarina, cuja projeção se estende para os próximos anos, tem reflexo direto no incremento das demandas trabalhistas, o que exigirá por parte desse ramo do Judiciário um melhor aparelhamento para fazer frente a essa maior demanda.

Conclui-se que a proposta aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e referendada pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, se encontra fundamentada em dados estatísticos e pareceres técnicos que demonstram a necessidade de sua aprovação, atendendo aos princípios da legalidade e da necessidade e oportunidade administrava.

Assim, considerando a existência de disponibilidade orçamentária e, ainda, a comprovação, através dos elementos constantes dos autos, da necessidade da criação das 4 varas do trabalho e dos respectivos cargos de juiz de 1ª instância e de servidores efetivos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, é de se referendar a proposta, nos termos em que aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

Contudo, por ocasião da sessão de julgamento, acatei ponderação do Plenário deste Conselho no sentido de decotar a criação dos quatro cargos de juiz do trabalho substituto, amoldando o presente ao decidido em outros anteprojetos de lei relativos a diversos TRT's.

Ante o exposto, aprovo, em parte, a proposta de anteprojeto de lei para a criação de 4 varas do trabalho (duas no Município de Chapecó, uma em Brusque e uma na Cidade de Palhoça), além de 4 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho e 48 (quarenta e oito) cargos efetivos de servidores, sendo 32 (trinta e dois) de Analista Judiciário, Área Judiciária e 16 (dezesesseis) de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Brasília, 05 de julho de 2011.

NELSON TOMAZ BRAGA
Conselheiro

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente por NELSON TOMAZ BRAGA em 06 de Julho de 2011 às 16:19:26



CERTIDÃO DE JULGAMENTO 130ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO 0001912-76.2011.2.00.0000

Relator: Conselheiro NELSON TOMAZ BRAGA

Requerentes:

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região (SC)

Requerido:

Conselho Nacional de Justiça

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, aprovou o parecer nos termos do voto do Relator, excluindo os cargos de juiz substituto. Vencidos os Conselheiros Walter Nunes, José Adônis, Ministra Eliana Calmon e Milton Nobre. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leomar Barros Amorim. Presidiu o julgamento o Ministro Cezar Peluso. Plenário, 5 de julho de 2011.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ministro Cezar Peluso, Ministra Eliana Calmon, Ministro Ives Gandra, Milton Nobre, Nelson Tomaz Braga, Paulo Tamburini, Walter Nunes, Morgana Richa, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Jefferson Luis Kravchychyn, Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Marcelo Nobre e Marcelo Neves.

Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília, 5 de julho de 2011

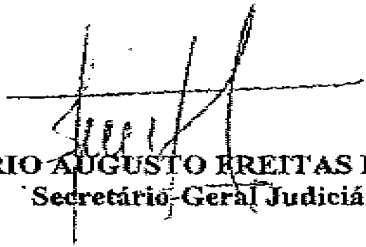


Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

ÓRGÃO ESPECIAL
CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

CERTIFICO que em sessão ordinária do **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Sr. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Márcio Eurico Vitral Amaro, e o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, autorizou o Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Órgão Especial, a encaminhar à Câmara dos Deputados, nos termos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça, os anteprojotos de lei aprovados por aquele Órgão que porventura chegarem à Presidência da Corte no mês de julho de 2011.

Brasília, 1º de julho de 2011.


VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2012

**(nº 1.835/2011, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)**

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, 11 (onze) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Belém, 3 (três) Varas do Trabalho (17ª a 19ª);

II - na cidade de Marabá, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

III - na cidade de Parauapebas, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

IV - na cidade de São Félix do Xingu, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

V - na cidade de Macapá, 3 (três) Varas do Trabalho (5ª a 7ª).

Art. 2º São acrescentados aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região os cargos de Juiz, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no orçamento geral da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**(Art. 2º da Lei nº , de de de)**

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	11 (onze)
TOTAL	11 (onze)

ANEXO II**(Art. 2º da Lei nº , de de de)**

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	88 (oitenta e oito)
Técnico Judiciário	44 (quarenta e quatro)
TOTAL	132 (cento e trinta e dois)

ANEXO III**(Art. 2º da Lei nº , de de de)**

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	11 (onze)
TOTAL	11 (onze)

ANEXO IV**(Art. 2º da Lei nº , de de de)**

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
Assistente de Diretor de Secretaria FC-5	11 (onze)
Assistente de Juiz FC-5	22 (vinte e duas)
Calculista FC-4	22 (vinte e duas)
Secretário de Audiência FC-3	22 (vinte e duas)
Assistente FC-2	22 (vinte e duas)
TOTAL	99 (noventa e nove)

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.835, DE 2011**OF.TST.GDGSET.GP.Nº 240/2011**

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede na cidade de Belém-PA, 11 (onze) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Belém, 3 (três) Varas do Trabalho (1ª a 3ª);

II - na cidade de Marabá, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

III - na cidade de Parauapebas, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

IV - na cidade de São Félix do Xingu, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

V - na cidade de Macapá, 3 (três) Varas do Trabalho (5ª a 7ª).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, os cargos de Juiz, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, de de 2011.

ANEXO I

(Art. 3º da Lei n.º , de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	11 (onze)
TOTAL	11 (onze)

ANEXO II

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	88 (oitenta e oito)
Técnico Judiciário	44 (quarenta e quatro)
TOTAL	132 (cento e trinta e dois)

ANEXO III

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	11 (onze)
TOTAL	11 (onze)

ANEXO IV

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
(Assistente de Diretor de Secretaria) FC-05	11 (onze)
(Assistente de Juiz) FC-5	22 (vinte e duas)
(Calculista) FC-04	22 (vinte e duas)
(Secretário de Audiência) FC-03	22 (vinte e duas)
(Assistente) FC-02	22 (vinte e duas)
TOTAL	99 (noventa e nove)

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, incisos I, alínea "d", e II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional projeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça que, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários, dentre outros, trata da criação de 11 (onze) Varas do Trabalho, 11 (onze) cargos de Juiz do Trabalho, 132 (cento e trinta e dois) cargos de provimento efetivo, 11 (onze) cargos em comissão, nível CJ-3 e 99 (noventa e nove) funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede na cidade de Belém-PA.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 80, IV, da Lei n.º 12.309/2010. Na Sessão de 5 de julho de 2011 foi aprovada por aquele colegiado, conforme Parecer de Mérito nº 0001906-69.2011.2.00.0000, a criação 11 (onze) Varas do Trabalho, sendo 3 (três) em Belém (1ª a 3ª), 2 (duas) em Marabá (3ª e 4ª), 2 (duas) em Parauapebas (3ª e 4ª), 3 (três) em Macapá (5ª a 7ª) e 1 (uma) em São Félix do Xingu (1ª); e os respectivos 11 (onze) cargos de Juiz do Trabalho, 132 (cento e trinta e dois) cargos de provimento efetivo, sendo 88 (oitenta e oito) de Analista Judiciário e 44 (quarenta e quatro) de Técnico Judiciário; 11 (onze) cargos em comissão, nível CJ-3, e 99 (noventa e nove) funções comissionadas, compreendendo: 11 (onze), nível FC-5 de Assistente de Diretor de Secretaria, 22 (vinte e duas), nível FC-5 de Assistente de Juiz, 22 (vinte e duas), nível FC-4 de Calculista, 22 (vinte e duas), nível FC-3 de Secretário de Audiência e 22 (vinte e duas), nível FC-2 de Assistente.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região justificou a necessidade de criação dos referidos órgãos jurisdicionais, bem como dos respectivos cargos de juiz e de servidores efetivos e em comissão, e funções comissionadas, em face, dentre outras motivações, da crescente demanda nas Varas do Trabalho do Regional, do crescimento econômico da região e dos problemas relacionados ao acesso do jurisdicionado à Justiça, tendo em vista as grandes distâncias entre os municípios sedes de Varas do Trabalho e a grande maioria dos demais municípios, aliados ao desequilíbrio na ocupação do espaço físico dos Estados do Pará e Amapá, mormente o decorrente isolamento de algumas de suas regiões, bem como a necessidade de intensificar as ações de combate ao trabalho escravo.

Alega, também, a necessidade de instrumentalização e aparelhamento das Varas, Gabinetes e unidades administrativas do Tribunal, no sentido de promover a modernização da sua estrutura administrativo-funcional adequando-a as orientações da Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e, dentre outras providências, estabelece como atributos de valor do Judiciário para a sociedade, a acessibilidade e a celeridade.

A Justiça do Trabalho da 8ª Região, que compreende a jurisdição dos Estados do Pará e Amapá, possui quarenta e cinco Varas do Trabalho, sendo quarenta e uma no Estado do Pará e quatro no Estado do Amapá, não obstante seu território abranger uma extensão territorial de 1.396.617 quilômetros quadrados.

Estudos estatísticos realizados pela área técnica do Tribunal Superior do Trabalho demonstram: 1) que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região possui a 9ª maior demanda processual dentre os vinte e quatro Tribunais Regionais Trabalhistas; 2) que das vinte Varas Trabalhistas que recebem mais processos, oito pertencem à 8ª Região - correspondendo a 40% do total; e 3) que no período de 2000 a 2009, houve um crescimento de 45,7% no volume de processos recebidos nas Varas Trabalhistas do Regional. Segundo as projeções estatísticas, caso persistam as atuais condições de litigiosidade, a demanda processual da 8ª Região deverá alcançar quantitativo superior a 83 mil processos em 2012.

A demanda para a criação de Varas do Trabalho, está lastreada no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 6.947/81 que dispõe: *"nas áreas de jurisdição de Juntas, só serão criadas novas unidades quando a frequência de reclamações, em cada órgão já existente, exceder seguidamente, a 1.500 (mil e quinhentas) reclamações por ano."*

Concomitantemente, o art. 9º, parágrafo único da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, estabelece que *"nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos)."*

A par desses dispositivos, vinte e seis das quarenta e cinco Varas Trabalhistas da 8ª Região, representando 57,78%, apresentaram movimento processual superior a 1.500 (um mil e quinhentos) processos no triênio 2007/2009 e, considerando-se a média dos últimos três anos, esse número cresce para vinte e oito Varas, equivalendo a 62,22%, evidenciando a necessidade de criação de novas Varas do Trabalho na 8ª Região.

O excessivo número de processos tem reflexos diretos na carga de trabalho de magistrados e servidores. Nesse diapasão, o Relatório Geral da Justiça do Trabalho demonstrou que a 8ª Região registrou a segunda maior média de processos recebidos por juiz dentre os vinte e quatro TRTs, sendo superado apenas pelo TRT da 2ª Região. Por outro lado, dados estatísticos oficiais do TST revelaram que, apesar dessa elevada movimentação processual, o TRT da 8ª Região alcançou a segunda maior produtividade por juiz, classificando-se, novamente, após o TRT da 2ª Região. Com efeito, os mesmos indicadores atestam a existência de carga de trabalho bastante superior ao parâmetro estabelecido pelo CNJ, que é de 7,5 processos/mês/servidor, sobrecarregando magistrados e servidores.

Estudos realizados pela Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA/PA acerca dos investimentos públicos e privados previstos para o Pará no período de 2010/2014, indicam significativo crescimento econômico, com o desenvolvimento de projetos como o do complexo industrial ALBRAS/ALUNORTE, do grupo VALE, em Barcarena, cidade que integra as duas únicas Varas do Trabalho de Abaetetuba, bem como os empreendimentos da siderúrgica, ALPA – Aços Laminados do Pará, também do grupo VALE, na região de Carajás, abrangendo os municípios de Marabá e Parauapebas. Soma-se a esses a construção da hidrelétrica de Belo Monte, que estima a criação de 18 mil empregos diretos e cerca de 80 mil indiretos, na região de Tapajós. Ainda, segundo a FIEPA, os demais projetos previstos, deverão gerar, no Estado do Pará, aproximadamente, 119 mil postos de trabalho.

Necessária a criação da primeira Vara do Trabalho de São Félix do Xingu, cuja instalação está proposta no Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, elaborado pela Comissão especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH, do Governo Federal, em sua ação nº 63, reforçando a necessidade de facilitar o acesso à justiça e de fortalecer as ações de combate ao trabalho degradante e trabalho escravo. O Município de São Félix do Xingu possui 67.208 habitantes e dista cerca de 260 quilômetros do Município de Xinguara, de onde parte o maior número de notícias de prática de trabalho nas mencionadas condições. Por sua vez, as Varas do Trabalho de Parauapebas, registraram uma carga de trabalho mensal 780% superior ao padrão aceitável pelo CNJ.

A proposta de criação das novas Varas do Trabalho tem a finalidade de dotar o primeiro grau de jurisdição trabalhista de meios efetivos e suficientes para prestar adequadamente os serviços judiciais, ampliar o acesso à justiça, em especial onde se projeta a instalação de uma primeira Vara, tornar viável a duração razoável do processo, consagrado no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e imprimir maior celeridade ao julgamento dos processos, atendendo tanto à demanda já existente, quanto àquela que decorrerá do ascendente crescimento da movimentação processual.

Os cargos de Juiz do Trabalho são necessários para compor as unidades judiciárias a serem criadas e encontram respaldo legal na dicção do art. 93, inciso XIII, da Constituição Federal, que estabelece número de juízes de unidade jurisdicional proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população.

Os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas propostos visam adequar as unidades daquele TRT à Resolução nº 63/2010 do CSJT, que versa sobre a uniformização da estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de modo a estabelecer estrutura mais ágil e tornar viável o processo de modernização da gestão do Tribunal, assegurando o funcionamento dos serviços indispensáveis ao desempenho pleno da prestação jurisdicional e atendimento ao Plano Estratégico e Metas Nacionais do Poder Judiciário.

O desempenho da Justiça do Trabalho da 8ª Região é conquistado com a sobrecarga de trabalho de seus agentes, que a cada exercício vem se agravando. Ademais, deve-se levar em consideração as peculiaridades geográfica e política dos Estados do Pará e do Amapá, que mantêm municípios com enormes extensões territoriais e conhecido histórico de trabalho escravo, fatos que requisitam melhor aparelhamento do Judiciário Trabalhista com vistas a proporcionar condições dignas de acesso ao jurisdicionado.

Afigura-se, portanto, imprescindível a criação das Varas do Trabalho, dos cargos e das funções comissionadas, na forma do anteprojeto anexo, com vistas a permitir que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região instrumentalize seus diversos órgãos com a estrutura e a força de trabalho condizentes com os anseios da sociedade.

Com essas considerações e ressaltando que a medida aqui proposta resultará, em última análise, em qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, submeto o projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 12 de julho de 2011.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

OF.TST.GDGSET.GP.Nº 240

Brasília, 12 de julho de 2011.

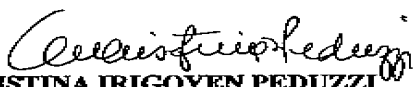
A Sua Excelência o Senhor
MARCO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Assunto: Anteprojeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, incisos I, alínea "d" e II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de Varas do Trabalho, de cargos de Juiz do Trabalho, de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede na cidade de Belém-PA.

Cordialmente,


MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

**PROJETO DE LEI Nº 1.835, DE 2010
(DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)**

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede na cidade de Belém-PA, 11 (onze) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

- I - na cidade de Belém, 3 (três) Varas do Trabalho (1ª a 3ª);
- II - na cidade de Marabá, 2 (duas) Varas do Trabalho (4ª e 5ª);
- III - na cidade de Parauapebas, 2 (duas) Varas do Trabalho (6ª e 7ª);
- IV - na cidade de São Félix do Xingu, 1 (uma) Vara do Trabalho (8ª);
- V - na cidade de Macapá, 3 (três) Varas do Trabalho (9ª a 11ª).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, os cargos de Juiz, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de _____ de 2011.

ANEXO I

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	11 (onze)
TOTAL	11 (onze)

ANEXO II

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	88 (oitenta e oito)
Técnico Judiciário	44 (quarenta e quatro)
TOTAL	132 (cento e trinta e dois)

ANEXO III

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	11 (onze)
TOTAL	11 (onze)

ANEXO IV

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
(Assistente de Diretor de Secretaria) FC-05	11 (onze)
(Assistente de Juiz) FC-5	22 (vinte e duas)
(Calculista) FC-04	22 (vinte e duas)
(Secretário de Audiência) FC-03	22 (vinte e duas)
(Assistente) FC-02	22 (vinte e duas)
TOTAL	99 (noventa e nove)

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, incisos I, alínea “d”, e II, alínea “b”, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional projeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça que, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários, dentre outros, trata da criação de 11 (onze) Varas do Trabalho, 11 (onze) cargos de Juiz do Trabalho, 132 (cento e trinta e dois) cargos de provimento efetivo, 11 (onze) cargos em comissão, nível CJ-3 e 99 (noventa e nove) funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede na cidade de Belém-PA.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 80, IV, da Lei n.º 12.309/2010. Na Sessão de 5 de julho de 2011 foi aprovada por aquele colegiado, conforme Parecer de Mérito nº 0001906-69.2011.2.00.0000, a criação 11 (onze) Varas do Trabalho, sendo 3 (três) em Belém (17ª a 19ª), 2 (duas) em Marabá (3ª e 4ª), 2 (duas) em Parauapebas (3ª e 4ª), 3 (três) em Macapá (5ª a 7ª) e 1(uma) em São Félix do Xingu (1ª); e os respectivos 11 (onze) cargos de Juiz do Trabalho, 132 (cento e trinta e dois) cargos de provimento efetivo, sendo 88 (oitenta e oito) de Analista Judiciário e 44 (quarenta e quatro) de Técnico Judiciário; 11 (onze) cargos em comissão, nível CJ-3, e 99 (noventa e nove) funções comissionadas, compreendendo: 11 (onze), nível FC-5 de Assistente de Diretor de Secretaria, 22 (vinte e duas), nível FC-5 de Assistente de Juiz, 22 (vinte e duas), nível FC-4 de Calculista, 22 (vinte e duas), nível FC-3 de Secretário de Audiência e 22 (vinte e duas), nível FC-2 de Assistente.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região justificou a necessidade de criação dos referidos órgãos jurisdicionais, bem como dos respectivos cargos de juiz e de servidores efetivos e em comissão, e funções comissionadas, em face, dentre outras motivações, da crescente demanda nas Varas do Trabalho do Regional, do crescimento econômico da região e dos problemas relacionados ao acesso do jurisdicionado à Justiça, tendo em vista as grandes distâncias entre os municípios sedes de Varas do Trabalho e a grande maioria dos demais municípios, aliados ao desequilíbrio na ocupação do espaço físico dos Estados do Pará e Amapá, mormente o decorrente isolamento de algumas de suas regiões, bem como a necessidade de intensificar as ações de combate ao trabalho escravo.

Alega, também, a necessidade de instrumentalização e aparelhamento das Varas, Gabinetes e unidades administrativas do Tribunal, no sentido de promover a modernização da sua estrutura administrativo-funcional adequando-a as orientações da Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e, dentre outras providências, estabelece como atributos de valor do Judiciário para a sociedade, a acessibilidade e a celeridade.

A Justiça do Trabalho da 8ª Região, que compreende a jurisdição dos Estados do Pará e Amapá, possui quarenta e cinco Varas do Trabalho, sendo quarenta e uma no Estado do Pará e quatro no Estado do Amapá, não obstante seu território abranger uma extensão territorial de 1.396.617 quilômetros quadrados.

Estudos estatísticos realizados pela área técnica do Tribunal Superior do Trabalho demonstram: 1) que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região possui a 9ª maior demanda processual dentre os vinte e quatro Tribunais Regionais Trabalhistas; 2) que das vinte Varas Trabalhistas que recebem mais processos, oito pertencem à 8ª Região - correspondendo a 40% do total; e 3) que no período de 2000 a 2009, houve um crescimento de 45,7% no volume de processos recebidos nas Varas Trabalhistas do Regional. Segundo as projeções estatísticas, caso persistam as atuais condições de litigiosidade, a demanda processual da 8ª Região deverá alcançar quantitativo superior a 83 mil processos em 2012.

A demanda para a criação de Varas do Trabalho, está lastreada no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 6.947/81 que dispõe: *“nas áreas de jurisdição de Juntas, só serão criadas novas unidades quando a frequência de reclamações, em cada órgão já existente, exceder seguidamente, a 1.500 (mil e quinhentas) reclamações por ano.”*

Concomitantemente, o art. 9º, parágrafo único da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, estabelece que *“nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).”*

A par desses dispositivos, vinte e seis das quarenta e cinco Varas Trabalhistas da 8ª Região, representando 57,78%, apresentaram movimento processual superior a 1.500 (um mil e quinhentos) processos no triênio 2007/2009 e, considerando-se a média dos últimos três anos, esse número cresce para vinte e oito Varas, equivalendo a 62,22%, evidenciando a necessidade de criação de novas Varas do Trabalho na 8ª Região.

O excessivo número de processos tem reflexos diretos na carga de trabalho de magistrados e servidores. Nesse diapasão, o Relatório Geral da Justiça do Trabalho demonstrou que a 8ª Região registrou a segunda maior média de processos recebidos por juiz dentre os vinte e quatro TRTs, sendo superado apenas pelo TRT da 2ª Região. Por outro lado, dados estatísticos oficiais do TST revelaram que, apesar dessa elevada movimentação processual, o TRT da 8ª Região alcançou a segunda maior produtividade por juiz, classificando-se, novamente, após o TRT da 2ª Região. Com efeito, os mesmos indicadores atestam a existência de carga de trabalho bastante superior ao parâmetro estabelecido pelo CNJ, que é de 7,5 processos/mês/servidor, sobrecarregando magistrados e servidores.

Estudos realizados pela Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA/PA acerca dos investimentos públicos e privados previstos para o Pará no período de 2010/2014, indicam significativo crescimento econômico, com o desenvolvimento de projetos como o do complexo industrial ALBRAS/ALUNORTE, do grupo VALE, em Barcarena, cidade que integra as duas únicas Varas do Trabalho de Abaetetuba, bem como os empreendimentos da siderúrgica, ALPA – Aços Laminados do Pará, também do grupo VALE, na região de Carajás, abrangendo os municípios de Marabá e Parauapebas. Soma-se a esses a construção da hidrelétrica de Belo Monte, que estima a criação de 18 mil empregos diretos e cerca de 80 mil indiretos, na região de Tapajós. Ainda, segundo a FIEPA, os demais projetos previstos, deverão gerar, no Estado do Pará, aproximadamente, 119 mil postos de trabalho.

Necessária a criação da primeira Vara do Trabalho de São Félix do Xingu, cuja instalação está proposta no Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, elaborado pela Comissão especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH, do Governo Federal, em sua ação nº 63, reforçando a necessidade de facilitar o acesso à justiça e de fortalecer as ações de combate ao trabalho degradante e trabalho escravo. O Município de São Félix do Xingu possui 67.208 habitantes e dista cerca de 260 quilômetros do Município de Xinguara, de onde parte o maior número de notícias de prática de trabalho nas mencionadas condições. Por sua vez, as Varas do Trabalho de Parauapebas, registraram uma carga de trabalho mensal 780% superior ao padrão aceitável pelo CNJ.

A proposta de criação das novas Varas do Trabalho tem a finalidade de dotar o primeiro grau de jurisdição trabalhista de meios efetivos e suficientes para prestar adequadamente os serviços judiciais, ampliar o acesso à justiça, em especial onde se projeta a instalação de uma primeira Vara, tornar viável a duração razoável do processo, consagrado no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e imprimir maior celeridade ao julgamento dos processos, atendendo tanto à demanda já existente, quanto àquela que decorrerá do ascendente crescimento da movimentação processual.

Os cargos de Juiz do Trabalho são necessários para compor as unidades judiciárias a serem criadas e encontram respaldo legal na dicção do art. 93, inciso XIII, da Constituição Federal, que estabelece número de juizes de unidade jurisdicional proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população.

Os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas propostos visam adequar as unidades daquele TRT à Resolução nº 63/2010 do CSJT, que versa sobre a uniformização da estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de modo a estabelecer estrutura mais ágil e tornar viável o processo de modernização da gestão do Tribunal, assegurando o funcionamento dos serviços indispensáveis ao desempenho pleno da prestação jurisdicional e atendimento ao Plano Estratégico e Metas Nacionais do Poder Judiciário.

O desempenho da Justiça do Trabalho da 8ª Região é conquistado com a sobrecarga de trabalho de seus agentes, que a cada exercício vem se agravando. Ademais, deve-se levar em consideração as peculiaridades geográfica e política dos Estados do Pará e do Amapá, que mantêm municípios com enormes extensões territoriais e conhecido histórico de trabalho escravo, fatos que requisitam melhor aparelhamento do Judiciário Trabalhista com vistas a proporcionar condições dignas de acesso ao jurisdicionado.

Afigura-se, portanto, imprescindível a criação das Varas do Trabalho, dos cargos e das funções comissionadas, na forma do anteprojeto anexo, com vistas a permitir que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região instrumentalize seus diversos órgãos com a estrutura e a força de trabalho condizentes com os anseios da sociedade.

Com essas considerações e ressaltando que a medida aqui proposta resultará, em última análise, em qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, submeto o projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 12 de julho de 2011.



MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

Conselho Nacional de Justiça

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI N.º 1906-69.2011.2.00.0000

RELATOR : CONSELHEIRO WALTER NUNES

**REQUERENTE : CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO (PA e AP)**

REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO : CSJT - TRT 8ª REGIÃO - OFÍCIO CSJT.GP.ASPAS N.º 15/2011 -
ANTEPROJETO DE LEI - CRIAÇÃO - VARAS DO TRABALHO
- CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO TITULAR E SUBSTITUTO
- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS EM
COMISSÃO - FUNÇÕES COMMISSIONADAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 48343-56.2010.5.00.0000**

Ementa: PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. CRIAÇÃO. VARAS DO TRABALHO. CARGOS DE JUIZ DE 1º GRAU. CARGOS EFETIVOS. COMMISSIONADOS E FUNÇÕES. PARCIAL PROCEDÊNCIA.

I – A criação dos cargos propostos em consonância com os limites estabelecidos na Resolução n. 63/10 do CSJT visa a concretização da eficiência administrativa, além de priorizar o alcance dos recentes direitos fundamentais da razoável duração do processo e da celeridade, incluídos no rol do artigo 5º da Constituição Federal, além do acesso à justiça, notadamente nas localidades em que ausente jurisdição trabalhista.

II – Após debate instalado no Plenário do CNJ acerca da possibilidade/viabilidade da criação das Varas e cargos no âmbito da Justiça do Trabalho, restou aprovada a criação de 11 Varas do Trabalho, 11 cargos de juiz do trabalho titular, 132 cargos de provimento efetivo, sendo 88 cargos de analista judiciário e 44 de técnico judiciário, 11 cargos comissionados, nível CJ-3 e 99 funções comissionadas, observado o nível correspondente, previsto no Anexo IV da Res. n. 63 do CSJT, assim estabelecido: 22 FC-5 de assistente de diretor de secretaria, 22 FC-5 de assistente de juiz, 22 FC-4 de calculista, 22 FC-3 de secretário de audiência e 22 FC-2 de assistente.

III – Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei que se julga parcialmente procedente.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei encaminhado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para análise e manifestação.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região apresentou ao CSJT anteprojeto de lei, objetivando a criação de **20 Varas do Trabalho, 40 cargos de magistrados de 1º grau, 519 cargos efetivos de servidores, 20 cargos comissionados e 200 funções comissionadas.**

Sustenta, em síntese, excesso de demanda aliado ao crescimento econômico da região, além de desequilíbrio na ocupação dos espaços físicos dos estados do Pará e Amapá, que determinam a busca de alternativas para enfrentar a crescente demanda processual e crônica defasagem em sua estrutura, gerando sobrecarga de trabalho para magistrados e servidores, o que prejudica a qualidade da prestação jurisdicional. Além disso, registra a necessidade de nova estrutura administrativa para possibilitar maior celeridade e entrega da prestação jurisdicional.

Remetidos os autos à Coordenadoria de Estatísticas do Tribunal Superior do Trabalho, à Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Assessoria de Gestão de Pessoas para elaboração de parecer técnico, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho acolheu parcialmente a proposta do TRT/8ªR, aprovando, à unanimidade, o encaminhamento de anteprojeto de lei de criação de **19 Varas do Trabalho, 19 cargos de juiz do trabalho titular e 19 cargos de juiz substituto do trabalho, 418 cargos efetivos, sendo 291 para carreira de Analista Judiciário e 127 de Técnico Judiciário, 24 cargos comissionados e 278 funções comissionadas.**

Em prosseguimento os autos foram enviados ao Órgão Especial do TST, que convalidou a decisão e determinou a remessa ao CNJ para análise e deliberação.

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DOR) do CNJ realizou estudo técnico sobre o pedido formulado, nos termos da Portaria n. 24, de 17 de março de 2011, apresentado parecer favorável ao anteprojeto de lei consoante se depreende da INF33.

Por sua vez, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça apontou a *“impossibilidade de se realizar estudos referentes à criação de Varas do Trabalho, uma vez o Justiça em Números não traz informações referentes a estas”*. Ainda,

manifestou-se pela criação de 8 cargos de magistrados, 151 cargos efetivos de servidores e 337 funções comissionadas.

O voto originariamente elaborado pelo Conselheiro Relator julgou pela parcial procedência do pedido no sentido de opinar favoravelmente pela criação de 10 novas Varas do Trabalho (3 em Belém e Macapá e 2 em Paraupabas e Marabá), 10 cargos de juiz titular do trabalho, 110 cargos de provimento efetivo (90 de Analista Judiciário e 20 de Técnico Judiciário), 10 cargos comissionados e 80 funções comissionadas.

Por sua vez, em Plenário, a Ministra Corregedora Nacional de Justiça proferiu voto-vista pela criação de 3 Varas do Trabalho, 23 cargos de provimento efetivo, 3 cargos em comissão e 24 funções comissionadas, com o qual anuiu o Relator originário, refluindo portanto da decisão inicialmente apresentada.

É o relatório. Passo a votar.

Por meio do Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei em curso pretende-se a ampliação do número de Varas do Trabalho do TRT da 8ª região, com o correspondente acréscimo de magistrados e servidores, além de cargos comissionados e funções de confiança, fundamentada na maior eficiência da prestação jurisdicional em face do aumento da demanda gerada pelo desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Vejamos.

1. Impacto Orçamentário

Segundo o parecer elaborado pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho Nacional de Justiça (INF35), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região dispõe de margem de crescimento suficiente para suportar as despesas decorrentes do presente anteprojeto de lei sobre a criação de cargos, cargos em comissão e funções comissionadas.

No aspecto orçamentário, portanto, inexistente óbice para aprovação da proposta.

2. Criação de Varas do Trabalho

Inicialmente cumpre o registro de que as Varas do Trabalho sugeridas na proposta de anteprojeto de lei em análise encontram-se distribuídas entre os seguintes municípios: 4 Varas em Marabá, Paraupabas e Macapá, 03 Varas em Belém, 1 Vara em Abaetuba, Ananindeua, Xinguara e São Felix do Xingu.

Para análise dos pedidos deve-se levar em conta os critérios viabilizadores da criação de Vara do Trabalho previstos na Resolução n. 63 do CSJT, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, quais sejam: em localidades onde não instalado Juízo Trabalhista, deve-se levar em conta a existência de 24.000 trabalhadores na base territorial respectiva ou do ajuizamento de, no mínimo, 350 Reclamações Trabalhistas por ano; em localidades que contam com a Justiça do Trabalho, a criação de nova Vara é possível nos casos em que a média aferida nos últimos três anos for superior a 1.500 processos:

Art. 9º. A criação de Vara do Trabalho em localidade que ainda não conta com uma Unidade da Justiça do Trabalho condiciona-se a existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) trabalhadores ou ao ajuizamento de pelo menos 350 (trezentos e cinquenta) reclamações trabalhistas por ano, apuradas nos três anos anteriores.

Parágrafo único. Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).

Vale ainda ressaltar que a criação dos cargos propostos em consonância com os limites estabelecidos no texto regulamentador no âmbito da Justiça Trabalhista visa a concretização da eficiência administrativa, além de priorizar o alcance dos recentes direitos fundamentais da razoável duração do processo e da celeridade, incluídos no rol do artigo 5º da Constituição Federal, mediante a Emenda Constitucional n. 45/04, além do acesso à justiça, notadamente nas localidades em que ausente jurisdição trabalhista.

Nesse passo o encaminhamento do voto deve avançar utilizando os dados estatísticos constantes do relatório circunstanciado da Coordenadoria de Estatística do TST, bem assim daqueles apontados pelo Justiça em Números, colhidos no *site* do CNJ ~~e pelo Relatório Geral da Justiça do Trabalho, no sítio eletrônico do TST.~~

O relatório enfocado indica os seguintes dados favoráveis à pretensão da Corte Regional:

- a) todos os 159 municípios dos estados do Pará e Amapá têm jurisdição trabalhista; no entanto, existem Varas em apenas 19;
- b) a carga de trabalho anual, na fase de conhecimento, para cada juiz de Vara foi de 1.858,29 processos (10ª maior);
- c) o quantitativo de casos novos para cada juiz de Vara foi de 71,63 (5ª maior);
- d) registra-se, em média, 1,40 magistrados para cada 100.000 habitantes (4ª menor);
- e) o número de servidores por juiz foi de 9,12 (6ª menor
- f) a população jurisdicionada pelo TRT da 8ª Região é de 8.057.629 habitantes (10ª maior).

Pois bem.

Mister destacar neste ponto da análise que após debate instalado no Plenário do CNJ acerca da possibilidade/viabilidade da criação das Varas e cargos no âmbito da Justiça do Trabalho, restou aprovada a criação das seguintes unidades judiciárias e respectivos cargos:

2.1. Varas do Trabalho nos Municípios de Belém, Macapá, Marabá e Parauapebas

A Comarca de Belém conta com 16 Varas do Trabalho, as quais no último triênio receberam, em média, 1.704 processos. Com a criação de 3 Varas na Capital a média de processos ficará em 1.383.

Em simetria a análise no tocante à instalação de 3 Varas do Trabalho no Município de Macapá, cuja média da movimentação processual dos últimos três anos foi de 2.791 processos.

Por sua vez, os Municípios de Parauebas e Marabá receberam, respectivamente, média de 3.125 e 2.685 processos no último triênio.

Deste modo, emerge que os dados estatísticos indicam a conveniência/necessidade de criação das novas unidades judiciárias nas localidades referenciadas, preenchidos os requisitos do art. 9º da norma regulamentadora.

Ademais, referenciados em prosseguimento os fundamentos originariamente apresentados no voto do Conselheiro Walter Nunes, que como destacado em Plenário conferem análise ponderada do contingente processual afeto à Justiça do Trabalho da 8ª Região, inclusive em perspectiva de projeção do aumento do volume, a justificar a necessidade da ampliação do número de Varas, conforme abaixo segue transcrito, os quais são adotados como substrato da decisão ora exarada:

"Nada menos do que 15 (quinze) das 19 (dezenove) novas Varas do Trabalho previstas na proposta de Anteprojeto de Lei submetida à análise deste Conselho Nacional de Justiça situam-se nos municípios de Belém, Marabá, Parauebas e Macapá.

Segundo os cálculos realizados da demanda processual média do último triênio por Vara do Trabalho existente em cada uma das localidades acima referidas, todas apresentam números superiores aos 1.500 (mil e quinhentos) processos por vara, oriundos do artigo 1º da Lei 6.947, de 1981, como se vê no quadro abaixo:

LOCALIDADE	2008	2009	2010	MÉDIA
<i>Belém</i>	<i>1708</i>	<i>1713</i>	<i>1642</i>	<i>1687</i>
<i>Marabá</i>	<i>2716</i>	<i>2980</i>	<i>2332</i>	<i>2676</i>
<i>Parauebas</i>	<i>3095</i>	<i>3341</i>	<i>2935</i>	<i>3123</i>
<i>Macapá</i>	<i>2783</i>	<i>3058</i>	<i>2524</i>	<i>2788</i>

Com efeito, o índice de litigiosidade em todas essas localidades atinge patamares que suplantam, inclusive, os números da Justiça Federal, apresentados em passagem anterior.

Além disso, há necessidade de considerar o crescimento econômico experimentado pela Região nos últimos anos. A cidade de Macapá, por exemplo, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é uma cidade com população superior a

308.000 (trezentos e oito mil) habitantes e PIB per capita de aproximadamente de R\$ 12.000 (doze mil reais).

Já a cidade de Belém, é a capital do estado do Pará e cidade pólo da mesorregião denominada Pólo Grande Belém que, de acordo com as projeções da Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA, receberá, até 2014, investimentos públicos e privados da ordem de mais de dez bilhões de dólares.

O mesmo se pode dizer das cidades de Marabá e Parauapebas, ambas situadas na mesorregião denominada Pólo Carajás, onde proliferam empreendimentos na área de mineração e siderurgia, com destaque para atuação de empresas multinacionais do setor como a Vale, Mineração Buritirama e outras, além de investimentos públicos como a plataforma multimodal de Marabá, somando-se, somente nesses dois centros populacionais, a perspectiva de investimentos superiores a dez bilhões de dólares nos próximos três anos.

Ora, a criação de varas envolve, em grande medida, a capacidade de prognóstico de situações ainda não configuradas, mas que, em razão de indicadores consistentes, podem ser previstas.

No caso da Justiça do Trabalho, fatores de origem sócio-econômica, como o crescimento de uma região, o potencial de investimentos, o aumento da empregabilidade, a natureza dos empreendimentos instalados e a consolidação de mão-de-obra sindicalizada, trazem embutido inegável potencial de aumento da litigiosidade.

Há de se considerar, contudo, que apesar da forte relação entre o crescimento econômico acelerado da região e os altos índices de litigiosidade verificados nas cidades citadas, no último ano, especialmente, houve uma queda no número de novas ações trabalhistas em todas elas, não se podendo desprezar o que este número, apesar de aparentemente desconectado da realidade regional pode estar a indicar.

Invoca-se, aqui, a necessidade de planejamento de médio e longo prazos, que não se coadunam com uma postura açodada que procura dar respostas imediatas a determinadas situações sem considerar eventos futuros plenamente previsíveis. Não se nega que a taxa de litigiosidade é alta, o que certamente tem contribuído para a sobrecarga de trabalho de magistrados e servidores, e nem se contestam as perspectivas sócio-econômicas da região, o que não se pode é ignorar o declínio do índice tomado como referência, de 2009 para 2010.

Se em cidades como Belém, a queda foi discreta, de 1713 (mil setecentos e treze) casos novos em 2009 para 1642 (mil seiscentos e quarenta e dois) processos em média, por Vara Trabalhista, em 2010, em Marabá e Macapá, a diferença média de processos a menor foi considerável, de 648 (seiscentos e quarenta e oito) processos no primeiro caso e 534 (quinhentos e trinta e quatro) no segundo.

Exatamente por isso, entende-se que seria precipitado criar mais 4 (quatro) Varas Trabalhistas em Macapá, 4 (quatro) em Marabá e 4 (quatro) em Parauapebas. É que, acaso mantido o viés de redução do número de casos novos por Vara em tais localidades, a criação de tantas unidades jurisdicionais poderá inverter de forma muito drástica o quadro atualmente existente, com risco de se ter, em futuro próximo, toda uma infra-estrutura material e pessoal ociosa.

Para isso, basta considerar que, consoante o prognóstico do próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho, acaso criadas todas as Varas propostas, a litigiosidade cairia no próximo ano para menos de 1.000 (mil) casos novos nas Varas de Marabá (777) e Parauapebas (978).

Assim, o parecer é favorável à criação de:

- 3 (três) Varas do Trabalho para Belém, conforme proposto pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 3 (três) Varas do Trabalho para Macapá, reduzindo-se a previsão de litigiosidade para aproximadamente 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) novas ações/por Vara/por ano na Capital do Amapá;

- 2 (duas) Varas do Trabalho para Marabá, reduzindo-se a previsão de litigiosidade para aproximadamente 1.170 (mil cento e setenta) novas ações/por Vara/por ano, e;

- 2 (duas) Varas do Trabalho para Parauapebas, reduzindo-se a previsão de litigiosidade para aproximadamente 1.470 (mil quatrocentos e setenta) novas ações/por Vara/por ano naquela localidade”.

2.2. Vara do Trabalho no Município de São Félix do Xingu

A criação de uma Vara do Trabalho no Município de São Félix do Xingu, atualmente sob a jurisdição da Vara do Trabalho de Xinguara, cuja distância entre as localidades é equivalente a 264 km, resta autorizada pelo art. 2º da Lei n. 6.947/81, que possui a seguinte redação:

Art. 2º - A jurisdição de uma Junta de Conciliação e Julgamento só poderá ser estendida a Municípios situados em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede e desde que existam facilidades de acesso e meios de condução regulares.

Ademais, consoante se depreende das informações trazidas aos autos, o Município em questão possui alto índice de trabalho escravo e em condições degradantes, justificada a criação de uma Vara na esteira do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, elaborada pela Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Governo Federal (CDDPH).

3. Cargos de Juiz do Trabalho

A criação de novas Varas do Trabalho no TRT/8ª Região torna imperiosa a ampliação do quadro de magistrados de primeiro grau. Tem-se, deste modo, que a criação de 11 novas Varas exige o correspondente acréscimo de 11 cargos de Juiz Titular do Trabalho.

4. Cargos Efetivos, Cargos em Comissão e Funções Comissionadas

Para adequação da estrutura de pessoal do TRT da 8ª Região, levando-se em conta a criação das Varas destacadas na presente medida, bem como os parâmetros adotados nos Anexos da norma regulamentadora, necessária a criação de 132 cargos efetivos, sendo 88 de Analista Judiciário e 44 de Técnico Judiciário.

Ademais, resta autorizada a criação de 11 cargos comissionados, nível CJ-3 e 99 funções comissionadas, observado o nível correspondente, estabelecido no Anexo IV da Res. n. 63 do CSJT.

5. Conclusão

Na ótica da gestão, planejamento e funcionalidade do aparato do Judiciário, não posso deixar de registrar que o histórico da prestação jurisdicional analisada, com a projeção de futuro pretendida, corresponde a um modelo que merece credibilidade pela sua força de trabalho.

e resultado. O tempo considerado contou com imensas transformações desde a extinção da representação classista, ampliação da competência e volume processual.

Diante do exposto, voto pela parcial procedência da proposta elaborada no presente Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei, para criação de 11 Varas do Trabalho, 11 cargos de juiz do trabalho titular, 132 cargos de provimento efetivo, 88 cargos de analista judiciário, 44 de técnico judiciário, 11 cargos comissionados, nível CJ-3 e 99 funções comissionadas, observado o nível correspondente, previsto no Anexo IV da Res. n. 63 do CSJT, assim estabelecido: 11 FC-5 de assistente de diretor de secretaria, 22 FC-5 de assistente de juiz, 22 FC-4 de calculista, 22 FC-3 de secretário de audiência e 22 FC-2 de assistente.

Considerada a impossibilidade de insurgência contra as decisões plenárias deste Conselho, determino o arquivamento do feito, após as comunicações de praxe.

Brasília, 7 de julho de 2011.


Conselheira MORGANA RICHA
Relatora Designada



CERTIDÃO DE JULGAMENTO 130ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO 0001906-69.2011.2.00.0000
Relator: Conselheiro WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR
Requerentes:
Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região (PA e AP)
Requerido:
Conselho Nacional de Justiça

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto da Conselheira Vistora, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de criação de dez varas mais uma vara em São Félix do Xingu, onze cargos de juiz do trabalho correspondentes e doze cargos de servidores por vara. Vencidos os Conselheiros Ministra Eliana Calmon, José Adônis, Walter Nunes (Relator), que aprovavam a criação de três varas, e Conselheiro Nelson Tomaz Braga, que aprovava em maior extensão nos termos originais com dezenove cargos. Lavrará o acórdão a Conselheira Morgana Richa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leomar Barros Amorim. Presidiu o julgamento o Ministro Cezar Peluso. Plenário, 5 de julho de 2011."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ministro Cezar Peluso, Ministra Eliana Calmon, Ministro Ives Gandra, Milton Nobre, Nelson Tomaz Braga, Paulo Tamburini, Walter Nunes, Morgana Richa, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Jefferson Luís Kravchychyn, Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Marcelo Nobre e Marcelo Neves.

Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília, 5 de julho de 2011

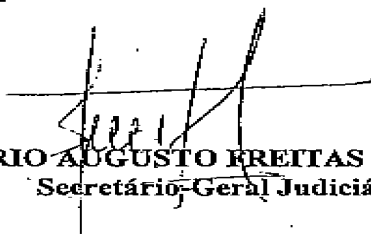


Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

**ÓRGÃO ESPECIAL
CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO**

CERTIFICO que em sessão ordinária do **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Sr. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Márcio Eurico Vitral Amaro, e o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, autorizou o Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Órgão Especial, a encaminhar à Câmara dos Deputados, nos termos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça, os anteprojetos de lei aprovados por aquele Órgão que porventura chegarem à Presidência da Corte no mês de julho de 2011.

Brasília, 1º de julho de 2011.



VALÉRIO AUGUSTO BRETTAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os **Projetos de Lei da Câmara nºs 7, 8 e 9, de 2012**, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2012** (nº

2.838/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2009.*

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 82, DE 2012

(nº 2.838/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE BURKINA FASO SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo de Burkina Faso
(doravante denominados as "Partes"),

Animados pela vontade de desenvolver suas relações culturais; e

Convencidos de que a cooperação cultural contribui de forma significativa para o fortalecimento das relações de amizade existentes entre os dois países,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

As Partes promoverão a cooperação entre suas instituições culturais, públicas e privadas, com vistas a desenvolver atividades que contribuam para a promoção do conhecimento mútuo sobre ambos os países e para a difusão de suas respectivas culturas.

Artigo 2

Cada Parte encorajará o estudo da cultura da outra Parte em seu sistema educacional e a melhora do nível de conhecimento geral sobre a outra Parte.

Artigo 3

As Partes desenvolverão, de comum acordo, ações de cooperação, de troca de experiências e de divulgação mútua de todas as suas expressões e manifestações culturais, levando em consideração a diversidade cultural, étnica e linguística de cada país.

Artigo 4

As Partes estimularão a cooperação entre seus museus, com vistas a promover a difusão e a troca de suas manifestações culturais.

Artigo 5

As Partes encorajarão a troca de experiências e a cooperação técnica nas áreas de proteção do patrimônio cultural material e imaterial.

Artigo 6

1. As Partes estabelecerão cooperação cultural dinâmica na área das artes performáticas, especialmente em dança.
2. As Partes proporão missões, visitas e treinamentos para implementar a cooperação prevista no presente Artigo.

Artigo 7

1. As Partes dispor-se-ão a aplicar todas as medidas apropriadas para prevenir a importação, a exportação e a transferência ilícitas de bens que sejam parte integrante de seus respectivos patrimônios culturais, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos nacionais de cada Parte e com os respectivos atos internacionais de que sejam parte.
2. As Partes conferem especial atenção à proteção das obras dos artistas, em conformidade com suas respectivas leis e regulamentos nacionais e com suas obrigações internacionais.

Artigo 8

As Partes apoiarão a difusão das produções literárias de seus artistas, por meio do intercâmbio de escritores, de obras e trabalhos literários, da participação de seus escritores em feiras e salões do livro e do apoio a projetos de tradução.

Artigo 9

1. As Partes estabelecerão cooperação entre suas bibliotecas e seus arquivos.
2. As Partes proporão a troca de informações, de documentos e de publicações entre as bibliotecas e os arquivos para implementar a cooperação prevista no presente Artigo.
3. As Partes proporão a organização de atividades conjuntas de interesse cultural e educativo e a troca de experiências nas áreas de restauração, de conservação, de reprodução e da digitalização de obras bibliográficas.

Artigo 10

1. As Partes encorajarão o estabelecimento de cooperação nas áreas de cinema e audiovisual, especialmente em matéria de pesquisa, desenvolvimento de programas conjuntos, co-produção, catalogação, conservação, digitalização, restauração e gerência das coleções de audiovisual entre suas instituições responsáveis pelo cinema e pelo audiovisual.
2. As Partes enfatizarão, no âmbito da cooperação entre instituições responsáveis pelo cinema e pelo audiovisual, a formação técnica profissional e a difusão de coleções e conteúdos de caráter cultural e educativo de ambos os países.

Artigo 11

As Partes promoverão as trocas de informações relativas às suas instituições culturais e favorecerão a realização de projetos conjuntos entre as respectivas instituições culturais.

Artigo 12

1. As Partes constituem uma comissão mista cultural, coordenada pelos respectivos Chanceleres e formada por representantes dos dois países, para acompanhar a execução do presente Acordo.
2. A comissão mista cultural reunir-se-á alternativamente no Brasil e em Burkina Faso, em datas acordadas pelas Partes, por via diplomática.
3. A comissão mista cultural terá as seguintes funções:
 - a) avaliar e delimitar os domínios prioritários nos quais a realização de projetos específicos de cooperação nos setores culturais e artísticos poderão ser realizados, bem como os meios necessários à sua execução;
 - b) analisar e revisar os programas de cooperação cultural;
 - c) acompanhar a execução e avaliação dos programas de cooperação no âmbito deste Acordo;
 - d) supervisionar a boa condução do presente Acordo, assim como a execução dos projetos acordados, assegurando que sejam executados nos prazos e períodos previstos; e
 - e) formular recomendações às Partes que considere pertinentes.

Artigo 13

Cada Parte, sem prejuízo do disposto no Artigo 11 do presente Acordo, submeterá à outra, a qualquer momento, projetos específicos de cooperação cultural, para avaliação e adoção no âmbito da comissão mista cultural.

Artigo 14

1. Cada Parte facilitará, observadas suas respectivas leis e regulamentos nacionais, a entrada, a permanência e a saída de seu território dos membros de delegações oficiais dos projetos de cooperação.
2. Qualquer membro de delegação de uma Parte não poderá se dedicar a atividades alheias à sua função e missão no território da outra Parte sem autorização prévia das autoridades competentes do Estado anfitrião.

Artigo 15

1. As autoridades de ambas as Partes facilitarão, observadas as respectivas leis e regulamentos internos, os procedimentos administrativos e de inspeção necessários à entrada e à saída do material destinado a ser utilizado para a execução de projetos no âmbito deste Acordo.
2. Os bens destinados às exposições culturais, observadas as respectivas leis e regulamentos internos de cada Parte, poderão ser importados por meio de um sistema de admissão temporária específica.

Artigo 16

O presente Acordo entrará em vigor na data da segunda Nota diplomática pela qual uma Parte informa à outra do cumprimento de seus requisitos legais internos para a entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 17

1. O presente Acordo terá vigência indeterminada.
2. Qualquer das Partes poderá notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a data da notificação.
3. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática. As emendas entrarão em vigor conforme os procedimentos previstos no Artigo 16 do presente Acordo.

Artigo 18

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação do presente Acordo será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo 19

A denúncia do presente Acordo não afetará o prosseguimento e conclusão dos programas e projetos iniciados durante sua vigência.

Feito em Brasília, em 12 de novembro de 2009, em dois exemplares originais, em português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**



Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DE BURKINA FASO



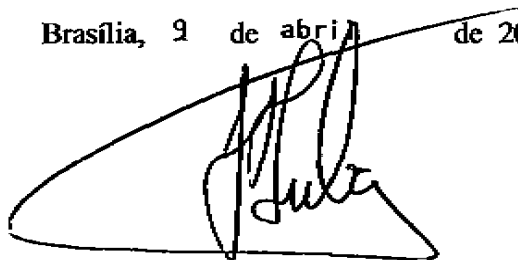
Bédouma Alain Yoda
Ministro de Estado, Ministro dos Negócios
Estrangeiros e da Cooperação Regional

Mensagem nº 165, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2009.

Brasília, 9 de abril de 2010.



EM No 00026 MRE

Brasília, 26 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural", assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2009. O instrumento foi assinado por mim e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de Burkina Faso, Senhor Bédouma Alain Yoda.

2. O presente Acordo tem como objetivo promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e Burkina Faso.

3. Convencidos de que a cooperação contribuirá não somente para o progresso das Nações, mas também para o conhecimento cada vez mais amplo da cultura dos países, as Partes acordaram em fixar um marco geral que ordena, fortalece e incrementa suas relações no campo cultural.

4. O Acordo prevê intercâmbio de experiências e realizações na área cultural, destacando o conceito de patrimônio cultural, a importância da cooperação nos campos da cinematografia, artes plásticas, teatro e música, e as facilidades para a pesquisa em institutos, arquivos, bibliotecas e museus. As Partes concordaram, outrossim, em criar uma Comissão Mista Cultural para implementar a cooperação de que trata o referido Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2012, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria,

prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 226, DE 2012

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009 (nº
3.760/2008, na origem, do Deputado Chico Alencar), que
institui o Dia Nacional do Sociólogo.

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 274, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.760, de 2008, na origem), do Deputado Chico Alencar, propõe instituir o Dia Nacional do Sociólogo.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos dos arts. 24, II e 54 do Regimento Interno daquela Casa, o que implica apreciação conclusiva.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída, com poder de decisão terminativa, para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009.

Do ponto de vista do mérito, entendo que já temos datas comemorativas em demasia. De pesquisa na internet, portanto sujeita a omissões e reparos, pude retirar as seguintes datas comemorativas:

JANEIRO (04)

08 - Dia do Fotógrafo
20 - Dia do Farmacêutico
25 - Dia do Carteiro
30 - Dia do Portuário

FEVEREIRO (11)

01 - Dia do Publicitário
02 - Dia do Agente Fiscal
02 - Dia de Iemanjá
05 - Dia do Datiloscopista
07 - Dia do Gráfico
09 - Dia do Zelador

MARÇO (10)	10 - Dia do Atleta Profissional
	16 - Dia do Repórter
	19 - Dia do Esportista
	23 - Dia do Rotaryano
	27 - Dia do Agente Fiscal da Receita Federal
	03 - Dia do Meteorologista
	05 - Dia do Filatelista Brasileiro
	07 - Dia dos Fuzileiros Navais
	12 - Dia do Bibliotecário
	14 - Dia do Vendedor de Livros
	19 - Dia do Carpinteiro
	19 - Dia do Marceneiro
	28 - Dia do Diagramador
	28 - Dia do Revisor
	31 - Dia da Saúde e Nutrição
ABRIL (17)	02 - Dia do Propagandista
	07 - Dia do Corretor
	07 - Dia do Jornalismo
	07 - Dia do Médico Legista
	08 - Dia do Correio
	12 - Dia do Obstetra
	13 - Dia do Office-Boy
	15 - Dia Mundial do Desenhista
	20 - Dia do Diplomata
	21 - Dia da Polícia Civil
	21 - Dia do Metalúrgico
	24 - Dia do Agente de Viagem
	25 - Dia do Contabilista
	26 - Dia do Goleiro
	27 - Dia da Empregada Doméstica
	27 - Dia do Sacerdote
MAIO (23)	30 - Dia do Ferroviário
	02 - Dia do Taquígrafo
	05 - Dia do Pintor
	06 - Dia do Cartógrafo
	07 - Dia do Oftalmologista
	08 - Dia do Profissional Marketing
	08 - Dia do Artista Plástico
	15 - Dia do Assistente Social
	15 - Dia do Gerente Bancário
	16 - Dia do Gari
	18 - Dia dos Vidreiros
	19 - Dia dos Acadêmicos do Direito
	20 - Dia do Comissário de Menores
	22 - Dia do Apicultor
	24 - Dia do Datilógrafo
JUNHO (13)	03 - Dia Mundial do Administrador de Pessoal
	08 - Dia do Citricultor
	09 - Dia do Porteiro
	09 - Dia do Tenista
	11 - Dia do Educador Sanitário
	12 - Dia do Correio Aéreo Nacional
	14 - Dia do Solista
	17 - Dia do Funcionário Público Aposentado
	18 - Dia do Químico
	20 - Dia do Revendedor
	29 - Dia da Telefonista
	29 - Dia do Pescador
	30 - Dia do Economista

JULHO (11)

02 - Dia do Bombeiro Brasileiro
08 - Dia do Panificador
13 - Dia do Eng. Saneamento
13 - Dia do Cantor
14 - Dia do Propagandista
16 - Dia do Comerciante
23 - Dia do Guarda Rodoviário
25 - Dia do Escritor
25 - Dia do Motorista
27 - Dia do Motociclista
28 - Dia do Agricultor

AGOSTO (14)

03 - Dia do Tintureiro
11 - Dia do Advogado
11 - Dia do Estudante
11 - Dia do Garçom
13 - Dia do Economista
19 - Dia do Artista de Teatro
24 - Dia dos Artistas
25 - Dia do Feirante
25 - Dia do Soldado
27 - Dia do Corretor de Imóveis
27 - Dia do Psicólogo
28 - Dia da Avicultura
28 - Dia dos Bancários
31 - Dia da Nutricionista

SETEMBRO (18)

01 - Dia do Profissional de Educação Física
02 - Dia do Repórter Fotográfico
03 - Dia do Guarda Civil
03 - Dia do Biólogo
06 - Dia do Alfaiate
09 - Dia do Administrador
09 - Dia do Médico Veterinário
12 - Dia do operador de rastreamento
13 - Dia do Agrônomo
20 - Dia do Funcionário Municipal
21 - Dia do Fazendeiro
22 - Dia do Contador
23 - Dia do Soldador
23 - Dia do Técnico Industrial e do Técnico em Edificações
27 - Dia do Encanador
29 - Dia do Anunciante
30 - Dia da Secretária
30 - Dia Nacional do Jornaleiro

OUTUBRO (31)

01 - Dia Internacional da Terceira Idade
01 - Dia do Vendedor

- 01 - Dia Nacional do Vereador
- 03 - Dia Mundial do Dentista
- 04 - Dia do Barman
- 04 - Dia do Poeta
- 07 - Dia do Compositor
- 09 - Dia do Açougueiro
- 12 - Dia do Engenheiro Agrônomo
- 12 - Dia do Corretor de Seguros
- 13 - Dia do Terapeuta Ocupacional
- 13 - Dia do Fisioterapeuta
- 15 - Dia do Normalista
- 15 - Dia do Professor
- 16 - Dia do Anestesiologista
- 17 - Dia do Eletricista
- 18 - Dia do Médico
- 18 - Dia do Estivador
- 18 - Dia do Securitário
- 18 - Dia do Pintor
- 19 - Dia do Profissional da Informática
- 20 - Dia do Arquivista
- 22 - Dia do Contador
- 23 - Dia da Aviação e do Aviador
- 25 - Dia do Dentista Brasileiro
- 25 - Dia do Sapateiro
- 28 - Dia do Funcionário Público
- 30 - Dia do Balconista
- 30 - Dia do Comerciante
- 31 - Dia Mundial do Comissário de Voo
- 31 - Dia do Saci
- NOVEMBRO (12)**
- 03 - Dia do Cabeleireiro
- 04 - Dia do Invento
- 05 - Dia do Radioamador e Técnico Eletrônica
- 07 - Dia do Radialista
- 08 - Dia do Aposentado
- 09 - Dia do Hoteleiro
- 11 - Dia do Soldado Desconhecido
- 12 - Dia do Diretor de Escola
- 20 - Dia do Auditor Interno
- 22 - Dia do Músico
- 25 - Dia Nacional do Doador de Sangue
- 27 - Dia do Técnico da Segurança do Trabalho
- DEZEMBRO (12)**
- 04 - Dia do Pedicuro
- 09 - Dia do Fonoaudiólogo
- 11 - Dia do Arquiteto
- 11 - Dia do Engenheiro
- 11 - Dia do Agrônomo
- 13 - Dia do Marinheiro
- 13 - Dia do Ótico
- 16 - Dia do Reservista
- 19 - Dia do Atleta Profissional
- 20 - Dia do Mecânico
- 21 - Dia do Atleta
- 28 - Dia do Salva-vidas

Não vejo a necessidade de aprovarmos, através de lei, mais uma data comemorativa. O parlamento deve dedicar-se a assuntos de maior relevância para a sociedade.

Entretanto, quanto à juridicidade, é necessário observar o disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Para tanto, o procedimento a ser seguido é aquele que consta do voto do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, proferido em resposta ao Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Nos termos do item *d* do referido voto, são considerados válidos os projetos de lei cuja tramitação tenha se iniciado antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010. Contudo, no que diz respeito ao item *a* da mesma parte do parecer, deve-se observar que os projetos de lei que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida lei deverão ser rejeitados por injuridicidade.

Desse ponto de vista, ainda que relevante a instituição da data prevista, o PLC em análise não atende ao disposto no art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010. Por essa razão, a proposição deve ser rejeitada por injuridicidade.

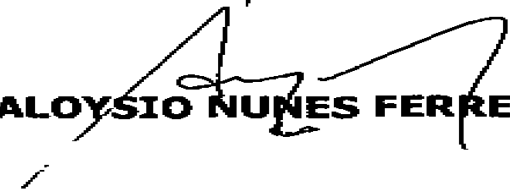
III – VOTO

Observado o critério de juridicidade recomendado pelo Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, somos pela **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009.

Sala da Comissão, 20 de março de 2012.



, Presidente



Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 274, de 2009

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 7ª REUNIÃO, DE 20/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Aníbal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Maria Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Lauro Antonio (PR)	2. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO	3. Luiz Henrique (PMDB)
Ivonete Dantas (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	8. VAGO
Ana Amélia (PP)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyrol Miranda (PSDB)	1. Cicero Lucena (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM)
José Agripino (DEM)	5. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Armando Montelro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. VAGO
PR	
Magno Malla	1. Clésio Andrade (S/PARTIDO)
João Ribeiro	2. Vicentinho Alves
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLC 274/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL	X			
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA					MARTA SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
WALTER PINHEIRO	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
LIDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERREIRA				
INACIO ARRUDA					JOAO CAPIBERIBE				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					ROMERO IUCA				
LAURO ANTONIO					VALDIR RAUPP				
VAGO					LUIZ HENRIQUE				
IVONETE DANTAS					WALDEMIR MORA	X			
VAGO					VITAL DO RÉGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇÃO	X			
RICARDO FERRACO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
ANA AMÉLIA					VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				CIGERO LUCENA				
CASSIO CUNHA LIMA	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				GLOVIS FECURY				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULARES - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PR-PMDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA					CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSD/PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSD/PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2012


 SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 037/2012/CE

Brasília, 20 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Prejudicialidade da matéria**
Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Chico Alencar, que "Institui o Dia Nacional do Sociólogo."

Atenciosamente,


SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

CONSULTA**Nº 1, DE 2012**

(REQUERIMENTO Nº 4/2011-CE)

(Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Requeiro, nos termos do art. 101/inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento dos projetos de lei abaixo elencados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para manifestação desse colegiado a respeito da tramitação das matérias que versam sobre instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345, publicada em 9 de dezembro de 2010, determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.


SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PROJETOS DATAS COMEMORATIVAS

1. PLC 097/08 (Dep. Cezar Schirmer)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO SUPERVISOR EDUCACIONAL."

2. PLC 101/09 (Dep. Clodovil Hernandez)

"INSTITUI O DIA DA MÃE ADOTIVA A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO 3º DOMINGO DO MÊS DE MAIO."

3. PLC 121/09 (Dep. Neucimar Fraga)

"INSTITUI O DIA 31 DE OUTUBRO COMO DIA NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

4. PLC 123/09 (Dep. Celso Russomanno)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO GUARDA MUNICIPAL."

5. PLC 203/09 (Dep. Fernando Ferro)

"INSTITUI O DIA 17 DE OUTUBRO COMO O DIA NACIONAL DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA."

6. PLC 204/09 (Dep. Rose de Freitas)

"INSTITUI O DIA 12 DE AGOSTO COMO O DIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS."

7. PLC 205/09 (Dep. Carlos Santana)

"INSTITUI O DIA 3 DE NOVEMBRO COMO O DIA NACIONAL DO QUILO."

8. PLC 207/09 (Dep. Rose de Freitas)

"INSTITUI O DIA 20 DE JANEIRO COMO DIA NACIONAL DA PARTEIRA TRADICIONAL."

9. PLC 209/09 (Dep. Luiz Carlos Hauly)

"INSTITUI O DIA 25 DE OUTUBRO COMO DIA NACIONAL DO MACARRÃO."

10. PLC 210/09 (Dep. Moacir Micheletto)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO ENGENHEIRO INDUSTRIAL MADEIREIRO."

11. PLC 211/09 (Dep. Daniel Almeida)

"INSTITUI O DIA 9 DE JUNHO COMO DIA NACIONAL DO CIFEIRO."

12. PLC 212/09 (Dep. Ary Kara)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DOS TRABALHADORES EM RADIOLOGIA."

13. PLC 214/09 (Dep. Rafael Guerra)

"INSTITUI O DIA DO INTENSIVISTA."

14. PLC 216/09 (Dep. Antônio Carlos Biffi)

"INSTITUI O DIA 8 DE JULHO COMO O DIA DOS TRABALHADORES EM MASSAS ALIMENTÍCIAS."

15. PLC 218/09 (Dep. Ana Arraes)

"INSTITUI O DIA 9 DE DEZEMBRO COMO O DIA NACIONAL DO FREVO."

16. PLC 223/09 (Dep. Alberto Fraga)

"INSTITUI, NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A DATA DE 13 DE MAIO COMO O DIA DA POLÍCIA MILITAR."

17. PLC 226/09 (Dep. Max Rosenmann)

"INSTITUI O DIA 26 DE OUTUBRO COMO O DIA NACIONAL DO TROPEIRO."

18. PLC 228/09 (Dep. Max Rosenmann)

"INSTITUI O DIA 8 DE MAIO COMO O DIA NACIONAL DO TURISMO."

19. PLC 232/09 (Dep. Geraldo Thadeu)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO OUVIDOR."

20. PLC 233/09 (Dep. Ângelo Vanhoni)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL."

21. PLC 234/09 (Dep. Neliton Muim)

"INSTITUI O DIA DO ALERTA SOBRE O USO NOCIVO DO ÁLCOOL."

22. PLC 235/09 (Dep. Milton Monti)

"DISPÕE SOBRE O DIA NACIONAL DE ATENÇÃO À DILEXIA."

23. PLC 238/09 (Dep. Gervásio Silva)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA."

24. PLC 239/09 (Dep. Gastão Vieira)

"INSTITUI O DIA 18 DE JUNHO COMO DIA DO TAMBOR DE CRIOLA."

25. PLC 241/09 (Dep. Cida Diogo)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE SEGURANÇA E DE SAÚDE NAS ESCOLAS."

26. PLC 242/09 (Deputada Solange Almeida)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DOS PORTADORES DE VITILIGO."

27. PLC 244/09 (Dep. Elmar Tatto)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO PAISAGISTA, A SER COMEMORADO EM 4 DE OUTUBRO."

28. PLC 247/09 (Dep. Valtenir Pereira)

"INSTITUI O DIA 4 DE OUTUBRO COMO O DIA NACIONAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS."

29. PLC 249/09 (Dep. Andréia Zito)

"CRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO BRASIL O DIA DO SERESTEIRO."

30. PLC 255/09 (Dep. Edson Duarte)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE LUTA DOS ACIDENTADOS POR FONTES RADIOATIVAS."

31. PLC 257/09 (Dep. Jusmarí Oliveira)

"FIXA A DATA DE 13 DE DEZEMBRO COMO DIA NACIONAL DA VAQUEJADA."

32. PLC 259/09 (Dep. Paulo Piau)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO MILHO."

33. PLC 262/09 (Dep. Rodovalho)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE."

34. PLC 264/09 (Dep. Rodrigo Rollemberg)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO REGGAE."

35. PLC 265/09 (Dep. Costa Ferreira)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA FÉ CRISTÃ."

36. PLC 266/09 (Dep. Guilherme Campos)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DAS HEMOGLOBINOPATIAS."

37. PLC 268/09 (Dep. Mendes Ribeiro Filho)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ESTRESSE, A SER COMEMORADO NO TERCEIRO DOMINGO DE NOVEMBRO, ANUALMENTE."

38. PLC 274/09 (Dep. Chico Alencar)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO SOCIÓLOGO."

39. PLC 276/09 (Dep. Leandro Sampaio)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA."

40. PLC 277/09 (Dep. José Santana de Vasconcellos)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA SILVICULTURA."

41. PLC 278/09 (Dep. Sueli Vidigal)

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO PAÍS, O DIA DA CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL."

42. PLC 289/09 (Dep. Paulo Roberto Pereira)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA HEMOFILIA."

43. PLC 290/09 (Dep. Inocêncio Oliveira)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO POETA A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 19 DE ABRIL DO CALENDÁRIO GREGORIANO."

44. PLC 291/09 (Dep. Cida D'Ágostini)

"INSTITUI O DIA 26 DE JUNHO COMO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA DO 1º VOTO."

45. **PLC 299/09 (Dep. Deley)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO JOGO LIMPO – FAIR PLAY CONTRA O DOPING NOS ESPORTES."

46. **PLC 029/10 (Dep. Vanessa Grazziotin)**

"INSTITUI, NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, O DIA 13 DE MAIO COMO O DIA DA CULTURA AFRICANA E AMERÍNDIA."

47. **PLC 070/10 (Dep. Flávio Bezerra)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL EM DEFESA DA ORLA MARÍTIMA."

48. **PLC 071/10 (Dep. Luis Carlos Heinze)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO."

49. **PLC 076/10 (Dep. Arlindo Chinaglia)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA."

50. **PLC 081/10 (Dep. Julio Semeghini)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO MAQUINISTA FERROVIÁRIO."

51. **PLC 085/10 (Dep. Arnaldo Jardim)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA REGULAÇÃO BRASILEIRA."

52. **PLC 094/10 (Dep. Professor Ruy Pavetti)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DAS ETNIAS, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE FEVEREIRO."

53. **PLC 100/10 (Dep. Celso Maldaner)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO SUINOCULTOR."

54. **PLC 102/10 (Dep. William Woo)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA, A SER COMEMORADO EM 20 DE JUNHO."

55. **PLC 103/10 (Dep. Manoel Junior)**

"INSTITUI NO DIA 23 DE FEVEREIRO COMO O DIA NACIONAL DO MOVIMENTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO."

56. **PLC 107/10 (Dep. Alex Canziani)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE."

57. **PLC 112/10 (Dep. Eliene Lima)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO ATLETA PARAOLÍMPICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

58. **PLC 113/10 (Dep. Paes de Lira)**

"INSTITUI O DIA 27 DE ABRIL COMO O DIA DO TRABALHADOR DOMÉSTICO."

59. **PLC 114/10 (Dep. Guilherme Campos)**

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA UFOLOGIA."

60. PLC 115/10 (Dep. Laerte Bessa)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA AVIAÇÃO DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES."

61. PLC 131/10 (Dep. Edson Aparecido)

"INSTITUI O DIA 28 DE ABRIL COMO O DIA NACIONAL DAS ENTIDADES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO."

62. PLC 133/10 (Dep. Raimundo Gomes de Matos)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE."

63. PLC 144/10 (Dep. Luiz Carlos Hauly)

"INSTITUI O DIA 8 DE AGOSTO COMO DIA NACIONAL DO ELOS INTERNACIONAL DA COMUNIDADE LUSÁDA."

64. PLC 153/10 (Dep. William Woo)

"INSTITUI O DIA DO ANIVERSÁRIO DO BUDA SHAKYAMUNI E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS BRASILEIRO."

65. PLC 154/10 (Dep. José C. Stangarlini)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO CORRETOR DE SEGUROS."

66. PLC 155/10 (Dep. José C. Stangarlini)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO SECURITÁRIO."

67. PLC 156/10 (Dep. Eleuses Paiva)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO MÉDICO RADIOLOGISTA."

68. PLC 167/10 (Dep. Hugo Leal)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

69. PLC 177/10 (Dep. Bruno Araújo)

"INSTITUI O DIA 18 DE SETEMBRO COMO DIA NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO RETINOBLASTOMA."

70. PLC 187/10 (Dep. Carlos Santana)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA UMBANDA."

71. PLS 501/09 (Sen. Alvaro Dias)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA POESIA."

72. PLS 540/09 (Sen. Rosalba Ciarfani)

"INSTITUI O DIA 25 DE NOVEMBRO COMO O DIA NACIONAL DO REPENTISTA."

73. PLS 026/10 (Sen. Paulo Paim)

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA NACIONAL DO OFICIAL DE JUSTIÇA."

74. PLS 321/10 (Sen. Flávio Arns)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO."

75. PLS 028/11 (Sen. Mozarildo Cavalcanti)

"INSTITUI O DIA NACIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA."

76. PLS 059/11 (Sen. Inácio Arruda)

"ESTABELECE O DIA 26 DE MARÇO COMO O DIA NACIONAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA."

77. PLS 94/11 (Sen. Wellington Dias)

"INSTITUI O DIA 13 DE MARÇO COMO DIA DA BATALHA DO JENIPAPO"

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte que requer, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestação a respeito da tramitação dos projetos de lei que instituem datas comemorativas, em face da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) que requer, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), *o encaminhamento dos projetos de lei abaixo elencados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para manifestação desse Colegiado a respeito da tramitação das matérias que versam sobre instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345, publicada em 9 de dezembro de 2010, determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.*

Em anexo foram encaminhados diversos projetos de lei que propõem a instituição de datas comemorativas.

II – ANÁLISE

A instituição de datas comemorativas no Brasil, com vigência em todo o território nacional, nunca obedeceu a um conjunto predeterminado de critérios que balizassem sua real importância para a sociedade brasileira.

Preocupado com essa circunstância, o legislador ordinário aprovou e o Sr. Presidente da República sancionou o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (Projeto de Lei nº 6.244, de 2005, na Câmara dos Deputados), que deu ensejo à publicação da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*.

O art. 1º da mencionada Lei estabelece o critério cardeal para a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional, qual seja, a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Trata-se da dimensão material da norma sob análise que impõe a caracterização da importância da data não para certos segmentos da sociedade, mas, sim, para o seu conjunto.

Não basta que a data seja de relevo para um específico segmento profissional, étnico, religioso, ou político; a sociedade, como um todo, deve sentir-se homenageada com a instituição de uma determinada data comemorativa que reflita seu esforço, seus anseios, suas realizações e seus desejos.

Andou bem o legislador ordinário ao assinalar o caráter transcendente do critério.

O art. 2º, por seu turno, fixa os requisitos procedimentais de como a definição do critério de alta significação será alcançado.

Privilegia o legislador ordinário o método participativo ao prever a realização de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Somente com a adoção desses instrumentos que viabilizam a participação popular, dir-se-á contemplado, ao final, com um mínimo grau de consenso, o critério da alta significação para a sociedade brasileira de uma determinada data comemorativa.

A preocupação central dessa formulação é legitimar as proposições e impedir as sugestões individuais sem um mínimo de respaldo social.

O art. 3º, por seu turno, homenageia o princípio da transparência e o da responsabilização do agente público ao prever que a abertura e os resultados das consultas e audiências públicas serão objeto de ampla divulgação, admitida a participação dos veículos de comunicação social privados.

Por fim, o art. 4º estabelece condição de procedibilidade para a apresentação de projeto de lei para a instituição de data comemorativa, na medida em que somente será aceito se acompanhado da comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população.

Vale dizer, não será admitido projeto de lei apresentado isoladamente, desacompanhado dos comprovantes dos instrumentos de consulta à população, previstos na Lei em comento.

Com a publicação desta Lei, no último mês de 2010, surgem questões jurídicas de relevo que conformam a essência da consulta formulada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Pode ser aprovada, sancionada e publicada Lei que institua data comemorativa, originada de projeto de lei, sem que tenha sido percorrido o *iter* estabelecido na Lei nº 12.345, de 2010?

Seria tal norma compatível com o texto constitucional e com o ordenamento jurídico nacional?

Admitida a publicação de lei com esse contorno estaria revogada, ainda que parcialmente, a Lei nº 12.345, de 2010?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – o parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 37, de 2012**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a deliberação pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 37/2012/CE

Brasília, 20 de março de 2012

Assunto: Prejudicialidade da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do

Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Chico Alencar, que “Institui o Dia Nacional do Sociólogo”.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com referência ao **Ofício nº 37, de 2012**, o Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarado prejudicado, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Of. Pres. nº 040/2012/CMO**, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Deputado Paulo Pimenta, comunicando a composição da Mesa Diretora daquele Colegiado para 2012, eleita e empossada em 27 de março do corrente.

É o seguinte o Ofício:

Of. Pres. n. **040** /2012/CMO

Brasília, 27 de março de 2012.

Assunto: Informa a composição da Mesa Diretora para 2012.

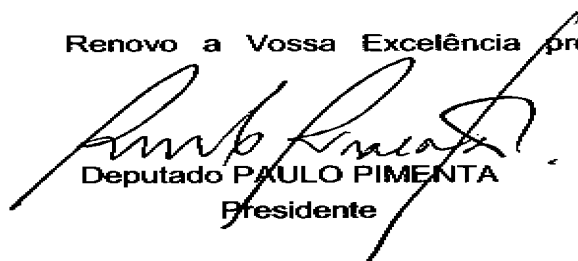
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho informar que assumi a honrosa missão de conduzir os trabalhos da Comissão.

Informo a composição da Mesa Diretora para 2012, eleita e empossada nesta data:

PARTIDO	UF	PARLAMENTAR
PT	RS	PRESIDENTE: Deputado PAULO PIMENTA
PSDB	PB	1º VICE-PRESIDENTE: Senador CASSIO CUNHA LIMA
PSDB	MS	2º VICE-PRESIDENTE: Deputado REINALDO AZAMBUJA
PTB	TO	3º VICE-PRESIDENTE: Senador VICENTINHO ALVES

Renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Deputado PAULO PIMENTA
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2010 – COMPLEMENTAR

*(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 214, de 2012 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2010-Complementar (nº 277/2005-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Leonardo Mattos), que *dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial à pessoa com deficiência filiada ao Regime Geral de Previdência Social*.

Pareceres sob nºs 1.068 e 1.069, de 2010; e 214, de 2012, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, favorável;

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, favorável;

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 73, de 2011), Relator: Senador Lindbergh Farias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012*.

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres,

favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

3

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 2007

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2007 (nº 4.253/2008, naquela Casa), que *inscreve o nome de Anita Garibaldi – Ana Maria de Jesus Ribeiro, no Livro dos Heróis da Pátria*.

Parecer favorável, sob nº 1.468, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Níura Demarchi.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 176, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 2008 (nº 717/2003, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que *dispõe sobre a importação e o fornecimento de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal*.

Pareceres sob nºs 1.486 e 1.487, de 2011, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAE, que apresenta; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CAE, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CMA.

5

REQUERIMENTO Nº 99, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 99, de 2012, do Senador Valdir Raupp, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2006, de sua autoria*.

6

REQUERIMENTO Nº 112, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 2012, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2010, além das Comissões*

constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (pena de detenção aos usuários de drogas).

7

REQUERIMENTO Nº 113, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 2012, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 554, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (altera o Código de Processo Penal).*

8

REQUERIMENTO Nº 120, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 120, de 2012, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (competências da ANS).*

9

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (distribuição de energia elétrica).*

10

REQUERIMENTO Nº 138, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 138, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição,*

seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (estabelece multa contra discriminação da mulher no mercado de trabalho).

11

REQUERIMENTO Nº 144, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 2012, do Senador Clésio Andrade, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo no Estatuto do Idoso).*

12

REQUERIMENTO Nº 148, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 148, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

13

REQUERIMENTO Nº 152, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 731, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (multas previstas na lei de crime ambiental).*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– E assim dou por encerrada a nossa sessão.

Boa noite a todos.

Que Deus nos ilumine!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 44 minutos.)

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**1ª REUNIÃO DE 2012 DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2012**

Às dez horas e vinte minutos do dia oito de março de dois mil e doze, na sala da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença do Senhor Senador José Sarney, Presidente; da Senadora Marta Suplicy, Primeira Vice-Presidente; dos Senadores Waldemir Moka, Segundo Vice-Presidente; Cícero Lucena, Primeiro-Secretário; João Vicente Claudino, Terceiro-Secretário; Ciro Nogueira, Quarto-Secretário; João Durval, Segundo Suplente e Vanessa Grazziotin, Quarta Suplente. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador José Sarney, agradeceu a presença de todos e passou a tratar das matérias legislativas que constarão da ata da reunião da Mesa do Senado Federal. Em seguida, passou-se ao exame dos itens da pauta administrativa. Item 1: Proposta de alteração do Ato da Comissão Diretora nº 22, de 2009, que dispõe sobre a Coleção de Publicações de obras produzidas pelos servidores do Senado Federal. Aprovado. Item 2: Apreciação do pedido de reconsideração formulado no processo nº 012968/11-0. Aprovada a alteração do ATC nº 2/2011, nos termos do voto do relator, Senador Cícero Lucena. Item 3: Exame do requerimento do ex-Senador Paulo Duque contido no processo nº 002133/11-3. Aprovado. Em sequência, o Diretor da Secretaria de Comunicação Social do Senado (SECS) expôs aos membros da Comissão Diretora o andamento do processo de expansão do sinal digital da TV Senado. Logo após, o Senhor Primeiro-Secretário exibiu os novos Tablets que serão distribuídos aos Senadores e realçou que se trata de mais um instrumento de modernização do Senado Federal. Destacou que os dispositivos permitirão grande economia de papel e facilitarão o acompanhamento das atividades legislativas nas Comissões pelos parlamentares, a partir de um aplicativo desenvolvido pelo Prodasen especialmente para esse fim. Por fim, o Senador Cícero Lucena levou ao conhecimento da Comissão Diretora o estágio atual do processo de implantação do novo modelo de transporte no Senado. Relatou que o pregão já foi realizado, mas que ainda estão pendentes as fases de adjudicação e homologação da licitação e que, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora ainda disporá do prazo de trinta dias para iniciar efetivamente a prestação dos serviços. Salientou, assim, a necessidade de renovação da contratação emergencial (CT 097/2011 e CT 098/2011), pelo prazo máximo de sessenta dias, para a manutenção desse serviço essencial à Casa. Informou, contudo, que a expectativa é de conclusão de todo o processo em até quarenta e cinco dias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e vinte e oito minutos, declarou encerrada a reunião, determinando que eu, Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador José Sarney - Presidente, Senadora Marta Suplicy - Primeira Vice-Presidente, Senador Waldemir Moka - Segundo Vice-Presidente, Senador Cícero Lucena - Primeiro-Secretário, Senador Ciro Nogueira - Quarto-Secretário, Senador João Vicente Claudino - Terceiro-Secretário, Senador João Durval - Segunda-Suplente, Senadora Vanessa Grazziotin - Quarta-Suplente

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 1, de 2012**

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 22, de 2009, que "dispõe sobre a Coleção de Publicações de obras produzidas pelos servidores do Senado Federal".

Art. 1º O Ato da Comissão Diretora nº 22, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Para integrar a Coleção de Publicação de teses, dissertações e monografias de servidores do Senado Federal serão publicadas, pela Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, bianualmente, até duas teses de doutoramento, três dissertações de mestrado e três monografias de conclusão de cursos de pós-graduação, defendidas e aprovadas por servidores do Senado Federal junto às instituições de ensino superior." (NR)

"Art. 4º A SEEP divulgará os editais para inscrição dos interessados em participar da seleção, com prazo para a apresentação dos trabalhos até o final do mês de maio, do respectivo ano".

§ 1º O candidato à seleção para publicação apresentará, no ato da inscrição, exemplar do trabalho, em meio impresso e digital; documento comprobatório da aprovação do mesmo por banca examinadora da instituição de ensino superior na qual o trabalho foi desenvolvido; termo de cessão dos direitos autorais da obra para publicação pelo Senado Federal; e outros documentos exigidos no edital.

.....

§ 4º O material referente aos trabalhos inscritos ficará à disposição dos autores para serem retirados no prazo de noventa dias após a divulgação do resultado da seleção." (NR)

"Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de servidores do Senado Federal, especialistas nas áreas de conhecimento dos trabalhos apresentados, que possuam titulação acadêmica no mínimo igual à conferida pelo curso referente ao trabalho inscrito.

§ 1º Os colaboradores mencionados no caput serão designados por portaria do Diretor-Geral, nos termos do art. 30, § 1º, II, "g", do Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2011.

§ 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o art. 2º disporá sobre os critérios que devem ser observados para a atuação dos colaboradores designados." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 2012.

Senador José Sarney - Presidente, Senador Waldemir Moka - Segundo Vice-Presidente, Senador Cícero Lucena - Primeiro-Secretário, Senador Giro Nogueira - Quarto-Secretário, Senador João Vicente Claudino - Terceiro-Secretário, Senador João Durval - Segunda-Suplente, Senadora Vanessa Grazziotin - Quarta-Suplente

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, de 2012**

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2011, que declarou a nulidade de transferência de cargo de servidor do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e à vista do que consta no Processo nº 012968/11-0, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos jurídicos e financeiros, ficando mantidas as situações funcionais constituídas."(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 2012.

Senador José Sarney - Presidente, Senadora Marta Suplicy - Primeira Vice-Presidente, Senador Waldemir Moka - Segundo Vice-Presidente, Senador Cícero Lucena - Primeiro-Secretário, Senador Ciro Nogueira - Quarto-Secretário, Senador João Vicente Claudino - Terceiro-Secretário, Senador João Durval - Segunda-Suplente, Senadora Vanessa Grazziotin - Quarta-Suplente

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL**COMITÊ DE AVALIAÇÃO INTERNA DE CUSTOS - SE****ATO DO PRESIDENTE Nº 10, de 2012**

Institui o Comitê de Avaliação Interna de Custos, no âmbito do Senado Federal e designa servidores para sua composição.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições,

Considerando a criação, por meio da Portaria nº 157, de 9 de março de 2011, pelo Ministério da Fazenda, do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC), bem como a definição das competências dos Órgão setoriais integrantes desse sistema, por meio da Portaria nº 716, de 24 de outubro de 2011, da mesma autoridade;

Considerando a necessidade de constituição de Comitê de Avaliação Interna de Custos, com vistas a desenvolver e implementar estrutura de apuração e controle de custos no âmbito do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Avaliação Interna de Custos no âmbito do Senado Federal com o objetivo de desenvolver e implantar uma estrutura de apuração e controle de custos em conformidade com o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC).

Parágrafo único. O Sistema de Custos no âmbito do Senado Federal, em conformidade com o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC), será operacionalizado pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN).

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para atuar como membros do Comitê de que trata esta Portaria, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais:

I - Robson Aurélio Neri, matrícula 105070;

II - Olivan Duarte de Almeida, matrícula 53305;

III - Luiz Henrique de Paiva Marques, matrícula 223466;

IV - Lucineide Soares da Silva, matrícula 53445;

V - Antonio Lisboa de Queiroz, matrícula 225700.

Parágrafo único. O Comitê mencionado no caput será extinto na data de entrada em vigor do projeto de reforma administrativa que ora tramita (Projeto de Resolução do Senado Federal nº 96, de 2009), devendo os resultados dos seus estudos serem repassados para a unidade administrativa incumbida da avaliação e controle de custos a ser criada pela norma resultante do citado projeto.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de março de 2012. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 11, de 2012

Institui Comissão de Especialistas com o objetivo de analisar questões federativas.

CONSIDERANDO que o Senado Federal tem por função precípua zelar pelo equilíbrio federativo, sendo composto de representantes dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o compromisso do Senado Federal na implementação dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, expressos no art. 3º da Constituição Federal, entre eles o de garantir o desenvolvimento nacional e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

CONSIDERANDO que o sistema federativo brasileiro tem ensejado o surgimento de inúmeros conflitos, gerando tensões e disputas entre os entes federados;

CONSIDERANDO que esses conflitos têm origem no sistema constitucional de repartição de competências, de distribuição dos recursos tributários e de receitas de exploração de riquezas naturais;

CONSIDERANDO que a solução desses conflitos políticos pressupõe o enfrentamento de complexas discussões de ordem constitucional e legal, a serem analisadas de maneira integrada e tecnicamente abalizada;

CONSIDERANDO os subsídios técnicos e alternativas que podem ser apresentadas por especialistas e acadêmicos com larga experiência nos temas federativos;

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Especialistas de notável saber para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua instalação, analisar e propor soluções para questões relacionadas ao sistema federativo.

§ 1º A Comissão de que trata o caput será composta pelos seguintes membros: Ministro Nelson Jobim, Economista Bernardo Appy, Professor João Paulo dos Reis Velloso, Professor Everardo Maciel, Professor Ives Gandra da Silva Martins, Dr. Adib Jatene, Professor Luís Roberto Barroso, Professor Michal Gartenkraut, Professor Paulo de Barros Carvalho, Dr. Bolívar Lamounier, Professor Fernando Rezende, Professor Sérgio Prado, Procurador da Fazenda Nacional Manoel Felipe do Rêgo Brandão e Professor Marco Aurélio Marrafon.

§ 2º A Comissão será presidida pelo Ministro Nelson Jobim.

Art. 2º À Comissão incumbe:

I - analisar o sistema tributário nacional, especialmente:

a) os aspectos jurídicos que ensejam a chamada "guerra fiscal" entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como os impactos econômicos desse fenômeno;

b) as causas e os efeitos de outros conflitos em matéria tributária entre os entes federativos;

II - analisar as divergências entre os entes federativos à luz do sistema constitucional de repartição das competências legislativas, especialmente quanto:

a) ao sentido e alcance das normas gerais diante da competência suplementar dos Estados no âmbito da legislação concorrente (art. 24 da Constituição Federal);

b) à atual distribuição de competências em matéria tributária, tanto em relação à instituição e cobrança de tributos, quanto em relação ao papel da lei complementar de que trata o art. 149 da Constituição Federal;

III - avaliar, de maneira conjunta, as receitas tributárias e não- tributárias destinadas a cada ente federativo pela Constituição Federal, inclusive as compensações financeiras previstas no § 1º de seu art. 20, abordando os seguintes pontos:

a) a necessidade de estabelecimento de critérios estáveis e eficientes de distribuição dos recursos destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

b) a tendência de concentração de receitas tributárias no âmbito da União, em confronto com o conjunto de competências outorgadas a Estados e Municípios pela Constituição Federal;

c) a necessidade de conjugar a repartição de receitas com o objetivo de combater as desigualdades sociais e regionais;

IV - apresentar soluções para tornar mais eficiente e racional o sistema tributário nacional, buscando sanar os problemas referidos nos incisos I a III do caput, e incentivar o desenvolvimento nacional e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

V- discutir outros problemas políticos relacionados ao objeto da Comissão.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos da Comissão de Especialistas serão apresentados em relatório, do qual poderão constar anteprojeto, que subsidiarão proposições legislativas sobre os temas objeto de seu estudo.

Art. 3º Para desenvolver suas atividades, a Comissão poderá:

I - utilizar a estrutura da Universidade do Legislativo Brasileiro - UNILEGIS;

II - solicitar estudos, informações e serviços à Consultoria Legislativa e à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle;

III - realizar audiências públicas.

Art. 4º A participação na Comissão de que trata o art. 1º deste Ato não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado ao Senado Federal.

Art. 5º As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão, inclusive de transporte, hospedagem, organização de eventos e publicações, serão custeadas pelo Senado Federal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de março de 2012. Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
28/03/2012
quarta-feira

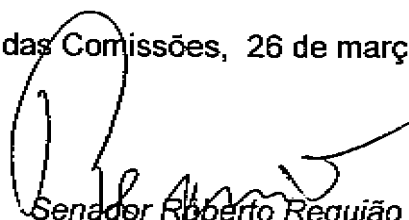
- 10h30** **Recebe Teresa d'Amaral e Luiz Gutemberg.**
Sala de Audiências
- 12h** **Recebe o Doutor Roberto Kalil e o Doutor Gustavo Ribeiro,**
Instituto INCOR e a Fundação Zerbini.
Sala de Audiências
- 16h** **Ordem do Dia.**
Plenário
- 17h** **Depoimento sobre Seixas Dória**
Sala de Audiências

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e seis de março do ano de dois mil e doze, segunda-feira, às dezesseis horas, na sala número quinze, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MEDIDA PROVISÓRIA nº 562, adotada em 20 de março de 2012, e publicada no dia 21 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências", com a presença dos Senadores Roberto Requião, Waldemir Moka, Álvaro Dias e dos Deputados Antônio Carlos Mendes Thame, Professora Dorinha Seabra Rezende e Jutahy Júnior, a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente Termo.

Sala das Comissões, 26 de março de 2012.


Senador Roberto Requião
Presidente

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão

PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Ivonete Dantas* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
PR - Lauro Antonio** (S)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Amazonas

PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

PSD - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,12)

RELATORA: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(14,16)

Leitura: 16/03/2011

Instalação: 27/04/2011

Prazo final: 06/09/2011

Prazo prorrogado: 15/04/2012

Prazo prorrogado: 30/06/2012

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO ⁽⁸⁾	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(1,14)	1.
PTB	
VAGO ^(3,11)	

Notas:

*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.

**. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).

2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).

3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).

4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 061 33033514

Fax: 061 33031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁹⁾

Leitura: 17/05/2011

Instalação: 28/06/2011

Prazo final: 22/12/2011

Prazo prorrogado: 31/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	1. Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,13)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁴⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ⁽⁶⁾	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ^(1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽³⁾	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) ^(3,15)
Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,17)
Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,16)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(7,8)
VAGO ^(10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (DF) ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 14.12.2011, foi lido o Requerimento nº 1.550, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias, a partir de 23.12.2011.

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).

2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).

3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).
6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
17. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 6133033514

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado
pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antioissio@senado.gov.br

**COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado
pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp ⁽¹⁾

RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011

Designação: 21/09/2011

Instalação: 18/10/2011

Prazo final: 25/05/2012

MEMBROS

Gilson Dipp

VAGO ⁽²⁾

Antonio Nabor Areias Bulhões

Emanuel Messias Oliveira Cacho

Gamil Föppel El Hireche

José Muiños Piñeiro Filho

Juliana Garcia Belloque

Luiza Nagib Eluf

Luiz Carlos Gonçalves

Luiz Flávio Gomes

Marcelo André de Azevedo

Marcelo Leal Lima Oliveira

Marcelo Leonardo

René Ariel Dotti

Técio Lins e Silva

Tiago Ivo Odon

Marco Antonio Marques da Silva

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.

*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

2. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CJECp, comunicando o afastamento dos trabalhos da Ministra Maria Tereza Moura, em virtude de problemas de saúde em sua família.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 061 33033501

E-mail: ref.codigopenal@senado.gov.br

3) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽³⁾

Senador Paulo Paim (PT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Sérgio Souza (PMDB) ⁽²⁾

Senadora Ana Amélia (PP) ⁽⁴⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).

2. Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).

3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).

4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).

**4) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR
O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20**

Finalidade: Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	1. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1.
Senador Eduardo Braga (PMDB)	2.
Senador Sérgio Souza (PMDB)	3.
	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾
Senador Demóstenes Torres (DEM) ⁽³⁾	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽³⁾
PTB	
Senador Fernando Collor ⁽²⁾	1. Senador Gim Argello ⁽²⁾
PR	
Senador Blairo Maggi ⁽⁴⁾	1. Senador Vicentinho Alves ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.

**. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAG, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Ofício nº 21/2012-GLPSDB)

2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).

3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 010/12-GLDEM).

4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS

Finalidade: Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)

Número de membros: 14

PRESIDENTE: Nelson Jobim

Ato do Presidente do Senado Federal: 15/03/2012

Designação: 15/03/2012

MEMBROS

Nelson Jobim

Bernardo Appy

João Paulo dos Reis Veloso

Everardo Maciel

Ives Gandra da Silva Martins

Adib Jatene

Luís Roberto Barroso

Michal Gartenkraut

Paulo de Barros Carvalho

Bolívar Lamounier

Fernando Rezende

Sérgio Prado

Manoel Felipe do Rêgo Brandão

Marco Aurélio Marrafon

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁴⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) ^(11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) ^(10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁹⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(18,23)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB) ^(4,8,17,27,28)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) ^(12,13,19,21)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) ⁽³⁾
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) ^(5,16)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PR (20)	
Antonio Russo (27,28,29)	1. Blairo Maggi
João Ribeiro (7)	2. Alfredo Nascimento (22)
PSD PSOL (25)	
Kátia Abreu (PSD) (24,26)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- ** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
29. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Lindbergh Farias (PT) ^(4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PMDB) ⁽⁸⁾	2. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾	1. Armando Monteiro (PTB) ^(2,3)

Notas:

1. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 2. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
 4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
 7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
 8. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) ⁽¹⁹⁾
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) ^(7,18)
Paulo Davim (PV) ⁽²⁾	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR) ^(15,16,17)	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽¹¹⁾
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) ^(8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino ^(1,6)	2. Gim Argello
PR ⁽¹³⁾	
Vicentinho Alves	1. Antonio Russo ^(20,21)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).

19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).

20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,3)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
 2. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
 3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: ^(2,5,6)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) ⁽¹⁾	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO ^(5,6)	1. VAGO ⁽³⁾
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
 2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
 3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rêgo e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 23.03.2011, foi lido o Of. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Marta Suplicy (PT-SP) ⁽¹⁾

Instalação: 07/03/2012

TITULARES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Lauro Antonio (PR)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:

1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).

*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁴⁾	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁹⁾
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) ⁽⁹⁾
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) ^(9,12)
Jorge Viana (PT) ⁽⁸⁾	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(25,26)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) ⁽¹⁰⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) ^(35,36)	7. Humberto Costa (PT) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(3,4,16,21,28)
Pedro Simon (PMDB) ^(2,17)	2. Clésio Andrade (PMDB) ^(5,16,39)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(14,16)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(15,16)
Renan Calheiros (PMDB) ⁽²¹⁾	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) ⁽²⁷⁾	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁹⁾	8. Lauro Antonio (PR) ^(31,32,33)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽²³⁾
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹¹⁾
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁸⁾	4. José Agripino (DEM) ⁽¹⁹⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶⁾
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁷⁾
PR ⁽³⁰⁾	
Magno Malta	1. João Ribeiro ^(20,22,37,38)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. VAGO ⁽³⁴⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

**** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

***** . Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (Of. Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (Of. Nº 41/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

12. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 014/2011-GLDBAG).

14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (Of. nº 063/2011-GLPMDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (Of. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).

23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).

26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).

27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).

28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).

29. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

30. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

31. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

32. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

34. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

35. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

36. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).

37. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

38. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

39. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 45/2012).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
PTB	
Armando Monteiro	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSD PSOL (38)

Kátia Abreu (PSD) (35,37)

1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- ** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
 5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
 6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
 9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
 12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
 18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
 20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
 22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
27. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
38. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
39. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
40. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,19)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁷⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) ^(21,22)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) ^(22,23)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Eduardo Braga (PMDB)	5. Ivonete Dantas (PMDB) ^(32,34)
Ivo Cassol (PP) ^(13,14,24,25)	6. Lauro Antonio (PR) ^(9,30,31,33)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) ^(8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) ^(20,28,29)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽²⁸⁾
PTB	
Gim Argello ^(1,27)	1. João Vicente Claudino ⁽²⁾
PR ⁽²⁶⁾	
Vicentinho Alves	1. Blairo Maggi
PSD PSOL ⁽³⁵⁾	
Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁵⁾	1. Kátia Abreu (PSD) ^(5,6,10,36)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (OF. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
20. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
25. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
26. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
27. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
35. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
36. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) ^(1,3,6,9,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ^(1,6)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) ^(4,12)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO ⁽¹¹⁾	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽¹⁰⁾	2. Waldemir Moka (PMDB) ^(7,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(2,13)	1. Kátia Abreu (PSD)
PTB	
VAGO ⁽⁸⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
 2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
 7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 8. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 9. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 10. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
 11. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 12. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 13. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 14. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
VAGO ⁽⁴⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
 2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
 3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(1,2,3)

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Jorge Viana (PT) ⁽⁸⁾	1. VAGO ⁽⁸⁾
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Souza (PMDB) ^(2,3,5,6,9)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
VAGO ⁽⁷⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
 2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
 6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 8. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 9. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ^(1,4,9)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,12)

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Cristovam Buarque (PDT) ^(3,8)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) ^(5,7,10,13)	2. Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(2,14)
PTB	
VAGO ⁽¹¹⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
 2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 7. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
 8. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
 9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
 10. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 11. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 12. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 13. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 14. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 15. Em 27.2.2012, o Senador Luiz Henrique é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- *. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT) ^(14,24)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) ^(15,25,27)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) ^(11,38,40)	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(8,10,26,33)
Lauro Antonio (PR) ^(2,13,28,29,30)	2. VAGO ⁽³⁹⁾
Ivonete Dantas (PMDB) ^(31,34)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB) ^(18,32)	4. VAGO ⁽²¹⁾
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁰⁾	5. VAGO ⁽¹³⁾
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(7,9,17,36)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(6,23)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM) ^(19,37)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti ⁽¹⁾	1.
Gim Argello ⁽¹²⁾	2.
PR ⁽²²⁾	
Magno Malta	1. Vicentinho Alves
PSOL	
VAGO ⁽³⁵⁾	1. Randolfe Rodrigues ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. nº 085/2011 - GSMB).

5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).

7. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).

8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).

10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).

12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)

24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).

25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).

26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).

28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

29. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

30. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

32. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

33. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)

34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 324/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
37. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
38. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
VAGO ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o Of. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ^(1,8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ⁽⁷⁾	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽⁹⁾	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Garibaldi Alves (PMDB) ⁽⁶⁾
Paulo Davim (PV)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽³⁾	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

6. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

7. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

8. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

9. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽⁵⁾
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾
Sérgio Souza (PMDB) ^(6,9,10)	4. Eduardo Lopes (PRB) ^(18,19)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) ⁽¹⁷⁾
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Lauro Antonio (PR) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽¹¹⁾
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
PR ⁽¹²⁾	
Blairo Maggi	1. João Ribeiro ^(20,21)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.

13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

14. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)

17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)

18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).

20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

21. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) ^(6,7)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)

6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) ^(4,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

4. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

5. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁴⁾

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁷⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Eduardo Lopes (PRB) ^(12,13)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,9)	4. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. VAGO ^(1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
 2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
 3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
 4. Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
 5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
 9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
 10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
 11. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
 12. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
 13. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) ^(21,22)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁹⁾	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Clésio Andrade (PMDB) ^(12,23,24)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Lauro Antonio (PR) ^(16,17,18)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP) ^(6,7,13,15)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) ^(5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PR ⁽¹⁴⁾	
Blairo Maggi	1. Vicentinho Alves
PSOL	
⁽²⁰⁾	1. ⁽²⁰⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
 2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
 3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
 6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
 9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
 12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
 15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
 16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
 18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
 19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
 20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 20/2012-GSRR).
 21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
 22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
 23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
 24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,5)

RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ^(4,5)

Instalação: 15/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
Vicentinho Alves (PR) ⁽¹⁾	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
 2. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
 3. Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
 4. Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
 5. Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
- *. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Notas:

*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lauro Antonio (PR-SE) ^(1,22,23,28)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Wellington Dias (PT) ⁽³⁾	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) ^(8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) ⁽²⁾
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁴⁾
Lauro Antonio (PR) ^(22,23,24,25)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
VAGO ⁽¹⁷⁾	4. VAGO ⁽³⁰⁾
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) ^(9,10,18,19)
Benedito de Lira (PP)	6. Ivonete Dantas (PMDB) ^(26,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PR ⁽²⁰⁾	
Vicentinho Alves	1. Magno Malta
PSD PSOL ⁽²⁹⁾	
	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁶⁾

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 001/2011 - PRES/CDR).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
24. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
25. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
26. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.
29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
30. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: terças-feiras, às 14h -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lauro Antonio (PR-SE) ^(6,7)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Lauro Antonio (PR) ^(4,5)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
6. O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP) ^(4,6,7,8)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ^(1,5,6)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Zeze Perrella (PDT) ^(2,7)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(4,11)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).

2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.

6. Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRESCDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.

7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).

8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

10. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

11. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) ^(8,11,23,24)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) ^(12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁵⁾	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ivonete Dantas (PMDB) ^(29,30)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR) ^(26,27,28)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) ^(13,14,20,22)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁴⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) ^(3,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ^(7,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁶⁾
PR ⁽²¹⁾	
Alfredo Nascimento ^(25,34,35)	1. Blairo Maggi ⁽²⁵⁾
PSD PSOL ⁽³¹⁾	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³³⁾	1. Kátia Abreu (PSD) ⁽³²⁾

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
25. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 08:30hs -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) ^(12,14)
João Capiberibe (PSB) ^(10,11,19)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB) ^(1,23,24)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) ^(7,8,15,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PR ⁽¹⁷⁾	
Alfredo Nascimento ^(4,18)	1. João Ribeiro ⁽¹⁸⁾
PSD PSOL ⁽²²⁾	
⁽⁶⁾	1. Sérgio Petecão (PSD) ^(20,21)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
20. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
21. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
22. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs -

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) ⁽³⁾	2. VAGO ⁽⁴⁾
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO ⁽²⁾
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
Ivonete Dantas (RN) ⁽⁹⁾
PT
Ana Rita (ES) ⁽¹⁰⁾
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽²⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁵⁾
PR
Lauro Antonio (SE) ^(8,14)
PP
Ciro Nogueira (PI) ⁽¹⁾
PDT
Zeze Perrella (MG) ⁽¹³⁾
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾
PSOL
VAGO ^(4,11)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) ⁽¹²⁾
PSC

Eduardo Amorim (SE) ⁽⁷⁾
PPS
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 21/03/2012

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.º 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.º 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.º 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.º 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.º 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSAGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹³⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) ⁽⁶⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁷⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽¹⁰⁾
PTB
Armando Monteiro (PE) ⁽⁹⁾
DEM
José Agripino (RN) ⁽⁸⁾
PR
Lauro Antonio (SE) ^(11,20)
PP
Ivo Cassol (RO) ⁽¹⁶⁾
PDT
Acir Gurgacz (RO) ⁽¹⁸⁾
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹²⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽⁴⁾
PSOL
VAGO ^(14,15)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) ^(1,19,21)
PSC
Eduardo Amorim (SE) ^(3,17)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽⁵⁾

Atualização: 21/03/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
18. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. nº 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
21. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Humberto Costa (PE) ⁽⁸⁾
PSDB
Cícero Lucena (PB) ⁽³⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽⁶⁾
DEM
PR
Vicentinho Alves (TO) ⁽⁵⁾
PP
PDT
Cristovam Buarque (DF) ⁽⁴⁾
PSB
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽¹⁾
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) ⁽⁹⁾
PRB
Eduardo Lopes (RJ) ⁽¹⁰⁾
PSD
Sérgio Petecão (AC) ⁽²⁾
PV

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GLPB n° 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GLPSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.n° 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. n° 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
6. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.GSPDAV n° 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
8. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.n°006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR n° 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽⁴⁾
PTB
João Vicente Claudino (PI) ⁽⁸⁾
DEM
PR
Vicentinho Alves (TO) ⁽¹⁾
PP
PDT
PSB
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽⁵⁾
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) ⁽⁶⁾
PRB
Eduardo Lopes (RJ) ⁽⁷⁾
PSD
Kátia Abreu (TO) ⁽²⁾
PV

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Marco Maia (PT/RS)	<u>PRESIDENTE</u> José Sarney (PMDB/AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Marta Suplicy (PT/SP)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Waldemir Moka (PMDB/MS) ¹
<u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR/TO)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Inocêncio Oliveira (PR/PE)	<u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB/MG)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP/PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Jilmar Tatto (PT/SP) ²	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) ³	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Jayme Campos (DEM/MT) ⁴
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Ricardo Berzoini (PT/SP) ⁵	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Perpétua Almeida (PCdoB/AC) ⁵	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 19.03.2012)

1- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.

2- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.

4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO¹

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião⁶

Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame⁶

Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia⁶

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
vago ¹⁰	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
vago ⁹	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira ³
Antonio Carlos Mendes Thame ²	Luiz Nishimori ³
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja ³
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes ⁴
Mandetta	Augusto Coutinho ⁵
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé ⁸	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
vago ⁷	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 16.3.2012)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

8- Vaga cedida pelo PR.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Teresa Surita (PMDB/RR)	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA)
Jô Moraes (PCdoB/MG) ¹	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) ⁸
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) ⁵
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. Neilton Mulim (PR/RJ) ^{2 e 4}
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) ⁷	1 Sandra Rosado (PSB/RN) ⁷
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Moraes (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) ⁶
PTB	
Celia Rocha (PTB/AL)	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) ³

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Furlan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878

Fax: (61) 3216-6880

E-mail: cpmc@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente:

Vice-Presidente:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Jilmar Tatto (PT/SP) ¹	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL) ²
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) ³	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Jayme Campos (DEM/MT) ⁴
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Perpétua Almeida (PCdoB/AC) ⁵	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 19.03.2012)

Notas:

1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Dornelles (PP) e Paulo Davim (PV).

3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.

4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão: 14-12-2011
- Instalação da Comissão: 8-2-2012
- Prazo final da Comissão: 19-8-2012

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP)	2. Wellington Dias (PT/PI)
Lídice da Mata (PSB/BA)	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. ⁶
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
Ivonete Dantas (PMDB/RN) ²	1.
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{3 e 4}	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim Argelo (PTB/DF) ⁷
PSOL ¹	
⁵	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

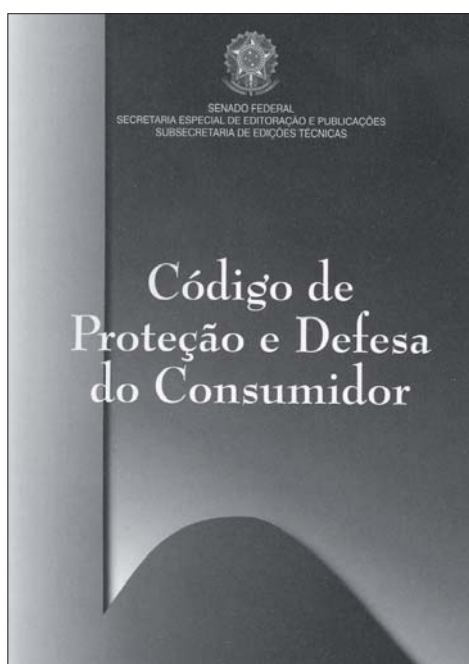
6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim Argelo, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor



Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Inclui dispositivos constitucionais pertinentes, vetos presidenciais, legislação correlata e completo índice temático.

Estatuto da Criança e do Adolescente



Lei nº 8.069, de 1990, acrescida de legislação correlata e atos internacionais relativos ao tema criança e adolescente.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 426 páginas
(OS: 11087/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

